



Universidade Federal da Bahia

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**PEDRO ABELARDO DE SANTANA**

**OS ÍNDIOS EM SERGIPE OITOCENTISTA:  
CATEQUESE, CIVILIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DE TERRAS**

Salvador - BA  
2015

**PEDRO ABELARDO DE SANTANA**

**OS ÍNDIOS EM SERGIPE OITOCENTISTA:  
CATEQUESE, CIVILIZAÇÃO E ALIENAÇÃO DE TERRAS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal da Bahia, como requisito para obtenção do grau de doutor em História.

Orientadora: Dr.<sup>a</sup> Maria Hilda Baqueiro Paraíso

Salvador - BA  
2015

---

S232 Santana, Pedro Abelardo de  
Os índios em Sergipe oitocentista: catequese, civilização e alienação de terras / Pedro Abelardo de Santana. – 2015.  
250 f.: il.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Hilda Baqueiro Paraiso  
Tese (doutorado) - Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Salvador, 2015.

1. Índios da América do Sul – Sergipe (BA). 2. Catequese – Igreja católica.
3. Civilização - Índios. 4. Aldeias indígenas. I. Paraiso, Maria Hilda Baqueiro.
- II. Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
- III. Título.

CDD: 980.41

---



ATA E PARECER SOBRE TRABALHO FINAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	NÍVEL DO CURSO
Pedro Abelardo de Santana	210115272	Doutorado
TÍTULO DO TRABALHO		
Os índios em Sergipe oitocentista: Catequese, civilização e alienação das terras indígenas.		
EXAMINADORES	ASSINATURA	CPF
Maria Hilda Baqueiro Paraíso (orientadora – UFBA)	<i>Maria Hilda Baqueiro Paraíso</i>	125.613.985-81
Edson Silva (UFPE)	<i>Edson Silva</i>	306.214.294-49
Marina Machado (UERJ)	<i>Marina Machado</i>	096.102.937-66
Lina Maria Brandão de Aras (UFBA)	<i>Lina Maria Brandão de Aras</i>	254.145.425-20
Francisco José Alves (UFS)	<i>Francisco José Alves</i>	130.162.995-88

ATA

Aos trinta e um dias mês de março do ano de 2015, nas dependências da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia (UFBA), foi instalada a sessão pública para julgamento do trabalho final elaborado por **Pedro Abelardo de Santana**, do curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social do Brasil. Após a abertura da sessão, a professora Maria Hilda Baqueiro Paraíso, orientadora e presidente da banca julgadora, deu seguimento aos trabalhos, apresentando os demais examinadores. Foi dada a palavra ao autor, que fez sua exposição e, em seguida, ouviu a leitura dos respectivos pareceres dos integrantes da banca. Terminada a leitura, procedeu-se à arguição e respostas do examinando. Ao final, a banca, reunida em separado, resolveu pela aprovação do aluno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será assinada por quem de direito.

PARECER GERAL

*A tese atende todas as exigências para aprovação. A tese deveria ser publicada, dada a importância do tema e carência de análises, após atender as exigências definidas pela banca.*

SSA, 31/03/2015: Assinatura do aluno: *Pedro Abelardo de Santana*

SSA, 31/03/2015: Assinatura da orientadora: *Maria Hilda Baqueiro Paraíso*

SANTANA, Pedro Abelardo de. *Os índios em Sergipe oitocentista: Catequese, civilização e alienação de terras*. Salvador: PPGH/UFBA, 2015. (Tese de doutorado).

### **Resumo**

O objetivo desta tese foi investigar o processo que culminou com a perda das terras dos cinco aldeamentos sergipanos (Geru, Chapada, Água Azeda, Pacatuba e São Pedro do Porto da Folha), identificar a sua destinação e evidenciar os discursos oficiais que respaldaram a alienação das mesmas. A pesquisa centrou-se entre 1840 e 1889, período em que aumentaram os ataques às terras coletivas das aldeias, decorrentes da aprovação do Regulamento das Missões (1845) e da Lei de Terras (1850). A partir da atuação das comissões de medição e legitimação de terras, se acirraram os conflitos entre indígenas, posseiros e proprietários de terras, por fim, consolidou-se a alienação das terras indígenas nas últimas décadas do oitocentos. O desfecho foi respaldado pelo discurso governamental sobre a necessidade de catequizar e civilizar os índios para incorporá-los aos cidadãos do país, como também pela ideia do avanço da mestiçagem física e cultural, transformando os descendentes de índios em civilizados ou incorporados a nação. A partir dos critérios cronológico, temático e geográfico, os capítulos tratam da Diretoria Geral dos Índios, do discurso em defesa da catequese, da atuação de religiosos, diretores gerais e de aldeias, da fala oficial sobre a mestiçagem e, por último, da medição e esbulho das terras.

Palavras-chave: terras indígenas, catequese, civilização, Sergipe.

SANTANA, Pedro Abelardo de. *Os índios em Sergipe oitocentista: Catequese, civilização e alienação de terras*. Salvador: PPGH/UFBA, 2015. (Tese de doutorado).

### **Abstract**

The objective of this thesis was to investigate the process that led to the loss of the land of the five villages Sergipe (Geru, Chapada, Água Azeda, Pacatuba and São Pedro do Porto da Folha), identify the destination and show them the official speeches that endorsed the sale thereof. The research focused between 1840 and 1889, a period when increased attacks on collective lands of the villages, resulting from the adoption of Regulamento das Missões (1845) and Lei de Terras (1850). From the performance of the measurement commissions and land legitimacy if incited conflicts between Indians, squatters and landowners finally consolidated the alienation of indigenous lands in the last decades of the eight hundred. The outcome was backed by government discourse on the need to evangelize and civilize the indians to incorporate them into citizens of the country, as well as the idea of advancing physical and cultural miscegenation, transforming the descendants of indians in civilized or incorporated into the nation. From the chronological, thematic and geographic criteria, the chapters dealing with the Directorate General of Indians, speaking in defense of catechesis, religious activities, general directors and villages, the official talks about miscegenation and, finally, measurement and dispossession of land.

## Agradecimentos

Aos meus familiares.

Aos colegas, amigos e ex-alunos: José Vieira da Cruz, Joceneide Cunha dos Santos, Patrícia Santos, Jean Pierre Sena Mendes, Cleberton Santos, José Robson, Eduardo dos Santos e Ricardo Araújo Almeida Santana.

A José Hunaldo Lima, pela elaboração do mapa.

Aos funcionários: do Arquivo Público do Estado de Sergipe; do Arquivo Judiciário; do Arquivo da UFS e do Banese, pela impressão dos manuscritos; da Biblioteca de Geografia e História da Universidade de Salamanca.

Aos professores da UFS: Antonio Lindvaldo Sousa, Suely Amâncio e Francisco José Alves, pelas sugestões; Dilton Oliveira de Araujo (UFBA) e Izaskun Cuartero (Universidad de Salamanca, Espanha), por possibilitarem a pesquisa fora do país.

A professora Maria Hilda Baqueiro Paraíso, pela aceitação do projeto, orientação da tese e das pesquisas nas instituições espanholas.

## Sumário

Introdução.....	8
Capítulo I – O contexto mais amplo: o Império e a política centralizadora.....	27
A política centralizadora no Segundo Império: a legislação.....	27
O Regulamento das missões e a Diretoria Geral dos Índios de Sergipe.....	30
O retorno da catequese em todo o Império.....	48
Atuação dos padres capuchinhos italianos.....	65
Capítulo II – O contexto da Província de Sergipe.....	76
Aldeias de Geru e Chapada.....	76
Aldeia de Pacatuba.....	83
Aldeia de São Pedro do Porto da Folha.....	101
Recrutamento militar dos indígenas.....	108
Capítulo III – Os discursos sobre a mestiçagem e a civilização dos índios.....	113
O discurso da mestiçagem.....	113
A Lei de Terras e os índios.....	124
Projetos para colonização de nacionais e estrangeiros.....	129
Terras devolutas: identificação; comissões para medição e demarcação.....	137
Capítulo IV – Alienação de terras, identidade e resistência indígenas.....	153
Geru.....	155
Chapada.....	163
Água Azeda.....	190
Pacatuba.....	200
São Pedro do Porto da Folha.....	205
Conclusões.....	213
Cronologia.....	218
Referências.....	220
Fontes.....	225
Anexos.....	231



## Introdução

Nas duas últimas décadas, inúmeros estudos se dedicaram a pesquisar a situação dos indígenas brasileiros após a independência do Brasil em 1822. Em Sergipe, há carência de investigações aprofundadas e abrangentes, principalmente sobre a destinação das terras das aldeias. Existem dezenas de estudos, mas poucos inovaram ou exploraram fontes coevas, ficando apenas na revisão de literatura.<sup>1</sup> Pelos trabalhos existentes somos informados que os índios tiveram sua identidade negada pelas autoridades e perderam o direito de usufruir das terras coletivas. Porém, podemos avançar porque a documentação ainda existente permite contar detalhadamente como esse processo ocorreu.

O propósito dessa pesquisa é estabelecer a relação entre o discurso sobre a civilização dos índios, a extinção dos aldeamentos e a espoliação das suas terras na Província de Sergipe. O destino das cinco aldeias sergipanas sobreviventes até o século XIX foi similar ao das aldeias da maior parte das províncias, principalmente aquelas formadas na fase colonial. Esse assunto foi explorado pela historiografia indígena, exceto a situação de Sergipe, salvo breves notas em alguns artigos acadêmicos.

A alienação das terras dos índios foi um processo longo, intensificado a partir da década de trinta do oitocentos, se arrastando até a emergência da República. Os conflitos entre indígenas e proprietários de terras antecedem esse período, mas aumentaram ante a possibilidade dos índios perderem suas terras. As leis do período não proibiam aos índios o acesso a terra, mas foram usadas muitas artimanhas para se burlar as leis. Nesse trabalho identificarei os argumentos usados para desalojar os indígenas de suas propriedades, e, principalmente, os diferentes destinos dados às suas terras.

---

<sup>1</sup> Obras destacadas: BEZERRA, F. O elemento indígena em Sergipe. In: *Etnias sergipanas*. Aracaju: Governo de Sergipe, 1983. DANTAS, B. G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda – século XIX). *Anais do VIII Simpósio Nacional dos professores Universitários de História*. São Paulo: ANPUH, 1976. p.444-446. DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 28, 1979-1982. DANTAS, B. G. e DALLARI, D. A. *Terra dos índios Xocó: estudos e documentos*. São Paulo: Editora Parma; Comissão Pró-Índio, 1980. FREIRE, F. Descoberta e conquista de Sergipe. In: *História de Sergipe*. Petrópolis: Vozes; Aracaju: Governo de Sergipe, 1977. NUNES, M. T. O índio na formação sergipana. In: *Sergipe Colonial I*. São Cristóvão: Editora da UFS; Aracaju: Fundação Oviedo Teixeira, 2006.

O fim dos aldeamentos, a alienação de suas terras e a incorporação dos indígenas como cidadãos do Império, embora sem os mesmos direitos políticos, foi objeto de estudos tomando como pano de fundo a legislação e o debate intelectual sobre o assunto.<sup>2</sup> Outros trabalhos se ocuparam em investigar como o processo ocorreu em cada província, assim com faço nessa tese. A historiografia indígena demonstra que, após a independência, as autoridades atuaram com o ideal de homogeneizar a população, implantando uma política “assimilacionista” através da qual os índios das antigas e novas aldeias deveriam ser civilizados e incorporados ao Estado. A civilização seria alcançada por meio da catequese realizada pelos padres capuchinhos, os quais deveriam educar os índios e prepará-los para o trabalho. O Regulamento das Missões de 1845 foi o documento que instruiu como essas ações deveriam ocorrer. Como as autoridades civis e religiosas viam os índios sergipanos? Por acaso necessitariam de catequese e civilização no século XIX?

Essa pesquisa abrangeu as cinco aldeias de Sergipe, sendo quatro fundadas na Colônia e uma originada no Império devido a uma migração dos seus fundadores em busca de um espaço mais tranquilo. Quanto ao espaço, duas delas (Geru e Chapada) se localizavam no Sul da província, região dedicada à produção de alimentos e pecuária, onde também existiam pequenos engenhos de açúcar; duas aldeias (Água Azeda e Pacatuba) estavam situadas na zona canavieira, próximas dos grandes engenhos de açúcar; a última (São Pedro do Porto da Folha) estava assentada no sertão, à beira do rio São Francisco, onde a principal atividade econômica era a pecuária. Até a década de 1830, as fontes registram notícias sobre uma sexta aldeia, Japarutuba, entretanto nessa mesma década ela é dada como inexistente, mas não foi encontrado nenhum registro de como ocorreu esse processo. As fontes apenas silenciam. Sobre os seus indígenas é possível apenas especular se teriam sido transferidos para outro local, ou se, por não terem recebido sesmaria, não teria havido luta pela terra.

Quanto à cronologia, o estudo abrange todo o Segundo Reinado (1840-1889), entretanto são relatados alguns episódios nas duas décadas anteriores, politicamente conhecidas como Primeiro Reinado e Regência. A política indigenista desses períodos é divergente, isso podemos visualizar através da legislação. No caso da Província de Sergipe, o período de 1820-1889, marca a sua emancipação política da Bahia, a busca da independência

---

<sup>2</sup> ALMEIDA, M<sup>a</sup> Regina Celestino de. *Os índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000; CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org). *História dos índios no Brasil*. SP: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992; KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009; MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Os índios e a ordem imperial*. Brasília: CGDOC / FUNAI, 2005.



## Teoria, metodologia e fontes

Do ponto de vista teórico emprego o conceito de representação do mundo social. Em Durkeim, a teoria aparece com o nome de representações coletivas, sendo Moscovici quem propôs substituir o termo coletivas por sociais. O conceito é utilizado no sentido empregado por Roger Chartier e Carlo Ginzburg, ou seja, de tornar visível a coisa representada. A função do conceito segundo Roger Chartier é “identificar o modo como em diferentes lugares e momentos uma determinada realidade social é construída, pensada, dada a ler”.<sup>3</sup>

Vários autores empregam o termo representação para o estudo da história indígena, demonstrando que, ao longo dos séculos, os índios foram representados como bons ou maus selvagens, aliados ou rebeldes. No século XIX, prevalecem as categorias primitivos e bárbaros como contraposição a civilizados. Na documentação analisada, principalmente nos discursos dos presidentes da província, os indígenas são representados por diferentes concepções: ora aparecem como frágeis e merecedores da proteção do governo, ora são retratados como civilizados e passíveis de integração à comunidade nacional.<sup>4</sup>

Os outros conceitos utilizados são: o de alienação, conceito marxista com o sentido de desumanizar, desnaturalizar e, também, separar. O termo alienação, entendida como vendabilidade, ou seja, a transformação de tudo em mercadoria, é empregado para explicar a perda das terras das aldeias. Adotei o significado trazido pelo Dicionário Aurélio, segundo o qual alienação é “transferir para outrem o domínio de” um bem. Sobre o conceito de identidade cultural, apesar de os índios estudados não terem mais memória das etnias que os originou na Colônia, continuavam a se identificar como indígenas e a requerer direitos alegando essa identidade. Segundo Maria Regina C. de Almeida, eles passaram a ser conhecidos pela categoria de índios aldeados.<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990. p.13-28. SANTOS, Dominique Vieira Coelho dos Santos. Acerca do conceito de representação. *Revista de Teoria da História*. Ano 3, Número 6, dez/2011. Universidade Federal de Goiás. Disponível em <<http://revistadeteoria.historia.ufg.br/up/114/o/Artigo%202,%20SANTOS.pdf?1325192377>>. PINHEIRO FILHO, Fernando. A noção de representação em Durkeim. *Luanova*. [on line]. 2004. N° 61. p.139-155.

<sup>4</sup> Alguns estudos de história indígena que utilizam o conceito de representação: GONÇALVES, Raquel Fegadolli Cerqueira Reis. Discurso imagético, representação e identidade indígena: questões teórico-analíticas. *Estudos da linguagem*. Vitória da Conquista, Ba. Vol. 10. N° 2. p.125-142. 2012. MARIANO, Nayara Rodrigues Cordeiro. *A representação sobre os índios nos livros didáticos de História do Brasil*. João Pessoa, PB: UFPB, 2006. (Dissertação de Mestrado em Educação). PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Imagem e representação do índio no século XIX. In: GRUPIONE, Luís D. B. (org.). *Índios no Brasil*. São Paulo: Global; Brasília: MEC, 2000.

<sup>5</sup> MÉSZAROS, István. *Marx: A teoria da alienação*. Rio de Janeiro: Ed. Zahar, 1981; *Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p.31; ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003. p. 260.

Também lanço mão do conceito de resistência para explicar alguns casos em que os indígenas enfrentaram seus opositores para manter a posse coletiva da terra. Esse conceito foi banalizado, na década de 1980, principalmente pelo cientista político James C. Scott através da sua teoria sobre “as formas cotidianas de resistência”, mas, a ideia de resistência continua útil e necessária.<sup>6</sup>

A metodologia consiste na leitura das fontes primárias, a maioria contendo a fala dos governos da província e dos ministros de Estado, na crítica da historiografia local sobre os indígenas e das obras de abrangência nacional, enfocando os discursos sobre a civilização, a catequese e a mestiçagem dos indígenas.

Sobre as fontes retratando os indígenas, as mais conhecidas e utilizadas pela historiografia sergipana são as falas e relatórios dos presidentes da província. Neste trabalho os explorei exaustivamente, embora saiba que não diferem muito do que era escrito para as outras províncias, até porque alguns presidentes governaram mais de uma delas e eram funcionários fiéis à Corte. Porém, esses registros trazem especificidades ao mencionar o histórico das aldeias, episódios locais e propor soluções para as questões indígenas da época.

As falas e relatórios utilizados são do período entre 1835 e 1878. Para as datas anteriores, consultei as atas das sessões do Conselho de Governo, instituição existente entre 1824 e 1834, quando foi criada a Assembleia Provincial. As atas registram alguns conflitos comprovando que os índios eram agentes políticos importantes na época da emancipação da província. Os relatórios apresentam detalhadamente o projeto de catequese e civilização dos índios e foram pontualmente citados por estudiosos.

Sobre a temática indígena, existem vinte documentos enfocando assuntos como catequese, civilização, colonização, mestiçagem, terras devolutas. Pode ser visto que, entre 1835 e 1850, não se duvidava da existência de índios, nem da necessidade de catequese para civilizá-los. Após 1850 ficaram mais nítidas as falas defendendo a inexistência de índios e a emergência de mestiços. Em relação às terras das aldeias, percebe-se desde os anos 1830 uma tendência para considerá-las devolutas e direcioná-las para a colonização.

Da documentação manuscrita consultada no Arquivo Público Estadual de Sergipe, parte dela está disponibilizada em microfilmes. Produzidas no século XIX, elas falam de conflitos, da catequese e, principalmente, de terras. Utilizo estas fontes em maior quantidade.

---

<sup>6</sup> RECASENS, Andreu Viola. Usos y abusos del concepto de resistencia. Un balance crítico del debate en torno a la obra de James C. Scott. IN: LAVIÑA, Javier; OROBITG, Gemma (Coord.). *Resistencia y territorialidad: culturas indígenas y afroamericanas*. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2008. p. 63-75.

Em alguns momentos é possível comparar os documentos de diferentes procedências e redigidos por diversas autoridades para perceber as suas contradições no tocante ao discurso sobre a existência ou não de índios. Independente do grau de contato do aldeamento com a vizinhança “branca” considero indígenas as comunidades que se autoidentificam e eram reconhecidas enquanto tais, aliás é um critério ainda atual.

As fontes do Arquivo Público são abundantes e representam a visão das autoridades civis, militares e religiosas, mas estão desaparecendo. Entre os anos 1970, quando foram catalogadas e hoje, muitos manuscritos desapareceram sem vir à luz da história. Notícias mostram a ocorrência da perda devido a sucessivas inundações causadas pela chuva e a falta de equipamentos para preservar o acervo. Os microfilmes feitos em 1994 também desapareceram, só foi possível encontrar uma cópia no arquivo da Universidade Federal de Sergipe. Porém, é um suporte inadequado porque não existem leitoras de microfilmes nas instituições de pesquisa do Estado.

Nos manuscritos do Arquivo Judiciário Estadual de Sergipe notei a apresentação do índio sempre como réu ou vítima, raramente é autor. Os processos consultados chegam a mais de vinte e cinco, versando sobre crimes e terras. São fontes inéditas porque jamais mereceram a atenção da historiografia, certamente pela dificuldade da leitura. Temporalmente ultrapassam o limite da minha pesquisa e se revestem de importância por provarem que, um século depois de as autoridades defenderem a não existiam índios na província, um grupo se autoidentificava enquanto tal para reivindicar posses de terras.

### **Revisão de literatura: os índios em Sergipe; propostas de civilização**

Nesta revisão bibliográfica, farei uma breve síntese dos estudos sobre os índios em Sergipe e sobre os conceitos de civilização e assimilação. Para exemplificar o primeiro caso, cito Felisbello Freire, o primeiro historiador sergipano do século XIX a abordar a temática indígena. Ao tratar da conquista do território destacou que, na segunda metade do século XVI, Sergipe passou a ser “pousada dos selvagens” fugitivos da Bahia, aliados dos franceses e inimigos dos brancos. No ano de 1575, os índios solicitaram ao governo baiano uma missão de paz e foram atendidos com o envio do padre Gaspar Lourenço e do leigo João Salônio, protegidos por vinte soldados, cuja presença incutiu o medo nos indígenas e provocou a fuga de muitos para aldeias distantes. A frustração da obra missionária fora motivada pela execução de uma ordem régia para a conquista da região. O autor transcreveu integralmente a

carta do padre Inácio de Toloza ao padre geral, datada de 1575, contando os acontecimentos durante a missão de Gaspar Lourenço.<sup>7</sup>

Segundo Felisbello Freire, a conquista se iniciou pacificamente com a presença de Garcia D'Ávila, rico fazendeiro baiano, fundando uma povoação próxima ao rio Real. Algum tempo depois, o governador Luiz de Brito chegou para auxiliá-lo e atacou os indígenas queimando suas aldeias, matando um líder e prendendo mais dois. O governador retirou-se, mas deixou Garcia D'Ávila para colonizar a terra, porém, os índios voltaram a se fortalecer e aliar-se aos franceses. Finalmente, em dezembro de 1589, Cristóvão de Barros, membro da junta que governava a Bahia, reuniu um considerável exército para atacar os índios de Sergipe. A conquista definitiva ocorreu em 1º de janeiro de 1590, concretizada com a morte, escravidão e fuga para o norte de muitos índios; a fundação do primeiro sítio da cidade de São Cristóvão; e a distribuição das terras aos soldados envolvidos na luta.<sup>8</sup>

Outro estudo importante sobre os índios, realizado pelo antropólogo Felte Bezerra, preocupou-se em investigar o “papel” que desempenharam “na formação do nosso povo”, isto é, o sergipano. Após citar a existência de conflito e hostilidade entre o colono e o ameríndio, usou parte da literatura que reconheceu a participação do indígena na formação do brasileiro, por exemplo, José Bonifácio e marechal Rondon. Por meio do historiador Felisbello Freire, Felte Bezerra classificou os indígenas de Sergipe como majoritariamente tupinambá; considerou a toponímia dos acidentes geográficos como exemplo do absoluto domínio dos indígenas na região; explicou que a contribuição sanguínea não foi tão sensível no sergipano devido à hostilidade, guerra, morticínio e fuga da maioria dos indígenas.<sup>9</sup>

Segundo o antropólogo, os resquícios das aldeias se localizavam nas margens do rio São Francisco, na localidade Aldeia em São Cristóvão, em Santo Amaro, nas redondezas dos engenhos loiolistas – Dira, Colégio e Camaçari. Considerou como antigas aldeias: Poxim, Aracaju, Japarutuba, Canabrava, a dos Capajós; além de Geru, Água Azeda, Pacatuba e São Pedro do Porto da Folha. Para Felte Bezerra, o cruzamento com índios teria ocorrido mais no interior de Sergipe, onde não se percebia nenhum traço cultural, somente físico. O antropólogo, sem fazer questionamentos, aceitou a versão dos presidentes sobre as aldeias

---

<sup>7</sup> FREIRE, Felisbello. “Descoberta e conquista de Sergipe”. In: *História de Sergipe*. Petrópolis: Vozes; Aracaju: Governo de Sergipe, 1977. p.67-75.

<sup>8</sup> FREIRE, Felisbello. “Descoberta e conquista de Sergipe”... p.76-83.

<sup>9</sup> BEZERRA, Felte. “O elemento indígena em Sergipe”. *Etnias sergipanas*. Aracaju: Governo do Estado de Sergipe, 1983. p.145-147.

serem refúgios de criminosos e concordou que, a partir de 1851, os “mestiços existentes foram integrados no grosso da população”.<sup>10</sup>

Na década de 1970, começaram a vir a lume as pesquisas da antropóloga Beatriz Góis Dantas enfocando a história dos índios sergipanos. Apesar de serem apresentados no formato de artigos, são estudos mais completos e embasados em documentação manuscrita inédita.<sup>11</sup> O primeiro artigo, intitulado *Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda...)*, trata da fundação da aldeia entre 1654-1657 para reunir índios de procedências diversas. O aldeamento sofreu constante despovoação e servia como braço armado dos colonizadores. Ficava localizado nas áreas dos rios Vaza-barris e Poxim, próximo da antiga capital São Cristóvão, rodeado por engenhos e fazendas. As maiores cifras estimaram que o grupo fosse composto por 317 índios (ano de 1802) e 300 a 400 índios (ano 1835). Segundo a autora, a partir da segunda metade do século XIX, passou-se a destacar a mestiçagem dos índios como uma forma de justificar a extinção das aldeias.<sup>12</sup>

Sobre as terras da aldeia, cujo tamanho era de meia légua em quadra, foram várias as tentativas de alienação. Em 1825, foi autorizada pelo governo imperial a remoção dos índios para a aldeia de Geru, servindo como justificativa a concepção dos índios como criminosos, ociosos, embriagados, ladrões; a remoção foi efetivada em 1826, mas no ano seguinte todos retornaram para a antiga morada. Para o governo, as terras desocupadas serviriam para a colonização de estrangeiros. Outras tentativas de alienação ocorreram após a Lei de Terras de 1850, quando o Ministério do Império determinou a incorporação “aos Próprios Nacionais” das terras dos índios “dispersos” e confundidos “na massa da população”.<sup>13</sup>

Após a extinção da Diretoria Geral dos Índios, em 1853, os terrenos das aldeias, inclusive Água Azeda, foram considerados devolutos e poderiam ser vendidos. Os índios continuaram habitando na localidade e sendo perseguidos pelo proprietário do engenho Escurial. A primeira medição das terras ocorreu em 1870, após solicitação dos proprietários

---

<sup>10</sup> BEZERRA, Felte. “O elemento indígena em Sergipe”... p.147-151.

<sup>11</sup> O capítulo *Os índios em Sergipe*, é uma síntese dos trabalhos da autora sobre os indígenas. O texto cita a existência de diversos grupos: Tupinambá, Kiriri, Boimé, Karapotó, Aramuru, Kaxagó; trata da violência trazida pelos colonizadores como escravidão, ocupação da terra e guerra; das ordens religiosas responsáveis pela catequese: capuchinhos, jesuítas, carmelitas; dos conflitos pela terra no século XIX e da perda da mesma após aprovada a Lei de Terras (1850) e extintos os aldeamentos (1853); da reação dos índios ao processo de espoliação das terras: invasão da cadeia de Vila Nova em 1826, fuga das aldeias, retorno para os aldeamentos extintos, apelo ao imperador. DANTAS, Beatriz G. “Os índios em Sergipe”. In: DINIZ, Diana M. (Coord.). *Textos para a História de Sergipe*. Aracaju: UFS; BANESE, 1991. p.19-60.

<sup>12</sup> DANTAS, Beatriz G. *Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda, século XIX)*. *Anais do VIII Simpósio Nacional dos professores Universitários de História*. São Paulo: ANPUH, 1976. p.421-428.

<sup>13</sup> DANTAS, Beatriz G. *Índios e brancos em conflito pela posse da terra...* p.432-445.



dos engenhos Escurial e Itaperoá, os quais possuíam interesse em adquirir as terras. Após essa primeira medição as terras não foram vendidas e, entre 1875-1877, foi realizada nova discriminação pelo engenheiro Aristides Armindo Guaraná. Novamente não ocorreu a venda, ficando sustados os interesses dos proprietários rurais.<sup>14</sup>

Outro artigo de Beatriz G. Dantas dedicou-se ao estudo dos índios de Geru, reunidos no aldeamento no ano de 1666. Desde o princípio foi uma missão residência dos jesuítas, tendo abrigado o padre Mamiane, autor do catecismo e da gramática na língua kiriri. Antes da chegada desses padres, os índios haviam sido alcançados pela fronteira pastoril. Na época da criação do aldeamento os religiosos denunciaram a evasão dos índios para outras aldeias ou para as casas de particulares e os conflitos com criadores de gado.<sup>15</sup>

Depois da expulsão dos padres jesuítas, em 1758, Geru foi transformada na vila Nova Távora, posteriormente chamada Vila do Tomar. No período, ocorreu a demarcação de uma légua de terras para os índios e a vila continuou atraindo um crescente número de brancos. Estes ocuparam as terras da aldeia provocando conflitos e a fuga dos indígenas para as matas próximas da vila. O abandono se acelerou após a insatisfação dos indígenas com a extinção da vila em 1833. A obra foi concluída acentuando as falas das autoridades que, após o ano de 1850, adotaram a estratégia de negar a existência de índios.<sup>16</sup>

O livro *Terra dos índios Xocó* se reporta a origem do aldeamento formado para aglomerar os índios Aramurus (Orumarus). A sua fixação teria sido uma premiação por ajudarem a Pedro Gomes na expulsão dos holandeses da região, dando origem a missão de São Pedro do Porto da Folha em meados do século XVII. Tempos depois, os capuchinhos franceses conviveram na aldeia, entre eles, frei Anastácio de Audierne e frei Martinho de Nantes. No século XIX, os índios somavam 231 indivíduos e eram administrados por um capuchinho italiano; dedicavam-se a pequena lavoura, incluindo mandioca; parte das terras estava arrendada, habitada por brancos e, a parte denominada Caiçara, era disputada com os herdeiros do morgado fundado por Pedro Gomes. A saída e entrada de índios na aldeia eram constantes. Em meados do século a aldeia era habitada por Romaris e Ceocoses, estes oriundos da Serra do Pão de Açúcar - Alagoas.<sup>17</sup>

---

<sup>14</sup> DANTAS, Beatriz G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra... p.445-450.

<sup>15</sup> DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 28, 1979-1982. p.65-75.

<sup>16</sup> DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru... p.76-87.

<sup>17</sup> DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó: estudos e documentos*. São Paulo: Editora Parma/Comissão Pró-Índio, 1980. p.13-15.

A autora registra os nomes de dois tutores dos índios, o capuchinho frei Doroteu de Loreto (1849-1878), e, o coronel João Fernandes da Silva Tavares, proprietário da Fazenda Araticum e investido no cargo de diretor parcial. Após 1850, a semelhança do que ocorreu nas outras aldeias, passou-se a declarar a inexistência de índios e a autorizar a venda ou aforamento das terras. Somente no ano de 1888, as terras foram entregues à Câmara de Ilha do Ouro e colocadas para aforamento, sendo repartidas em oito lotes, dos quais, cinco passaram a pertencer ao foreiro João Fernandes de Brito. A violência praticada pelo foreiro para expulsar os índios, os obrigou a viajar à Corte a fim de denunciar a situação e fugir para a aldeia dos Cariri em Alagoas. Alguns índios permanecem como meeiros, assalariados, pescadores e ceramistas.<sup>18</sup>

Em um livro sobre Sergipe Colonial, a historiadora Maria Thétis Nunes tratou dos indígenas. Ao dar ênfase ao período da conquista da capitania na década de 1590, citou os nomes das lideranças indígenas que enfrentaram os portugueses, lembrou a matança dos tupinambás perpetrada pelo governador baiano em 1575 e narrou a expedição de conquista comandada por Cristóvão de Barros. A autora relatou a exploração da mão de obra indígena, por exemplo, no uso militar para combater os mocambos e os holandeses; falou das leis da liberdade instituídas pelo marquês de Pombal, em 1755, mas como farsa para expulsar os jesuítas e permitir a exploração do trabalho e das terras indígenas pelos dirigentes das vilas.<sup>19</sup>

De acordo com a autora, os habitantes dos aldeamentos seriam 1.440 indígenas, segundo estatística do bispo Marcos Souza, em 1808. O bispo os descreveu como preguiçosos, mas o ouvidor José Antônio Alvarenga Freire possuía opinião contrária, taxando-os de civilizados, trabalhadores, letrados e pacíficos. Maria Thétis Nunes escreveu sobre os indígenas: “os colonizadores apropriaram-se de suas terras com a conivência do governo e da Assembleia Provincial”, alegando não existirem mais índios. Em sintonia com Felte Bezerra, a autora enfocou a herança deixada pelo índio, menos visível no aspecto físico e mais sobressalente na toponímia de cidades, rios, serras e localidades.<sup>20</sup>

Da lavra de Luiz Mott, o livro *Sergipe Del Rey: população, economia, sociedade* afirma que, no século XIX, após três séculos de colonização, catequese e escravidão, ainda existiam várias aldeias e povos: Água Azeda (Boimé), Geru (Kiriri), Japarutuba (Boimé), Pacatuba (Caxagó), São Pedro (Uruna). A visão da sociedade em relação aos índios

---

<sup>18</sup> DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* P.16-18.

<sup>19</sup> NUNES, Maria Thétis. O índio na formação sergipana. In: *Sergipe Colonial I*. São Cristóvão: Editora da UFS; Aracaju: Fundação Oviedo Teixeira, 2006. p.201-215.

<sup>20</sup> NUNES, Maria Thétis. O índio na formação sergipana... p.216-222.

permanecia negativa e desmerecedora, para exemplificar, citou um ex-vigário da vila de Pédo-Banco (Siriri), o qual afirmou sobre os índios: Água Azeda – “são preguiçosos, ébrios, vadios, desordeiros; possuem lavoura insignificante; não estão civilizados, não abraçaram a ordem civil e social”; Pacatuba – “produzem mal para a sua sustentação, trabalham tangendo gado para os brancos vizinhos. Os homens se ocupam da caça e pesca”; Japarutuba – “vivem da pecuária, das roças, caça, pilhagem dos gados e vadiagem”; Porto da Folha – viviam da “lavoura insignificante, pesca, mandioca, são muito indolentes”.<sup>21</sup>

O autor citou a ordem emitida pelo governo imperial, em 1825, para a província enviar listas nominais dos índios para serem aproveitados nas atividades economicamente rentáveis da Coroa. Era uma forma de desmobilizar os grupos indígenas e impedir os conflitos com os proprietários vizinhos das aldeias. Em geral, os índios eram encaminhados à Marinha, obedecendo a antiga crença da inclinação natural deles para a pesca, para serem bons marinheiros, pilotos, bons artífices para o serviço da marinha. A *Relação nominal dos índios... (1825)*, transcrita pelo autor, enumerou a população masculina, discriminando os índios por aldeia, estado civil, idade e profissão. Os dados sobre a população masculina entre 1 e 90 anos são os seguintes: Pacatuba: 241; Geru: 219; Água Azeda: 103; São Pedro do Porto da Folha: 54; Japarutuba: 8, perfazendo o total de 625 indivíduos. Esse baixo número decorreria da não contagem dos considerados mestiços.<sup>22</sup>

A monografia de Anselmo Souza, *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial Brasileira*, vai de 1822, data da criação da Marinha Imperial, até 1853, ano da extinção da Diretoria Geral dos Índios na província. A parte mais relevante do trabalho são os anexos, onde aparecem documentos sobre o recrutamento de índios. Todos se referem ao mesmo ano de 1827, não havendo documentação para comprovar o recrutamento como prática corriqueira.<sup>23</sup>

Anselmo Souza transcreveu as listas nominais por aldeia dos índios requeridos para a marinha imperial, depois noticiou um recrutamento realizado em todas as aldeias, em 1827, produzindo os seguintes resultados: Pacatuba (15 índios), Japarutuba (12 índios), São Pedro (8 índios), Geru (25 índios), totalizando sessenta pessoas; no mesmo ano foram enviados mais vinte índios. Sobre a aldeia Pacatuba, o autor fala de um grande recrutamento ocorrido em 1828, considerado uma traição do sargento-mor dos índios, José Serafim Vieira, que teria

<sup>21</sup> MOTT, Luiz R. B. *Sergipe del Rey: população, economia e sociedade*. Aracaju: FUNDESC, 1986. p. 89-90.

<sup>22</sup> MOTT, *Sergipe del Rey...* p. 91-3.

<sup>23</sup> SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial Brasileira: o caso de Pacatuba e a reação indígena (1822-1855)*. São Cristóvão: UFS, 2002. (Graduação em História)

condicionado o recrutamento a sua libertação da prisão para onde fora devido aos conflitos dos anos anteriores por causa de questões de terra e da não aceitação de um diretor nomeado para a aldeia. Com base na historiografia, o autor considerou o recrutamento em Pacatuba, como era prática geral, uma ação para desmobilizar os índios em luta com os fazendeiros e senhores de engenho. Restam dúvidas se ocorreram dois recrutamentos, se os sessenta a setenta índios saíram somente Pacatuba ou se foi o somatório dos indivíduos de cada aldeia como apresentado anteriormente.<sup>24</sup>

Referente aos conceitos de civilização e assimilação, os mais presentes nas fontes do século XIX, sintetizo parte da historiografia que problematizou esses vocábulos, apresentando-os como integrantes do discurso oficial para incorporar ou eliminar os grupos sociais considerados compostos por não cidadãos: índios, negros e brancos pobres.

Civilização, segundo Jean Starobinski, é uma palavra com conotação múltipla e variada. Uma das suas acepções no século XVI era “levar à civilidade, tornar civis e brandos os costumes e as maneiras dos indivíduos”. O Dicionário Universal (Trévoux) de 1771, tratava a religião como o freio da humanidade e o primeiro móvel da civilização. No século XIX, civilizar possuía o sentido de “abrandamento dos costumes, educação dos espíritos, desenvolvimento da polidez, cultura das artes e das ciências”.<sup>25</sup>

Ferguson foi o primeiro historiador inglês a usar o termo civilização, expondo a teoria dos quatro estágios da humanidade: selvagens, pastores nômades, agricultores sedentarizados, nações industriais e comerciantes. O termo civilização tem sempre um oposto: grego e bárbaro, rústico e urbano. Embora Condorcet condenasse a conquista colonial, defendia uma nova tarefa de educar, emancipar e civilizar. Afirmou que o objetivo da civilização era promover o desaparecimento das outras culturas, ou seja, a civilização repelia “selvagens e nômades, até sua extinção física ou cultural”.<sup>26</sup>

Qual era o significado de civilização para os pensadores brasileiros do século XIX? Diversos estudos tratam do discurso civilizatório. Maria Regina Celestino de Almeida aponta que, no século XIX, os índios aparecem como “idealizados do passado”, “bárbaros dos sertões” ou “degradados” das antigas aldeias. A política para os degradados e bárbaros era o

---

<sup>24</sup> SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial...* p.50-63

<sup>25</sup> STAROBINSKI, Jean. *As máscaras da civilização*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001. p. 14-26, 32-33. A história do conceito de civilização pode ser vista em: ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011. ALVES, Francisco José. *A rede dos conceitos: uma história da historiografia de Felisbello Freire*. São Cristóvão: Ed. UFS; Aracaju: F. Oviêdo Teixeira, 2010.

<sup>26</sup> Idem.

assimilacionismo, ou seja, civilizar e incorporar ao Estado como cidadãos. Os “degradados” eram vistos como “misturados, minoritários, miseráveis e preguiçosos”. Os ideais de civilização e progresso não comportavam a ideia de índio, nem de vida comunitária.<sup>27</sup>

O Regulamento das Missões e a Lei de Terras mantiveram a proposta assimilacionista e garantia o direito a terra enquanto os índios não alcançassem o *status* de civilizados. A partir dessas leis se acentuou a controvérsia sobre a classificação étnica enquanto índios ou misturados. Segundo a autora, para justificar a extinção das aldeias “construía-se o discurso da mistura e do desaparecimento dos índios”, os quais continuavam reivindicando direitos com base na identidade indígena.<sup>28</sup>

Para exemplificar o esforço em prol da civilização, Manuela Carneiro da Cunha destaca o projeto de José Bonifácio, “Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil” (1823), tratando da sujeição dos aldeamentos à lei e ao trabalho, mas, as sugestões do pensador não foram aplicadas. De acordo com a antropóloga, até a primeira metade do século XIX, o Diretório Pombalino revogado em 1798, continuou servindo de parâmetro para o trato dos indígenas. O projeto civilizatório teria sido retomado pelo Regulamento das Missões (1845), este prolongou o sistema de aldeamentos, entendendo-o como “uma transição para a assimilação completa dos índios”. Para a autora, o vocábulo civilização, usado desde a época de Pombal, significava submeter os índios às leis e obrigar ao trabalho.<sup>29</sup>

Os projetos de civilização dos índios elaborados, em 1826, pelas províncias do Espírito Santo, Goiás, Paraíba, Ceará, Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco e Piauí, são destacados por John Manuel Monteiro. Segundo ele, o presidente de Goiás culpou a política governamental pelo atraso na civilização dos indígenas. Defendeu atraí-los com meios brandos e doces, mas admitiu o emprego da guerra em casos específicos. Para o presidente da Paraíba, os índios seriam desclassificados e excluídos, por isso, incapazes de receber civilização. O presidente de Pernambuco defendeu a civilização através da emancipação total, dando emprego aos mais jovens e terras aos pais de famílias. Dentre os diversos pareceres surgidos na Província de Minas Gerais, o francês Guido Marlière criticou a selvageria dos

---

<sup>27</sup> ALMEIDA, M<sup>a</sup> Regina Celestino de. *Os índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000. p.137-40, 151-154. O debate sobre a civilização dos índios nas duas primeiras décadas do Império aparece em SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: USP, 2006. p.19-42, 62, 96-97. (Mestrado em História).

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> CUNHA, Manuela Carneiro da. (org). *História dos índios no Brasil*. SP: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992. p.133-153.

conquistadores e a incapacidade do Estado de impor leis justas, enquanto uma autoridade mineira defendeu a incapacidade dos índios para a civilização. O governante de São Paulo propôs o trabalho compulsório como meio de civilizá-los.<sup>30</sup>

Após a aprovação do Regulamento das Missões (1845), persistiu a cisão entre filantropos e exterminadores, propondo alternativas como atrair ou repelir, civilizar ou exterminar os indígenas. Um exemplo de filantropia é o caso do barão de Antonina, preocupado com o destino dos índios flagelados do Sul, defendia a promoção da civilização através do contato de índios e brancos por meio do comércio. Opinião diversa era a de Joaquim Antônio Pinto Junior, defensor do uso das bandeiras como meio de civilizar, porém destacava a falta de civilização dos seus integrantes como causa do fracasso de seu projeto. Para Couto de Magalhães, na década de 1870, a melhor política indígena era a do isolamento e de pouca interferência, porque os índios desapareceriam pela seleção natural. Para ele, a civilização seria alcançada através da mestiçagem. Se a catequese era o melhor meio para civilizar, as opiniões se dividiam no Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Varnhagen era contra. Porém, o aldeamento tornou-se o alicerce da política indigenista do Império, comandado por missionários estrangeiros, na maioria, capuchinhos italianos.<sup>31</sup>

Com as mudanças da década de 1840, principalmente a volta das missões capuchinhas, intensificaram-se as tensões, segundo John Monteiro, entre defensores da civilização e propositores do extermínio. As doutrinas raciais, pregando a inferioridade dos índios, a impossibilidade de atingirem o estado de civilização e a inevitabilidade de seu desaparecimento tiveram um lugar de destaque em torno da política indigenista. Tornou-se um consenso o discurso sobre os indígenas serem “remanescentes” constituírem uma “raça” em vias de extinção.

Para uma parte dos pensadores, os atributos positivos das “raças” nativas concorriam, através da mestiçagem, para a formação do povo brasileiro. Para outra, eram os atributos negativos dessas “raças” – inferioridade moral, física e intelectual – que justificavam a exclusão dos índios do futuro da nação. Nessas visões, o Brasil para ser um país civilizado ou

---

<sup>30</sup> MONTEIRO, John M. Entre o Gabinete e o sertão: projetos civilizatórios, inclusão e exclusão dos índios no Brasil Imperial. IN: *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p.129-142. (Tese livre docência)

<sup>31</sup> MONTEIRO, John M. Entre o Gabinete e o sertão: projetos civilizatórios... p. 143-45, 151-159. Outro autor que fala da política de integração defendida pelo historiador coevo João Francisco Lisboa é David Treece, citando o empreendedor Teófilo Ottoni como um promotor dessa “missão liberal de integração” entre os índios botocudos do vale do rio Mucuri. Mas, Ottoni seria hipócrita por possuir escravos índios e negros. Ver: TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o estado-nação imperial*. São Paulo: Nankin: Edusp, 2008. p.207-210.

capaz de superar o atraso, deveria incorporar, eliminar ou substituir os indígenas e escravos. Em relação ao conceito de “civilização” no século XIX, John Monteiro ressalta que, para uns, era o destino comum de toda a humanidade; para outros, se tornou um estado ao alcance de algumas “raças”, sendo índios e negros excluídos da possibilidade de atingirem a civilização.<sup>32</sup>

Enquanto a maioria dos estudiosos focam duas vertentes para o trato com os indígenas, subjugação pela morte e escravidão ou projeto integracionista, David Treece fala de uma terceira voz, ou seja, o pró-indianismo baseado no ideal libertário de Rousseau.<sup>33</sup> O empenho do governo imperial para civilizar os índios, marca do Segundo Reinado, é mencionado por Carlos Moreira Neto. Um dos motivos a justificar essa iniciativa era político-militar, ou seja, baseava-se na crença da possibilidade de uma rebelião em cadeia envolvendo índios, escravos, mestiços e brancos pobres. Para o autor, o Regulamento das Missões (1845) passou a nortear a catequese e a civilização dos índios.<sup>34</sup>

A expansão do projeto civilizacional no Império é tema estudado por Kaori Kodama. A autora menciona a crença na expansão do café e das ferrovias como provas do avanço da civilização, e lembra a aproximação entre os discursos do Instituto Histórico e a política indigenista. Como outros autores, Kodama cita o plano elaborado pela Assembleia Geral Legislativa em 1826, intitulado Plano Geral de Civilização e Colonização dos Índios, lembra que, a partir de 1834, a civilização dos indígenas ficou a cargo das províncias. Seu destaque é para a correlação entre civilização, catequese e colonização, com a presença dos índios nos projetos de colonização, citados como importantes para suprir falta de mão de obra.<sup>35</sup>

Apesar de o Regulamento das Missões trazer o ideal de civilização através da catequese, significando o maior controle do Estado sobre o território, devido ao predomínio da noção de degeneração dos índios, muitos relatórios dos presidentes de província afirmavam que os aldeamentos estavam fadados ao desaparecimento. Um exemplo citado por Kaori Kodama é a fala do presidente do Pará, em 1856, mostrando “descrença no plano de catequese e civilização”. No mesmo sentido, uma década antes, uma fala do senador alagoano, Luis

---

<sup>32</sup> MONTEIRO, J. M. “As “Raças” indígenas no pensamento brasileiro do Império”. In: *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Campinas, SP: UNICAMP, 2001. p.172-179.

<sup>33</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes...* p.207-210.

<sup>34</sup> MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Os índios e a ordem imperial*. Brasília: CGDOC / FUNAI, 2005. p. 22, 217-227, 239-254.

<sup>35</sup> KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil...* p.187-194, 202-241.

Dantas de Barros Leite, foi enfática ao afirmar “o índio parece ter uma organização incompatível com a civilização”.<sup>36</sup>

O projeto para homogeneizar a população foi comum em várias nações americanas. O Brasil não foi um caso isolado. Vejamos a opinião de alguns autores sobre o México. Mônica Quijada fala do objetivo de identificar o povo soberano e homogeneizá-lo para ser reconhecido como uma unidade na América. A dificuldade desse processo se devia a heterogeneidade física e cultural, e a existência da escravidão. Na América Espanhola, a homogeneização principiou com a extensão da cidadania aos indígenas. Com o propósito de promover a ocidentalização e a civilização, buscou-se levar as escolas aos povos indígenas. Outro caminho, percorrido desde o fim do século XVIII, era associar unidade política e uniformidade de idioma. Após a independência, liberais e conservadores viram na língua um instrumento de unificação política e social, por isso, a educação deveria ser apenas em castelhano. Algumas vezes a homogeneização foi imposta pela coação, outras não, com os grupos indígenas e mestiços se apropriando dela para fazer reivindicações a seu favor.<sup>37</sup>

Para Eva Sanz Jara, no México republicano foi projetada a “assimilação”, consistindo na igualdade, com índios e o resto da população passando à condição de cidadãos. A homogeneidade requeria dotar os índios de direitos políticos e inseri-los na nação por meio da educação. Tratava-se de uma corrente querendo modernizar o México através da negação do índio. Sua pretensa igualdade e soberania implicava a transformação deles, contra quem foi gestada a ideia de degradação, baseando-se na crença de ser uma raça inferior. A autora apresenta alguns intelectuais expoentes do patriotismo criollo: Francisco-Xavier Clavijero e frei Servando Maria Teresa de Mier.<sup>38</sup>

Antes da independência, o patriotismo criollo se caracterizou pela aversão aos conquistadores espanhóis e a exaltação do passado asteca, buscando criar uma nação mexicana diferente da colonial espanhola. O índio “resgatado” estava liberado da “barbárie” e do “diabólico”. Ao identificar-se com o índio asteca, o criollo buscava valorizar o autóctone, o americano, desprezando o índio contemporâneo. Clavijero, por exemplo, destacou a bondade natural dos índios, modificando a sua figura até torná-lo aceitável para a mentalidade

---

<sup>36</sup> KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil...* p. 246-249, 255-259.

<sup>37</sup> QUIJADA, Mônica. Estado nacional y pueblos originarios, entre la homogeneización y la diversidad: ¿una pulsión colectiva duradera? In: GIRAUDO, Laura (ed.). *Ciudadanía y derechos indígenas en América Latina: poblaciones, estados y orden internacional*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2007. p.64-71.

<sup>38</sup> JARA, Eva Sanz. *Los indios de la nación: los indígenas en los escritos de intelectuales y políticos del México independiente*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuert; México: Bonilla Artigas, 2011. p.27-31.



criolla e europeia. Contestou as teses do determinismo climático que classificavam a América como degradada. Para as elites governantes do México independente os indígenas eram indefesos e necessitados de ajuda.<sup>39</sup>

No século XIX, o mexicano José Luis Mora defendeu mudanças na legislação para índios alcançarem o grau de civilização e cultura dos europeus. Depois da independência, os mexicanos passaram a tratar os indígenas como dispensáveis a formação da nação e a sublinhar os seus defeitos. Os quais seriam de caráter biológico, próximos da doutrina racial. Eram argumentos a favor da necessidade de incorporação. Para os liberais a resolução dos problemas indígenas passava pelo igualitarismo, com a eliminação de toda diferença racial. José María Luis Mora fez uma descrição física e psicológica dos índios com teor racista, cujos “defeitos” seriam insuperáveis e inevitáveis.<sup>40</sup>

Políticos e intelectuais tentavam achar um remédio para a “degradação” e acreditavam ser a homogeneidade o único meio para construir uma nação. A heterogeneidade do país impediria a sua modernização e desenvolvimento. Segundo a conclusão de Francisco Pimentel, os índios eram inferiores aos brancos e deviam ser homogeneizados com a prevalência branca. A “assimilação” se daria através da mestiçagem até alcançar o branqueamento. Para José Mora, só a igualdade perante a lei, sem mescla fracassaria. Propôs educação e mestiçagem com o imigrante europeu e com outros mestiços, cujo resultado seria o branqueamento total. Em suma, as propostas para o México combinavam educação, mestiçagem, igualdade perante a lei, fim da escravidão e fomento a propriedade privada.<sup>41</sup>

Exterminar também estava entre as propostas de Francisco Pimentel. A ideia de “assimilação” foi hegemônica para os autores do século XIX e se daria via mescla racial. Os governos do período liberal e porfiristas colocaram em prática essas ideias promovendo a imigração europeia, a qual não vingou devido à instabilidade política, apesar de o governo oferecer terras, facilidades e isenção de impostos. Com a imigração se buscava branquear racialmente, civilizar mentalidades e costumes. O extermínio foi proposto para as zonas fronteiriças consideradas bárbaras, mas entre os pensadores, o assunto foi apenas citado.<sup>42</sup>

A dualidade entre barbárie e civilização ocorreu no México independente, onde a elite branca preferiu exterminar os índios do norte do país. Debalde, alguns deputados contrários ao extermínio propuseram a catequese e civilização. Eram considerados bárbaros os grupos

---

<sup>39</sup> Idem. p.32-48.

<sup>40</sup> JARA, Eva Sanz. *Los indios de la nación...* p.64-74.

<sup>41</sup> JARA, Eva Sanz. *Los indios de la nación...* p. 79-89.

<sup>42</sup> JARA, Eva Sanz. *Los indios de la nación...* p.90-94.

navajos, comanches, apaches. Contra tais grupos, na segunda metade do século XIX, foi adotada uma postura ofensiva. México e Estados Unidos deram tratamento similar aos índios existentes nas suas fronteiras. A partir da década de 1880, o México começou a resolver definitivamente a questão por meio da paz ou da guerra. Em coalizão com os Estados Unidos começou a guerra contra os apaches até perto do extermínio. No plano do discurso, foram diversas as tentativas de estabelecer a paz com os índios através da civilização, educação, catequese.<sup>43</sup>

### **Plano da Tese**

A tese se divide em quatro capítulos. O primeiro, ao retratar o contexto mais amplo do Império aborda o período em que vigorou o projeto de civilização e catequese dos índios estabelecido pelo Regulamento das Missões (1845). Esse, por sua vez, determinou a criação da Diretoria Geral dos Índios, cuja existência em Sergipe não alcançou uma década. Apesar de os missionários não terem abandonado completamente as aldeias, as novas leis previam a reorganização da ação missionária visando civilizar os indígenas, preparando-os para compor a nação. Além de mostrar alguns fragmentos da atuação dos novos missionários capuchinhos italianos, trato também dos discursos dos presidentes da província, defendendo a necessidade desses padres nas aldeias.

O segundo capítulo recua duas décadas e centra-se na Província de Sergipe para discutir como ocorria a catequese e a administração das aldeias antes do Regulamento das Missões e da Lei de Terras. As informações são mais abundantes para as aldeias de Pacatuba e São Pedro, onde ocorreram muitos conflitos, os quais demonstraram a capacidade dos indígenas para resistir e negociar com os seus opositores. Consegui reunir informações detalhadas sobre um episódio pouco conhecido pela historiografia local, a invasão da cadeia de Vila Nova pelos índios, ocorrida em 1826. Assim, apresento a gestação do conflito, sua deflagração e consequências para os indígenas. Nessa parte do texto também discorro sobre a atuação dos diretores gerais de índios e dos diretores das aldeias, os quais pouco fizeram para defender os indígenas e seus interesses.

---

<sup>43</sup> MUÑOZ, Manuel Ferrer; LÓPEZ, Maria Bono. *Pueblos indígenas y Estado nacional. México*: Universidad Autónoma de México, 1998. p.570-580, 596-601. Carlos González Herrera diz que, na década de 1840, o governo do Estado de Chihuahua contratou caçadores de índios e pagava por cabeleiras apresentadas, eram chamados “corta-cabeleira”. Ver: HERRERA, Carlos González; GARCÍA, Ricardo León. *Civilizar o exterminar: tarahumaras y apaches en Chihuahua, siglo XIX*. México, DF: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2000. p.131, 153-206.

O terceiro capítulo traz o discurso oficial sobre a mestiçagem e a civilização dos índios, coincidindo com a promulgação da Lei de Terras de 1850. Proprietários e autoridades, munidos da ideia de mestiçagem e interpretando a lei a seu favor, passaram a atacar a propriedade indígena da terra e promover a sua espoliação. Ou seja, em parte o capítulo retrata a aplicação da Lei de Terras na província, informando como agiram as diversas comissões de medição e demarcação de terras que aportaram a Sergipe. Seus engenheiros-chefe acumulavam a função de juízes comissários, eram nomeados pelo presidente e possuíam a autoridade para legalizar as propriedades entre indígenas ou posseiros, além de preparar as partes devolutas para a venda. Essas comissões teriam cumprido totalmente o seu papel? Como influenciaram na alienação das terras das aldeias? Um quadro mais completo sobre as vendas e legalizações de terras é apresentado nos anexos.

Por fim, o quarto capítulo, um prolongamento do terceiro trata, mais detalhadamente, das tentativas de alienação das terras dos cinco aldeamentos. Enfocando o período de plena aplicação da Lei de Terras, detalha as medições das terras de algumas aldeias, as discussões sobre a demarcação de outras e narra as lutas indígenas impulsionadas por esse processo, demonstrando suas estratégias para resistir contra a perda do seu principal patrimônio, a terra e conseqüentemente a identidade de índios. Dentre essas estratégias cito as ameaças de defesa através da violência, o apelo às autoridades provinciais e ao próprio imperador, até mesmo a recorrência à justiça. O capítulo permite visualizar como cada aldeia se encontrava na penúltima década do século XIX.

## Capítulo I – O contexto mais amplo: o Império e a política centralizadora

### **A política centralizadora no Segundo Império: a legislação**

Salvo algumas decisões para aldeias específicas, a política indigenista adotada no Brasil Colonial e Imperial servia para os aldeamentos de todo o território. Após um breve período de descentralização política durante a Regência, no qual coube às províncias legislar sobre os indígenas, a Corte aprovou novas leis que afetaram a situação dos índios. Este capítulo faz uma abordagem dos impactos sobre os indígenas sergipanos provocados pelo Regulamento das Missões (1845) e pela Lei de Terras (1850), iniciando pelo entendimento do ambiente político no qual surgiram essas legislações.

A historiografia é unânime ao mostrar o processo de independência do Brasil como conservador, resultado da hegemonia do grupo liderado por José Bonifácio que conseguiu a contribuição financeira de fazendeiros e comerciantes, prevenidos contra a possível anarquia política e social. Apesar dos atritos entre o imperador e a câmara, o perfil do I Reinado era centralizador, com o monarca exercendo o Poder Moderador. Entretanto, com a Abdicação, entre 1831 e 1837, os liberais tomaram diversas medidas de caráter descentralizador, apelidadas pelos conservadores de leis da anarquia.<sup>1</sup>

Com a renúncia do regente Diogo Feijó, ascenderam ao poder os grupos Moderados e Regressistas. José Murilo de Carvalho chama o período de “processo de acumulação de poder”, datando-o entre 1837 e 1850, quando na promoção do regresso conservador uniram-se o imperador, a alta magistratura, com os grandes comerciantes e grandes proprietários (especialmente os ligados à cafeicultura fluminense). Rebeliões regenciais dificultavam um sistema nacional de dominação com base na monarquia. As revoltas, sufocadas após o fim da Regência, se originaram na insatisfação de diversos grupos: a tropa e o povo (população urbana), escravos e libertos, pequenos proprietários, camponeses, índios e escravos. A pacificação envolveu controlar a população urbana e do campo, os escravos, mas, sobretudo garantir ao trono o apoio das elites econômicas: comerciantes e latifundiários. Isso foi feito

---

<sup>1</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011. p.249.

pelo regresso conservador, atuando para demonstrar a capacidade da monarquia de “manter a ordem no campo e na cidade” e de ser o “árbitro confiável para as divergências entre os grupos dominantes.”<sup>2</sup>

As medidas adotadas pelo “regresso” devolveram poderes ao governo central. Dentre elas ocorreu a interpretação do Ato Adicional (1840) e a reforma do Código Criminal (1841), essa última estabelecendo que as assembleias provinciais deixariam de ter jurisdição sobre funcionários do governo central. O regresso conservador na política imperial foi consequência da ascensão dos barões do café ao comando político nacional. Esse grupo estava comprometido com a manutenção da escravidão, com um Estado centralizado e oligárquico. Foi o responsável pela reconstrução da ordem. O regresso conservador buscou desmontar a legislação descentralizadora, com a aprovação ou reforma de leis visando pacificar o país contra as revoltas contestadoras do “Partido da Ordem”, garantir a sucessão e alternância de gabinetes ministeriais entre conservadores e liberais.<sup>3</sup>

Além das medidas citadas em prol da centralização, outras foram colocadas em prática como a recriação do Conselho de Estado (1841) e a reforma do Código de Processo Criminal (1841), para centralizar a polícia e a Justiça, subordinando-as ao ministro da Justiça. Com a mudança, a escolha do promotor público, dos juízes municipais e de órfãos, passou a ser feita pelo governo central e não pelas câmaras municipais. Os juízes de paz perderam muitas funções para delegados e subdelegados nomeados pelo governo central. Por fim, ocorreu a subordinação da Guarda Nacional ao ministro da Justiça (1850) e as revoltas foram controladas com repressão severa e conciliação.<sup>4</sup>

Entre 1840 e 1848 sucederam-se no poder liberais e conservadores, mas aqueles não anularam as medidas centralizadoras dos regressistas. Quando a trindade saquarema (Euzébio de Queiroz, Paulino José Soares de Sousa e Joaquim José Rodrigues Torres) subiu ao poder em 1848, aprovou duas outras medidas: o fim do tráfico de africanos e a lei de terras, esta trazia em seu bojo a política de colonização por estrangeiros.<sup>5</sup>

Segundo Ilmar Rohloff de Mattos, no exercício do poder cabia aos Conservadores e Liberais “fundar o Império do Brasil, consolidar a instituição monárquica e conservar os

---

<sup>2</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem...* p.250-255.

<sup>3</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem...* p.256. MONTEIRO, Hamilton de Mattos. “Da independência à vitória da ordem”. In: LINHARES, M<sup>a</sup> Yeda. (org.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990. p.140-141.

<sup>4</sup> MONTEIRO, Hamilton de Mattos. “Da independência à vitória da ordem”... p.142.

<sup>5</sup> MONTEIRO, Hamilton de Mattos. “Da independência à vitória da ordem”... p.143.

mundos distintos que compunham a sociedade”. Os três mundos citados eram formados pelo cidadão-proprietário, a plebe, os escravos. O regresso conservador foi marcado, ainda, pelo avanço da autoridade e pela requalificação da liberdade. Foi uma resposta ao crescimento das insurreições das quais participaram os negros. Os conservadores ou regressistas defendiam a ordem, a monarquia constitucional e a integridade nacional. Seus projetos foram vitoriosos, mesmo quando os Liberais ascenderam ao poder e não revogaram nenhuma de suas decisões.<sup>6</sup>

O momento do triunfo monárquico foi marcado pela tomada de medidas para maior eficácia dos aparelhos de coerção, como o exército e a marinha. Nesse momento também se processou o desenvolvimento dos meios de transportes como ferrovia e navegação. Na visão de Ilmar Matos “esta pletora de leis, decretos, regulamentos, decisões, avisos, regimentos e outras normas jurídicas”, caracterizou, como em outras sociedades, “a prevalência de um princípio conservador”. Porém, não esgotou “os meios pelos quais os Saquaremas exerciam uma direção e efetivavam uma centralização”. Em síntese, o projeto conservador promoveu um Império centralizado e um executivo forte para preservar a ordem, isto é, a reprodução da sociedade dos três mundos.<sup>7</sup>

Muitas das medidas adotadas no período regencial atingiram os indígenas e permitiram o avanço dos proprietários rurais sobre os territórios dos aldeamentos. O Estado entregou a administração dos índios aos juizes de paz (1833), permitiu o aforamento e arrendamento de suas terras. Em 1834, o Ato Adicional à Constituição atribuiu às assembleias provinciais e gerais a competência de legislar sobre catequese e civilização, contribuindo para a extinção de alguns aldeamentos, beneficiando foreiros e sesmeiros. Apesar da descentralização, o governo central investiu na catequese e civilização, destinando recursos para algumas províncias como Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão.<sup>8</sup>

Na Bahia, a Assembleia fez um projeto de lei, em 1835, propondo o aumento das cômguas dos missionários em aldeamentos com mais de cinquenta famílias e criando o cargo de diretor provincial. A destinação de recursos para religiosos seculares atuarem nos aldeamentos foi aprovada pela Assembleia de Sergipe dois anos depois. A partir de 1837 o governo central retomou o controle das decisões, sem anular totalmente os poderes locais, tornando-se o árbitro dos conflitos. No tocante à administração indígena, as medidas centralizadoras buscaram resguardar os interesses do Estado em detrimento aos dos

---

<sup>6</sup> MATOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004. p.138-139 e 152-169.

<sup>7</sup> MATOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. p.178-192.

<sup>8</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste*. Salvador: Edufba, 2013. p.230-232.

particulares, como, por exemplo, os decretos de 1837 mandando engajar compulsoriamente os índios à Marinha.<sup>9</sup>

A política indigenista no Segundo Reinado estava relacionada à política de conciliação. Segundo David Treece, em meados da década de 1850 prevalecia a “mitologia conservadora das relações inter-raciais baseadas na miscigenação, no autossacrifício (sic) e na conciliação”. Tratava-se do período no qual nem as correntes liberais, nem as conservadoras ameaçavam o “poder latifundiário”. Os conflitos ideológicos das três primeiras décadas da independência foram substituídos pelo pacto político, promotor da conciliação, pacificação das províncias e subjugação das forças revolucionárias. Prevalencia a ideia de incorporar o brasileiro do outro lado. A nova política indigenista refletiu a Conciliação, enquanto discurso; na prática impediu qualquer contestação aos latifundiários. Foi uma política mais humanitária porque condenou a ideia de extermínio.<sup>10</sup>

Das legislações surgidas no período, o Regulamento das Missões era mais conciliatório e visava à integração, enquanto a Lei de Terras consolidou o poder dos latifundiários e desalojou os índios. Somadas ao fim do tráfico, tais medidas visavam colocar o índio como solução para o problema da mão de obra. Na visão de David Treece, as ideias anti-índigenas de Varnhagen contrastavam com toda essa política. Por outro lado, as teses raciais defendidas por integrantes do governo questionaram a potencialidade de índios, mestiços e descendentes de escravos, diante da preferência pelo imigrante europeu. O autor destaca duas obras literárias de José de Alencar como clássicos da Conciliação, *O Guarani* e *Iracema*, por apresentarem “uma retórica de tolerância, pluralismo e integração”. Neles aparece o sonho da reconciliação e regeneração para o Estado imperial, via miscigenação e casamento inter-racial.<sup>11</sup>

### **O Regulamento das missões e a Diretoria Geral dos Índios de Sergipe**

Existem diversas análises sobre o Regulamento acerca das missões de catequese e civilização dos índios, dentre as quais a de Patrícia Sampaio. Segundo a autora, o Regulamento foi uma legislação resultante do desejo de encontrar uma solução final para a

---

<sup>9</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho...* p.247.

<sup>10</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o estado-nação imperial*. São Paulo: Nankin: Edusp, 2008. p.193-203.

<sup>11</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes...* p.240-260.

questão do índio. Foi feita a opção pela ação missionária para catequizá-los e civilizá-los, tarefa a cargo dos padres capuchinhos que, embora atuassem em algumas províncias como a Bahia, de onde nunca saíram, a partir de 1840, passaram a ser os representantes do Estado e um dos responsáveis pela execução do Regulamento quando assumiam também a função de diretor parcial. De acordo com a autora, essa legislação não foi a única dirigida aos índios do século XIX, pelo contrário, a partir da extinção do Diretório dos Índios (1757-1798), emergiram várias soluções alternativas para as diferentes realidades locais. Na opinião de alguns estudiosos, excetuando a Amazônia portuguesa, o Diretório continuou vigorando no Brasil até 1822 e, entre 1834 e 1845, as assembleias provinciais passaram a legislar sobre os indígenas.<sup>12</sup>

O Regulamento das Missões previa para os aldeamentos: criação de escolas, incentivo ao trabalho e a produção de alimentos visando a sua “autossustentação”. Uma novidade foi a regulamentação do arrendamento das terras por três anos e o aforamento por não índios, apenas para morar nas áreas indígenas. De forma unânime a historiografia considera o Regulamento como um desastre para os índios por consolidar a expropriação de suas terras. Os possíveis abusos decorrentes do arrendamento das terras foram apontados pelo marquês do Paraná, um dos conselheiros que, junto ao imperador, participou da aprovação do referido decreto.<sup>13</sup>

No tocante aos trâmites administrativos previsto pelo Regulamento, destacamos o fato de o diretor geral prestar contas ao Ministério do Império e ao presidente da província, enquanto o diretor de aldeia apresentava relatórios anuais ao diretor geral e possuía poder de polícia. Uma diretoria podia ter várias aldeias sobre sua jurisdição. De acordo com Patrícia Sampaio, em 1845, somente haviam sido nomeados diretores gerais nas seguintes províncias: Pará, Ceará, Goiás, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. Em Sergipe ocorreu dois anos após. No mesmo ano, Paraíba e Rio Grande do Norte diziam “os índios estão confundidos com o resto da população, habitando vilas sujeitas às autoridades civis”, por isso, não seria possível colocar em prática a nova legislação.<sup>14</sup>

A respeito do Regulamento, Carlos Moreira Neto afirmou se tratar da reunião, em um decreto, da legislação dispersa sobre os indígenas, sendo o único documento, entre 1845 e

---

<sup>12</sup> O Regulamento foi criado pelo Decreto nº 426, de 24 de julho de 1845. Ver SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil Imperial. IN: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial (1808-1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p.4 e 5-10.

<sup>13</sup> SAMPAIO, Patrícia M. Política indigenista no Brasil Imperial, 2008. p.13-14.

<sup>14</sup> SAMPAIO, Patrícia M. Política indigenista no Brasil Imperial, 2008. p.16-8.



1889, a servir de base para a catequese e a civilização. Ele incorporou uma decisão anterior, isto é da década de 1840, autorizando o governo a trazer padres capuchinhos da Itália. Outras decisões foram introduzidas e igualmente eram prejudiciais aos indígenas: a remoção dos habitantes de uma para outra aldeia, a possibilidade de extinguir os aldeamentos e de vender as terras, iniciativa da competência do diretor geral. Além disso, o Regulamento permitiu o aforamento das terras para moradia de particulares. Entretanto, a doação de lotes individuais para alguns índios contribuiu para a dissolução de muitos aldeamentos.<sup>15</sup>

Encontramos outra análise da abrangência do Regulamento das Missões no livro de Maria Hilda Baqueiro Paraíso. Como destaca a autora, as medidas introduzidas por esta legislação abriram espaço para a futura espoliação definitiva das terras indígenas. Outra questão importante foi, sob a inspiração do Diretório Pombalino, a prescrição da adequação sociocultural dos grupos indígenas ao padrão das povoações consideradas civilizadas, isso ocorria porque o Estado via os aldeamentos “como uma fase de transição para a assimilação total dos indígenas.”<sup>16</sup>

A previsão estatal da transição do estágio de indígena para o de civilizado foi notado por diversos estudiosos como um traço da política indigenista imperial. O saldo final da aplicação do Regulamento foi a desestruturação das sociedades indígenas e a transformação dos indivíduos em produtores ou trabalhadores. Outra consequência foi a intensificação dos problemas fundiários no país.<sup>17</sup>

As leis permitindo a extinção dos aldeamentos e a alienação das terras dos índios surgiram, principalmente, na primeira década do Segundo Reinado, (1845 e 1850), período chamado de regresso conservador. Na busca de reforçar os poderes do executivo, o governo central passou a monopolizar as decisões gerais emanadas para todo o Império. O poder local não deixou de existir, mas as suas decisões dependiam de consultas à Corte.

A propósito da aplicação em Sergipe do Regulamento das Missões (1845), uma legislação resultante da política centralizadora do Império, tratarei a seguir da criação e da extinção da Diretoria Geral dos Índios na província. Outros assuntos correlatos são os discursos oficiais justificando a elaboração dessa legislação; a chegada e a atuação dos missionários capuchinhos, considerados os agentes ideais para catequizar e civilizar.

---

<sup>15</sup> MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Os índios e a ordem imperial*. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005, p.253-254 e 256-257.

<sup>16</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho...* p.230-231.

<sup>17</sup> PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo da dor e do trabalho...* p.232.

O cargo de diretor dos índios foi criado pelo Diretório Pombalino de 1757 para substituir a administração religiosa das aldeias<sup>18</sup> após a expulsão dos jesuítas. De acordo com Ângela Domingues, o Diretório oficialmente reconheceu os índios como súditos capazes de se governarem, mas, na prática e contraditoriamente, o missionário foi substituído por diretores, cuja responsabilidade era transformar os indígenas em súditos da Coroa. Essa visão é compartilhada por Maria Hilda Paraíso, para quem colonos, missionários, funcionários civis e militares, além da administração pombalina consideravam os índios “incapazes de se autoadministrarem”, por isso, apareceu a figura do diretor de aldeia, cuja principal tarefa era fazer os índios aceitar a importância do trabalho na agricultura.<sup>19</sup>

O Diretório foi revogado na última década do século XVIII, mas continuou sendo aplicado nas décadas seguintes nas aldeias existentes. Na prática, as aldeias permaneceram administradas durante o século XIX por seculares ou por religiosos.

A mudança ocasionada em 1845, com a aprovação do Regulamento das Missões, foi a determinação para os aldeamentos contarem com diretores continuamente. Em Sergipe não foi possível detectar a presença de diretores em alguns períodos, não sendo possível afirmar se havia desinteresse por esse cargo ou se apenas não foram documentados. Na província, entre 1845 e 1853, o cargo de diretor geral dos índios foi ocupado primeiro por José Antônio Neves Horta e depois por Gonçalo Paes Barboza Madureira. Desde o início da sua gestão, o diretor brigadeiro José Antônio Neves Horta<sup>20</sup> foi cobrado pelo governo provincial para, como primeira atividade, informar ao presidente sobre a Diretoria dos Índios, como desempenhava a função, quantas aldeias existiam, onde estavam estabelecidas, quais os seus rendimentos, aplicações e trabalhos realizados pelos indígenas, além do número de famílias compondo cada aldeamento. Quatro meses depois, em outubro de 1845, o diretor geral recebeu nova cobrança para enviar um mapa com informações sobre os índios e os aldeamentos para ser aprovado

---

<sup>18</sup> Utilizarei como sinônimos os termos aldeia, aldeamento e missão para denominar as aglomerações multiétnicas que abrigavam as populações “descidas”, porque este é o sentido desses vocábulos presentes na documentação utilizada do século XIX. Segundo John Manuel Monteiro, esta é uma velha discussão, existindo autores que preferem diferenciar aldeia e aldeamento e outros não. MONTEIRO, John M. *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Campinas: UNICAMP, 2001. p.113.

<sup>19</sup> DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relação de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000. P.41-42. PARAÍSO, Maria Hilda. *O tempo da dor e do trabalho...* p.72.

<sup>20</sup> O brigadeiro José Antonio Neves Horta (1788-1887), primeiro diretor provincial dos índios, aparece em uma relação do Ministério da Guerra como oficial reformado do Exército residente na Corte, ocupava o posto de brigadeiro da extinta 2ª linha e recebia soldo. Foi eleito 2º suplente de deputado pela freguesia de Laranjeiras no ano de 1857, sendo substituído por não constar na lista de votantes. Encontra-se enterrado na igreja de Comandaroba, Laranjeiras. *Anaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados, sessão de 1857. Rio de Janeiro: Typografia do Imperial Instituto Artístico, 1873; *Almanack administrativo, mercantil e industrial da Corte e Província do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Eduardo & Henrique Laemmert, 1865.

pela Assembleia Legislativa de Sergipe, como exigia a Lei Provincial nº 146 de 18 de março do mesmo ano. Em resposta a primeira cobrança, o diretor enviou notícias sucintas apenas sobre a aldeia de São Pedro.<sup>21</sup>

A lei citada ordenou a despesa da província e mandou fazer “um mapa dos índios de que se compõem as aldeias da província com declaração da aplicação a que eles se dedicam, e quais os órfãos, suas idades, destinos, e rendimentos dos seus bens possuídos em comum, o emprego dos mesmos”.<sup>22</sup> Essas providências antecederam a aplicação do Regulamento das Missões, mas foram influenciadas pelas discussões travadas a respeito do trato aos indígenas no seio do governo central e da Assembleia Geral. Observa-se a admissão da existência de indígenas, embora fosse rechaçada a presença de selvagens em todos os relatórios entre as décadas de 1830 até 1870. Devido à dimensão territorial da Província de Sergipe, todos os índios considerados “selvagens” foram aldeados entre os séculos XVI e XVIII.<sup>23</sup>

O Regulamento das Missões, além de oficializar a catequese, tratou da educação e do trabalho. Segundo o presidente Antônio Amaral, essas medidas visavam dirigir os índios para se tornarem úteis a si e ao Estado. Cabia aos legisladores provinciais colaborar com o governo central destinando uma soma anual para suprir as despesas necessárias para a administração dos aldeamentos. Tratava-se de uma gratificação para o diretor, que, pelo Regulamento, não deveria ter vencimento. O presidente não via a necessidade de missionários em Sergipe, mas enxergava com bons olhos a administração a ser feita por diretores, os quais promoveriam a educação, motivariam os índios para o trabalho e cuidariam dos bens e propriedades dos aldeamentos.<sup>24</sup>

Nomear um diretor provincial foi uma solução local antecipadora do Regulamento das Missões de 1845, o qual somente foi colocado em prática em Sergipe a partir de 28 de janeiro de 1847, quando ocorreu a aprovação do capitão Gonçalo Paes Barboza Madureira para o

---

<sup>21</sup> *Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES)*. Ofícios do presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral para o diretor geral dos índios. 10 de junho e 15 de outubro de 1845. Fundo G 1, pacote 82. A partir desta nota grafarei apenas a sigla *APES*.

<sup>22</sup> Criação do cargo de diretor provincial: Lei Provincial nº 146, de 18/03/1845. *Collecção de Leis, e Resoluções da Assembléa Provincial de Sergipe*; atribuições do diretor: AMARAL, Antonio Joaquim Álvares do. *Falla que recitou o Presidente da Província de Sergipe (...) n'abertura da Assembléa da mesma Província*. 11/01/1846. p.58-60. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/sergipe>>.

<sup>23</sup> A ortografia e pontuação das citações foram atualizadas. Sobre a criação do cargo de diretor provincial, ver: Lei Provincial nº 146, de 18/03/1845. *Collecção de Leis, e Resoluções da Assembléa Provincial de Sergipe*; Sobre as atribuições do diretor, ver: AMARAL, Antonio Joaquim Álvares do. *Falla que recitou o Presidente da Província de Sergipe (...) n'abertura da Assembléa da mesma Província*. 11/01/1846. p.58-60. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/sergipe>>.

<sup>24</sup> AMARAL, Antonio Joaquim Álvares do. *Falla que recitou o Presidente da Província de Sergipe (...) n'abertura da Assembléa da mesma Província*. 11/01/1846. p.58-60.

cargo de diretor geral dos índios, em substituição a José Antônio Neves Horta. Este exercia o cargo de diretor provincial criado quatro anos antes, equivalente à função de diretor geral, a quem cabia administrar as aldeias da província. Gonçalo Paes Barboza Madureira, ao ser nomeado, recebeu a recomendação de escolher os diretores parciais dos aldeamentos. Como se vê, o governo da província tomou as providências para executar o Regulamento sem questionar a existência de indígenas. O presidente José Souto e seus antecessores notaram o seu estado de abandono e o número reduzido, mas sempre asseveraram a necessidade de executar o Regulamento e promover a proteção dos indígenas, embora em pequeno número, mereciam o amparo do Estado.<sup>25</sup>

No ano seguinte, o presidente Joaquim Teixeira elogiou a escolha do diretor geral<sup>26</sup> e disse ter tomado conhecimento, após uma reunião, da não visitação de todos os aldeamentos e da falta de escolha dos seus diretores parciais por falta de tempo. Muitos foram os pretendentes a se apresentaram para exercer a função, mas era preciso examinar se possuíam idoneidade. Entre as tarefas do diretor geral estava a obrigação de informar se existiam “hordas errantes de índios” e quais eram as aldeias fundadas, informações cobradas pelo presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos, em agosto de 1849. A pergunta sobre a existência de índios errantes será exaustivamente repetida nas décadas seguintes e sempre negada. Trata-se de um questionamento padrão enviado a todas as províncias.<sup>27</sup>

Sobre a biografia de Gonçalo Madureira, descobrimos a sua condição, entre 1850 e 1854, como suplente de juiz municipal na vila do Rosário do Catete e, em 1852, a sua exoneração do cargo de 1º suplente de delegado de polícia da mesma vila. Esses dois cargos foram ocupados enquanto era diretor de índios. No ano de 1856, aparece como proprietário de um alambique na vila do Rosário e, ainda, conservava o título de brigadeiro adquirido quando foi diretor dos índios. O seu alambique era do mesmo porte de outro pertencente ao barão de Maruim, ambos figuravam entre os homens mais ricos da província. O diretor, embora não ostentasse título de nobreza, era um grande proprietário de terras em uma vila açucareira

---

<sup>25</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente Joaquim Marcelino de Brito. 1º de fevereiro de 1847. Fundo G1, pacote 1356; SOUTO, José Ferreira. *Relatório apresentado aos Srs. Deputados da Assembleia Legislativa de Sergipe*. 03/05/1847. p.15-16.

<sup>26</sup> Comumente os diretores gerais eram latifundiários e membros da nobreza. No caso de Pernambuco houve um barão que ocupou o cargo e, na Bahia o mesmo posto foi exercido por alguns barões e um visconde. Ver SANTOS, Eriza Galvão. *O Diretor de índios*. Salvador: UFBA, 1988. p.169. (Mestrado em Ciências Sociais).

<sup>27</sup> TEIXEIRA, Joaquim José. *Falla dirigida á Assembleia Leg. da Província de Sergipe pelo Doutor (...) na abertura da mesma Assembleia*, 03/04/1848. p.8; APES. Ofícios do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao diretor geral dos índios. 11 de agosto e 24 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

localizada na região mais próspera da província, a zona do rio Cotinguiba, para onde a capital foi transferida em 1855.<sup>28</sup>

Foram poucas as realizações documentadas do diretor geral. Em agosto de 1849, este comunicou à presidência ter tomado providências para os habitantes não índios das aldeias não se confundirem com estes, isto é, fingissem serem índios com o intuito de evitar o cumprimento de certos deveres. Um comportamento frequentemente denunciado pelas autoridades. Também continuava coletando informações sobre pessoa idônea para o cargo de diretor parcial. Gonçalo Madureira habitava na vila de Maruim e tratou também de questões banais com o presidente da província, pedindo-lhe para pressionar a agência do correio para ser mais pontual na remessa dos ofícios para a Diretoria dos Índios. A solicitação foi acatada através da cobrança ao administrador geral dos correios para exigir mais pontualidade à agência de Maruim. A reclamação teve origem no atraso de quatro meses para a entrega de uma correspondência do diretor geral.<sup>29</sup>

Persistiram as cobranças por parte dos governantes da província e do Império para o diretor geral informar o total de indígenas e apreciar o estado dos aldeamentos. Quatro anos se passaram desde o repasse das últimas informações à Corte, quando Gonçalo Madureira foi cobrado, em dezembro de 1850, para informar as alterações sofridas pelos aldeamentos, o movimento de sua população, os ramos da agricultura, indústria e comércio, as causas da decadência de algum aldeamento, sugestões para o melhoramento moral e material. Eram dados publicados nos relatórios presidencial e ministerial, e serviram para o governo Imperial propor iniciativas para a “prosperidade” dos indígenas. No mesmo mês, o diretor geral recebeu uma ordem do presidente Amâncio Andrade<sup>30</sup> para colocar em prática o Aviso do Ministério do Império, de 21 de outubro, mandando sequestrar e incorporar à nação as terras concedidas aos índios que não viviam aldeados, mas dispersos e confundidos com a população.<sup>31</sup>

---

<sup>28</sup> Nomeação do diretor geral: *APES*. Ofício do Ministério do Império ao presidente Joaquim Marcelino de Brito. 1º de fevereiro de 1847. Fundo G 1, pacote 1356; cargos ocupados por Gonçalo Madureira: *Correio Sergipense*. Aracaju. 28 de setembro de 1850. *Correio Sergipense*. Aracaju. 28 de agosto de 1852. *Correio Sergipense*. Aracaju. 19 de julho de 1856.

<sup>29</sup> *APES*. Ofício do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao diretor geral dos índios. 24 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95; Ofício do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao administrador geral dos correios. 24 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

<sup>30</sup> Não foi encontrado nenhum dado biográfico dos dois presidentes contemporâneos à extinção da Diretoria Geral de Índios. Soubemos apenas que, Amâncio João Pereira de Andrade, governou entre 17/12/1849 e 19/07/1851, era bacharel em direito e foi deputado pela Bahia, 1845-1847;

<sup>31</sup> *APES*. Ofícios do presidente Amâncio J. Pereira de Andrade para Gonçalo Paes Barbosa Madureira, diretor geral dos índios. 17 e 18 de dezembro de 1850. Fundo G 1, pacote 94.

Nessas cobranças feitas ao diretor geral percebe-se a influência da Lei de Terras. Inicialmente, o diretor geral deveria comunicar à presidência quais eram as terras indígenas, se estavam ocupadas, aforadas ou arrendadas, os estabelecimentos nelas existentes, antiguidade das posses, extensão dos terrenos ocupados. Nova requisição de dados sobre os aldeamentos foi encaminhada ao diretor geral, em 7 de janeiro de 1852, dessa vez o presidente enviou as informações do ano anterior para serem retificadas ou acrescentadas. Eram dados para constar no relatório anual. Versavam sobre as alterações sofridas, o movimento da população, os ramos da agricultura, indústria e comércio, as causas da possível decadência de alguns dos aldeamentos, entre outros itens.<sup>32</sup>

O presidente José Antônio de Oliveira Silva<sup>33</sup> comunicou ao Ministério do Império, em 18 de março de 1853, concordar com a visão exposta por seu antecessor de que em Sergipe não existiam “índios nas circunstâncias de lhes serem aplicadas as providências do Decreto de 24 de julho de 1845”. Os dois governantes se empenharam para deixar de aplicar o Regulamento das Missões e extinguir a Diretoria Geral dos Índios. O presidente também teceu críticas à gestão de Gonçalo Paes Barbosa Madureira, o qual não teria promovido os melhoramentos dos aldeamentos e indevidamente dirigia os “intitulados índios”. Estava posta a intenção de negar a existência de indígenas, uma consequência da Lei de Terras.<sup>34</sup>

Para comprovar a ação do diretor geral prejudicando os seus comandados, citou representações confirmadas pelo subdelegado, nas quais “vários dos denominados índios moradores no distrito do Espírito Santo” reclamavam contra o diretor por ter incentivado “os abusos cometidos pelo cabecilha”. O “cabecilha” citado era a liderança indígena da Chapada. São perceptíveis as divergências entre ele e seus comandados, pois o presidente testemunhou ter recebido a representação na qual os indígenas criticavam o seu líder, que incentivado pelo diretor geral cometeria abusos, como se verá adiante. Era um questionamento contra a administração das rendas das terras e da feira da povoação. Não se sabe a dimensão da contenda, mas vemos o presidente fazer uso dela como mais um argumento para extinguir a diretoria geral e as aldeias.<sup>35</sup>

---

<sup>32</sup> APES. Ofício do presidente José Antonio de O. Silva ao diretor geral dos índios. 7 de janeiro de 1852. Fundo G 1, pacote 245.

<sup>33</sup> José Antônio de Oliveira Silva, governou entre 19/07/1851 e 14/07/1853, era bacharel em direito.

<sup>34</sup> O presidente anterior, Amâncio João Pereira de Andrade, advogou a inexistência de indígenas em 24 de março de 1851. Portanto, esses foram os dois governantes que decidiram pedir a extinção dos aldeamentos e obtiveram êxito. A decisão teve por base o Aviso oriundo da Corte, datado de 21 de outubro de 1850. APES. Ofício do presidente José Antonio de O. Silva ao Ministério do Império. 18 de março de 1853. Fundo G1, pacote 102.

<sup>35</sup> APES. Ofício do presidente José Antônio de O. Silva ao Ministério do Império. 18 de março de 1853. Fundo G1, pacote 102.

Dois anos antes, o presidente Amâncio J. P. Andrade produziu um relatório especial sobre as aldeias da província. O documento sintetizou a trajetória delas e finalizou apontando as razões para a extinção de cada uma.

Este relatório, datado de 24 de março de 1851, concluiu: Sergipe não possuía mais aldeias e os índios restantes eram pouquíssimos para justificar a restauração do sistema de aldeamentos. Segundo Amâncio Andrade, o documento foi redigido com o “testemunho de pessoas conhecedoras da província”, uma das quais ele incumbiu de visitar as aldeias. Seu conteúdo contesta um relatório escrito pelo diretor geral, em 23 de dezembro, acusando-o de erros, de exagerar o número de índios, e de ter sido enganado pelos capitães dos índios ou “cabecilhas”. O documento serviu de base para o presidente seguinte pedir a extinção da Diretoria Geral. Nele são citados todos os argumentos comuns aos defensores do fim do sistema de aldeamentos: a civilização alcançada, a necessidade de incorporação dos indígenas e a destinação das terras para finalidades mais lucrativas. Vejamos como Amâncio J. P. de Andrade descreveu a trajetória e situação de Geru, Espírito Santo ou Chapada, Água Azeda, Pacatuba e Porto da Folha.<sup>36</sup>

A aldeia Geru, de acordo com o governante, foi criada e regida pelos jesuítas, transformada em vila de índios com o nome de Nova Távora, depois Novo Tomar. Os índios receberam uma légua<sup>37</sup> de terra quadrada para usufruto dos habitantes e, na ocasião, o terreno foi medido e demarcado. Com o tempo, havendo no seu lado oriental, distante três léguas, uma porção de matas virgens estendendo-se algumas léguas para leste, em parte mais propícia para criar gado e não para a lavoura, passaram os índios suas moradas para as matas, cujo domínio era disputado pelos religiosos carmelitas do hospício (convento) situado próximo do Rio Real. Os indígenas abandonaram as terras da vila, a qual se converteu em um povoado de pessoas de “outra casta”, sem a presença de índios. Porém, outra fonte da época contesta o presidente ao informar que a população da vila era composta por “500, pela maior parte índios.”<sup>38</sup>

---

<sup>36</sup> Essa síntese da história das aldeias sergipanas se baseia em uma única fonte, o relatório presidencial. Adiante apresento outros resumos baseados em diversas visões sobre as aldeias. APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>37</sup> Uma légua equivale a 4.356 hectares. Seria equivalente a 14.374,8 tarefas (medida de terras mais comum em Sergipe).

<sup>38</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243. SAINT-ADOLPHE, J. C. R. de Milliet de. Dicionário Descritivo do Império do Brasil [1845]. In: ALVES, F. J.; FREITAS, Itamar. *Dicionário da Província de Sergipe*. São Cristóvão: Editora UFS; Aracaju: Fund. Oviêdo Teixeira, 2001. p.46-7.

A povoação não poderia ser considerada uma aldeia, segundo Amâncio Andrade, a não ser pelo único fato de “os índios” trazerem “os seus mortos para serem enterrados na antiga igreja” e as crianças para serem batizadas pelo pároco da vila. Existiria devoluta uma légua de terra quadrada, por estar sem cultivo deveria ser aproveitada para a colonização. O terreno estava arrendado a diversos moradores para o plantio de legumes e criação de gado. O governante mostrou espanto porque, “um filho de um preto com uma índia, que se tem arvorado em maioral ou cabecilha” estaria cobrando a renda, até das braças ocupadas por casas dos moradores do povoado. Morando com “os chamados índios” nas matas que se apropriaram com extensão de mais de cinco léguas, os governaria a seu capricho e despoticamente, conservando como seu patrimônio a terra do Geru, onde somente ele possuía uma casa, sendo a sua morada habitual nas matas.<sup>39</sup>

Os indígenas seriam “muito poucos de raça pura, sendo todos os mais mestiços ou apenas índios no nome sem terem carta alguma indiana”, viveriam confundidos na massa da população. Assenhorearam-se do terreno medindo mais de cinco léguas quadradas e franqueavam morada, para melhor manter a sua posse, a quantos quisessem a eles associar-se. Por esse motivo, a chamada “mata dos índios”, pertencente à vila baiana de Abadia até 1843, teria se tornado um “terrível valhacouto para dar cuidado às autoridades policiais”. A situação teria chegado a esse estado, tendo os “chamados índios, ou antes, o seu cabecilha” reunido um grande patrimônio com o arrendamento das terras para roças, ocasionando o estrago de ricas matas virgens. No lugar existia uma feira semanal, chamada feira da Chapada, e formou-se um povoado ocupado por pessoas atraídas pelo interesse de comercializar nele. O “cabecilha” tentara proibir a autoridade policial do distrito de interferir na “polícia” da feira, a qual “ele chamava sua aldeia”, mas o povoado seria composto por pessoas não indígenas.<sup>40</sup>

Existia um documento redigido por um dos seus antecessores em 1º de abril de 1846, afirmou o governante, no qual se dizia que os “índios ocupavam não pequena porção de terras” e as consideravam suas sem comprovar o direito a elas. Ele também considerou ser errada a informação do diretor, em 23 de dezembro de 1850, atestando a obtenção pelos indígenas da concessão das matas através de um título depositado nos arquivos do governo da província, para onde foi remetido durante a administração de Antonio J. A. Amaral. Mas, os títulos não existiam ou não foram encontrados. Outra inexatidão seria a informação de existir em Geru quinhentos e vinte e dois índios, quando nenhum morava no lugar e seus

---

<sup>39</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>40</sup> Idem.



descendentes não excediam cento e vinte pessoas. Mesmo quando somados com os indivíduos de outros grupos não alcançariam o número informado pelo diretor.<sup>41</sup>

Como as matas e terras não foram obtidas por sesmarias, várias autoridades provinciais as consideraram devolutas, sendo intrusos todos os posseiros, “quer índios quer não”. As terras seriam devolutas também com base na Lei de Terras. Como não era costume “deixar-se aos índios tamanha porção de terreno”, o presidente propôs a incorporação aos próprios nacionais, reservando as porções cabíveis a alguns índios, destinando outra parte para a colonização. Essa medida e mais a entrega da povoação da Chapada aos cuidados de autoridades policiais, acabaria com “a perniciosa influência do cabecilha ficando contidos os chamados índios” na obediência e respeito às leis, aos quais não era aplicável o Regulamento das Missões.<sup>42</sup>

Para o presidente, não seria de interesse público fazer reviver aldeias para descendentes de índios que as abandonaram voluntariamente. Os “chamados índios” existentes nas matas da Chapada, seriam agricultores, alguns mariscavam nos mangues da vila do Espírito Santo, poucos criavam gado, nenhum se dedicava a indústria ou comércio, exceto o da venda de seus cereais e da compra de gêneros na feira da Chapada.<sup>43</sup>

Espírito Santo, segundo o diretor geral, também era denominada de aldeia do Rio Real. Espírito Santo e Chapada são termos grafados para se referir ao mesmo local. O fato de aparecerem como lugares distintos no relatório de 1851, indica a existência de duas localidades distintas habitadas por índios na região da Chapada. Dependendo da fonte, o seu número de habitantes variava entre cinquenta ou cento e vinte. Para o presidente seriam apenas trinta e dois os “chamados índios”, como anotado no mapa do pároco. A aldeia do Rio Real, vizinha da beira mar, teria sido lar de índios Boymé e Cariris, catequizados pelos padres carmelitas convidados no fim do século XVII por Belchior da Fonseca Saraiva Dias Maria, conhecido como Moribeca. Este homem fizera concessões de terras aos religiosos, mas sendo preso na Bahia por intrigas, revogara a escritura de doação. Após sua soltura, teria feito outra escritura em 4 de julho de 1692, da qual existia cópia na presidência.<sup>44</sup>

Na escritura, o doador e sua mulher Antônia de Góis, fizeram concessões de terras, gados, escravos, igreja edificada e alfaias aos religiosos, aos quais foi imposta a obrigação de

---

<sup>41</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>42</sup> Idem.

<sup>43</sup> Ibidem.

<sup>44</sup> Ibidem.

permitirem aos índios reunidos na missão plantar nas terras vizinhas ao hospício (convento). Como a doação não foi feita aos indígenas, mas aos carmelitas, o presidente considerou errada a afirmação do diretor dos índios de que um antigo índio havia vendido meia légua das terras dadas por Moribeca. Este terreno situado entre o rio Saguim e Gurarema fora vendido sim, mas pelos carmelitas, apesar da proibição imposta pela escritura de doação.

Os carmelitas reuniram um pequeno número de índios na missão do Rio Real, atestou o presidente, acrescida com gente de outra casta para formaram um povoado ao redor do convento, composto por noventa e seis casas, muitas de telha, grandes, de boa construção, sendo somente vinte e quatro cobertas de palha, as quais pertenceriam aos “descendentes de índios de raça pura e a mestiços que se dizem índios para gozarem de certas isenções”. O presidente considerou impróprio chamar a povoação do Hospício<sup>45</sup> de aldeia do Rio Real ou do Espírito Santo, pois esta era vila há dois anos e começara o seu povoado em 1825, enquanto a aldeia fora criada há mais de século e meio.<sup>46</sup>

O povoado Hospício seria habitado por “alguns descendentes desses índios”, mas estariam “confundidos com a massa da população e civilizados”, por isso, o lugar não poderia retroagir a condição de aldeia. Baseado nas informações do subdelegado do Espírito Santo, afirmou que alguns dos seus moradores não aceitavam serem chamados de indígenas. Esse dado destacado pelo presidente Amâncio Andrade não aparece em outras fontes. Pela conclusão do governante, os indivíduos do povoado deveriam ser incorporados à Guarda Nacional; não existia aldeia do Espírito Santo ou Rio Real, mas restava somente o povoado Hospício com três quartos da população sem carta de índio, composta de lavradores, mercadores e artistas.

A propósito da “aldeia” de Água Azeda, o presidente assegurou ser composta apenas por “dois ou três índios muito velhos”, os demais não se distinguiram como descendentes de indígenas pelas feições e viveriam dispersos por costume ou para desfrutar dos terrenos que consideravam seus. Não alcançariam os trezentos e doze contados pelo diretor geral, seriam apenas cento e oitenta asseverou o presidente. Fundada nos séculos passados, a aldeia contava

---

<sup>45</sup> A povoação Hospício atualmente se chama Convento e se localiza no município de Indiaroba. Segundo cálculos do presidente, a aldeia Hospício, Rio Real ou Espírito Santo seria do século XVII, levando a crer ser uma ramificação dos indígenas de Geru, a única aldeia do Sul de Sergipe com existência comprovada pela historiografia.

<sup>46</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

com meia légua<sup>47</sup> quadrada de terreno, sendo seus arredores concedidos por sesmarias a outros povoadores, por acharem-se devolutos.<sup>48</sup>

Quando a terra foi dada aos indígenas, no ano de 1718, existiam brancos se queixando e desejando despojá-los. Passados vinte anos da doação, os indígenas teriam reclamado de intrusos em suas terras e requerido a medição delas, mas isso não teria ocorrido. Pela informação do diretor geral, Água Azeda possuiria uma légua de terra, porém, segundo o presidente essa posse era contestada havia mais de cem anos e nunca fora demarcada. Os índios não possuiriam o título original delas porque desaparecera quando um indígena o levava anexo a um processo para a Relação da Bahia.

Na visão do diretor geral os índios foram esbulhados do seu patrimônio, mas o presidente lhe contestou e ainda desconhecia motivos para elogiar a aldeia, pelo contrário, seus mestiços se desenfreadaram e ela tornou-se um “formidável valhacouto de facinorosos”. Em 1825, os indígenas foram removidos para outros lugares, a aldeia considerada extinta e os terrenos conservaram-se desocupados para a fundação de uma colônia de estrangeiros. Por isso, não considerava conveniente restabelecer uma aldeia para os habitantes que, há muito tempo, perderam a condição de “índios aldeados.”

Pacatuba, distante três léguas da foz do rio São Francisco e pertencente à Vila Nova, fora uma aldeia de índios regida por missionários capuchinhos. O presidente criticou a visão do diretor geral para quem a aldeia era decadente devido ao fato das terras estarem em poder de vizinhos poderosos. Para o governo, Pacatuba era um povoado onde moravam negociantes e homens de diversas ocupações. Era uma freguesia com distrito de paz e subdelegacia, onde havia pessoas exercendo e outras podiam exercer cargos públicos. Quanto aos “descendentes de índios”, um pequeno número de noventa e nove pessoas, muito poucos em relação à população civilizada dominante no lugar e no meio a qual viviam, não justificaria o retrocesso da povoação à condição de aldeia de índios.<sup>49</sup>

A aldeia possuía uma légua de terra, mas o diretor somente encontrou um título constando 1.500 braças em quadra, referente a uma medição de 1781. Estaria errado o diretor porque o título era da medição de uma “légua quadrada formando pião no meio da praça”, do

---

<sup>47</sup> Meia légua de terras equivale a 2.178 hectares ou 7.187,4 tarefas (medida de terras mais comum em Sergipe).

<sup>48</sup> Algumas fontes sugerem que o sítio de Água Azeda coincide com a atual povoação denominada Aldeia, município de São Cristóvão. APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>49</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

qual se mediram 1.500 braças para o Norte e outras para o Sul, o Leste e o Oeste. Quando a medição foi feita nos fins do século XVIII, havia queixas contra pessoas ocupando parte dessas terras, tal fato fez o presidente considerar a posse dos indígenas como um direito questionável. A situação se agravava, segundo ele, porque no norte a sesmaria dos índios passava por um brejo pertencente a Manuel José dos Prazeres; no sul, alcançava uma várzea ocupada pelo capitão José Gonçalves Freire; no oeste, atingia um outeiro chamado Anhumas, do capitão João Gonçalves. Na década de 1830, os indígenas se queixaram ao presidente da violação dos limites dos seus terrenos.<sup>50</sup>

O suposto atraso vivido pelos “descendentes dos índios”, segundo o presidente, não ocorria por falta de terras para cultivar, viria da sua “indolência e dos maus hábitos em que tem vivido e em que se os quer conservar”. Apesar de terem a posse da terra por tantos anos, nenhum deles era abastado, vivendo ocupados em pescar e mariscar, as mulheres em tirar ticum<sup>51</sup> para vender. Dessa forma, era contra a volta da localidade a condição de aldeia de índios.<sup>52</sup>

No tocante as terras, o presidente defendeu serem poucos os “descendentes de índios” e não necessitados de uma légua quadrada de terreno porque não plantavam lavouras. Somente tiravam proveito delas os capitães ou maiores que as arrendavam, mas não era conhecido o destino de sua aplicação. Defendeu a verificação da quantidade dessa terra para ser aproveitada para colonização estrangeira. Em relação aos “indivíduos chamados índios”, propunha serem inspecionados por autoridades para apresentarem melhoramentos no futuro. Isso não ocorrera com seus antepassados devido ao “mau regime em que viveram na condição de índios aldeados”, liderados por maiores, cuja lei, sempre foi à própria vontade e as punições e castigos nunca foram moralizadores. A extinção da aldeia visaria seguir caminho diferente, confundindo os indígenas na massa da população.<sup>53</sup>

Situada na margem sul do Rio São Francisco, Porto da Folha, de acordo com o presidente, principiou como uma aldeia de índios regidos por missionários, passando a ser uma povoação habitada por “todas as castas”. Tornou-se vila em fevereiro de 1835, e, em seguida, sua sede mudou para a povoação Buraco, diminuindo os habitantes das outras etnias e conservando-se os “descendentes dos índios”. A terra pertencente à aldeia era uma légua,

---

<sup>50</sup> APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>51</sup> Tucum, ticum ou tecum é uma palmeira que cresce até atingir de 10 a 12 metros de altura. Seus frutos são usados para pesca e para fazer óleo alimentício. Das folhas, faz-se fibra.

<sup>52</sup> Idem.

<sup>53</sup> Ibidem.

excelente para criar gado. Não haveria casas abastadas, sendo todos os duzentos e sessenta indivíduos pobríssimos e miseráveis, devido ao “péssimo regime em que tem vivido” e a segregação dos índios. A posição do governo era contra o regresso da povoação a condição de aldeia, porque nada ganharia a província ou esses que “indevidamente se chamam índios”. Sendo a légua de terra própria para criar gado e seus moradores não tendo criação, somente se dedicando ao cultivo de arroz nas margens do rio em suas vazantes, sugeriu a incorporação dela aos próprios nacionais, para no futuro formarem muitas fazendas.<sup>54</sup>

Como foi visto no relatório, saíram vitoriosas as campanhas dos presidentes José Antônio de Oliveira Silva e Amâncio J. Pereira de Andrade contra as aldeias, resultando na curta duração da Diretoria Geral dos Índios em Sergipe - apenas seis anos. Foi extinta e exonerado o seu diretor geral em 6 de abril de 1853. A alegação para tal decisão era a não existência de “índios que estejam nas circunstâncias previstas no Decreto nº 426”. O fim da diretoria significou a extinção dos aldeamentos, entretanto, na prática ainda permaneceu atuando um missionário e um diretor parcial até o ano de 1878. Duas décadas após, José Guilherme da Silva Martins pediu a sua nomeação para o lugar de Diretor Geral dos Índios na província, em 29 de outubro de 1872. Era o período de medição e demarcação das terras devolutas e indígenas, esse fato provavelmente animou a tentativa negada de recriar a diretoria. O pretendente ao cargo de diretor era procurador da princesa Isabel na defesa das terras medidas para o seu dote<sup>55</sup> de casamento e era homônimo de um ex-diretor de Pacatuba, sendo possível tratar-se da mesma pessoa.<sup>56</sup>

Excetuando o caso do aldeamento de São Pedro do Porto da Folha, as autoridades não nomearam mais nenhuma pessoa para exercer os cargos de diretor geral, diretor parcial e missionário. As terras indígenas passaram a ser consideradas devolutas e disponíveis para a venda. O fim da diretoria atingiu os aldeamentos de São Pedro do Porto da Folha, São Félix da Pacatuba, Geru, Chapada e Água Azeda. O aldeamento de Japaratuba, até 1825, era

---

<sup>54</sup> Os índios de São Pedro do Porto da Folha atualmente vivem na ilha de São Pedro, município de Porto da Folha. É o único grupo indígena reconhecido oficialmente em Sergipe. APES. Relatório do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao Ministério do Império. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>55</sup> A Lei nº 1904, de 17 de outubro de 1870, estabeleceu a reserva de um patrimônio em terras para servir de dote a princesa Isabel Christina e seu esposo, nas províncias de Santa Catarina e Sergipe. Cada uma das duas províncias deveria dar 49 léguas quadradas, caso não houvesse disponibilidade em Sergipe, se buscaria completar em qualquer outra província do Império. O tamanho mínimo do lote era 6 léguas quadradas. Metade das terras seria vendida e os recursos destinados à princesa.

<sup>56</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente José Antônio O. Silva. 8 de abril de 1853. Fundo G1, pacote 1349; Ofício do presidente José Antônio O. Silva ao Ministério do Império. 10 de maio de 1853. Fundo G 1, pacote 102; Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco do Rego Barros Barreto. 29 de outubro de 1872. Fundo G 1, pacote 1304. Decreto nº 1.139, de 06/04/1853. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992. p. 218.

habitado por 213 índios, após essa data as fontes o mencionam como antigo aldeamento sem informar o destino de seus habitantes e terras.

Qual era o total da população indígena da província? Em um censo realizado no ano de 1825, os indígenas compreendiam cerca de 1.250 pessoas. Nos anos seguintes outros levantamentos mostraram números diferentes comprovando a dificuldade de sabermos exatamente qual era o total de índios nas décadas próximas à extinção dos aldeamentos. De acordo com os cálculos de Luiz Mott, por volta da década de 1840, chegavam ao percentual de 1,3% de uma população constituída por brancos, pardos e pretos.<sup>57</sup> Uma das dificuldades para saber o seu número exato reside no fato de o Diretório Pombalino ter tornado livre parte dos indígenas e estes não eram quantificados nos censos como índios, assim como não eram computados os que estivessem ausentes da aldeia.

Para efeito comparativo, a população indígena de São Paulo em 1836 totalizava 825 indivíduos, ou seja, 0,25% da população. Estes números não são exatos, por exemplo, Pasquale Petrone afirma que os índios eram 2.000 no começo do século XIX e, em 1836, eram 700. Os números apresentados pelo autor referem-se à população dos antigos aldeamentos no entorno da capital, deixando de fora os denominados “índios bravios”. A distinção entre bravios ou selvagens daqueles denominados aldeados ou civilizados, não vale para Sergipe por possuir somente a última categoria.<sup>58</sup>

Após a aprovação da Lei de Terras, intensificou-se a extinção de aldeamentos em várias províncias do Império. Sergipe não foi um caso isolado, pois, entre 1850 e 1863, diversos aldeamentos no Ceará também foram extintos. A mestiçagem como justificativa para tal medida repete-se em todas as províncias. No Ceará, em diversos documentos, as autoridades afirmavam: “já não existem índios aldeados ou bravios”, e completavam, “acham-se hoje misturados na massa geral da população”. No mesmo teor continuavam “já não existem ali hordas de índios selvagens e acham-se descendentes destes confundidos na massa da população civilizada”. Como se vê, as autoridades explicavam a extinção dos aldeamentos alegando a inexistência de índios ou a mistura destes.<sup>59</sup>

Extinguir o aldeamento não implicava na automática espoliação da terra, pois, no ano anterior, a orientação dada aos presidentes das Províncias de Sergipe, São Paulo, Pernambuco

---

<sup>57</sup> MOTT, Luiz R. B. *Sergipe del Rey: população, economia e sociedade*. Aracaju: FUNDESC, 1986. p.92 e 142.

<sup>58</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: USP, 2006. p.121-122.

<sup>59</sup> SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. *O relatório provincial de 1863: um documento, muitas leituras*. XXV *Simpósio Nacional de História*. Fortaleza, 2009.

e Paraíba era para distribuir para cada família indígena e para os solteiros maiores de vinte e um anos “terreno suficiente que não abranja mais de sessenta e duas mil e quinhentas braças quadradas e seja em geral de vinte e duas mil e quinhentas”. Essa terra deveria coincidir com a área onde habitassem e seria propriedade desses indivíduos depois de cinco anos de efetiva residência e cultivo. Em Sergipe não foi identificada nenhuma iniciativa para fazer a distribuição das terras aos índios, somente foi verificada a medição e demarcação das áreas, porém isso não significa que alguns não tenham recebido terras.<sup>60</sup>

Em Pernambuco, os aldeamentos também foram paulatinamente extintos. Um deles, denominado Escada, deixou de existir em 1869 e os seus moradores indígenas foram transferidos para o lugar conhecido por Riacho do Mato. Nove anos antes, em 1860, foi instalada nas terras da aldeia uma estação ferroviária, a qual, na opinião do presidente pernambucano, traria “o elemento civilizador”. Ao estudar o processo de extinção da aldeia, Edson Silva salientou que as justificativas para a decisão baseou-se no discurso de estarem os índios “confundidos com a massa da população”. Antes da extinção, o aldeamento havia sido invadido por indivíduos não indígenas, os quais instalaram sítios e casas nas terras do engenho. Parte das autoridades a quem os índios poderiam recorrer contra tais medidas era formada por pessoas com interesses contrários aos seus, ou seja, grandes proprietários e invasores de terras. Foi o caso do delegado de polícia, do juiz municipal e do juiz de paz. A extinção dos aldeamentos em Pernambuco foi um processo contínuo na segunda metade do século XIX, mas a Diretoria Geral dos Índios na província existiu até 1889.<sup>61</sup>

De forma semelhante ao acontecido em várias províncias do atual Nordeste do Brasil, em Alagoas foram extintos oito aldeamentos por decreto no ano de 1872, confirmando a pretensão do Estado de transformar os indígenas em “trabalhador rural”. A Diretoria Geral dos Índios de Alagoas existiu entre os anos de 1845 e 1872. Em todo o Império a Diretoria dos Índios foi responsável por implantar a política indigenista prevendo a incorporação dos grupos indígenas à sociedade nacional, uma política presente no Regimento das Missões e Lei de Terras. No tocante ao fim dos aldeamentos, cada província teve as suas particularidades, com as dissoluções acontecendo em diferentes décadas do século XIX. Essas medidas foram

---

<sup>60</sup> Aviso nº 29, 19 de maio de 1862. O Ministério dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas.

<sup>61</sup> SILVA, Edson. *O lugar do índio*. Conflito, esbulhos de terras e resistência indígena no século XIX: o caso Escada-PE. Recife: UFPE, 1995. p.9, 27-31; sobre a Diretoria Geral de Índios de Pernambuco ver SILVA, Orlando S. *Tuxá: índios do Nordeste*. São Paulo: Annablume, 1997, p.169.

colocadas em prática pelos presidentes das províncias, os quais deixaram de reconhecer o direito dos índios à terra e passaram a considerá-la devoluta, a lotear e vender para terceiros.<sup>62</sup>

As extinções de vilas de índios e aldeamentos estavam em curso quando surgiram o Regulamento das Missões e a Lei de Terras, essas legislações apenas recrudesceram o processo. Data de 1832 a autorização para a venda das terras indígenas, assim, a Lei de Terras deu continuidade ao processo e, de acordo com Manuela Cunha, inaugurou uma política mais “agressiva” em relação a esses terrenos. Como visto, vários aldeamentos deixaram de existir nas províncias do país, como Ceará, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Bahia e Sergipe. Em algumas delas desde a década de 1820.<sup>63</sup>

Interromper as atividades da Diretoria Geral dos Índios sergipana mostrou-se uma medida apressada das autoridades, porque um missionário continuou a atuar no aldeamento São Pedro do Porto da Folha. Lá, o capuchinho italiano frei Doroteu de Loreto foi missionário e diretor entre 1849 e 1878, quando morreu. A outra razão está presente nos relatórios dos presidentes da província que, até 1850, admitiam a existência de índios e mestiços, assinalavam o abandono do Estado em relação a esta parte da população e demandavam medidas para promover o progresso dos aldeamentos para o bem do país. Assim, o decreto de extinção, além de acentuar os conflitos envolvendo a disputa por terras entre índios, posseiros e grandes proprietários, não impediu os indígenas de continuarem a se autoidentificar enquanto tais nas décadas seguintes.

As autoridades sergipanas se mostraram entusiasmadas com a orientação do governo central para extinguir a Diretoria dos Índios desde a aprovação da Lei de Terras. A decisão final demoraria ainda três anos, mas desde o Aviso nº 172 do Ministério do Império, de 21 de outubro de 1850, inicialmente destinado ao Ceará, estendido também a Sergipe, os governos dessas províncias foram orientados a “incorporar aos próprios nacionais as terras dos índios, que já não vivem aldeados”, mas dispersos e misturados com a população civilizada. A partir deste dispositivo ambíguo, as autoridades da província passaram a defender o fim dos aldeamentos. Considerar não índio por viver misturado se mostra contraditório, segundo a historiografia, porque durante um século as autoridades incentivaram a convivência

---

<sup>62</sup> SILVA JÚNIOR, Aldemir Barros da. Terra e trabalho: indígenas na Província das Alagoas. *XXVI Simpósio Nacional de História da ANPUH*. São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011. Ver também ALMEIDA, Luiz Sávio de (Org.). *Os Índios nas Fallas e Relatórios Provinciais das Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1999.

<sup>63</sup> CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.). *Legislação indigenista no século XIX: 1808-1889...* p.13-21.



interétnica. Nas décadas seguintes, os governantes locais citarão insistentemente este aviso para comprovar inexistência de indígenas.<sup>64</sup>

Anteriormente mostramos como o presidente Amâncio João Pereira de Andrade, em seu relatório de 1851, contestou o diretor geral dos índios dizendo não haver indígenas, mas mestiços e alguns aborígenes, por isso, os aldeamentos poderiam deixar de existir. O seu sucessor, José Antônio de Oliveira Silva solicitou ao imperador a extinção da diretoria e foi atendido em 1853. Segundo Beatriz Góis Dantas, “esta medida intempestiva, mais tarde reconsiderada em parte por outros governantes provinciais, representava uma vitória dos [proprietários] rurais” contra os índios, pois aqueles atacavam os indígenas para apoderar-se de suas terras. A conclusão está correta, mas tratava-se de uma decisão estendida a todas as províncias.<sup>65</sup>

### **O retorno da catequese em todo o Império**

Os reveses da catequese realizada pelos missionários capuchinhos italianos, observados em todo o Império, também ocorreu em Sergipe. Provavelmente, a província passou uma década sem esses religiosos, mas quando a catequese voltou a ser amplamente defendida como solução para promover a civilização dos índios, Sergipe foi contemplado com alguns deles. O Estado passou a adotar uma política integracionista para os índios, os quais deveriam passar da condição de selvagens para civilizados. A seguir, acrescento alguns estudos àqueles apresentados na introdução, mostrando a ênfase de intelectuais e do governo na necessidade de promover a catequese e civilização.

Existiram projetos para a incorporação de índios e abolição gradual da escravidão dos negros a partir de 1823, visando propiciar a participação dessa numerosa parcela da população na nação em formação. José Bonifácio de Andrada era o autor de um desses projetos que, embora tenha sido discutido em várias instâncias não foi aprovado. O projeto defendia a

---

<sup>64</sup> Decisões sobre o destino das terras indígenas após a Lei de Terras: Decisão 92, de 21 de outubro de 1850, Ministério do Império; Decisão nº 270, de 13 de dezembro de 1852 e Decisão 273, de 18 de dezembro de 1852, Ministério da Fazenda. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.). *Legislação indigenista no século XIX*. p.213 e 217.

<sup>65</sup> DANTAS, Beatriz G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda – século XIX). *Anais do VIII Simpósio Nacional dos professores Universitários de História*. São Paulo: ANPUH, 1976. p.444-46.

passagem do indígena da qualidade de selvagem para a de civilizado, essa era a condição essencial para a integração.

Eram diversas as visões sobre se os índios eram “capazes de civilização”. José Bonifácio admitia a possibilidade de civilizarem-se, contrariando os adeptos da guerra de extermínio. O meio a ser empregado deveria ser a catequese, resgatando a experiência dos jesuítas décadas antes, utilizando meios brandos, mas, ao contrário dos padres inacianos, era preciso evitar o isolamento dos aldeamentos e promover as medidas para a incorporação dos indígenas com o restante da população, como estava ocorrendo desde o aparecimento do Diretório Pombalino.<sup>66</sup>

A defesa da civilização ligava-se a preocupação com a integração do extenso território ainda desabitado. Civilizar os índios era ensinar-lhes a agricultura, o comércio e outros ofícios visando o progresso do país. Diante da pressão para o fim do tráfico de escravos africanos e da defesa da abolição gradual da escravatura, a civilização dos indígenas relacionava-se ao interesse de formar uma força de trabalho livre no Brasil, por acreditar-se serem numerosos os índios.<sup>67</sup>

Os termos civilização, colonização e catequese não eram recentes, mas ganharam significados precisos no século XIX. Dentre as iniciativas em prol da civilização iniciadas a partir do ano de 1826, pode-se mencionar a formação no Pará de uma comissão de “catequese, colonização e civilização dos índios”; outra, do mesmo ano denominada Companhia Agrônômica do Maranhão, era autorizada a acolher, expelir ou civilizar os indígenas da província. No mesmo ano, a Câmara dos Deputados tratou de defender um plano geral de civilização e colonização. Na década seguinte, em 1834, delegou-se às províncias a tarefa de administrar os aldeamentos e promover a civilização, situação somente alterada com o aparecimento do Regulamento das Missões.<sup>68</sup>

No Brasil Colônia, o objetivo da catequese era a propagação da fé, mas ganhou um novo sentido com o advento do Diretório Pombalino (1757), quando a conversão dos índios passou a ser associada à ideia de civilização e de promoção da felicidade, com o objetivo de transformá-los em “vassalos úteis”. No século XIX, já no Império, esse pressuposto também

---

<sup>66</sup> SILVA, Ana Rosa Clocket da. A fase nacional. Nação, identidade nacional e o problema da escravidão. In: *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio, 1783-1823*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1999. p.180-189.

<sup>67</sup> SILVA, Ana Rosa Clocket da. A fase nacional... p. 190.

<sup>68</sup> KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009. p.195-203.

apareceu nos discursos das autoridades falando em transformar os indígenas em pessoas úteis para as províncias e para o país. O projeto de retomar a catequese venceu, tornando-se um ramo do serviço público com a introdução dos capuchinhos italianos pelo Decreto 285 de 21 de junho de 1843. Não eram somente os indígenas os necessitados de moralização, isto é, de civilização, era também a população em geral habitante das regiões distantes do centro de propagação da civilização. Para estes, além dos missionários, vislumbrava-se nos governantes nomeados para cada província os difusores da “civilização”.<sup>69</sup>

A temática da catequese e civilização também foi discutida pela primeira legislatura brasileira instalada em 1826 ao tratar do assunto indígena. Estes temas remontavam a Colônia e estavam presentes no Diretório Pombalino, mas ganharam novo sentido com a instalação do Império brasileiro. Na Colônia, a catequese era um meio para controlar e converter a população indígena e a função dos aldeamentos era fornecer mão de obra. Com o Diretório Pombalino afirmando defender a liberdade dos índios e promover a sua incorporação direta, as práticas missionárias e o discurso cristão foram substituídos pela ideia de civilização. Havia a previsão de extinguir paulatinamente os aldeamentos, de fato alguns foram transformados em vilas. A tutela dos índios passou do poder dos jesuítas para os diretores seculares.<sup>70</sup>

De acordo com os críticos do Diretório, os índios foram entregues a diretores inescrupulosos, os quais ocupavam as suas terras e os deixavam à própria sorte, desamparados. Na opinião de Fernanda Sposito, a situação dos indígenas piorou após a expedição da Carta Régia de 12 de maio de 1798, porque continuaram sendo engajados em trabalhos obrigatórios, forçados a trabalhar para particulares, executar serviços públicos e a guerra defensiva voltou a ser permitida.<sup>71</sup>

Nos fins do século XVIII, começou-se a observar a dupla tendência em relação aos índios: uma de agressividade, outra, com caráter conciliatório, ora uma prevalecendo sobre a outra. Tal tendência prolongou-se no século seguinte. A guerra justa proibida pelo Diretório foi retomada pelo príncipe D. João ao instalar sua Corte no Brasil, entre 1808 e 1831, tendo como objetivo alargar o império por via da ocupação territorial. Tratava-se de expandir a fronteira agrícola através das áreas não ocupadas pelos colonizadores, principalmente nas

---

<sup>69</sup> KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil...* p.246.

<sup>70</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros...* p.41-44.

<sup>71</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros...* p. 45-46.

regiões de São Paulo, Minas Gerais, Goiás, Ilhéus e Porto Seguro, como também no Sul e Norte do país.<sup>72</sup>

A respeito da discussão travada sobre a civilização durante o processo constitucional português de 1820, foram enviados cinco projetos relativos aos indígenas: dois do Pará, os outros da Bahia, Pernambuco e São Paulo, sendo escolhido em Lisboa um dos projetos paraense. Todos apresentavam soluções para problemas locais, exceto o projeto de José Bonifácio, o qual propunha uma solução para todos os índios, abarcando todo o território. Fernanda Sposito discorda de Carlos de Araújo Moreira Neto em relação aos motivos da escolha do projeto, por considerar que o projeto do Pará, de autoria do coronel Francisco Ricardo Zany, teria sido escolhido por ser mais cruel e ter como consequência a dizimação dos indígenas. Na opinião de Fernanda Sposito, este projeto foi selecionado devido à presença do bispo paraense na comissão de escolha. A questão da civilização dos índios voltou a ser discutida de forma periférica na Constituinte de 1823. Dois anos antes, um texto de João Severiano Maciel da Costa apontava a utilização dos indígenas como solução para o fim da importação de africanos.<sup>73</sup>

A ideia de ter havido um “vazio legislativo” entre 1798 e 1845, defendida por Manuela Carneiro da Cunha, é questionável. Faltou foi uma política geral para os índios, mas o tema foi debatido em diversos momentos, inclusive na Comissão de Colonização e Civilização instalada no Senado, que, como primeira medida, espalhou pelas províncias o projeto de José Bonifácio e requereu a estas informações sobre os indígenas. Porém, o plano de civilização do Senado não vingou.

O tema indígena foi colocado em evidência também com a criação da citada Companhia de Comércio e Navegação no Maranhão; nas discussões dos deputados, em 1826, falando da necessidade de fazer um projeto de civilização; nos debates do Senado, em 1830, visando acabar com as guerras justas. Tanto os conselhos gerais das províncias, existentes entre 1823 e 1834, como as assembleias legislativas provinciais contavam com orçamento para catequese e civilização. Além disso, foram tomadas medidas para resolver os problemas locais. Entretanto, havia no Primeiro e Segundo Reinados, por parte das autoridades provinciais, um “clamor por uma política indigenista geral”.<sup>74</sup>

---

<sup>72</sup> As principais guerras travadas nesse período foram contra os Botocudos, Kaingangs, Muras. SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros...* p.46-47.

<sup>73</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros...* p.51, 53, 55.

<sup>74</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros.* p.56, 62, 65, 76.

No Segundo Reinado, em detrimento do poder das províncias, o governo imperial se colocou como o árbitro dos conflitos locais, adotando uma legislação estabelecendo a retomada da catequese como solução da questão indígena. A catequese prevista no Regulamento das Missões de 1845 era defendida, desde 1841, pelo Ministério do Império ao mandar buscar oito capuchinhos na Europa. Em 1844, o Ministério enviara nove missionários para o Rio de Janeiro, Pará, Bahia. A Província de Sergipe contou com esses religiosos no primeiro quartel do século XIX. A vinda dos capuchinhos foi uma solução pensada para promover a incorporação dos indígenas e transformá-los em mão de obra. Essa visão foi compartilhada pelo governo e pelos membros do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.<sup>75</sup>

As ideias gestadas na Corte ecoaram na província, podendo ser visualizadas nos discursos presidenciais sobre a necessidade de trazer a catequese e a civilização para os indígenas. Ao discorrer sobre as falas desses presidentes, apresentarei um breve perfil de alguns deles.<sup>76</sup> A maior parte dos presidentes que atuaram em Sergipe entre as décadas de 1830 e 1880 era bacharel em direito, formados pelas faculdades Recife (inicialmente sediada em Olinda) e São Paulo. Faziam parte de uma “intelligentsia local”, para os quais as instituições de ensino foram criadas a fim de prepará-los como guias da nação. Do interior dessas faculdades saíram grandes políticos que ditaram os destinos do país: ministros, senadores, governadores e deputados. O bacharel, uma aspiração dos membros das famílias abastadas, possuía prestígio social e poder político. Para Lilia Schwarcz, nos jornais e revistas das faculdades de direito foi travado um debate intenso sobre as doutrinas raciais.<sup>77</sup>

Em Recife, os estudantes liam autores voltados para a frenologia e o determinismo racial. Enquanto Recife preparava doutrinadores, homens de ciência, São Paulo formava grandes políticos e burocratas. A eugenia foi defendida abertamente em Recife e praticada em São Paulo nas decisões que barravam a entrada de imigrantes asiáticos e africanos. Vigorava em Recife a defesa do determinismo, enquanto em São Paulo se vislumbrava um liberalismo de fachada, visível no discurso racial para defender hierarquias. Nas duas faculdades se

---

<sup>75</sup> Os capuchinhos italianos eram missionários nas aldeias da Bahia desde a década de 1830. PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo de dor e do trabalho...* p.247; 258-260.

<sup>76</sup> As biografias foram retiradas das obras: BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1902. BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. *Sergipe - Governadores e Presidentes da Província (1821-1889)*. Subsídios Biográfico-genealógicos. Disponível em <<http://www.cbg.org.br/novo/wp-content/uploads/2012/07/sergipe-I.pdf>>. Consulta 4 de outubro de 2014. DANTAS, Ibarê. *Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel (1825/1909)*. O patriarca do Serra Negra e a política oitocentista em Sergipe. Aracaju: Criação, 2009. GUARANÁ, Armindo. *Dicionário Bio-bibliographico Sergipano*. Rio de Janeiro: Pongetti & C., 1925.

<sup>77</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. p.141-42.

defendia a mestiçagem uniformizadora, a ação missionária do Estado liberal, cujo papel de missionário cabia aos juristas, eram os mestres do processo de civilização.<sup>78</sup>

A elite dirigente do país, entre a qual estão incluídos os governantes da província de Sergipe, estava familiarizada com as teorias raciais. No século XIX, entre os divulgadores dessas teorias destacam-se: Ernest Renan, para ele, existia três raças – branca, negra e amarela, mas os negros, amarelos e mestiços eram considerados “povos inferiores [...] por serem incivilizáveis, não perfectíveis e não suscetíveis ao progresso”; Gustave Le Bon preferia empregar a palavra raça ao invés de espécie e entendia que o grupo determinava os comportamentos humanos individuais; Hippolyte Taine, determinista, considerava o indivíduo como o resultado do seu grupo constituidor; conde Gobineau, partidário do determinismo racial, considerava a mistura das espécies humanas diferentes a causa da “degeneração da raça” e que os mestiços estavam impossibilitados de progredir.<sup>79</sup>

Nas três décadas posteriores a independência do Brasil foi constante o discurso defendendo a catequese e a civilização, o qual aparece na documentação dos presidentes de Sergipe a partir de 1824.<sup>80</sup> Quando o governo imperial, em 1826, encarregou a Assembleia Legislativa para elaborar o Plano Geral da Civilização dos Índios, foi solicitado a todas as províncias, informações sobre os indígenas como: índole, costumes, inclinações, terrenos próprios para os aldeamentos, além de pareceres sobre quais eram as causas responsáveis pelo insucesso dos esforços para civilizá-los. No ano seguinte, chegou outra solicitação para o governo de Sergipe enviar um mapa dos terrenos devolutos, a fim de constituir o Plano Regimental de Colonização Estrangeira a ser elaborado pelo Senado.<sup>81</sup>

Como os principais agentes civilizadores eram os religiosos, em 1835, os índios de Água Azeda solicitaram ao presidente Manoel Ribeiro da Silva Lisboa<sup>82</sup> um padre “que lhes administrasse o pasto espiritual fortificando-os com os sacramentos da Igreja, de que a muito

<sup>78</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças...* p.183-88.

<sup>79</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças...* p.59-64.

<sup>80</sup> Sergipe foi dependente politicamente da Bahia entre 1590 e 1824. Tornou-se independente em 08 de julho de 1820, porém, seu primeiro presidente, Carlos César Burlamarque, governou somente durante vinte e seis dias, sendo preso pelos portugueses sediados em Salvador que revogaram o decreto de 08 de julho. A subordinação a Bahia continuou até 1824, quando após D. Pedro I vencer as tropas portuguesas leais a metrópole, finalmente reconheceu a emancipação sergipana e nomeou outro presidente para governar a nova Província. As Atas das Sessões do Conselho de Governo principiaram a ser escritas neste ano, quando tomou posse o primeiro governo independente.

<sup>81</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 3 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 1343. Ofício do Ministério do Império ao vice-presidente Manoel de Deus Machado. 4 de julho de 1827. Fundo G1, pacote 1343.

<sup>82</sup> Manoel Ribeiro da Silva Lisboa (1809-1838). Governou entre 13/02/1835 e 10/10/1835. Nasceu na Bahia e era bacharel em direito. Começou os estudos de direito em Coimbra, após dois anos retornou e bacharelou-se na Faculdade de São Paulo. Governou Sergipe e o Rio Grande do Norte (1837-1838), onde foi assassinado.

se acham privados”. A aldeia nunca sediou uma missão, ficando sempre subordinada a um padre secular. O aldeamento havia sido desocupado totalmente uma década antes, mas os habitantes retornaram aos poucos. Possivelmente, o pedido foi uma estratégia para legitimar esse retorno, e sob o argumento de estar sem direção espiritual desde muitos anos, o governante prometeu consultar a Assembleia Provincial sobre o assunto. Três anos após, no orçamento provincial destinou-se a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000) para pagar o capelão da aldeia. Entre as obrigações do religioso constava “residir na povoação para dizer missas aos domingos”, e mais, “ensinar as primeiras letras aos índios”. É duvidosa a presença desse sacerdote no destino determinado porque, anos mais tarde, era o padre de Itaporanga quem respondia sobre os índios.<sup>83</sup>

Na ausência de missionários e diretores de aldeia, quem administrava os bens dos aldeamentos eram os juízes de órfãos como determinava a legislação da época. A atuação desses funcionários da justiça parecia falha, merecendo várias críticas do presidente Bento de Mello Pereira, em 1837.<sup>84</sup> Este começou discutindo a problemática dos índios e das terras dos aldeamentos, reclamando da legislação e defendendo uma lei específica para os indígenas. Nesse sentido, lamentou a extinção ocorrida em 1832 da figura dos corregedores como magistrados, os quais foram substituídos pelos juízes de paz. Estes passaram a administrar os bens dos indígenas, mas o presidente considerou essa mudança pior, segundo suas palavras: “A administração dos bens dos índios confiada aos antigos corregedores, tem consideravelmente piorado”.<sup>85</sup> Possivelmente, estava se referindo a gestão dos recursos provenientes do arrendamento das terras, os quais não eram pagos ou eram usufruídos apenas pelos diretores.<sup>86</sup>

---

<sup>83</sup> Decreto provincial nº 11, de 21 de março de 1838. LISBÔA, Manoel Ribeiro da Silva. *Falla com que o Excellentissimo Presidente desta Província encerrou a primeira Sessão da Primeira legislatura*. Sergipe, 04/03/1835, p.89.

<sup>84</sup> Bento de Mello Pereira (1780-1866). Governou entre 09/03/1836 e 19/01/1837. Sergipano de Vila Nova, era militar (coronel), participou da repressão à Revolução pernambucana de 1817, quando esta chegou às margens do rio São Francisco. Foi vice-presidente de Sergipe quatro vezes, em 1834, 1837, 1839 e 1842, capitão-mor das ordenanças de Vila Nova, comandante das armas de Sergipe de 1827 a 1829, comandante da Guarda Nacional de Vila Nova. Recebeu o título de Barão da Cotinguiba em 1849. Casou com a tia do ex-vice-presidente Sebastião Gaspar de Almeida Boto.

<sup>85</sup> Corregedores – nomeados pelo rei, com função primordialmente investigatória e recursal, inspecionando, em visitas às cidades e vilas que integravam sua comarca, como se dava a administração da Justiça, julgando as causas em que os próprios juízes estivessem implicados. Fonte: MARTINS FILHO, Ives Gandra S. *Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira*. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_05/evol\\_historica.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_05/evol_historica.htm)>.

<sup>86</sup> Sobre os juízes de órfãos: Decisão 156, de 21 de março de 1833, Decreto de 03 de junho de 1833, Decisão nº 275, de 13 de agosto de 1834 (todas do Ministério da Justiça). In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (Org.). *Legislação indigenista no século XIX...* p.156-160; PEREIRA, Bento de Mello. *Falla com que o Excell<sup>mo</sup> Sr.*

Sem especificar nenhum aldeamento, afirmou haver sido aforada parte das sesmarias dos índios, mas não se conhecia o destino do produto dos aforamentos. Podemos questionar se iriam para os moradores do aldeamento ou se era desviado pelo administrador? Certamente o presidente se referiu à segunda situação porque denúncias contra os desvios de recursos praticados pelos administradores foram constantes, como fez o padre da vila do Espírito Santo, Antônio Joaquim Pitanga, acusando o “administrador das terras dos mesmos índios, que não pouco dinheiro de rendas das mesmas recebe em proveito próprio, e d’alguns cinco ou seis amigos seus de peito”.<sup>87</sup>

A única situação detalhada foi a do aldeamento de Geru, onde teriam ocorrido invasões de terras. Ou seja, por um lado o seu administrador se apoderou das terras da “nação”, provavelmente é uma referência aos terrenos devolutos fronteiriços com o aldeamento e também as terras dos índios. Por outro lado, os posseiros ocuparam as terras indígenas. Como o administrador dos bens dos índios, ou seja, o juiz de órfãos, não cumpriu a sua obrigação de cobrar o foro, despejar os invasores, medir e demarcar as terras, o presidente considerava necessário mudar a legislação para tirar dos juizes o poder sobre os bens indígenas e passar para um diretor de aldeia. Entretanto, esse cargo só voltou a ser instituído na década seguinte, quando se criaram as diretorias parcial e geral.<sup>88</sup>

A usurpação das terras aconteceu em todos os cinco aldeamentos da província. A solução apontada para resolver essa questão de terra foi a medição e demarcação dos terrenos para diferenciar as terras indígenas, as terras públicas ou devolutas e as propriedades particulares, muitas das quais oriundas de invasões. A medição foi solicitada por várias lideranças indígenas, principalmente de Geru e Pacatuba, como forma de provar que suas posses encontravam-se invadidas. Foi parcialmente colocada em prática após 1850 como exigia a Lei de Terras, entretanto o momento era outro e o objetivo da medição era retirar as terras dos indígenas, a revelia do que mandava a lei.

A postura mais explícita na defesa da catequese e civilização dos índios se viu em 1843. O governante Anselmo Peretti<sup>89</sup> demonstrou estar em sintonia com o pensamento

---

*Presidente da Província abriu a terceira sessão ordinária da primeira legislatura da Assembleia Legislativa. Sergipe, 1837, p.10-11.*

<sup>87</sup> APES. Ofício do padre Antonio Joaquim Pitanga. Vila do Espírito Santo. 19 de abril de 1858. Fundo Acervo Geral 4, pacote 14.

<sup>88</sup> PEREIRA, Bento de Mello. *Falla com que o Excell<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Província abriu a terceira sessão ordinária da primeira legislatura da Assembleia Legislativa.* Sergipe, 1837, p.10-11.

<sup>89</sup> Anselmo Francisco Peretti (1812-1877). Governou entre 28/12/1842 e 17/02/1844. Pernambucano de Goiana, filho de médico, bacharel em direito pela Faculdade de Olinda, formou-se em letras pela Universidade de Paris. Foi juiz de direito em Brejo, Goiana, Limoeiro, Vitória e Recife, comarcas de Pernambuco. Desembargador,



dominante da época, ou seja, as discussões sobre civilização travadas no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, no Senado e na Câmara, cujo discurso foi adotado pelo governo imperial. Fez uma defesa enfática da civilização ao frisar “vigora entre nós a ideia de que o indígena americano está votado à invencível destruição, toda vez que se acha em contato com a civilização”.<sup>90</sup>

O presidente referiu-se à teoria generalizada sobre a desigualdade racial da humanidade, segundo o qual, os indígenas pertenceriam a uma raça inferior fadada ao desaparecimento. Quanto mais se aproximassem da civilização, segundo este pensamento, mais rapidamente entrariam em decadência, devido a sua inferioridade racial, conseqüentemente eram incapazes de civilizarem-se. No entanto, Anselmo Peretti levantou dúvidas sobre a inteira pertinência dessa crença quando disse: “Não me parece, porém esta ideia descansar em rigorosa, e analítica investigação dos fatos”. A capacidade dos seres humanos abandonaram o estado de natureza e civilizar-se, se baseava no princípio da perfectibilidade, preconizado pelo filósofo Jean-Jacques Rousseau, pelo qual a educação era o meio para os indivíduos alcançarem a perfectibilidade.<sup>91</sup>

Ao admitir a possibilidade de os índios tornarem-se civilizados, o presidente de Sergipe certamente transmitiu a ordem imperial para o poder local, fazendo-a através da “fala” com a qual abriu os trabalhos da Assembleia Legislativa. De acordo com o presidente Peretti, os indígenas deveriam conhecer as benesses da civilização, pois este era o caminho para superarem o seu estado de “naturalmente inclinado à inércia, e preguiça, dotado de mais curta compreensão que o homem de raça europeia”. Devido à crença na incapacidade de autodireção dos indígenas, o presidente falou da necessidade de terem uma “benigna e suave direção, que os encaminhem ao fim e destinação de toda criatura humana”, isto é a civilização, a qual ficaria a cargo dos missionários.<sup>92</sup>

---

vereador em Recife, secretário de governo no Maranhão e Ceará. Deputado da Assembleia Geral pelo Piauí entre 1842-1844, suplente de deputado geral pelo Ceará. Foi presidente de Alagoas em 1844, do Piauí entre 1848-1849, de Pernambuco entre 1864-1865. Vice-presidente do Ceará e conselheiro do Império. Pertenceu ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco.

<sup>90</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe, o Excelentíssimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27.

<sup>91</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe, o Excelentíssimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27. Sobre a perfectibilidade: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças...* p.43-66.

<sup>92</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Idem*. p.24-27. Luiz S. Almeida explica a diferença entre a fala e o relatório dos presidentes da província. A primeira era o discurso pelo qual era transmitido ao poder local as diretrizes do Império; o segundo, era uma prestação de contas na transição do presidente da província. ALMEIDA, Luiz Sávio de (Org.). *Os Índios nas Fallas e Relatórios Provinciais das Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1999. p.13-15.

Dois anos após a publicação da fala favorável a catequese, esta foi oficialmente retomada pelo Regulamento das Missões e os capuchinhos italianos passaram a exercer o papel de guias no processo civilizador. O presidente de Sergipe, Anselmo Peretti elogiou a decisão de nomear novos missionários e diretores para os índios. Por se tratar de uma diretriz do governo central, no ano seguinte, Anselmo Peretti ao assumir o governo da província de Alagoas repetiu a mesma fórmula, ou seja, apregou a vantagem dos índios serem administrados por um diretor e um missionário. Ao advogar o retorno desses tutores, disse ter sido a existência deles no passado responsável por fazer os índios “polirem-se, prosperarem e crescerem”.<sup>93</sup>

Anselmo Peretti admitia a capacidade dos indígenas civilizarem-se, não vendo nesta a causa da extinção, porque estava “bem longe de ser-lhes esta fatal”, pelo contrário, era a garantia da inserção deles no seio da população brasileira. Para promover a civilização, o presidente se insurgiu contra a abolição das missões e diretorias. Para ele, na década de 1840, era insuficiente manter somente a administração dos bens indígenas com os juízes de órfãos, pois aqueles precisavam do policiamento e direção de uma autoridade. A liberdade dos indígenas e a falta de sujeição a uma autoridade os faziam se voltarem “aos antigos costumes ainda não desarraigados, e como que enxertados em suas tradições”. Apontava também para o perigo de entregarem-se ao vício, a “crápula” e a rebelião.<sup>94</sup>

Sua argumentação baseava-se no fato de, no período regencial, diversas revoltas assolaram o país contando com a participação do índio rebelde em algumas províncias. Sergipe inspirava a preocupação do presidente, atento para evitar a ocorrência desses episódios na província assim como acontecia no resto do Brasil, isto é, de os indígenas tornarem-se “instrumentos de desordens e guerra civil”, como no Pará, Maranhão, Piauí e Ceará. Queria evitar também que praticassem “roubos, e assassinatos como em todas as mais províncias”.<sup>95</sup>

A Cabanagem, uma revolução eclodida em 1835, perdurou até 1840. Deixou mais de trinta mil mortos, entre mestiços, índios, africanos pobres ou escravos e parte da elite. Iniciada em Belém do Pará, avançou pelos rios amazônicos, pelo Oceano Atlântico, Brasil Central, Norte e Nordeste, intensificando o tráfico de ideias. De acordo com Magda Ricci, “populações inteiras de índios” e mestiços perceberam no movimento lutas e problemas em

---

<sup>93</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abrio a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe, o Excelentíssimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27.

<sup>94</sup> Idem.

<sup>95</sup> Ibidem.

comum, ou seja, o ódio ao mandonismo branco e português e a luta por direitos e liberdades. As autoridades imperiais temiam a participação nas rebeliões dos indígenas das outras províncias.<sup>96</sup>

A possibilidade de os índios se entregarem a rebelião foi a causa da repressão e do encarceramento dos revoltosos nos porões das presigangas, os navios presídio da Marinha Imperial, lamentava o presidente Anselmo Peretti. Apontava, como consequência, a escassez da população e o desaparecimento dos indígenas de muitos pontos do país. Havia inúmeros relatos sobre o envio dos jovens dos aldeamentos sergipanos para servirem à Marinha Imperial. Para o presidente, este era um problema grave no momento em que o Brasil precisava de “braços” para a agricultura, sendo uma contradição aprisionar os índios e ir buscar ajuda “em países estranhos para socorrer sua definhante agricultura”. Mais uma vez advogava-se a utilidade dos indígenas para substituir os escravos após o fim do tráfico, os quais necessitavam apenas de “cuidados, vigilância, e proteção”, por ser “uma população válida, robusta, e apta para todo o serviço da navegação, lavoura, e artes mecânicas”.<sup>97</sup>

Certamente foi uma referência aos indígenas em geral, mas é possível que o presidente também apontasse o uso dos índios de Sergipe como mão de obra para suprir as necessidades da agricultura. Os missionários capuchinhos teriam um papel crucial nessa tarefa porque uma das suas atribuições era encaminhar os índios para o trabalho.

Os deputados provinciais das legislaturas anteriores foram acusados de não terem feito nada a favor dos indígenas. Excetuando apenas dois atos, a Lei Provincial de 13 de março de 1837 autorizando pagamentos a um capelão residente no aldeamento de Água Azeda. Através dessa lei, o presidente Albuquerque Cavalcante fixou a despesa provincial e destinou quatrocentos mil réis (400\$000), para pagar ao capelão da aldeia. Não se sabe se esse cargo foi ocupado ou não, mas a lei o obrigava a residir junto aos índios e a lhes ensinar as primeiras letras, assim como a todas as pessoas residentes na localidade.<sup>98</sup>

A outra exceção, lembrada por Anselmo Peretti, foi a Resolução de 11 de fevereiro de 1841 mandando demarcar os terrenos pertencentes à vila de Geru, mas essa ordem não se

<sup>96</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes...* p.118-121. Sobre a Cabanagem, ver: RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. *Tempo*. Nº 22, 2006. P.5-30.

<sup>97</sup> A respeito da prisão de índios, ver: NASCIMENTO, Lilian Soares do. Presiganga: navio-presídio da Marinha. <<http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/ic/Lilian%20Soares%20do%20Nascimento.pdf>>. A propósito de Sergipe, ver: PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembléa Provincial de Sergipe, o Excellentissimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27.

<sup>98</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe, o Excelentíssimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27.

efetivou. Lamentando a falta de legislação responsável pelo estado de calamidade dos indígenas, o presidente pedia aos legisladores para fazer uma lei criando o cargo de curador de índios onde ainda não houvesse ninguém exercendo essa função. No ano seguinte a proposição foi atendida e criou-se o cargo de curador ou diretor provincial, vigorando até 1847. A tarefa atribuída ao curador foi: refazer a demarcação dos limites dos terrenos dos aldeamentos, forçar os indígenas ao “trabalho de que os afasta a preguiça que lhes é ingênita”, beneficiá-los com a instrução pública “que a província liberaliza a todos os seus filhos, e que tão azada deve ser para alargar a acanhada esfera d’esses homens semibárbaros, e despertar-lhes as faculdades adormecidas, e enervadas”. Como não eram considerados incapazes de receber civilização, esta deveria ser promovida através do trabalho e da educação.<sup>99</sup>

O curador deveria ser remunerado com seiscentos mil réis anuais (600\$000). O governo demonstrou estar ciente das ocupações das terras dos aldeamentos, justificando o pagamento como sendo uma compensação pelos ódios a recair sobre o curador quando fizesse o “despejo de terra injustamente usurpada, e já na exigência dos foros, que se deverem dos terrenos legitimamente ocupados”. Se a proposta fosse aprovada, como de fato foi, os indígenas poderiam “vir a ser úteis a si e aos seus compatriotas”, ao invés de viverem abatidos e prejudicando a sociedade.<sup>100</sup>

Uma lei provincial do ano de 1844 permitiu a nomeação de um diretor para os aldeamentos de Sergipe, autorizando o presidente a “nomear um diretor para todas as aldeias da província, que vencerá 40\$000 réis mensais”. Também estabeleceu as responsabilidades do diretor: “tendo a seu cargo inspecionar as mesmas aldeias, exercer sobre os índios aquelas atribuições, que o presidente lhe marcar em regulamento”. Essa lei, na prática, antecipou em um ano a criação da Diretoria dos Índios de Sergipe, depois oficializada pelo Regulamento das Missões. O diretor provincial exerceu suas funções até ser substituído pelo diretor geral em 1847. Havia a previsão de elaborar um regulamento provincial para os índios, mas isto parece não ter ocorrido.<sup>101</sup>

As visões dos presidentes de Sergipe sobre os projetos para o destino dos indígenas eram similares na década de 1840. Por volta de 1844, um dos antecessores de Antônio

<sup>99</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe, o Excelentíssimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843. p.24-27.

<sup>100</sup> Idem.

<sup>101</sup> PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Província (...), abriu a 1ª Sessão ordinária da 6ª Legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe*. 14/01/1844. p.8; A propósito dos vencimentos do diretor: 18/03/1844. Lei Provincial nº 127. *Collecção de Leis, e Resoluções da Assembleia Provincial de Sergipe*. Sobre a antecipação do Regulamento das Missões: DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 28, 1979-1982. p.81.

Amaral,<sup>102</sup> presidente Manoel Vieira Tosta, tomava providências para criar o cargo de diretor dos índios, dois anos após, em plena vigência do Regulamento das Missões, o novo presidente demonstrou ter conhecimento da nova lei e avaliou a possibilidade de aplicá-la. Admitiu a existência de indígenas, os quais habitavam cinco aldeamentos, sendo os três maiores Geru, Pacatuba e São Pedro; os menores eram Espírito Santo e Água Azeda. De acordo com o governante, todos os índios estavam domesticados e não eram administrados por nenhum diretor parcial.<sup>103</sup>

Sobre os integrantes dos aldeamentos o presidente Antônio Amaral informou: Geru era composto por “duzentas famílias”, vivendo da pecuária e agricultura em terras parcialmente tomadas por particulares; a população de Pacatuba “também não é pequena” e os “índios” se empregavam na lavoura e no comércio; sobre os índios de Porto da Folha disse alcançarem o total de “mais de cem casais”, sobrevivendo da pesca e criação; no tocante ao Espírito Santo e Água Azeda, comentou apenas serem “de pouca importância”, opinião embasada no fator numérico. O governante admitia a existência de aldeamentos e reconhecia seus ocupantes como índios, porém, cinco anos após, seus sucessores passaram a negar as identidades indígenas e a reforçar a ideia do mestiço como oposição ao índio.<sup>104</sup>

Eram diversificadas as opiniões dos presidentes sobre os aldeamentos. Enquanto Antônio Amaral os considerava aproveitáveis e se referia a aptidão dos seus habitantes para o trabalho, recomendando o envio de homens para a Marinha Imperial, alguns de seus sucessores viam as aldeias como centros de criminalidade. Dessas contradições percebe-se não haver interesse em aplicar o Regulamento das Missões em Sergipe. Por essa razão, Antônio Amaral apresentou os indígenas como civilizados, condição usada nas décadas seguintes para suprimir os aldeamentos e acabar com o regime de terras comunais. Paradoxalmente, outro presidente, Joaquim Teixeira, elogiava o governo imperial pela criação do Regulamento das Missões, por ter “tomado em consideração a sorte dos índios”, providenciando uma lei para impedir as pessoas de se aproveitarem da sua simplicidade, chamando-os para serviços particulares “como o fim de os reduzir a escravidão”.<sup>105</sup>

---

<sup>102</sup> Antônio Joaquim Álvares do Amaral (1795–1853). Governou entre 15/04/1845 e 29/10/1846. Baiano, proprietário de terras, deputado da Assembleia Geral Legislativa da Bahia entre 1838-1841. Foi presidente do Maranhão entre 1848-1849. Escrivão da Santa Casa da Misericórdia da Bahia.

<sup>103</sup> AMARAL, Antônio Joaquim Álvares do. *Falla que recitou o Presidente da Província de Sergipe (...)* n'abertura da Assembléa da mesma Província. 11/01/1846. p.58-60.

<sup>104</sup> Idem.

<sup>105</sup> Ibidem.

A fala do presidente Joaquim Teixeira<sup>106</sup> foi dúbia. Apesar de saudar a nova lei supostamente protetora dos índios, em 1848, esboçou a situação dos aldeamentos destacando a quantificação dos seus habitantes. Ao mencionar os cinco aldeamentos encontrados, disse sobre Água Azeda e Espírito Santo: “apenas merecem tal nome, pelo pequeno número de aldeados”. Mesmo considerando restarem poucos índios na província e ser a maior parte mestiça, não negava a sua existência.<sup>107</sup>

O decréscimo populacional dos aldeamentos foi resultante das políticas indigenistas colocadas em prática, tais como: remoções, recrutamentos militares, violências, invasões das terras, incentivo para a presença de não indígenas e os casamentos interétnicos. Dois exemplos ilustram bem essa situação: as tentativas de despovoar Água Azeda iniciadas em 1825, quando seus moradores foram levados para outra aldeia; e, o caso do aldeamento Chapada, formado por índios fugidos de Geru devido aos conflitos de terra. Nos dois exemplos houve a dispersão da população indígena, por isso, os governantes frisavam o baixo número de habitantes nessas localidades.

No período se reconhecia e denunciava a invasão das terras dos aldeamentos. Assim, o presidente Joaquim Teixeira, afirmou “esbulhada tem sido essa porção da família brasileira de uma parte de suas terras”. Alegava serem os índios miseráveis e, por esse motivo, não podiam enfrentar os poderosos que os incomodavam. O presidente fez uma representação ao governo central sobre o assunto e ainda esperava resposta. Quais poderosos disputavam as terras com os aldeados? No aldeamento de Água Azeda, o principal opositor era o barão de Estância, dono do engenho Escurial, além dele, outro senhor, o do engenho Itaperóá, Silvio Anacleto de Sousa Bastos, também possuía interesse nas terras. Possivelmente, outro vizinho as cobiçavam, o coronel Domingos Dias Coelho e Melo, proprietário do engenho Itaporanga. Em Pacatuba, o principal invasor de terras era Francisco Menezes da Cruz, capitão-mor das Ordenanças da Vila Nova do Rio de São Francisco, proprietário de dois engenhos de açúcar denominados Anhumas e Cadoz.<sup>108</sup>

---

<sup>106</sup> Joaquim José Teixeira (1811–1885). Governou entre 18/10/1847 e 28/04/1848. Nasceu no Rio de Janeiro, bacharel pela Faculdade de Direito de São Paulo, formou-se em Letras pela Universidade de Paris. Foi advogado, poeta, juiz municipal e deputado provincial por várias legislaturas na Província do Rio de Janeiro. Deputado da Assembleia Geral Legislativa por Sergipe, entre 03.05.1848 a 05.10.1851. Sócio do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Escreveu para o *Jornal do Comércio*, a revista *Minerva Brasileira* (ciências, letras e artes), os periódicos *Iris*, a *Atualidade*, o *Bazar Volante*. Sua segunda esposa era filha de Manuel Vieira Tosta, ex-presidente de Sergipe.

<sup>107</sup> TEIXEIRA, Joaquim José. *Falla dirigida á Assembleia Leg. da Província de Sergipe pelo Doutor (...) na abertura da mesma Assembleia*, 03/04/1848. p.8.

<sup>108</sup> TEIXEIRA, Joaquim José. Idem. DANTAS, Beatriz G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda)... p.447-449.

Discordando de alguns pares antecessores, o presidente Joaquim Teixeira defendeu o emprego dos missionários em Sergipe. A catequese seria a melhor alternativa para acabar com a insubordinação à justiça dos índios de Geru, os quais se julgavam “estar fora da alçada da justiça comum”, disse. Não especificou o motivo da alegada insubordinação, porém sabemos da migração dos indígenas para uma região próxima a aldeia devido à disputa por terras. O governante acreditava firmemente na catequese, porque, ao invés de usar a força para reprimir, preferiu se comunicar com o diretor geral e transferir para Geru o capuchinho Cândido de Tággia, o qual se encontrava no aldeamento de Pacatuba, segundo ele, o mais importante da província. Porém, em nenhum momento falou em devolver as terras aos índios, somente buscou o controle através da obrigação de obedecer às autoridades.<sup>109</sup>

Ao chegar a Sergipe, em novembro de 1848, o presidente Zacarias de Góis Vasconcelos<sup>110</sup> foi exortado a enviar ao Ministério do Império um relatório com o objetivo de projetar melhoramentos para a província. Dentre os itens deveriam constavam dados sobre a educação pública, obras públicas nas áreas de transportes, agricultura, mineração, indústria, saúde, comércio, existência de núcleos de colonização e, mais, o estado da catequese e civilização dos indígenas. Também eram requeridas informações sobre o andamento da execução do Regulamento das Missões.<sup>111</sup>

Confiando nos benefícios da catequese, no ano seguinte, o presidente relatou aos deputados provinciais não haver mais índios selvagens “no sentido rigoroso da expressão”, porém, não excluiu a presença daqueles considerados civilizados, dizendo estarem sob “as aparências de uma falsa civilização”. Assim, demonstrava a preocupação com a civilização e anunciava a necessidade da catequese como o meio para esta realizar-se. Segundo Zacarias Vasconcellos, os índios estavam “grandemente carecedores da palavra divina, e dos influxos da religião de Jesus Cristo”. Atestou a completa extinção do aldeamento de Japarutuba, sem informar a data desse acontecimento, mas reconheceu como aldeamentos cinco localidades: Porto da Folha, Pacatuba, Água Azeda, Geru e Espírito Santo. Relatava ser variável o número

---

<sup>109</sup> TEIXEIRA, Joaquim José. *Falla dirigida á Assembleia Leg. da Província de Sergipe pelo Doutor (...) na abertura da mesma Assembleia*, 03/04/1848. p.8.

<sup>110</sup> Zacarias de Góis Vasconcellos (1815-1877). Governou entre 28/04/1847 e 17/12/1849. Nasceu em Valença, Bahia, era bacharel em direito formado pela Faculdade de Olinda, onde também foi professor. Exerceu o cargo de presidente do Piauí, 1845-1847, de Sergipe, do Paraná, 1853-1856. Deputado da Assembleia Geral Legislativa por Sergipe, 1850-1852, pela Bahia, 1853-1856, 01/01/1864-14/01/1864. Ministro da Marinha entre 1852-1853, presidente do Conselho de Ministros em 1862, 1864 e 1866-1868, ministro do Império, ministro da Justiça em 1864, ministro da Fazenda em 1866. Foi senador pela Bahia, 1864-1877. Sócio do Instituto Histórico da Bahia.

<sup>111</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos. 8 de novembro de 1848. Fundo G1, pacote 1356.

de indígenas, insinuando ser parte composta por mestiços, não demonstrando certeza, pois escreveu “talvez de mestiços”. O termo mestiço não havia alcançado a projeção vista após a aprovação da Lei de Terras.<sup>112</sup>

Divergindo da opinião de alguns contemporâneos, os quais defendiam a tutela dos padres das paróquias sobre os índios não “selvagens”, o presidente Zacarias Vasconcelos preferia lançar mão dos cuidados dos missionários, porque indígenas e padres paroquiais não possuíam bom relacionamento, ocasionando o seu distanciamento da religião. O motivo dessa indisposição não é mencionado. Entretanto, sabemos que, em alguns casos, por os índios não poderem pagar as taxas pelos serviços religiosos, os párocos buscavam outras compensações financeiras e acabavam abandonando os índios. Como ainda não era predominante o discurso da mestiçagem, várias vezes, se reportou aos “índios dessas aldeias”, os quais seriam desobedientes em relação às autoridades civis locais e não respeitavam os direitos alheios “roubando e mesmo assassinando, com frequência”, asseverou.<sup>113</sup>

Aproximadamente, quatro anos após a aprovação do Regulamento das Missões, concluíam-se não haver nenhum resultado positivo em relação à civilização dos índios de Sergipe, acusação feita também em outras províncias. Zacarias de Góis insistia na presença de missionários capuchinhos, lembrando ter deixado de ser uma tarefa dos parlamentares sergipanos legislarem sobre os indígenas e passado a ser assunto do governo imperial, mas caberia aos parlamentares provinciais auxiliarem o governo central destinando recursos do orçamento para “civilizar” os indígenas.

A necessidade da importação dos missionários italianos para o Brasil era justificada pela desaprovação da administração espiritual prestada pelos párocos. Segundo Zacarias de Góis, os sacerdotes “no meio de tantos deveres a seu cargo, não podem curar deles com o especial cuidado, que convém”. No ano de 1849, se encontravam três missionários em Sergipe, incluindo frei Cândido de Tággia atuando em Pacatuba, segundo o presidente, “já bem conhecido por seus serviços como missionário diligente e incansável”. O recém-chegado frei Doroteu de Loreto foi enviado para São Pedro do Porto da Folha. O terceiro missionário, certamente atuava entre os índios de Geru ou no convento da Ordem localizado em São Cristóvão, a capital da província.<sup>114</sup>

---

<sup>112</sup> VASCONCELLOS, Zacarias de Góis. *Falla com que o Ex<sup>mo</sup> Sr. Presidente se dirigiu aos Deputados da Assembleia Legislativa da Província*. 01/03/1849, p.28.

<sup>113</sup> Idem.

<sup>114</sup> Ibidem.



A partir desse ano aparecem mais pistas sobre a retomada da missão capuchinha em Sergipe. O vice-prefeito da Ordem sediada em São Cristóvão era frei Candido de Taggia, ao qual o presidente pediu informações sobre o emprego do outro missionário existente na província. Posteriormente, o delegado de Porto da Folha foi prevenido que, tendo de empregar-se em missão frei Candido, ele deveria suspender o recrutamento no tempo da missão, oito dias antes e depois. Por fim, em outubro, frei Doroteu de Loreto informou sobre a provisão recebida para ser coadjutor e cura dos índios de São Pedro do Porto da Folha, a partir de então o religioso se fixou na aldeia por quase três décadas.<sup>115</sup>

Além de defender a presença de missionários, o governo demonstrava preocupação com “a segurança e a prosperidade dos índios”. Por isso, assegurou que, apesar das representações contra os indígenas alegarem a sua desobediência às autoridades e a recusa a pagar qualquer tipo de imposto, também eram verdadeiras e razoáveis as queixas dos indígenas contra os posseiros, os quais concretizaram a invasão das terras dos aldeamentos e os oprimiam. O caso especificado foi o de Pacatuba, onde as terras haviam sido invadidas. O governo pediu informações sobre o caso, sem obter êxito, mas esperava conhecer detalhadamente essas informações para buscar uma solução.<sup>116</sup>

As falas presidenciais em relação aos indígenas são similares em todas as províncias, pois eram funcionários nomeados pelo governo central e seguiam as suas diretrizes. Ao destacarmos as peculiaridades dos discursos dos mandatários de Sergipe, vimos a ausência de unanimidade nos discursos e nas práticas, mas todos atuaram em prol da civilização durante a Regência e no Segundo Império. Embora fizessem acusações contra o comportamento dos índios, alguns governantes também anotaram os agravos feitos contra eles. Até 1850 os discursos eram dúbios, mas em geral, optarem por implantar o sistema de catequese, para a qual existia uma verba específica destinada às províncias. A partir desse ano, coincidentemente o mesmo da Lei de Terras, a situação se alterou, sobre este fato há consenso na historiografia consultada. Os índios passaram a ser chamados de mestiços, tiveram questionado o direito de usufruir das suas terras e foram equiparados ao restante da população do país. A denominação de mestiço ficou mais enfática nos relatórios dos presidentes.

---

<sup>115</sup> APES. Ofício do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao vice-prefeito dos capuchinhos. 10 de agosto 1849. Fundo G1, pacote 95. Ofício do presidente Zacarias G. Vasconcelos ao delegado de Porto da Folha. 26 de outubro de 1849. Fundo G1, pacote 95. Ofício do presidente Zacarias G. Vasconcelos ao missionário frei Doroteu de Loreto. 29 de outubro de 1849. Fundo G1, pacote 95.

<sup>116</sup> VASCONCELLOS, Zacarias de Góis. *Relatório que ao seu sucessor na administração da Província de Sergipe (...) apresentou o Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr...*, 17 de dezembro de 1849, p.16.

Depois de apresentar os discursos em prol da catequese, citarei alguns números relativos à sua concretização. Os valores repassados pelo Ministério do Império para Sergipe custear a “civilização” de indígenas foram os mesmos durante três décadas. A primeira quantia anunciada no ano de 1849 chegou a trezentos mil réis (300\$000). Para termos noção da sua insignificância, basta compararmos com outros gastos do período: três contos e duzentos mil réis (3:200\$000) para o ordenado do presidente; dois contos, duzentos e cinquenta e seis mil réis (2:256\$000) para os Correios. Em 1854, permaneceu o mesmo o valor destinado à catequese, enquanto o salário do presidente subiu para cinco contos de réis (5:000\$000) e o orçamento dos Correios aumentou para dois contos, quatrocentos e sessenta mil réis (2:460\$000). No ano de 1868, a catequese continuou com o orçamento das décadas anteriores, mas foram destinados dez contos de réis (10:000\$000) para os gastos com terras públicas e colonização, e oito contos, noventa e quatro mil réis (8:094\$000) para os Correios.<sup>117</sup>

O detalhamento dessa despesa com civilização e catequese revela a falta de investimento no uso de missionários para as antigas aldeias. Com o objetivo de igualar os índios aos demais habitantes da província, os aldeamentos foram extintos, mas a verba para catequese continuou sendo destinada à província. Certamente, esse recurso era repassado ao missionário que permaneceu entre os índios de São Pedro do Porto da Folha até o fim da década de 1870. A destinação dos recursos públicos priorizou a medição das terras das aldeias, visando a sua espoliação, em detrimento da educação e governo dos índios, função originalmente atribuída aos padres capuchinhos. Este assunto será retomado a seguir.

### **Atuação dos padres capuchinhos italianos**

Sergipe conheceu a atividade dos missionários capuchinhos italianos no século XVIII e princípio do XIX. Farei sucintas observações sobre a chegada e permanência desses religiosos na Colônia e depois país. Em seguida, tratarei do retorno deles para trabalhar com os indígenas da província.

---

<sup>117</sup> APES. Ofício do presidente Zacarias G. Vasconcelos ao Ministério do Império. 11 de agosto de 1849. Fundo G1, pacote 243. Ofício do presidente Inácio J. Barbosa ao Ministério do Império. 17 de agosto de 1854. Fundo G1, pacote 102. Ofícios do Ministério do Império ao vice-presidente barão de Propriá. 31 de julho e 26 de setembro de 1857. Fundo G1, pacote 1346. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Antônio A. A. Bulcão. 28 de maio de 1868. Fundo G1, pacote 283.

O trabalho missionário comumente foi exercido por franciscanos, dominicanos e jesuítas. No século XVII, a Cúria procurou tornar-se independente da tutela das potências coloniais católicas da época. Assim, em 1622, o papa Gregório XV criou a Congregação da Propaganda Fide, instituição com o objetivo de ocupar-se de todos os assuntos referentes à evangelização nas terras recém-descobertas, na Europa setentrional, África e Ásia, inicialmente enviando padres para Índia, China e Indochina. A Propaganda Fide foi consolidada pelo papa Urbano VIII ao instituir o Colégio Urbano de Propaganda, em Roma, no ano de 1627, onde jovens de todas as nações eram treinados para propagar a fé cristã. As ordens religiosas treinadas pela Propaganda eram diversas e incluía os capuchinhos. Desde a primeira década do século XIX, a Propaganda Fide instituiu o Seminário de Estudos Missionários para preparar os missionários com noções de história, da cultura, dos lugares de destino, direito missionário, pastoral sacramental e técnicas de catequização.<sup>118</sup>

Para governar as circunscrições eclesiásticas foram escolhidos sacerdotes com o título de vigários ou de prefeitos apostólicos, mas com todos os poderes dos bispos residenciais, exercidos não em nome próprio, mas da Santa Sé. Posteriormente, esse aspecto motivou graves conflitos entre os missionários da Propaganda e os do Padroado. A Propaganda exigia juramento de submissão completa aos seus missionários destinados a territórios submissos à Coroa portuguesa. Sua competência era nomear, mandar, exonerar o pessoal missionário e traçar as diretivas doutrinárias e pragmáticas. O Padroado sentiu-se provocado, reagiu reclamando regalias antigas, e exigiu o mesmo juramento de submissão completa aos privilégios do Padroado.<sup>119</sup>

Os primeiros capuchinhos vieram ao Brasil em 1612, eram franceses, atuaram no Maranhão por dois anos, quando os ocupantes franceses foram expulsos. A segunda leva, chamados capuchinhos bretões atuou no Norte, entre 1641 e 1699. Saíram do Brasil por se recusarem a prestar juramento de fidelidade ao rei de Portugal. Os capuchinhos italianos começaram a aportar no Brasil a partir de 1644. Por razões de navegação, ao viajarem da Europa para a África deveriam passar nos portos brasileiros e depois rumar ao destino final. A primeira prefeitura dos capuchinhos italianos teve início na Bahia, em 1712. Seus religiosos

---

<sup>118</sup> BIHIMEYER, K. E TUECHLE, H. *História da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 1965, vol 3, p 129-130. PALACIOS, Guillermo. Política Externa, tensões agrárias e práxis missionária: os capuchinhos italianos e as relações entre o Brasil e o Vaticano no início do segundo reinado. *Revista de História*. São Paulo, nº 167, p. 193-222, Julho / Dezembro 2012.

<sup>119</sup> SILVA, Chantal Luis da. Os jogos de poder do “Padroado” português e da “S. Congregazione de Propaganda Fide” nos Reinos do Kongo e de Angola nos séculos XVII-XVIII. *III Encontro Internacional de História de Angola*. Luanda, do dia 24 a 28 de setembro de 2007.

se dedicavam a assistir aos enfermos, evangelizar índios, pregar nas missões do sertão. Existiram mais duas prefeituras: Pernambuco, criada em 1725; Rio de Janeiro, criada em 1737.<sup>120</sup>

O enfraquecimento da presença capuchinha no Brasil ocorreu na Regência. Um decreto do regente padre Feijó, de 25 de agosto de 1831, proibiu a atuação deles em Pernambuco. Uns voltaram para Itália, outros ficaram, mas não eram substituídos. Apenas a prefeitura baiana, protegida por d. Romualdo de Seixas, conseguiu manter as suas portas abertas e receber novos missionários em 1836. A partir de 1840, a situação começou a mudar. O governo solicitou a vinda de novos missionários para os quais pagaria passagens e diárias. Novos missionários embarcaram para o Brasil em 1840, 1842, 1844 e nos anos seguintes.<sup>121</sup>

Na ótica de Guillermo Palacios, os frades capuchinhos italianos foram agentes políticos importantes para legitimar o sistema de controle social do trabalho no Norte do Brasil após a abolição do tráfico escravo. Eram originários de regiões camponesas, mendicantes e rudes, especialistas na “tradução” da “palavra de Deus” para as massas rurais. Foram instrumentos importantes para viabilizar a transição a uma nova ordem agrária, baseada no recrutamento de milhares de cultivadores pobres livres para o trabalho nas grandes propriedades.<sup>122</sup>

Em janeiro de 1840, após décadas de tensas relações, o governo brasileiro solicitou a Santa Sé o retorno dos missionários capuchinhos italianos ao Brasil. A contenda diplomática entre o Império brasileiro e a Cúria romana, girava em torno de questões de soberania, reconhecimento e interferência da Igreja nos assuntos de Estado. No novo ciclo, além da catequização indígena, os capuchinhos italianos foram importantes para equacionar a problemática agrária brasileira, controlando os moradores do campo através das missões populares.

A volta dos capuchinhos italianos tem a ver com o surgimento de movimentos populares, de origem rural, multiplicados pelo Brasil na década anterior, ameaçando a ordem agrária implantada pelos grandes proprietários de terras e de escravos. No Maranhão, a Balaiada desafiava, desde 1838, a estabilidade política do Império. Os frades voltaram ao

---

<sup>120</sup> GARDELIN, Mario; STAWINKI, Alberto Victor. *Capuchinhos italianos e franceses no Brasil*. Porto alegre: Escola Superior de Teologia e Espiritualidade Franciscana; Caxias do Sul: EDUn. de Caxias do Sul, 1986. p.6-9.

<sup>121</sup> Idem. p.10-11. A subprefeitura dos capuchinhos de Sergipe foi criada em 1843, nela atuaram freis Candido de Taggia, Antonio de Casanova, Apolônio de Molineto, David de Umbertide, Doroteu de Loreto, Paulo Antonio de Panicale, Serafim de Petralia, David de Perugia. Antes, entre 1787 e 1826, atuou Alberto de Fontana.

<sup>122</sup> PALACIOS, Guillermo. *Política Externa, tensões agrárias e práxis missionária...* p. 193-222.

Brasil como agentes governamentais especializados em neutralizar as revoltas populares agrárias e os motins urbanos.<sup>123</sup>

No tocante à Sergipe, também ocorreram negociações entre o governo provincial e o arcebispo da Bahia para a vinda de três padres capuchinhos no princípio da década de 1840. Como se sabe, antes de o Regulamento das Missões confirmar a exclusividade da catequese a ser realizada por missionários capuchinhos, muitos ainda atuavam no Brasil. O choque entre o governo regencial e a Cúria romana abalou, mas não fez cessar totalmente as atividades desses religiosos.

A Assembleia Legislativa e o governo provincial sergipano decidiram, em 8 de março de 1841, criar um convento para os capuchinhos italianos com sede em São Cristóvão, a capital. A decisão ocorreu antes da criação do Regulamento das Missões, antecipando-o em quatro anos. No ano da criação do hospício ainda era competência das províncias legislar sobre os indígenas, por essa razão, a Lei Provincial nº 67 criou o “Hospício de religiosos capuchinhos italianos”. Dois anos depois, em 1843, foi criada a subprefeitura da ordem em Sergipe, subordinada à Bahia. Aos capuchinhos não cabia apenas catequizar os índios, mas cuidar “de missões por toda a província, da catequese, e ensino da doutrina e moral evangélica”. Foi destinado um templo em São Cristóvão para sediar o total de três religiosos, segundo as pretensões do governo chefiado por João Pedro Ferreira. Para os gastos com o transporte foi reservado um conto e trezentos mil réis (1:300\$000).<sup>124</sup>

O governo de Sergipe começou a requisitar missionários desde o ano de 1840. Uma correspondência do arcebispo da Bahia, onde ficavam sediados os capuchinhos, atesta tal pedido. Nela, o arcebispo Dom Romualdo planejava enviar frei Cândido de Tággia no mês de novembro de 1840. A viagem só não ocorrera porque o padre se encontrava em missão nos sertões da Bahia. Essa explicação servia para acalmar a Assembleia Legislativa que havia solicitado “instantemente a ida de um ou dois daqueles missionários”. O custo do transporte, de Roma para Salvador e desta cidade para São Cristóvão, deveria ser arcado pelo governo da província, informação frisada em todas as correspondências.<sup>125</sup>

---

<sup>123</sup> PALACIOS, Guillermo. Política Externa, tensões agrárias e práxis missionária... p.193-222.

<sup>124</sup> 08/03/1841. Lei Provincial nº 67 (Sergipe). *Cria um Hospício de Religiosos Capuchinhos*. O Império do Brasil somente autorizou a vinda de capuchinhos italianos no ano de 1843, através do Decreto nº 285, 21 de junho de 1843.

<sup>125</sup> APES. Ofício de Romualdo [Antônio de Seixas], arcebispo da Bahia para o vice-presidente Joaquim Martins Fontes. 3 de outubro de 1840. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

Ocorreu um pedido de adiamento da partida de frei Cândido de Tággia, de novembro de 1840 para a Páscoa de 1841, enquanto se recuperava do cansaço devido ao giro feito pelo sertão da Bahia. Mas, como o governo de Sergipe enviara a condução, o missionário partiu em dezembro de 1840. A vinda do capuchinho visava não somente atuar entre os índios, mas também “abrir a santa missão”, ou seja, cuidar dos fiéis em geral através da missão popular ou itinerante. Segundo o arcebispo da Bahia, a missão capuchinha era resultado das “intenções da Assembleia Legislativa e governo dessa província”. Provavelmente, por não existirem religiosos em número suficiente para encaminhar os três solicitados, o arcebispo da Bahia os requisitou ao governo central, do qual recebeu a promessa de buscar em Roma os padres necessários.<sup>126</sup>

Na correspondência entre Dom Romualdo e o Ministério da Justiça, de outubro de 1841, há menção a atuação de frei Cândido de Tággia em Sergipe, do qual se disse terem sido “extraordinários e admiráveis os frutos da primeira missão”. Os elogios visavam justificar o pedido de mais dois religiosos para completar os três desejados inicialmente, para os quais estava em andamento a construção do convento. Esperava-se dos padres provenientes da Itália o dever de “esclarecer e guiar nos caminhos da salvação” os índios e demais população sergipana. É a confirmação da ideia da religião com um papel civilizador. Antes de 1849, esses missionários não se fixaram nas aldeias, apenas faziam visitas esporádicas. Em setembro de 1842, o governo enviou para a Bahia a quantia de um conto, duzentos e vinte e oito mil réis (1:228\$000), através do negociante Lourenço Martins Ferreira, valor destinado ao transporte dos capuchinhos de Roma para Salvador e daí para São Cristóvão.<sup>127</sup>

Atuando em Sergipe durante toda a década através das visitas as vilas e aldeamentos, frei Cândido de Taggia preparou um relatório sobre as aldeias em janeiro de 1849, do qual só é conhecido o trecho referente a São Pedro. O religioso principiou alertando não existirem índios bravos porque todos haviam sido civilizados pelos capuchinhos, jesuítas e carmelitas. Inclusive, se referiu a Japarutuba como uma missão onde não existia mais nenhum indígena.

Sobre a aldeia de São Pedro do Porto da Folha, na margem do rio São Francisco, teria sido fundada por capuchinhos, os quais permaneceram na catequese até o ano 1829. Existia a igreja de São Pedro, mas os indígenas não contavam com um missionário porque, segundo

---

<sup>126</sup> APES. Ofício de Romualdo, arcebispo da Bahia para o presidente João Pedro da Silva Ferreira. 3 de dezembro de 1840. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 03. Ofício de Romualdo, arcebispo da Bahia, para o vice-presidente Joaquim Martins Fontes. 23 de outubro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

<sup>127</sup> APES. Ofício de Romualdo, Arcebispo da Bahia, para o ministro da justiça Paulino Jose Soares de Sousa. 21 de outubro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3. Ofício do monsenhor Silveira para o presidente Sebastião Gaspar d’Almeida Botto. Bahia, 20/09/1842. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

Cândido de Taggia, esses estariam escassos na Bahia, local onde havia a sede do convento dos religiosos. O governo da província transformou a aldeia em freguesia, porém pouco tempo permaneceu ali o vigário devido à mudança da freguesia para o sítio do Buraco, rebatizada para vila Porto da Folha. A aldeia teria ficado em total abandono. Quanto ao novo lugar da vila, seria impróprio e era longe do rio, faltavam aguadas, era muito agreste, cálido e seco, motivo pelo qual existiriam poucas casas. Os índios teriam sido abandonados pelo vigário e padre capelão depois de mudada a freguesia, sem ninguém para cuidar das suas necessidades espirituais e civis, optaram pela fuga da aldeia.<sup>128</sup>

Outro argumento de Candido de Taggia para o retorno dos capuchinhos foi de os indígenas estarem praticando furtos, homicídios e desordens, invadindo as fazendas, “roubando, destruindo e matando gado para eles poderem se sustentar e isto fazem produzindo por pretexto, que vão procurando meio de vida”. As desordens gerariam violências e mortes da parte dos homens chamados “portugueses” e dos indígenas. Nos dois últimos anos muitos deles saíram da aldeia devido a imposição do seu capelão para servirem “como escravos sem lhes dar remuneração alguma pelo seu trabalho”. Esse fato causou mais desordens, obrigando o próprio capelão a fugir. Porém, antes teria demolido uma parte do convento dos capuchinhos, causando o descontentamento dos indígenas.<sup>129</sup>

Após consultar as chamadas “pessoas fidedignas”, Candido de Taggia opinou ser o “mais brutal” o estágio civilizacional dos indígenas. A miséria que os impedia de “se sustentarem e se cobrirem” seria causada pelo fato de os rendeiros das terras não pagarem prontamente os seus arrendamentos, e quando pagavam os valores não chegavam até os indígenas, além disso, o valor pago era diminuto. As terras estariam quase todas arrendadas, impedindo os índios de trabalhar, sendo empurrados para a pobreza.

Por outro lado, os vigários exigiam dos índios o pagamento de todos os direitos paroquiais dos quais estavam dispensados. Mas, a falta de recursos os impedia de quitar esse débito e findavam morrendo sem batismo e confissão. Frei Candido contestou a afirmação de um deputado provincial de serem os vigários “os verdadeiros missionários do Brasil”, acusando-os de não acudirem as necessidades dos indígenas e de serem missionários somente enquanto encontrassem lucro. Para ele, somente os capuchinhos exerciam

<sup>128</sup> APES. Relatório sobre as aldeias indígenas de Sergipe enviado pelo capuchinho frei Candido de Taggia ao presidente Zacarias G. Vasconcelos. 31 de janeiro de 1849. Pacote 117. Citado por DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó: estudos e documentos*. São Paulo: Editora Parma: Comissão Pró-Índio, 1980. p.21-52.

<sup>129</sup> APES. Relatório sobre as aldeias indígenas de Sergipe enviado pelo capuchinho frei Candido de Taggia ao presidente Zacarias G. Vasconcelos. 31 de janeiro de 1849.

desinteressadamente esta “obra tão pia e santa”. Ele próprio, quando pregava na vila de Porto da Folha, foi visitado pelo capitão dos índios, o qual pediu para ser restituída ao antigo estado a aldeia de São Pedro, somente assim não acabariam todos os índios do lugar.<sup>130</sup>

A função do frei Candido de Tággia era fazer missões ambulantes, não constando a sua fixação em nenhum aldeamento. Em 1850, sua presença foi solicitada pela Câmara da vila de Itabaianinha. No pedido, os vereadores se reportaram aos “horríveis atentados sem temor da justiça divina e humana” ocorridos no município, apontando como remédio “a palavra de Deus sendo anunciada por algum dos missionários existentes nesta província”. O capuchinho ensinaria aos rudes o “verdadeiro” modo de viver na sociedade e auxiliaria as autoridades no empenho de chamar o povo à ordem. Para as autoridades, antes os moradores eram pacíficos, mas davam “tristíssimos exemplos de imoralidade regresso”, em uma referência implícita aos indígenas.<sup>131</sup>

O presidente autorizou a ida do capuchinho depois da Páscoa e comunicou ao vigário da vila para auxiliá-lo e contribuir com o aumento da “santa religião”. O missionário também colhia informações sobre os aldeamentos. Em 1851, quando o presidente estava preparando dados sobre os índios, considerou insuficientes àqueles constantes na secretaria da presidência e outros enviados pelo diretor geral e por frei Candido de Taggia, pois ainda faltavam notícias sobre a aldeia de Pacatuba.<sup>132</sup>

Sobre a ação dos três missionários italianos mais destacados em Sergipe, encontramos notícias na obra de Pietro Vittorino Regni, *Os capuchinhos na Bahia*. O livro foi escrito para propagandear o trabalho desses religiosos, mas é elucidativo por estar embasado em ampla documentação histórica.

São Pedro do Porto da Folha foi descrita como “uma [aldeia] das mais florescentes e de maior duração das missões capuchinhas”. Nela morou durante três décadas o padre capuchinho Doroteu de Loreto. Ali viveu entre 1849 e 1878. Ao se instalar no lugar, o missionário reconstruiu os edifícios e voltou a reunir os indígenas que haviam se dispersado. No princípio teve o auxílio do frei Cândido de Tággia. De acordo com o autor, a chegada do missionário colocou um fim nos diversos conflitos envolvendo índios e fazendeiros, devido à

---

<sup>130</sup> Idem.

<sup>131</sup> APES. Ofícios do presidente Amâncio J. P. Andrade a Câmara ao vigário de Itabaianinha. 12 de fevereiro 1850. Fundo G1, pacote 96.

<sup>132</sup> Do relatório sobre as aldeias indígenas da autoria do frei Candido de Taggia, datado de 31 de janeiro de 1849, com a referência APES, 117, só encontrei a parte referente à aldeia São Pedro. APES. Ofício do presidente Amâncio J. P. Andrade ao Ministério do Império. 11 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.



invasão das terras, ao não pagamento dos arrendamentos e à matança de gado, ocasionando até o abandono do aldeamento. Pode ter sido amenizado, mas esses fatos persistiram. O fazendeiro e diretor dos índios, João Fernandes da Silva Tavares, auxiliou o capuchinho na reorganização do aldeamento “preocupado com a segurança de suas terras”.<sup>133</sup>

Ao informar sobre a obra do missionário, a qual visava à formação cívica e religiosa dos índios, Pietro Vittorino Regni faz julgamento moral depreciativo deles, justificando as atitudes do padre, o qual “por vezes, devia usar palavras duras a fim de incentivá-los ao trabalho, coisa que não os atraía muito”. Existiram atritos entre o missionário e os indígenas porque, quando, em 1859, o imperador os visitou, ouviu muitas reclamações dos aldeados em relação ao arrendamento das terras. Dentre as ações do religioso destacam-se a construção de cemitério e restauração da igreja. Além disso, Doroteu de Loreto foi diretor interino dos índios devido à morte de João Fernandes da Silva Tavares. Não atuou apenas no aldeamento, também realizou missões nas freguesias e capelas do sertão e foi vigário encomendado na freguesia de São Pedro no Porto da Folha entre 1855 e 1864.<sup>134</sup>

Nos últimos anos de vida teve como assistente frei Davi de Umbértide. O relato de sua morte é comovente. Por estar doente, decidiu voltar para o convento da Piedade em Salvador, em outubro de 1878. No caminho, hospedado em Piaçabuçu, Alagoas, morreu no dia 30 de outubro, onde foi enterrado e, depois, trasladado para a Igreja da Piedade. Regni escreve: “O desaparecimento de fr. Doroteu assinalou igualmente o fim da missão de S. Pedro”. Posteriormente, a residência do missionário foi demolida pelo coronel João Fernandes de Brito, o latifundiário ao qual foram arrendadas as terras da aldeia.<sup>135</sup>

Também foi longeva a estadia de frei Alberto de Fontana, último missionário do aldeamento de Pacatuba, onde trabalhou três décadas. Substituindo frei Marcelo de Carmagnola, foi empossado na missão no dia 6 de outubro de 1799, exercendo o cargo até morrer em 17 de dezembro de 1831. A partir dessa data nenhum padre o substituiu no aldeamento. Pietro Regni se contradiz ao informar que, em 1827, frei Alberto de Fontana, perseguido pelo presidente da província de Sergipe, refugiou-se na Casa da Torre de Garcia d’Ávila e depois foi para o convento da Piedade. Antes dissera ter o padre morrido na missão. Após a extinção do aldeamento, entre 1860-1871, estiveram em Pacatuba frei Paulo Antônio

---

<sup>133</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia*. Salvador: Convento da Piedade, 1988. V. 1 e 2. p.216-219; 262-264.

<sup>134</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia...* p.509-517.

<sup>135</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia...* p.517-520.

de Panicale e frei Davi de Umbértide, também capuchinhos. Em 1849, quando visitou o aldeamento acéfalo de direção espiritual, frei Cândido de Tággia escreveu:

Existem na Pacatuba ainda muitos índios, porém estes inteiramente abandonados pelos seus párocos a toda sorte de brutalidades e constrangidos a gemerem na maior ignorância tanto civil como religiosa, pois se eles não pagarem aos vigários [...] não se casam, não se batizam e não se enterram no cemitério que, por direito, é deles porque existe na igreja onde assistiam e oficiavam os nossos antigos missionários.<sup>136</sup>

Os capuchinhos em Sergipe, assim como em muitas outras províncias, não cuidaram apenas da catequese dos índios, sobressaíram-se também como religiosos nas missões populares por suprirem a falta de clero local. Dentre esses se destacou frei Cândido de Tággia. Ocupando a vice-prefeitura dos capuchinhos sediada em São Cristóvão, atuou em todo o território sergipano. Além da atividade religiosa, foi responsável pela construção total ou parcial de igrejas matrizes, cruzeiros, capelinhas, açudes, cacimbas, ruas e estradas. Recebeu ajuda, nos primeiros quatro anos de trabalho, somente do frei Serafim de Petralia. Mesmo lamentando a não substituição dos religiosos falecidos, Pietro Regni se contradiz ao explicar a dispensa dos missionários de Sergipe por “causa da contínua rarefação dos indígenas e seu progressivo ajustamento à sociedade”. Para confirmar essa sentença, se apoia no relatório de Tággia de 1849, dirigido ao presidente da província, onde dizia:

Julgo que já sabeis não existir mais nesta província índios bravos; pois todos foram outrora civilizados tanto pelos nossos religiosos, como os de S. Pedro de Porto da Folha, e os de Pacatuba do Rio de S. Francisco, tanto pelos jesuítas, como os de Iru [Geru], como enfim os de Japarutuba onde não existe nenhum deles e do Rio Real pelos religiosos carmelitas, e por isso julgo ser baldado falar da necessidade de entranhar-se nos matos para os civilizar e fazer-lhes conhecer o estado civil que eles devem abraçar.<sup>137</sup>

O autor cita acriticamente a fonte, concordando com a visão defensora do desaparecimento dos índios, sem questionar o fato de tratar-se de um aspecto da política indigenista que almejava a mestiçagem, procurando enfatizar a inexistência de indígenas.

Na década de 1860 e na seguinte, o tema catequese continuou presente nas correspondências das autoridades. Entre 1869 e 1872, várias indagações sobre os aldeamentos foram enviadas às províncias. Os ofícios encaminhados às vilas e freguesias possuíam oito quesitos sobre: a quantidade de aldeamentos, a data de fundação e número de almas que os compunham; desenvolvimento moral e intelectual, suas inclinações e costumes; suas relações com as povoações circunvizinhas; as rendas das aldeias; os missionários catequistas em

<sup>136</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia...* p.313-318.

<sup>137</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia...* p.426-425.

exercício e seus procedimentos; as tribos em estado selvagem e os meios empregados para civilizá-las; se os índios podiam dispensar o diretor para se lhes distribuir lotes de terras e vender o restante; finalmente, as notícias de quantos índios abandonaram os aldeamentos.<sup>138</sup>

Todas as respostas foram negativas para a presença de índios, cabendo algumas observações. O vigário da vila do Rosário ressaltou não haver “nesta freguesia esta raça”, por isso, deixou de tratar dos outros quesitos. O vigário de Itabaianinha, Bernardino de Souza Teixeira Andrade, escreveu “não há aldeamentos nesta freguesia e nem consta que houvesse em tempo algum”, certamente ignorava o fato de a aldeia de Geru ter pertencido a freguesia por algum tempo. Por sua vez, o vigário da vila de Santa Luzia respondeu: “nenhum aldeamento existe nesta freguesia, nem me consta que houvesse”. Durante muito tempo a localidade da Chapada, ocupada por índios, pertenceu à vila. O vigário de Vila Nova, Luiz Justino da Costa, ao qual foram subordinados os índios de Pacatuba, também afirmou “nenhum aldeamento existe em minha freguesia”.<sup>139</sup>

Apesar das negativas, missionários continuavam trabalhando em Sergipe. Em 1871, frei Paulo Antonio de Casanova habitava na povoação indígena da Chapada, exercendo a função sacerdotal para todos os habitantes e não como missionário dos índios. Com a tarefa de concluir a construção da capela do povoado, o padre foi autorizado a receber do governo da província a quantia de um conto de réis (1:000\$000) para a despesa. A entrega do dinheiro dependeria da permissão da Tesouraria da Fazenda. Um tesoureiro explicou o impasse: frei Paulo fora autorizado pela Assembleia Provincial a receber a quantia para construir a igreja ou a contrair o empréstimo em mão particular, caso não ocorresse o pagamento devido ao mal estado dos cofres públicos. O missionário mereceria confiança por haver prestado contas das quantias entregues anteriormente, porém, o estado dos cofres públicos não comportava essa despesa e também não recomendava o empréstimo.<sup>140</sup>

Quando, dois anos depois, o Ministério cobrou um relatório semestral dos serviços a cargo dos missionários da província, declarando as quantias despendidas com a catequese e

---

<sup>138</sup> APES. Circular do vice-presidente barão de Propriá aos juizes de direito da Província. 9 de setembro de 1869. Fundo G1, pacote 32. Ofício do vice-presidente Cypriano A. Sebrão aos juizes municipais de órfãos de Santa Luzia, Itabaianinha, Itaporanga e Ilha do Ouro. 14 de março de 1872. Fundo G1, pacote 32. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente Cypriano A. Sebrão. 31 de outubro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>139</sup> Os ofícios com os questionamentos foram enviados as vilas do Rosário, Lagarto e Santa Luzia, cidade de Maruim, freguesias de Pé do Banco, Riachão, Itabaianinha, Arauá, Lagoa Nova (Boquim), Divina Pastora, Nossa Senhora das Dores, Campos do Rio Real, Divino Espírito Santo, Aracaju e Propriá.

<sup>140</sup> APES. Ofício da Contadoria da Tesouraria Provincial de Sergipe ao presidente José Martins Fontes. 14 de julho de 1871. Fundo G1, pacote 848. Ofício da Tesouraria Provincial de Sergipe ao presidente José Martins Fontes. 17 de julho de 1871. Fundo G1, pacote 848.

civilização dos índios, somente os indígenas de São Pedro contavam com a direção de um religioso. Em 1873, outro missionário atuava na povoação de Pacatuba e também se dedicava a toda a população, inclusive, ameaçava as funções do vigário de Vila Nova. Era o capuchinho frei David de Perugia, denunciado por estar em guerra com o vigário, usurpar suas funções e anarquizar a freguesia. Teria batizado duas crianças filhas de escravos, nascidas depois da Lei do Ventre Livre, sonhando os seus nomes para permanecerem cativas; excomungado e ordenado o apedrejamento de uma mulher; prendido um indivíduo porque se dizia “curador de cobras”; mandado derrubar a casa de uma mulher por causa de intrigas dela com outra. Essas queixas foram enviadas ao Ministério da Justiça.<sup>141</sup>

Na última metade da década de 1870, quando a catequese dos indígenas estava se aproximando do seu fim, mais dois questionamentos partidos da Corte chegaram a Sergipe. Um era sobre a existência de “índios em estado selvagem”, fato negado há duas décadas. O outro mandou o presidente enviar todas as informações sobre os aldeamentos da província, além de propostas para reorganizar o serviço de “catequese e civilização” e alterar o Regulamento das Missões. Por fim, em 1882, a presidência da província informou sobre o estado dos conventos das ordens religiosas. Existiam três na cidade de São Cristóvão pertencentes aos carmelitas, franciscanos e capuchinhos. Os dois primeiros eram de sólida e antiga edificação, mas se achavam em ruína pelo abandono de seus religiosos. O hospício dos capuchinhos era novo, mas não oferecia a solidez dos primeiros. Os únicos patrimônios dos três conventos seriam uma pequena porção de terreno e várias alfaias. Uma parte do terreno dos carmelitas encontrava-se aforada e a outra usurpada por não haver quem cuidasse deles.<sup>142</sup>

---

<sup>141</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Manoel N. Fonseca Galvão. 14 de abril de 1873. Fundo G1, pacote 1310. Ofício do presidente Manoel N. Fonseca Galvão à Câmara de Vila Nova. 29 de julho de 1873. Fundo G1, pacote 16.

<sup>142</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente João F. A. Pinho. 16 de dezembro de 1876. Fundo G1, pacote 1304. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo Fernandes dos Santos. 16 de maio de 1879. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao Ministério da Agricultura. 12 de setembro de 1882. Fundo G1, pacote 33.

## Capítulo II – O contexto da Província de Sergipe

Nesse capítulo, discorro sobre a tutela exercida por algumas autoridades civis, militares, religiosas ou indígenas sobre os aldeamentos de Sergipe. Os cargos com mais evidência foram os de diretor geral, diretor parcial ou da aldeia e o de missionário, mas foi comum na vacância destes atuarem outras autoridades, reconhecidamente com poderes sobre os índios. Os cargos registrados na documentação são os de curador, capitão-mor e sargento-mor da vila e da aldeia, os vigários, os juizes de paz e municipais. Essas lideranças se ocuparam com a administração dos aldeamentos ou com a intermediação da comunicação entre os indígenas e as instituições provinciais e imperiais. Algumas vezes defendiam os interesses dos aldeados; outras lhes faziam acusações e agiam como seus inimigos, a depender do contexto e dos interesses que possuíam ou representavam.

### **Aldeias de Geru e Chapada**

Sobre Geru, a historiografia apresenta informações minuciosas, sendo possível acompanhar a história da aldeia desde a sua criação, ocorrida por volta do ano 1666, até o fim da década de 1840, quando seus habitantes a abandonaram. A missão, fundada pelos jesuítas perto do rio Real, serviu para abrigar os índios Kiriri, provavelmente foi o local onde o padre Luiz Vincencio Mamiani escreveu o catecismo da língua Kiriri. Desde o início de sua fundação há relatos de conflitos com criadores de gado, da fuga dos indígenas e do asilo destes nas casas particulares. Após a expulsão dos padres, em 1758, a aldeia foi transformada na vila do Tomar. Possuía terras na extensão de uma légua, mas devido a invasão feita pelos brancos, os indígenas foram obrigados a abandonar totalmente a sua vila e ocupar uma área chamada Chapada, provavelmente antes de 1833, ano da extinção da vila, ficando subordinada a vizinha vila de Itabaianinha.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 28, 1979-1982. p.65-87.

A revogação do Diretório Pombalino, em 1798, não significou o fim do cargo de diretor de aldeia, o qual foi recriado em 1845. Na prática, alguns aldeamentos continuaram administrados por diretores religiosos ou laicos. Não é possível saber o período exato de atuação desses diretores, só conseguimos alguns dados que permitem visualizá-los em algum momento à frente das aldeias.

É o caso do capitão Manoel Francisco do Espírito Santo, escrivão da Câmara da vila de Tomar do Geru. Em outubro de 1828, pediu a renovação da provisão de nomeação para diretor dos índios da vila, por desejar permanecer exercendo o ofício. O escrivão e diretor atestou achar-se “limpo de culpas, pela folha corrida que apresenta”. Como era o único tabelião da Câmara, o próprio foi o solicitante e obteve do juiz ordinário, José Roiz dos Santos, a declaração de não possuir culpas no rol dos culpados. Provavelmente, seu pedido somente foi aprovado em outubro do ano seguinte. No novo pedido o capitão alegou o desejo de permanecer no cargo por ter cumprido bem as suas funções e se achar “sem culpas”. Nenhuma fonte foi encontrada com denúncias contra esse diretor, mas posteriormente, surgiram acusações genéricas contra os diretores, por utilizarem em proveito próprio os recursos oriundos das terras indígenas.<sup>2</sup>

Nova notícia sobre o diretor de Geru só apareceu em 1849, quatro anos após a aprovação do Regulamento das Missões. O vigário encomendado da freguesia do Espírito Santo, Antonio Joaquim Pitanga Munis, solicitou ao presidente Zacarias de Góis a nomeação de um diretor para os indígenas. Tendo a responsabilidade de fazer o arrolamento dos moradores da freguesia, o religioso afirmou não poder incluir nele “muitas pessoas moradoras nas terras dos índios do Geru”, porque alguns se diziam índios apenas para usufruírem dos terrenos, mas não se pareciam com os moradores da aldeia. Segundo o seu julgamento, esses moradores “não passam de uns verdadeiros misturados aos cabras, assim, e outros de reconhecidos mestiços, ou cabos verdes vulgarmente chamados”. Seria prejudicial aos indígenas e à nação o reconhecimento de mestiços como índios porque isso implicaria no beneficiamento para ficarem isentos da prestação de serviço a Guarda Nacional e competiriam pela repartição da terra.<sup>3</sup>

---

<sup>2</sup> APES. Ofício da Câmara de Geru ao presidente Ignácio José Vicente da Fonseca. 23 de outubro de 1828. Fundo G 1, pacote 1595. Ofício do diretor de índios ao presidente Ignácio José Vicente da Fonseca. 15 de outubro de 1829. Fundo Agricultura, Série A7 – 01.

<sup>3</sup> APES. Ofício do vigário Antonio Joaquim Pitanga Munis ao presidente Zacarias de Góis e Vasconcellos. 10 de janeiro de 1849. Fundo Acervo Geral, AG – 4, pacote 07.

Segundo o vigário, para os índios seria vantajoso ter um diretor parcial devido a sua obrigação de morar perto da aldeia e poder promover “o seu bem estar material e moral”, através da utilização de parte das rendas das terras para “pagar a um mestre que se encarregue de ensinar a ler aos filhos dos índios”. As terras somavam uma légua, estavam arrendadas, mas não beneficiavam os velhos, os quais seriam os indigentes e inválidos da aldeia. O vigário usurpava as funções do diretor geral e lhe fazia críticas indiretas ao informar saber da sua intenção de almejar “promover a felicidade dos seus índios”, mas estar impossibilitado de realizar este desejo por habitar distante. Sua atividade era morosa, tinha dificuldade para coibir os abusos contra os indígenas, a sua presença poderia inibi-los, mas retornariam assim que se recolhesse à sua casa. Além de recomendar a morada do diretor próximo da aldeia, via a necessidade de este ser um homem “afeiçoado com os índios e ingenuamente dedicado à promoção da felicidade dos nossos indígenas.”<sup>4</sup>

A denúncia do vigário do Espírito Santo foi enviada ao diretor geral, Gonçalo Madureira, o qual foi cobrado para verificar se entre os índios de Geru encontravam-se pessoas ambicionando ter direito aos favores exclusivos dos indígenas conforme as novas leis, zombando “das determinações do pároco e das autoridades policiais”. O padre reclamava de indivíduos que não seriam índios, mas mestiços procurando o aldeamento para eximirem-se de certas obrigações. O presidente solicitou o parecer do diretor geral e, também, mandou nomear um diretor parcial para o aldeamento. Sobre a denúncia, o diretor geral assegurou ao presidente, em setembro de 1849, ter tomado providências para as pessoas não indígenas não se misturarem com eles a fim de não cumprirem certos deveres. Informou estar à procura de uma pessoa idônea para o cargo de diretor parcial, mas não consta ter ocorrido nenhuma nomeação.<sup>5</sup>

Nos anos seguintes, o pároco Antonio Pitanga Munis, continuou como uma figura central em Geru, prestando esclarecimentos ao governo sobre a situação dos indígenas. Em 1851, informou ter principiado o seu exercício de pároco vinte anos atrás, quando observou no “povoado umas barraquinhas, aliás, casinhas de índios”, mas “depois que esta vila antiga foi desmembrada para Itabaianinha”, teriam ficado descontentes, vendido suas casas e se evadido para o interior das matas consideradas posses suas, dando origem ao aldeamento Chapada quando a vila do Geru foi extinta no ano 1833. Quatro décadas após a diáspora desses indígenas, em 1869, o pároco informou que visitavam assiduamente sua antiga vila

---

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> APES. Ofícios do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao diretor geral dos índios. 31 de agosto e 24 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

para receber “os benefícios espiritualistas”, entretanto, depois da instituição de outra feira na Chapada, “continuaram a vender suas casinhas e estando a feira em comércio acrescida, foram aplicando-as ali”.<sup>6</sup>

Os próprios indígenas realizaram iniciativas a favor da coletividade. Quando estava prestes a ocorrer à medição e demarcação de terras públicas, em 1859, os “índios da aldeia do Geru” enviaram requerimento para o delegado da Repartição das Terras Públicas solicitando a medição de suas posses. De outra feita, os indígenas entraram no judiciário e obtiveram decisões favoráveis. Contra uma decisão do juiz de direito da comarca de Aracaju, o procurador fiscal de Sergipe fez críticas severas. O juiz teria reconhecido o índio Máximo Francisco da Rocha como diretor dos índios de Geru, apesar de estar suprimida a Diretoria Geral dos Índios, reclamou o procurador, por “não haverem nela índios aldeados, e sim descendentes deles confundidos com a massa da população civilizada”. Conseqüentemente, não existiria mais a função de diretor de índio. Máximo Francisco da Rocha, ao exercer esse cargo teria infringido o Código Criminal nos artigos condenatórios do exercício ilegal de função pública.<sup>7</sup>

O procurador fiscal também destinou críticas ao juiz de direito interino por, apesar dos indígenas serem considerados “descendentes dos índios primitivos confundidos com a população civilizada”, os ter mantido com a posse de uma sesmaria de terra, decisão reconhecida por um tribunal superior. Segundo o procurador, devido à decisão do juiz mandando, por uma simples petição, entregar as terras “ao violento e usurpador Máximo”, conseqüentemente teriam de serem “rebalizadas” as posses ocupadas pelos “descendentes representantes desses índios nos termos prescritos no Art.º 4º, no art.º 5º” da Lei de Terras. Esses artigos reconheciam as posses mansas, com princípio de cultivo e morada habitual. O governo da província deveria nomear um juiz comissário para legitimar as posses particulares, deixando os demais terrenos como baldios e campo de uso comum para os indígenas. Na visão do procurador, essas medidas eram suficientes para cessarem “as perseguições, violências e usurpações, de que se queixam os suplicantes”.<sup>8</sup>

---

<sup>6</sup> APES. Ofício do pároco do Geru ao presidente José Antônio de Oliveira Silva. 24 de novembro de 1851. Fundo Clero, pacote 118. Ofício do pároco do Geru ao vice-presidente barão de Propriá. 02 de outubro de 1869. Fundo Clero, pacote 121. In: DANTAS, B. G. A missão indígena do Geru... p.79 e 82.

<sup>7</sup> APES. Ofício do delegado da Repartição das Terras Públicas em Sergipe, Antônio da Silva Dantas, ao presidente João Dabney de A. Brotero. 21 fevereiro 1859. Fundo G 1, pacote 1889. Ofício do procurador fiscal Norberto Jose Diniz Villas-boas. Aracaju, 19 de fevereiro de 1859. Fundo G 1, pacote 1889.

<sup>8</sup> APES. Ofício do procurador fiscal Norberto Jose Diniz Villas-boas. Aracaju, 19 de fevereiro de 1859. Fundo G 1, pacote 1889.



Uma carta enviada ao presidente Manoel da Cunha Galvão, em abril de 1859, por Domingos Pestana, menciona a cópia de um manuscrito da concessão e medição das terras dos “índios de Geru”. Domingos Pestana pretendeu orientar o delegado das terras públicas a encontrar terrenos devolutos e permitir aos indígenas o conhecimento de suas possessões para não serem vítimas ou autores de invasões.<sup>9</sup>

Em meio às contendas, chegou uma recomendação da Corte para o presidente Thomas Alves Junior<sup>10</sup> nomear um curador ou diretor para os índios de Geru. O governo considerou a medida “essencial e de bom proveito”, mas nutria a dúvida se poderia fazer a nomeação por não estar mais em execução na província o Regulamento das Missões, suprimido havia sete anos por “não existirem nela índios que estejam nas circunstâncias previstas no primeiro dos citados Decretos [nº 426]”. Anos depois de suprimir a Diretoria dos Índios, as autoridades da Corte se contradiziam e admitiam a existência de índios com a necessidade de diretores.<sup>11</sup>

Muitas decisões sobre os antigos aldeamentos passaram pela Repartição Geral das Terras Públicas, ligada ao Ministério do Império e encarregada de promover a medição e demarcação das terras. Atendendo decisões do órgão, em 1860, o presidente João de Almeida P. Filho expediu ordens para a demarcação da área dos “índios do Geru”. A própria Repartição sugeriu ao presidente a possibilidade de nomear um diretor especial para os “índios depois de ter sido extinto nessa província o lugar de diretor geral dos índios”.<sup>12</sup>

De acordo com a orientação emanada do Rio de Janeiro, favorável aos indígenas, nada impediria a nomeação de um diretor, pois a abolição da Diretoria Geral ocorrera porque na época constava não existir indígenas, mas se comesçassem a aparecer era possível nomear um diretor para dirigi-los e procurar “civilizá-los”. Foi autorizada a nomeação do diretor, entretanto, nenhuma fonte comprova a sua concretização, certamente porque dependeria da medição das terras, providência somente iniciada no fim da década. Seria possível, ainda,

---

<sup>9</sup> O documento citado por Pestana não foi localizado. *APES*. Carta de Domingos [Mondem?] Pestana ao presidente Manoel da Cunha Galvão. Aracaju, 4 de abril de 1859. G 1, pacote 1889.

<sup>10</sup> Thomaz Alves Junior (1830-1895). Governou entre 15/08/1860 e 26/03/1861. Nasceu no Rio de Janeiro, formado em direito pela faculdade de São Paulo, em letras pelo Colégio Pedro II. Foi advogado e promotor público na Corte do Rio de Janeiro, advogado do Banco Rural e Hipotecário do Rio de Janeiro, professor da Escola Militar do Rio de Janeiro, professor de alemão do Externato Aquino do Rio de Janeiro. Colaborou na Revista Mensal do Ensaio Philosophico. Foi conselheiro do imperador.

<sup>11</sup> *APES*. Ofício do presidente Thomas Alves Junior ao Ministério do Império. 03 de setembro de 1860. Fundo G1, pacote 235.

<sup>12</sup> *APES*. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João de Almeida Pereira Filho. 18 de outubro de 1860. Fundo G1, pacote 1345.

recriar a Diretoria Geral, caso houvesse muitas diretorias parciais. Para acompanhar os processos judiciais dos indígenas, o Juízo dos Órfãos deveria nomear um curador.<sup>13</sup>

As últimas notícias encontradas mencionando uma autoridade com poder sobre os índios de Geru são da década de 1860. A Diretoria das Terras Públicas e Colonização, sediada no Rio de Janeiro, requereu, nessa data, ao presidente da província esclarecimentos a respeito do pedido feito por João Marques dos Santos, em setembro de 1864, autointitulado “capitão dos índios do Geru”. O capitão indígena havia pedido a medição e demarcação dos terrenos anexos ao extinto aldeamento e recebeu das autoridades a promessa da breve execução do serviço.<sup>14</sup>

Os índios da Chapada, povoação originada com os egressos da vila de Geru, não contaram com diretor, curador ou missionário, assim informou o vigário da vila do Espírito Santo. Somente os diretores gerais exerceram autoridade, mesmo assim residiam distante no vale do rio Cotinguiba. O vigário lamentou a extinção desse cargo por ter sido prejudicial aos indígenas da Chapada e Geru, porque cabia ao diretor geral registrar as suas terras, na falta desse, o vigário se via obrigado a realizar o registro no ano de 1858, fato que o teria “embaraçado”. Com dificuldade para fazer o registro, o vigário rogou ao presidente para nomear um curador para executar a tarefa, pois uma norma do Ministério da Fazenda incumbia curadores ou diretores de fazer esse registro.<sup>15</sup>

A fala do sacerdote indica a existência entre os indígenas de um administrador das terras. Não parece falar da porção de Geru e sim da área das matas da Chapada. Queixando-se da deterioração do cemitério da Chapada, em abril, o vigário denunciou a atuação do administrador das terras dos índios e falou da necessidade de construir um novo cemitério ao pé do arraial do convento de Nossa Senhora do Carmo do Rio Real (atual município de Indiaroba). Era costume enterrar os mortos na igreja desse convento, mas depois de uma epidemia de cólera<sup>16</sup> as sepulturas estavam interditadas, restando às pessoas fazer

---

<sup>13</sup> Idem.

<sup>14</sup> APES. Ofícios da Diretoria das Terras Públicas e Colonização ao presidente J. Marcondes de Oliveira Sá. 13 de janeiro e 21 de fevereiro de 1865. Fundo G1, pacote 1306.

<sup>15</sup> APES. Ofício do vigário Antônio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney d’Avellar Brotero. 27 de março de 1858. Fundo Acervo Geral. AG 4, pacote 14. Circular da Fazenda nº 55, de 15/02/1858. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992. p. 253.

<sup>16</sup> Sobre a epidemia de cólera: SANTOS NETO, Amâncio Cardoso. *Sob o signo da peste: Sergipe no tempo do cholera (1855-1856)*. Campinas: UNICAMP, 2001. (Mestrado em História).

sepultamentos no “mato”, prática condenada pelo religioso. Caso a decisão fosse pela construção de um novo cemitério, insistia para a localização ser perto do povoado.<sup>17</sup>

Existia um cemitério nas terras dos índios da Chapada, mas estes se recusavam a pagar para o coveiro fazer os apontamentos das covas, usando o argumento de serem indígenas ou descendentes, sendo contestados pelo padre para quem alguns mortos eram mulatos e pardos. Percebe-se a persistência da identidade indígena e o reconhecimento dela pelo vigário. Sua queixa foi motivada por interesses financeiros, pois mencionou a necessidade de se pagar os “direitos da estola” e os emolumentos do coveiro, e quem deveria destinar esse recurso era o “administrador das terras dos mesmos índios”, porque recebia muito dinheiro de rendas das terras, empregando em proveito próprio e de “alguns cinco ou seis amigos seus de peito”, acusou. O administrador, cuja identidade é desconhecida, se negava a emprestar os recursos para fazer a limpeza do cemitério. Por causa disso, o religioso o acusou de ingratidão e pediu providências para garantir a construção do novo cemitério e acabar com os supostos desmandos desse administrador.<sup>18</sup>

Meses depois, o vigário reclamou novamente contra o administrador das terras dos índios e requisitou ao governo a “pequena subvenção de 100\$000 [cem mil réis]” com o objetivo de ampliar ou construir outro cemitério na freguesia do Espírito Santo. A necessidade de um novo cemitério era grande porque uma recente epidemia de cólera havia exaurido a capacidade de enterramentos, e os cofres públicos não contavam com os recursos necessários. Estavam carentes de cemitérios tanto a povoação do arraial, como a do convento, porque as pessoas enterravam os mortos “a torto e a direito” nos seus corredores. Apesar das proibições, somente os familiares do fundador da capela podiam ser enterradas ali, mesmo sendo preciso acionar a polícia. Diante da crise, o religioso pediu ao presidente para exigir do “administrador das terras dos índios da Chapada” o pagamento pelos “apontamentos das covas dos seus mortos”. O caso da construção ou reforma do cemitério foi o único episódio a mostrar a existência de um tutor das propriedades e bens dos indígenas da Chapada, porém seu nome é desconhecido.<sup>19</sup>

---

<sup>17</sup> Provavelmente, o Hospício corresponda ao atual povoado Convento no município de Indiaroba. *APES*. Ofício do vigário Antônio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney d’Avellar Brotero. 19 de abril de 1858. Fundo Acervo Geral. AG 4, pacote 14.

<sup>18</sup> *Idem*.

<sup>19</sup> A discussão relativa à carência de cemitérios parece envolver duas localidades indígenas: a sede da vila do Espírito Santo e a povoação do Hospício. As fontes também falam do arraial de Campinhos, onde existia uma igreja e um hospício. *APES*. Ofício do vigário Antônio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney A. Brotero. 19 de novembro de 1858. Fundo Acervo Geral. AG. 4, pacote 14.

## Aldeia de Pacatuba

Em Pacatuba, a peleja entre indígenas, autoridades e latifundiários durou quatro décadas. Desde os primeiros anos após a emancipação política de Sergipe, o governo voltou as suas atenções para a aldeia. Foram duas as questões: o uso militar dos índios por uma facção política contrária ao presidente nomeado e a recusa dos indígenas em aceitar a nomeação do novo diretor. Os debates foram iniciados em julho de 1824, quando o governo recebeu uma representação da Câmara de Vila Nova e de outras autoridades, denunciando e pedindo providências para “remediar os absurdos, a que se tem habituado, e em que prosseguem os índios da aldeia, denominada Pacatuba, por alguns motivos”. Não foram especificadas as razões dos conflitos, mas o missionário e diretor, Alberto de Fontana, foi acusado de falta de capacidade para exercer o cargo.<sup>20</sup>

No mesmo ano, em novembro, o comandante das Armas foi acusado de ter convocado, entre os dias 3 e 4 de outubro, os corpos de segunda linha e os índios das aldeias de Pacatuba e Japarutuba para atacarem a cidade de São Cristóvão. Tratava-se da luta política entre o primeiro presidente da província recentemente emancipada e o comandante. Segundo o presidente, o ataque não aconteceu porque quase todos os militares desobedeceram à convocação, mas a cidade teria ficado em estado de alarme, temendo a guerra diante das hostilidades do comandante.<sup>21</sup>

Na mesma década de 1820, despontaram várias notícias sobre o conflito entre os proprietários do engenho Anhumas e os indígenas. Uma das primeiras queixas conhecidas é da lavra de Francisco Menezes da Cruz, capitão-mor das ordenanças de Vila Nova. Na sua reclamação se intitulou como um cidadão pacífico, amante da ordem, proprietário de dois engenhos de açúcar, Anhumas e Cadoz, não ofendendo e esperando não ser ofendido por ninguém. Apesar de sua regular conduta e conhecida probidade era perseguido, injuriado e atacado por perversos inimigos do sossego público. Ou seja, Franco Manoel Pereira Mendes, solteiro, morador nas terras confinantes com as suas, acusado de perturbador da paz, déspota, valente, temível e desavergonhado, andando sempre munido de bacamartes carregados de pólvora, munição e bala, pistolas, facas de ponta aguda e outras armas proibidas, com o

---

<sup>20</sup> Acta da sessão do Conselho de Governo de 5 de julho de 1824. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1914, nº 03. p.87.

<sup>21</sup> Acta da sessão do Governo da Província em Conselho de 8 de novembro de 1824. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1914, nº 04. p.167-68.

objetivo de atacar, ultrajar e ofender os homens de bem. Além disso, agregava outros homens facinorosos com os quais ia até a casa de “cidadãos honrados a ultrajá-los e assassinar”.<sup>22</sup>

O “facinoroso”, possivelmente, um proprietário de engenho aliado dos índios de Pacatuba, era acusado de não respeitar a lei e as autoridades constituídas, e de, junto com os agregados, furtarem gados alheios nos campos para matá-los, comer e vender, ameaçando os donos se reclamasse. Declarava publicamente a intenção de pagar “com cargas de chumbo”, inculcando medo nos proprietários roubados, os quais preferiam “calar a sua queixa, a sua ofensa e o seu dano”. O sargento-mor se dizia vítima de muitos fatos abomináveis, escandalosos, ofensivos a sua honra e caráter. Inclusive, não podia comparecer a “uma aldeia vizinha [para] ouvir missa”, sem a permissão de Franco Mendes. Este teria, junto com seus agregados, derrubado e lançado por terra parte das cercas do pasto “onde conserva o suplicante os seus bois da fábrica do engenho Anhumas”, se apropriado à força de gados, com o objetivo de derrotar e destruir o pasto, as lavouras e seus importantes canaviais. Franco Mendes, depois de “picar as ditas cercas”, introduziu seus gados vacum e cavalar dentro de um grande partido de canas do suplicante, cuja extensão era trinta tarefas, sendo tudo destruído pelo gado.<sup>23</sup>

O despotismo de Franco Mendes seria maior porque sabendo da iminente denúncia, deu ordens para seu escravo matar “no campo três bois mancos dele suplicante” a tiros de bacamarte, depois mandou matar a tiro um filho do suplicante pelo mesmo escravo encarregado de abater os bois. O atentado teria ocorrido com o disparo de um tiro contra seu filho que “escapou milagrosamente sem ofensa”. Depois, outro atentado foi praticado por Franco Mendes e dois dos seus guarda-costas. Munidos de bacamartes e pistolas, o esperaram em caminho ermo próximo da aldeia e o “atacarão fortemente com ultraje de palavras e tentativa de assassinato”. Não teriam executado o intento devido a “humildade com que o suplicante se houve em tal ataque”, mesmo assim, Franco Mendes lhe perguntou como queria morrer “de facadas, de chumbo ou de cacete”, pois ele pereceria caso procurasse a justiça para reclamar.<sup>24</sup>

---

<sup>22</sup> APES. Ofício de Francisco Menezes da Cruz, capitão-mor das ordenanças da Vila Nova ao presidente da Província de Sergipe. [1825?]. Fundo Agricultura. Série A 7, pacote 01. Documento não datado, presume-se ser de meados da década de 1820, posterior a emancipação da Província e anterior a revolta de índios porque cita o pai de José Guilherme da Silva Martins como dono do engenho Anhumas. Após a revolta, o seu filho se torna o maior protagonista dos ataques aos indígenas.

<sup>23</sup> APES. Ofício de Francisco Menezes da Cruz, capitão-mor das ordenanças da Vila Nova ao presidente da Província de Sergipe. [1825?]. Fundo Agricultura. Série A7, pacote 01.

<sup>24</sup> Idem.

No pedido de justiça dirigido ao presidente, o sargento-mor lembrou o seu direito a segurança individual e a propriedade, voltando a lançar insultos a seu oponente considerado “um régulo, um facinoroso, um indivíduo sem religião, perturbador da paz e indigno de existir entre a sociedade civil”. Como ficou evidenciado, os indígenas contavam com muitos aliados para enfrentarem seus opositores e invasores das terras da aldeia.<sup>25</sup>

O conflito na aldeia, relacionado à disputa por terra, culminou com a substituição do diretor de índios. Um episódio foi relatado pelo juiz ordinário de Vila Nova, em 1826, denunciando “o estado da insubordinação em que se acham os índios da missão de Pacatuba”, e pedindo providências para acabar com “os roubos e assassínios, que dispersos estão perpetrando”. Como resposta, o presidente recomendou a um oficial comandar a força dos corpos de segunda linha do distrito e auxiliar a Justiça nas diligências, portando-se com moderação e prudência para prender os culpados na cadeia da vila e adotar os procedimentos legais. O oficial receberia armamento e munições. Diante da ordem, o comandante do batalhão de Vila Nova assumiu a diligência contra os indígenas, sendo escolhido por se achar mais próximo do lugar “infestado pelos mencionados índios”, os quais deveriam ser presos, recolhidos à cadeia e processados. Foram remetidas para o major cinquenta armas e quatrocentos cartuchos.<sup>26</sup>

Enquanto as prisões não ocorreram, as rivalidades entre as autoridades militares da aldeia de Pacatuba e de Vila Nova permaneceram acirradas. Um exemplo disso foi à insubordinação de Manoel Thomé dos Santos, soldado branco da companhia de ordenanças de Pacatuba. Ao receber uma ordem de seu superior respondeu não reconhecê-lo por seu capitão e declarou que só obedeceria às ordens do capitão e do sargento-mor da aldeia de Pacatuba. Como consequência, seu superior mandou o alferes da companhia prendê-lo, mas este foi impedido pelo “déspota” sargento-mor Serafim José Vieira, “homem protetor de roubos cometidos pelos índios naquela aldeia”, resultando na evasão do dito soldado da prisão, ficando impune a desobediência.<sup>27</sup>

Os religiosos carmelitas também reclamaram dos indígenas, alegando serem “insuportáveis os roubos públicos, que sofre a mesma religião em suas fazendas de gados” de Vila Nova, cometidos pelos “índios da aldeia de Pacatuba” com o consentimento do seu

---

<sup>25</sup> *Ibidem*.

<sup>26</sup> APES. Ofício do presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque ao brigadeiro comandante das Armas. 29 de maio de 1826. Fundo G1, pacote 27. Ofício do comandante das Armas, Ignácio José Vicente da Fonsêca ao major Leandro Pereira da Silva do Batalhão de Vila Nova. 29 de maio de 1826. Fundo G1, pacote 223.

<sup>27</sup> APES. Ofício de Francisco Martins da Cruz, capitão-mor de Vila Nova ao presidente Manuel C. C. Albuquerque. 6 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

sargento-mor Serafim José Vieira, do capitão-mor e do “intruso” diretor frei Alberto de Fontana. Segundo eles, os indígenas liderados pelo sargento-mor, “homem audaz e facinoroso em toda a extensão da palavra”, vagariam com “grandes escoltas armados por todas as praças, roubando, espancando, sem temor, nem da Justiça”. Sendo criminoso “há muitos anos, não há quem o prenda”, nem havia representações contra ele por “falsamente” sempre se defender clamando para a pobreza. Darci Ribeiro demonstrou ser corriqueiro o empobrecimento de todos os grupos indígenas após serem pacificados, por isso, era comum a substituição da caça que minguava pelos rebanhos de gado, fato gerador de diversos conflitos com as populações brancas.<sup>28</sup>

Segundo os carmelitas, parecia não haver remédio para a situação e todos descreiam da capacidade da Justiça e das autoridades da vila para “refrear tão ousados índios”. O patrimônio dos carmelitas se via em “grande deterioração”, devido à falta de um superior para manter “aqueles semibárbaros” na ordem, obrigando-os a trabalhar e guardar a devida subordinação. Rogavam para a direção ser dada a um “diretor probo” como o nomeado capitão-mor Bento de Mello Pereira, medida do agrado de todos da vila.<sup>29</sup>

Apesar de questionar a capacidade e legalidade do frei Alberto de Fontana para dirigir os indígenas, o vigário de Vila Nova, Luiz dos Santos, reconheceu ser do capuchinho a responsabilidade por confeccionar o mapa da população da aldeia de Pacatuba. O vigário enviara o mapa da freguesia de Santo Antonio da Vila Nova, mas não incluiu os índios por serem paroquianos de frei Alberto. Era contra as atribuições seculares, mas aceitava a direção religiosa.<sup>30</sup>

Outro religioso que incomodou as autoridades foi o padre Francisco Missionário, acusado de “assoalhar doutrinas perniciosas”, isto é, fazer propaganda da Confederação do Equador nas terras sergipanas. Contra o padre e outros missionários pesava a acusação de convidar “os povos para a república nas suas conversações, e procurando indispor-los contra o governo de S. M. o imperador”. A sua pregação teria alcançado a localidade de Brejo Grande, diversos engenhos e até a aldeia de Japarutuba, onde o religioso permaneceu algum tempo. O presidente emitiu ordem para o padre ser preso e, para garantir a segurança da região

---

<sup>28</sup> APES. Ofício do frei Antônio de Santa Maria, prior do convento do Carmo da Bahia ao presidente da Província de Sergipe. Fazenda de Santa Anna, 23 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 613. RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. p.300-304.

<sup>29</sup> APES. Ofício do frei Antônio de Santa Maria, prior do convento do Carmo da Bahia ao presidente da Província de Sergipe. Fazenda de Santa Anna, 23 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 613.

<sup>30</sup> APES. Ofício do vigário Luiz Antônio dos Santos ao presidente Manoel C. C. Albuquerque. Vila Nova, 24 de agosto de 1826. Fundo G1, pacote 613.

ameaçada por índios rebeldes e pelo movimento revolucionário das províncias vizinhas, comprometeu-se a efetuar, com brevidade, a remessa das armas requisitadas pelo batalhão de segunda linha de Vila Nova.<sup>31</sup>

Finalmente, os encarceramentos dos líderes rebelados da aldeia de Pacatuba aconteceram e a rivalidade envolvendo a substituição do diretor da aldeia se agravou. Em meados do mês de novembro, a situação se tornou explosiva e os índios demonstraram a sua insatisfação através da invasão da cadeia pública de Vila Nova para libertar suas lideranças. Um oficial da força pública da vila descreveu assim o acontecimento:

Às 11 horas da manhã foi cercada esta vila, e guarnecida todas as entradas e saídas, por índios da aldeia de Pacatuba e depois entrando pela praça uma grande porção deles, que bem representam 200, todos armados de várias armas, como arcos, flechas, lazarinas, bacamartes, facas e cacetes outros foram às cadeias onde se achavam o sargento-mor dos índios de Pacatuba Serafim José Vieira, e mais três da mesma nação, que o acompanharam armados a esta vila na ocasião que foi preso [...] e raivosos despedaçaram o cadeado e ferros que trancavam as cadeias as quais foram arrombadas tiraram o sargento-mor Serafim, e os três mais índios, todos sendo criminosos destinados por V. Ex.<sup>a</sup> para a Marinha, [...] e arrombando as portas tiraram para fora cinco indivíduos que se achavam pelo capitão-mor comandante do mesmo Batalhão recrutados para a primeira linha, o que causou grande motim na vila, e como esteja quase deserta e fossem estes acontecimentos em menos de meia hora, só se apresentaram 4 oficiais e um soldado e com este não tentei impedir tais índios, porque a vista de tão grande força seríamos vítimas. Saíram por esta vila em marcha de retirada com vivas e ditos ousados.<sup>32</sup>

Como consequência da revolta denunciada pelo capitão-mor de Vila Nova, o presidente ameaçou punir os culpados com a lei, empregando a força armada sob o controle do comandante do batalhão de segunda linha da vila. De fato, no dia 23 de novembro de 1826, o comandante das Armas da província requereu um destacamento de vinte homens de “tropas de segunda linha” para se estabelecer na aldeia. O presidente autorizou a nomeação do destacamento composto de praças os quais receberiam, durante o tempo em que servissem, os

---

<sup>31</sup> APES. Ofício do presidente Manoel C. C. Albuquerque ao brigadeiro comandante das Armas. 6 de outubro de 1826. Fundo G1, pacote 27. *Arquivo Nacional*. Ofício do comandante das Armas de Sergipe ao Ministério do Império. 29 de novembro de 1826. In: NUNES, Maria Thétis. *Sergipe Provincial I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000. p.161-62.

<sup>32</sup> Não sabemos a data exata do episódio, é provável ter ocorrido entre 20 e 23 de novembro de 1826. Este documento foi citado com a seguinte referência: APES. Fundo G1, pacote 580, porém, não está mais disponível para consulta. In: DANTAS, Beatriz G. “Os índios em Sergipe”. IN: DINIZ, Diana M. (Coord.). *Textos para a História de Sergipe*. Aracaju: UFS; BANESE, 1991. p.19-60.



mesmos vencimentos das tropas de primeira linha. O destacamento poderia aumentar ou diminuir conforme as circunstâncias.<sup>33</sup>

A insurgência provocou a substituição do diretor da aldeia, logo após a denúncia do capitão-mor de Vila Nova, Francisco Martins da Cruz, informando sobre o “estado de perturbação e desordem em que se achava a missão de Pacatuba” e o ataque armado feito pelos índios à cadeia da vila. O ouvidor da comarca foi encarregado pelas autoridades para punir os culpados e tomar providências para a aldeia ser dirigida por um diretor secular, única condição para não aumentar a desordem.<sup>34</sup>

Quem dirigia a missão era o capuchinho frei Alberto de Fontana e para substituí-lo foi nomeado o capitão-mor da vila, Bento de Mello Pereira. O missionário deveria ser informado de que sua substituição visava cumprir a lei que proibia a ingerência dos religiosos no governo dos índios, ficando livre do encargo para prosseguir “na cura das almas e pasto espiritual dos mesmos”. Objetivando evitar nova revolta com a mudança de diretor, o governo convocou para ir a capital, onde seriam mantidos por algum tempo, o indígena sargento-mor Serafim José Vieira e o capitão das Ordenanças de Vila Nova, Miguel dos Anjos Souto Maior, um oficial com influência sobre os índios.<sup>35</sup>

Bento de Mello Pereira, novo o diretor da aldeia, exigiu do seu antecessor todos os decretos, cartas régias e alvarás que lhe serviam de guia, bem como, o foral pelo qual foi dada uma légua de terra aos indígenas, o número de foreiros e seus débitos. Do capitão-mor exigiu uma relação nominal dos nacionais habitantes na aldeia, especificando naturalidades, estado civil, idades. Comunicou também da influência dos capitães de ordenança, Antonio José Leite Sampaio e Miguel dos Anjos Souto Maior, sobre os superiores da aldeia incitando-os a desobedecerem a sua autoridade de diretor, resultando na fama “de rebeldia dos índios”. Naquele momento, se encontravam presos o sargento-mor Serafim José Vieira e mais três indígenas que o acompanharam na invasão armada à cadeia de Vila Nova, todos seriam deportados para a Marinha Nacional. Porém, a animosidade entre os indígenas e seu diretor continuou acirrada, ocorrendo, no dia 24 de dezembro, o descumprimento pelo capitão-mor de

---

<sup>33</sup> APES. Ofício do vice-presidente Manoel de Deus Machado ao brigadeiro comandante das Armas. 23 de novembro de 1826. Fundo G1, pacote 27. Ofício do comandante das Armas de Sergipe ao capitão-mor Bento de Melo Pereira. 1826. Fundo G1, pacote 223.

<sup>34</sup> Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 27 de novembro de 1826. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5. p.341-343.

<sup>35</sup> Idem.

uma ordem do diretor para apresentar a relação nominal dos índios e “forasteiros apaniguados a mesma aldeia”, no prazo de oito dias, atribuindo o atraso ao fato de estarem revoltados.<sup>36</sup>

A situação em Pacatuba se agravou em dezembro de 1826, chegando ao comandante das Armas, no dia 19, notícias sobre a “total insubordinação dos índios” e a sedição do capitão de ordenanças Antonio José Leite de Sampaio e de Miguel dos Anjos Souto Maior. Pela comunicação entre o comandante e o diretor da aldeia, subtende-se ter sido preso Miguel S. Maior e estar ocultado o capitão de ordenanças, sendo “difícil encontrá-lo”. O diretor contaria com o destacamento de segunda linha, cuja força ficaria a seu critério para conservar a tranquilidade pública. Passado o Natal, o comandante faria marchar um destacamento de sessenta homens de primeira linha para se juntar aos praças de segunda linha, reforçar a ordem e prender os “facinorosos”. O destacamento não marchara antes porque a tropa de primeira linha estava espalhada por Estância, Laranjeiras e outras povoações em razão de um boato sobre a existência de “homens perversos que intentavam perturbar a tranquilidade pública nos mencionados dias de festa”. Antes da chegada do destacamento de primeira linha, o diretor deveria ter cuidado com a sua segurança pessoal, não ficar exposto a insultos, não fazer recrutamentos, a fim de não afugentar os soldados necessários para o destacamento.<sup>37</sup>

O vice-presidente, Manoel de Deus Machado, manifestou a intenção de ir à missão convencer os índios a aceitarem o diretor e, segundo suas palavras, “restabelecer n’ela a paz e a concórdia”. O clima de revolta permaneceu até março de 1827, na ocasião o comandante das Armas comunicou estar bem informado dos “atentados que tem cometido os índios de Pacatuba” contra a tranquilidade pública de Vila Nova, os quais seriam induzidos pelos capitães de ordenanças, Antonio José Leite de Sampaio e Miguel dos Anjos Souto Maior. O comandante prometeu levar o assunto para a Câmara dos Deputados, para, após tomar conhecimento, decidir a respeito.<sup>38</sup> Essa revolta dos índios de Pacatuba não foi um ato isolado, em outras províncias também eclodiram as insatisfações indígenas como na aldeia de Pedra Branca na Bahia, com motivações similares.<sup>39</sup>

---

<sup>36</sup> Bento Pereira foi uma figura politicamente proeminente na província exercendo o cargo de presidente em 1836, depois recebeu o título de barão da Cotinguiba. *APES*. Ofício de Bento de Mello Pereira, diretor dos índios de Pacatuba, ao presidente Manoel de Deus Machado. Vila Nova, 16 e 24 de dezembro de 1826. Fundo G1, pacote 2208 e pacote 613.

<sup>37</sup> *APES*. Ofício do comandante das Armas, Ignácio José Vicente da Fonseca, ao capitão-mor Bento de Melo Pereira. 22 de dezembro de 1826. Fundo G1, pacote 223.

<sup>38</sup> *APES*. Ofício do comandante das Armas, Ignácio José Vicente da Fonseca, a Câmara de Vila Nova. 14 de março de 1827. Fundo G1, pacote 223.

<sup>39</sup> A revolta da aldeia de Pedra Branca foi uma insurgência acontecida na Bahia no ano de 1834. A aldeia era habitada predominantemente por índios kiriri-sapuíá e revoltou-se por questões relativas à posse e ao usufruto de terras, assim como pela não aceitação de determinadas autoridades como o juiz de paz. REGO, André de

No mês de maio, o governo ainda discutiu soluções para a revolta indígena do ano anterior, quando fora invadida a cadeia de Vila Nova. A crise foi descrita através de uma representação da câmara da vila acusando “os excessos criminosos” provocados pelos índios de Pacatuba, pois, armados e em grande número, os tem “vexado e maltratado de tal maneira, que as autoridades territoriais não podem exercer a jurisdição, que lhes compete, pelo terror e coação, em que se acham”. Uma portaria do governo imperial mandou prender, processar e punir os líderes da revolta, mas as autoridades hesitaram e preferiram pedir explicações ao capitão-mor da missão, José Maria Vieira da Silva, quando retornasse da capital.<sup>40</sup>

Desejavam saber por qual motivo desobedecera às ordens dirigidas ao diretor da missão, deixando de entregar-lhe os alistamentos e de receber as suas instruções. Diante das autoridades, o capitão-mor não delatou quais pessoas o incentivavam a desobediência como acusavam, refutou a acusação de desobedecia às ordens do governo, mas reconheceu a recusa em aceitar Bento de Mello Pereira como diretor por ser sogro do sargento-mor José Guilherme da Silva Martins, inimigo seu por contendas de terras. Os índios almejavam ter um diretor sem parentesco com o proprietário do engenho Anhumas. Diante da pressão a liderança indígena prometeu acatar a nomeação. A mudança de posição dos indígenas foi repentina, não ficou registrado porque essa aliança aconteceu, porém acredito ter resultado das pressões sofridas após reunirem-se com as autoridades da província.<sup>41</sup>

A contenda entre os índios e o proprietário do engenho Anhumas, culminando com a invasão da cadeia da vila, foi bem documentada. Exercendo a função de capitão-mor, José Maria Vieira da Silva, juntamente com outros oficiais indígenas denunciaram ao judiciário a invasão de suas terras, dizendo estarem “grandemente prejudicados na légua de terras que Sua Majestade foi servida concederem-lhes”. A agressão consistiu na demolição dos “marcos” que delimitavam a extensão da propriedade, motivo suficiente para solicitarem uma “medição judicial” na presença do ouvidor, corregedor e escrivão da comarca. Devido à pobreza dos índios, a despesa deveria ser custeada pela Fazenda Nacional. Nomearam o capitão-mor Antonio Leite de São Paio para representá-los na comissão de medição.<sup>42</sup>

---

Almeida. *Cabilda de facinorosos moradores* (Uma reflexão sobre a revolta dos índios da Pedra Branca de 1834). Salvador: UFBA, 2009. (Mestrado em História).

<sup>40</sup> Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 4 de maio de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5. p.364-367.

<sup>41</sup> Idem.

<sup>42</sup> *Arquivo Judiciário (AJU)*. Ofício do capitão-mor dos índios de Pacatuba, José Maria Vieira da Silva. 15 de maio de 1827. SCR/C. 1º OF – Requerimento. Cx. 01/155.

Durante um ano inteiro as autoridades anunciaram medidas para reprimir os “índios da missão de São Félix da Pacatuba”. Segundo o presidente, seriam “detestáveis procedentes” denunciados pela “Câmara de Vila Nova do Rio de São Francisco em seu nome, e no de todos os seus habitantes”, e comprovados com o traslado da devassa de assuada, arrombamento e tirada de presos da cadeia. Finalmente, em 15 de outubro de 1827, expediram-se ordens para serem presos, processados e punidos os cabeças dos atentados. Uma semana após, o diretor da missão tratou da permanência da “maldade dos índios” e da convocação do capitão-mor para ir ao quartel, mas não foi obedecido nem obteve resposta. Também comunicou ao comandante das Armas sobre a chegada do armamento em péssimo estado, sendo necessário mandar consertar por um armeiro requisitado da vila de Penedo.<sup>43</sup>

Os indígenas não aceitaram a mudança de diretor, apelando aos governos provincial e imperial a partir de fevereiro de 1827. O requerimento, assinado pelo capitão-mor José Maria Vieira da Silva e sargento-mor Serafim José Vieira do Sacramento, pedia a conservação do diretor frei Alberto de Fontana, ocupante do cargo há anos. Bento de Mello Pereira foi rejeitado como diretor da aldeia por ser sogro do sargento-mor José Guilherme da Silva Martins, dono do engenho Anhumas e invasor das terras indígenas. O governo, contrariando os índios, afirmou possuir o diretor apenas “nexo de parentesco e aliança com um filho do capitão-mor Francisco Martins da Cruz”.<sup>44</sup>

O envio dos requerimentos dos indígenas de Pacatuba ao Rio de Janeiro foi protelado por anos. Primeiro, o governo local decidiu somente encaminhar os documentos à Corte após ouvir os acusados individualmente e por escrito. Os acusados eram: o capitão-mor de Vila Nova, Francisco Martins da Cruz; seus dois filhos, o sargento-mor José Guilherme da Silva Martins e o capitão Antonio José da Silva, que também era juiz ordinário da vila, enquanto seu irmão havia sido juiz no ano anterior; o capitão-mor Bento de Mello Pereira, diretor nomeado da missão.<sup>45</sup>

Um ano depois, em novembro de 1828, as pessoas acusadas pelos indígenas, ou seja, o juiz, o capitão-mor das ordenanças e os membros da Câmara de Vila Nova não haviam escrito suas defesas. O assunto foi discutido nos dias 22 e 24 de novembro, quando o governo

---

<sup>43</sup> APES. Ofício do presidente Manoel de Deus Machado ao Ministério do Império. 15 de outubro de 1827. Fundo G1, pacote 267. Ofício do coronel Bento de Mello Pereira ao vice-presidente e comandante das Armas Manoel de Deus Machado. Vila Nova, 25 outubro de 1827. Fundo G1, pacote 1213.

<sup>44</sup> Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 20 de fevereiro de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5. p.361-362.

<sup>45</sup> Ata da sessão do Conselho de Governo da Província de 8 de maio de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5. p.367-368.

concedeu novo prazo as autoridades para se defenderem, em seguida, os documentos seriam remetidos ao governo imperial. Algumas autoridades provinciais demonstraram incômodo com a demora porque a lei exigia a resposta e o envio da documentação à Corte. Certamente, o atraso era uma protelação prejudicial aos indígenas.<sup>46</sup>

O assunto encontrava-se ainda sem solução em março de 1829, quando surgiram fatos novos. O vice-presidente, Manoel de Deus Machado, testemunhou ter recebido em data anterior novo requerimento dos indígenas, cuja entrega fora realizada pelo capitão-mor e demais índios da missão. Dessa vez, alegaram ser falso o requerimento com acusações contra as autoridades da vila. No seu conteúdo negavam ter redigido as acusações contra as autoridades, estas seriam obra de pessoas inimigas interessadas em maculá-los. Parece tratar-se de uma operação do vice-presidente para defender as autoridades acusadas e ganhar tempo para convencer os índios a mudar de opinião. O governante conseguiu o seu intento porque, dois anos após o início da contenda, a situação se mostrava inconclusa e os indígenas supostamente aceitaram o diretor preterido, Bento Pereira, o qual permaneceu cerca de dois anos no cargo.<sup>47</sup>

Em abril de 1828, apareceu um documento em nome dos índios de Pacatuba com autorias atribuídas ao capitão-mor José Maria Vieira da Silva, ao sargento-mor José Pinheiro Lobo da Costa e ao professor das primeiras letras Francisco Manoel Prudente. Afirmavam estar vago o cargo de diretor da missão por demissão voluntária do coronel Bento de Mello Pereira, não haver “quem os dirija com aquela prudência e instrução que merecem suas ignorâncias”, por isso, pediam a conservação de um diretor e indicavam o sargento-mor José Guilherme da Silva Martins, “homem de reconhecida probidade para o dito emprego”, cuja confirmação obteriam do presidente da província. Saiu o sogro e entrou o genro como diretor, eram os maiores inimigos dos indígenas.<sup>48</sup>

A documentação dá pistas da farsa montada pelas autoridades contra os indígenas. Uma delas foi a solicitação do presidente da Câmara de Vila Nova, Jerônimo Vieira Bastos, datada de 20 de abril, para o vice-presidente da província nomear um diretor probo para a missão, cargo vago após o pedido de demissão do coronel Bento de Mello Pereira. O presidente da câmara afirmou ter as concordâncias do capitão-mor e sargento-mor da missão

---

<sup>46</sup> Atas das sessões do Conselho de Governo da Província de 22 e 24 de novembro de 1828. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1920, nº 9. p.166-68; p.170-71.

<sup>47</sup> Ata do Conselho de Governo da Província de Sergipe de 13 de março de 1829. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1925, nº 6. p.100.

<sup>48</sup> APES. Ofício do capitão-mor e sargento-mor dos índios de Pacatuba à Câmara Municipal de Vila Nova. 20? de abril de 1828. Fundo G 1, pacote 1595.

para indicar, em primeiro lugar, o sargento-mor José Guilherme da Silva Martins; em segundo, o capitão Francisco Martins da Silva Soares. A tarefa do diretor seria obrigar os indígenas a trabalhar nas plantações de mandioca e coibir os continuados furtos. O alvará de nomeação foi expedido no dia 2 de maio para o primeiro colocado. Não parece ser razoável os índios pedirem para ter como diretor o invasor de suas terras. Certamente, a aceitação ocorreu porque após dois anos de insubordinações acabaram sucumbindo ante as pressões.<sup>49</sup>

Consumou-se a nomeação de José Guilherme da Silva Martins para diretor de Pacatuba. Exercendo o cargo, em 1830, usou a sua autoridade para reclamar contra o recrutamento forçado para a Marinha do índio Antônio Luiz. O ato teria sido ilegal por ferir uma portaria do Ministério da Guerra que impedia recrutar filho único de mulher viúva e aprendiz do ofício de ferreiro. A forma como a captura ocorreu também foi criticada. No dia 5 de fevereiro, o jovem se dirigiu a negócios para a feira da vila de Propriá, ao chegar foi preso para ser recruta de primeira linha, ficando a canoa e seu negócio abandonados. A permanência na prisão durava vinte e três dias, motivando o pedido de soltura ao capitão comandante interino das ordenanças da vila de Penedo.<sup>50</sup>

O diretor da aldeia assinou o requerimento em defesa do recruta no quartel do engenho Anhumas, sua propriedade. Apesar desse ato supostamente caridoso, o diretor José Martins havia participado da pressão ocorrida, dois anos antes, para remeter mais de setenta indígenas para fora da província, como recrutas da Marinha Nacional. Esse recrutamento forçado foi uma punição pela participação na revolta ocorrida em 1826. Esse fato, aprofundado adiante, sem dúvida causou transtornos para a aldeia por retirar do seu convívio boa parte da população masculina, afetando a produção de alimentos e a capacidade de enfrentarem os seus opositores como ocorreu nos anos anteriores. A aldeia de Pacatuba sofreu um grande revés, perdeu parte da sua população em idade produtiva e foi obrigada a aceitar como diretor seu maior inimigo, José Martins. Com o poder acumulado, este continuou usufruindo as terras dos índios para beneficiar o seu engenho.<sup>51</sup>

As autoridades de Vila Nova possuíam controle arbitrário sobre a aldeia e perseguiram os aliados dos índios caso denunciassem os abusos. Prova disso foi a acusação lançada contra o próprio vigário da vila. Em 1831, Bento de Mello Pereira, coronel comandante do batalhão

---

<sup>49</sup> APES. Ofício da Câmara Municipal de Vila Nova para o vice-presidente Manoel de Deus Machado. 20 de abril de 1828. Fundo G 1, pacote 1595.

<sup>50</sup> Sobre recrutamento ver *Brasil*. Ministério da Guerra. Decisões do governo. Instrução de 10 de julho de 1822. APES. Ofício de José Guilherme da Silva Martins, diretor da missão de Pacatuba, 28 de fevereiro de 1830. Fundo G 1, pacote 580.

<sup>51</sup> Idem.

de caçadores, ex-diretor da aldeia, sogro do dono do engenho Anhumas, acusou o padre Luis Antonio dos Santos de andar pelos lugares mais povoados fora da vila, ensinando a desobediência contra as autoridades militares e civis. Em sua defesa, o padre disse serem caluniosas as queixas do coronel. O padre teria chegado à vila no mês de maio, depois desse período somente se ausentara para cumprir seus deveres religiosos na aldeia de Pacatuba, onde demorou quinze dias, mas não se achava implicado na calúnia com que tentavam macular sua imagem. O fato de o coronel comandar cento e trinta militares provava não estarem os súditos desobedientes a ele e a acusação seria um pretexto para desculpar-se das suas faltas.<sup>52</sup>

O único episódio reconhecido foi um atentado ocorrido em junho, quando foi disparada uma bala por uma das principais autoridades da vila, possivelmente o próprio coronel, contra um cidadão postado em sua casa, reclamando o sacerdote contra essa violência, dizendo não poder silenciar diante da impiedade praticada pela autoridade. Foram colhidos depoimentos inocentando o sacerdote. Francisco Martins da Cruz, capitão-mor das ordenanças de Vila Nova, aliado do coronel Bento, atestou não ter visto o vigário Luiz Antonio dos Santos pregar contra autoridade alguma civil ou militar. Por sua vez, o vereador Antonio de Deus do Amparo, confirmou a presença do vigário no sítio da Ilha dos Bois, no mês de maio, em atividades pastorais, mas ele não o ouviu falar contra autoridade civil ou militar, nem persuadir os povos a desobediência.<sup>53</sup>

Comprovadamente a escolha de José Guilherme da Silva Martins para diretor não refletiu a vontade dos indígenas. Em junho de 1831 foram feitas graves denúncias contra ele pelo porta-voz dos índios, José Vicente Ferreira, pedindo a sua substituição. A dramática denúncia afirmou serem os índios de Pacatuba “a porção mais infeliz de cidadãos brasileiros”, devido ao fato de se encontrarem em cativeiro “imposto com poder de ferro”, e mais “oprimidos, cativados e atrozmente castigados pelo seu diretor”, o sargento-mor de Vila Nova, José Guilherme Martins.<sup>54</sup>

As arbitrariedades cometidas contra “as pessoas, propriedades e asilo” dos indígenas eram: fazer deles “seus feudatários de um dia de serviço em cada semana”, castigar no tronco

---

<sup>52</sup> APES. Ofício do presidente José Marcelino de Carvalho ao comandante das Armas, José Joaquim Machado de Oliveira. São Cristóvão, 3 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral, série AG 4 – 04. Ofício do padre de Vila Nova, Luis Antônio dos Santos ao presidente... 12 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

<sup>53</sup> APES. Testemunho de Francisco Martins da Cruz. Vila Nova, 9 de setembro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04. APES. Testemunho de João de Deus do Amparo, vereador da Câmara de Vila Nova. Ilha dos Bois, 24 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

<sup>54</sup> APES. Ofício de José Vicente Ferreira ao vice-presidente José Francisco de M. Sobral. 14 de junho de 1831. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

“aquele infeliz que por algum motivo lhe não paga o feudo na competente segunda-feira”. Além do mais, os indígenas perdiam muitos dias por semana para servirem ao seu diretor sem receber pagamento, as suas terras eram arrendadas para qualquer pessoa, eram explorados como cativos em seu engenho e sua casa.<sup>55</sup>

Dentre as ilegalidades cometidas pelo diretor José Martins, também constava invadir as casas dos índios, castigar as crianças “quando se não prestam com prontidão a qualquer coisa que lhe manda”, se apropriar de uma porção das terras da missão para sua propriedade particular, criar gado e outros animais nas terras dos suplicantes, não restando lugar para plantarem suas lavouras, pois eram destruídas pelos animais. Os indígenas teriam “mil outros motivos” para desejar a destituição do diretor, por estarem em um “lastimoso estado”, necessitarem da restituição da “sua usurpada liberdade”, por isso, pediram a nomeação para diretor do coronel José Rodrigues Dantas e Mello ou do professor de primeiras letras da missão, Francisco Manoel Prudente. Atendendo a solicitação, o presidente nomeou o coronel José Rodrigues Dantas e Mello em 14 de junho de 1831.<sup>56</sup>

Passado um ano, os indígenas continuavam enfrentando as autoridades policiais. Em junho de 1832, o delegado de Pacatuba “participou o desatino” com que “alguns índios dessa missão” “ousaram atacar” a ronda de polícia durante o patrulhamento da feira para evitar “desordens e tumultos”. Não ficou explícito se os indígenas eram feirantes ou apenas frequentadores do comércio, também não se evidenciou o motivo do ataque. O juiz de paz da missão foi exortado a aplicar as leis “contra os que resistiram à mesma ronda más também contra os que por qualquer forma a insultaram com afrontas, injúrias ou ameaças”. Possivelmente, os indígenas estivessem na feira como visitantes ou para fazer compras e foram enquadrados na categoria de “vadios” pelo governo da província. Este ordenou ao juiz para aplicar as penas impostas pelas leis contra os delitos e agir para não haver “vadios” no distrito, advertindo-os para se aplicarem a todo “gênero de trabalho honesto, de que possam decentemente subsistir” e procurassem ser útil a sociedade. Em caso de desobediência seriam punidos com penas policiais.<sup>57</sup>

Como visto, José Guilherme da Silva Martins deixou de ser diretor da aldeia e tornou-se o seu juiz de paz. Exercia o cargo em julho de 1832, quando um golpe contra as autoridades militares indígenas foi dado com a criação da Guarda Nacional no município,

---

<sup>55</sup> Idem.

<sup>56</sup> Idem.

<sup>57</sup> APES. Ofício do presidente Joaquim Marcellino de Brito a José Guilherme da Silva Martins, juiz de paz da missão da Pacatuba. 7 de julho de 1832. Fundo G1, pacote 281.



ficando suprimido o posto de capitão-mor dos índios e mais oficiais das ordenanças da missão. Havendo necessidade de algum índio para o serviço público, o juiz deveria solicitar ao diretor da missão, pois, mesmo ele residindo em outro município, continuava tendo jurisdição para compelir os indígenas aos “ofícios a que eles estivessem obrigados”. O tema foi suscitado porque o juiz de paz avaliou serem criminosos os oficiais indígenas.<sup>58</sup>

José Rodrigues Dantas e Mello, o novo diretor da aldeia, não fez nenhum esforço para reverter às ações do seu antecessor, pois, em 1832, os índios de Pacatuba fizeram um requerimento a Corte contra os “vexames, perseguições e estragos ocasionados por algumas autoridades desta província”, isto é, os mandatários de Vila Nova. O diretor deveria responder com brevidade a presidência sobre cada fato contado na documentação. Quatro dias depois da cobrança, as informações prestadas evidenciaram a falta de investigação por parte diretor, por contar com uma opinião formada.<sup>59</sup>

As reclamações dos índios foram sintetizadas pelo diretor: possuindo as terras da missão desde muitas décadas, os indígenas apresentaram documentos comprovando a medição feita pelo ouvidor da comarca, juiz Antonio Ribeiro Fialho, em 1780, obedecendo a ordens do marquês de Valença.<sup>60</sup> Na ocasião foi medida uma légua em quadra de terra pertencente à aldeia. Posteriormente, em 1849, o juiz ordinário de Santo Amaro, Antonio José Viana, teria feito nova medição por ordem do governo da província, mas mediu uma área em lugar distante da primeira, alcançando terras dos proprietários vizinhos como os dos engenhos Prata e Anhumas, de propriedade do sargento-mor José Guilherme da Silva Martins, posses muito antigas e com títulos legais.<sup>61</sup>

O diretor relatou a grande inimizade de José Guilherme Martins nutrida contra os índios. Poderoso e ocupando os maiores empregos do distrito, não cessava de perseguir os

---

<sup>58</sup> As autoridades militares indígenas foram suprimidas pelo artº 140 da lei de 18 de agosto de 1831. *APES*. Ofício do presidente Joaquim Marcellino de Brito a José Guilherme da Silva Martins, juiz de paz da missão da Pacatuba. 7 de julho de 1832. Fundo G1, pacote 281.

<sup>59</sup> *APES*. Ofício do presidente Joaquim Marcellino de Brito a José Rodrigues Dantas e Mello, diretor dos índios. 10 de setembro de 1832. Fundo G1, pacote 281.

<sup>60</sup> Foi concluída a medição e demarcação das terras da aldeia de Pacatuba no ano de 1781, após requerimento do missionário barbadinho, frei Clemente de Andorno. Na sentença, o juiz Antonio Ribeiro Fialho além de informar que as partes prejudicadas poderiam se queixar ao Conselho Ultramarino diz o seguinte: “Eis a demarcação das terras em quadro que sua Majestade mandou dar aos índios da aldeia da Pacatuba para sua sustentação e aos mesmos índios delas empossados, segundo a lei de 23 de novembro de 1700”. Posteriormente, seriam feitas duas cópias da sentença: uma em 2 de abril de 1827, na vila de Penedo, assinada por José Carlos d’Almeida Sousa, Francisco da Silva Bilú e José de Mello e Silva; outra cópia feita na vila de Nossa Senhora do Rosário do Catete, 29 de janeiro de 1849, pelo tabelião Antonio Dias de Pina. *APES*. [Traslado]. Instrumento passado em pública forma com o teor de uma sentença civil de medição de terras, pertencentes aos índios da aldeia da Pacatuba. 29 de janeiro de 1849. Fundo Agricultura. Série A 7, pacote 01.

<sup>61</sup> *APES*. Ofício de José Rodrigues Dantas de Mello, diretor dos índios, ao presidente Joaquim Marcellino de Brito. Pacatuba, 14 de setembro de 1832. Fundo G1, pacote 1343.

indígenas com acusações de crimes e com prisões. Os índios possuiriam “crimes reservados” para qualquer um que entrasse em sua aldeia. Sobre a conduta dos índios no seu tempo de diretor, achava serem incultos, porque faltava a administração dos sacramentos devido à distância de mais de dezesseis léguas entre a aldeia e a matriz de Vila Nova, onde residia o vigário sem poder “curar toda freguesia”. Comprovadamente, ao morrer frei Alberto de Fontana não ocorreu sua substituição. Com relação às devassas requeridas pelos índios relativas aos acontecimentos do tempo das prisões e recrutamentos para a Marinha, o diretor nada poderia informar por residir fora do distrito na época.<sup>62</sup>

Enquanto exerceu o cargo de juiz de paz de Pacatuba, José Guilherme Martins não deixou de acusar os indígenas de crimes. Em julho de 1833, denunciou o índio Serafim José Vieira por tentar contra o “sossego público”. O presidente José Pinto de Carvalho foi sensível à denúncia e autorizou o juiz a impedir o indígena de romper a ordem, devendo vigiar e afastar do distrito algum possível incidente perturbador da “boa ordem, paz e tranquilidade pública”. Como a culpa dos distúrbios era atribuída ao índio major Serafim Vieira, o presidente o convocou para se dirigir a capital da província e tratar “sobre objetos que tenho de propor-lhe interessantes ao serviço público e de sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro Segundo”. Não se sabe se a convocação foi atendida, mas, certamente era uma armadilha para prender ou pressionar a liderança indígena. A última referência a conflitos envolvendo os indígenas aparece em uma representação datada de 1834, na qual se queixaram do major José Guilherme da Silva Martins e outras autoridades.<sup>63</sup>

Ignoramos se houve outro diretor após a gestão de José Rodrigues Dantas e Mello. Em 1844, o governo nomeou como diretor dos indígenas da província o brigadeiro José Antonio Neves Horta, do qual solicitou, em agosto, o alistamento de cem indígenas para serem empregados nas obras públicas da província. Outra comunicação do mês de setembro comprova a ocorrência desse recrutamento para fazer a limpeza do rio Japarutuba com o fim de facilitar a navegação dos saveiros carregados com açúcar até os portos do litoral. Como o aldeamento mais próximo era o de Pacatuba, provavelmente seriam empregados os seus indígenas.<sup>64</sup>

---

<sup>62</sup> Idem.

<sup>63</sup> APES. Ofício do presidente José Pinto de Carvalho ao juiz de paz de Pacatuba, José Guilherme da Silva Martins. 26 de julho de 1833. Fundo G1, pacote 281. Ofício do presidente José Pinto de Carvalho ao major Serafim José Vieira. 26 de julho de 1833. Fundo G1, pacote 281. Ofício do presidente José J. G. Moraes Navarro ao juiz de órfãos de Vila Nova. 14 de maio de 1834. Fundo G1, pacote 280.

<sup>64</sup> APES. Ofícios do presidente José de Sá Bittencourt e Câmara ao diretor provincial dos índios, brigadeiro José Antonio Neves Horta. 17 de agosto e 9 de setembro de 1844. Fundo G1, pacote 240.

Os trabalhos se iniciariam no dia 25 de setembro, mas o número de trabalhadores foi reduzido para cinquenta e deveriam ser reunidos no porto do Marimbondo. O pagamento prometido foram trezentos e vinte réis (\$320) diários a ser quitado em dinheiro no fim de cada semana, mais alimentação e “rações de aguardente e fumo”. Pelas observações do governo, os índios deveriam ser “joviais” e, apesar de a lei determinar, mandou garantias de serem pagos em dinheiro. O detalhamento do pagamento visava evitar a recusa dos indígenas ao trabalho. Manuela Carneiro da Cunha explica a sobre-exploração do índio feita pelos diretores e por seus empregadores, por exemplo, pagando-lhes um valor inferior ao dos outros trabalhadores.<sup>65</sup>

Na década de 1840, não há comprovação sobre a existência de diretor parcial em Pacatuba. Entretanto, em março de 1846, completava dois anos o exercício da função de curador por João José de Almeida Ramos,<sup>66</sup> desde a sua nomeação pelo juiz municipal de órfãos, João Nepomuceno Machado. Na ocasião, ele se reportou ao presidente da província para informar sobre a situação da missão: os índios andavam “amedrontados pelos matos e brejos”, sem poderem trabalhar para si. A causa era a falta de um tutor para governá-los e impedir os abusos das autoridades da vila, por exemplo, através do recrutamento para trabalharem em todos os serviços públicos. Na opinião do curador, esse abuso causava prejuízo aos indígenas que, sempre estavam disponíveis para servir “a sua Majestade e a nação”, mas necessitavam de uma autoridade para controlar melhor as requisições para o trabalho. A denúncia se estendeu a muitos posseiros por criarem e plantarem nas terras dos índios causando muita insatisfação. Os problemas eram atribuídos à falta de um diretor na administração do aldeamento.<sup>67</sup>

Informado pelo curador sobre o fato de os indígenas andarem “amedrontados nos matos e brejos por via do recrutamento, abandonando assim os trabalhos de que vivem e sustentam suas famílias”, sobre as constantes exigências para prestarem serviço público, o presidente Antonio Joaquim do Amaral, esclareceu não haver ordem do governo para o alistamento militar, mas insistiu para o curador mandar rapazes destinados a servir na Marinha. Como indenização, os recrutados ou suas famílias receberiam a quantia de sessenta

---

<sup>65</sup> Idem. CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992. P.148.

<sup>66</sup> Curador – pessoa que tem, por incumbência legal ou judicial, a função de zelar pelos bens e pelos interesses dos que por si o não possam fazer. In: *Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1988. p.191.

<sup>67</sup> APES. Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral. Pacatuba, 10 de março de 1846. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 1.

mil réis (60\$000) por cada um. Certamente, essa prática era corriqueira em todos os aldeamentos. Em relação às outras demandas, o curador foi orientado a levar ao juiz municipal para resolução, enquanto aguardava a execução do Regulamento das Missões.<sup>68</sup>

Como curador dos índios, João José de Almeida Ramos prestou contas de suas atividades ao presidente José Ferreira Souto.<sup>69</sup> Afirmou ter empenhado esforços para conservar e administrar os índios, mas estaria impotente pela ausência de um “método de governo”, provavelmente se referindo ao Regulamento das Missões. A vulnerabilidade de sua função também era decorrente da presença de não indígenas na aldeia, da grande quantidade de gado e outros animais que, por serem criados soltos, prejudicavam as pequenas plantações dos índios. Outro problema era a obrigação de os indígenas executarem serviços fora da missão ordenada pelo juiz de paz, o subdelegado e outras autoridades. Em vários documentos o curador ressaltou a prontidão dos indígenas para executar os serviços públicos, entretanto requisitavam a nomeação de um diretor para controlar a realização desses trabalhos, inclusive elaborando escalas.<sup>70</sup>

O curador denunciou um incêndio ocorrido no dia 25 de dezembro de 1846, resultando na incineração de “umas poucas casinhas de palha, umas de índios, algumas de outros moradores”. Suspeitou-se tratar-se de um incidente provocado, pois após a sua ocorrência as autoridades que moravam dentro da missão pressionaram os índios para levantar casas com telhados de alvenaria ou, na ausência de recursos para tal, vender os seus terrenos. Segundo o curador, era um tormento, pois os indígenas eram “pobres sem poderem fazer este sacrifício”.<sup>71</sup>

Foi pedido ao presidente um tratamento caridoso para a aldeia, mas aparentemente os conflitos não foram sanados porque mais uma contenda ocorreu em Pacatuba no ano de 1849. O presidente da província foi notificado pelo subdelegado sobre um “atentado” cometido em 14 de setembro por Francisco Antonio de Moraes liderando mais trinta e oito índios armados.

---

<sup>68</sup> APES. Ofício do presidente Antonio J. A. Amaral ao curador dos índios. 18 de março de 1846. Fundo G 1, pacote 270.

<sup>69</sup> José Ferreira Souto (? - 1864). Governou entre 30/10/1846 e 03/07/1847. Baiano de Jacobina, filho de magistrado, bacharel em direito, começou a estudar na Universidade de Coimbra em 1825, sendo expulso em 1829 por ter integrado, como soldado, o batalhão de voluntários acadêmicos para a luta dinástica em Portugal. Voltando ao Brasil, bacharelou-se na Faculdade de Direito de Olinda, em 1832. Deputado da Assembleia Geral Legislativa pela Bahia cinco vezes, entre 1838-1841, 1845-1847, 1848, 1850-1852, 1853. Deputado da Assembleia Geral Legislativa por Sergipe, de 1846-1847.

<sup>70</sup> APES. Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente José Ferreira Souto. 7 de janeiro de 1847. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

<sup>71</sup> APES. Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente da Província. 28 de janeiro de 1847. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

Eles derrubaram na povoação uma casa pertencente a Manoel José e prometiam derrubar outras. O subdelegado requisitou o envio de um destacamento policial, cuja presença faria respeitar as determinações das autoridades, a polícia e segurança do lugar. Atendendo ao pedido, o presidente fez marchar na mesma data, um destacamento do Corpo de Polícia composto por oito soldados e um cabo. Solicitou informações sobre as causas do atentado para tomar as providências punindo o crime e evitando sua reprodução.<sup>72</sup>

O fato também foi relatado pelo diretor geral dos índios ao presidente da província, o qual tomou providências para garantir a segurança dos indígenas, ordenando ao chefe da polícia para investigar o ocorrido. Antes do informe dado pelo diretor geral, o governo havia enviado um destacamento de polícia para o aldeamento. Entretanto, o destacamento não deveria ficar sob a autoridade do capitão da aldeia como solicitou o diretor geral, mas subordinado a autoridade policial do lugar, a qual o presidente estava disposto a remover e substituir caso estivesse envolvido com os conflitos. O impasse gerado se relacionava a disputa de poder, ou seja, os novos policiais deveriam ficar subordinados a qual autoridade da aldeia? A documentação registra genericamente as violências contra os índios, denunciadas pelo diretor geral e pelo capitão da aldeia. A gravidade do incidente fez o presidente requisitar informações ao chefe de polícia e autorizar a permanência da força policial na povoação.<sup>73</sup>

Não completou um mês a presença da força policial no aldeamento e o governo requisitou a sua remoção para a capital, caso não houvesse mais necessidade dela. Entretanto, a situação não deveria estar pacífica porque, no dia 18 de outubro, o diretor geral atendendo as reclamações do capitão dos índios, Francisco Antonio de Moraes, noticiou a opressão e violência sofridas pelos indígenas. Imediatamente o presidente cobrou informações à subdelegacia da povoação, a qual pediu a permanência do destacamento na povoação, dando como justificativas “algumas razões”. Ciente da não cessação da situação violenta, o subdelegado suplente, João da Costa Ferreira, no dia 27 de outubro, foi autorizado a permanecer com o destacamento de polícia.<sup>74</sup>

A tensão perdurou até 1850, quando o presidente comunicou ao juiz de direito de Vila Nova estar ciente de que os “índios da aldeia de Pacatuba têm sido maltratados e suas terras

---

<sup>72</sup> APES. Ofício do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao subdelegado suplente de Pacatuba. 14 de setembro de 1849. Fundo G1, pacote 95.

<sup>73</sup> APES. Ofícios do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao diretor geral dos índios e ao chefe de polícia da Província. 18 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

<sup>74</sup> APES. Ofícios do presidente Zacarias G. Vasconcelos ao subdelegado da freguesia de Pacatuba. 15 e 23 de outubro de 1849. Fundo G 1, pacote 95; Ofício do presidente Zacarias G. Vasconcelos ao diretor geral dos índios. 23 de outubro de 1849. Fundo G 1, pacote 95; Ofício do presidente da Província ao subdelegado suplente de Pacatuba, João da Costa Ferreira. 27 de outubro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

usurpadas”, de muitos deles andarem foragidos, alguns desde a ocasião das ocorrências, outros após a abertura de um processo. Este se achava parado e em poder de João da Costa Ferreira, o quarto suplente da subdelegacia do distrito, por não fazer a entrega a seu substituto. O juiz deveria comparecer a aldeia e usar o seu prestígio de primeiro magistrado da comarca para “animar os índios a que voltem aos seus domicílios”, exigir a entrega ao novo subdelegado dos papéis pertencentes à subdelegacia, inclusive o processo contra os índios para dar andamento e fazer justiça. O juiz também deveria ouvir a versão dos indígenas.<sup>75</sup>

Provavelmente, o último diretor parcial de Pacatuba foi o major Manoel Dias Coelho e Melo. Em julho de 1851, ele consultou a presidência se poderia acumular o comando do Batalhão da Guarda Nacional de Vila Nova e o cargo de diretor de índios. Ficou sabendo poder acumular os dois cargos devido ao fato de o diretor não possuir autoridade para requisitar a força pública. Nada mais se sabe de sua atuação, possivelmente exerceu a função até a extinção do aldeamento, dois anos depois.<sup>76</sup>

### **Aldeia de São Pedro do Porto da Folha**

Os estudos históricos sobre a aldeia de São Pedro do Porto da Folha relatam a sua formação após a expulsão dos holandeses da região e devido à ajuda dos indígenas para a empreitada militar. Ao longo da sua trajetória, o aldeamento reuniu os índios Aramurus, Romaris e Xocó, sendo, no princípio, administrado por capuchinhos franceses, mas no fim do século XVIII e seguinte, deu lugar aos capuchinhos italianos. As terras da aldeia, provavelmente medindo uma légua quadrada, no seu segundo século de existência foi reclamada como pertencente ao morgado de Porto da Folha.<sup>77</sup> A parte do morgado

---

<sup>75</sup> APES. Ofício do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao juiz de direito de Vila Nova. 17 de janeiro de 1850. Fundo G1, pacote 96.

<sup>76</sup> APES. Ofício do presidente Luís Antônio Pereira Franco ao major Manoel Melo, comandante interino do Batalhão da Guarda Nacional de Vila Nova. 17 de setembro de 1851. Fundo G 1, pacote 47.

<sup>77</sup> A parte do morgado de Porto da Folha pertencente aos índios, segundo as fontes e a historiografia, era a fazenda Caiçara. O auto de tombamento do morgado realizado em 1745 traz a informação seguinte: “Fazenda Caiçara – Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil setecentos e quarenta e cinco anos, seguiu o dito juiz comissário, comigo tabelião de seu cargo e as testemunhas já declaradas pelas ditas terras acima, a distância de uma légua grande pouco mais ou menos para cima da fazenda dita do Araticum achamos a fazenda e curral chamada – Caiçara – que é de casas de telhas situadas de gados vacuns e cavalares e escravos e tem logradouro e águas vertentes ao sertão, sita a beira do dito rio de São Francisco; ao que para constar mandou o dito juiz comissário fazer este termo em que assinaram as testemunhas abaixo declaradas. Eu, Domingos de Souza Guimarães, escrevão que o escrevi. [Canto] Manoel Caetano Lacerda, Manoel Dias de Castro”. APES. Auto de tombamento dos terrenos do Morgado de Porto da Folha, em 20 de dezembro de 1745. Fundo G1, pacote 1308.

denominada Caiçara, segundo algumas fontes, pertencia aos índios e estava arrendada ou ocupada por diversos pecuaristas e agricultores.<sup>78</sup>

Os indígenas tiveram dois diretores parciais entre 1849 e 1878, os quais administravam o arrendamento das terras. Logo na década seguinte, mesmo sem ocorrer a demarcação da qual fora encarregado o engenheiro J. C. Castro Meneses e seus substitutos, as terras foram entregues a Câmara de Ilha do Ouro, que as dividiu em lotes e as aforou. Usando de violência, o foreiro dispersou parte dos índios, mas alguns permaneceram como meeiros, assalariados, pescadores e ceramistas.<sup>79</sup>

Se verificam rivalidades por questões de terra na aldeia de São Pedro desde a segunda década do oitocentos, nessa ocasião aparecem também questionamentos aos tutores dos indígenas. Em 1818, não possuíam missionários ou diretor, mas o padre Antonio Simões se ocupava da administração das terras. Diante das acusações registradas contra ele, foi aberto um processo, no qual, diversas pessoas testemunharam sobre a posse e utilização das terras.<sup>80</sup>

No processo, um depoente identificado como “pardo, morador no sítio da Caiçara, criador de gado”, afirmou serem os índios os possuidores da ilha de São Pedro e que não plantavam nela, onde, somente o padre usufruía das terras criando pequenos animais e arrendando metade delas a José Joaquim Risa, este por sua vez, arrendava a outras pessoas para criar animais. As testemunhas foram unânimes ao confirmar os índios como os possuidores das terras da ilha e de mais uma parte na região continental chamada Caiçara. Outro depoente, chamado de “pardo, morador na missão”, informou ser terra dos índios a localidade da Caiçara, sendo arrendada “desde o tempo dos missionários barbadinhos” ao morgado de Antonio Gomes Ferrão, na qual criava gados vacum e cavalari. A terceira testemunha, um sapateiro “pardo, morador na missão”, acrescentou que os índios não plantavam nas terras da ilha “por preguiça”.<sup>81</sup>

---

<sup>78</sup> DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó: estudos e documentos*. São Paulo: Editora Parma: Comissão Pró-Índio, 1980. p.13-18.

<sup>79</sup> DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* p.13-18. Instruções para o engenheiro João Cassiano de Castro Menezes, que segue em comissão do governo imperial para a Província de Sergipe. 5 de Setembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>80</sup> Segundo frei Fideles Primerio, a aldeia de São Pedro teria sido assistida por frei Alberto de Fontana entre 1797 e 1825. Deve ter cometido um equívoco porque diversos documentos mostram frei Alberto dirigindo a aldeia de Pacatuba. Não está descartada a presença do religioso em São Pedro, porém foi diretor de Pacatuba até 1826. PRIMERIO, Frei Fideles M. de. *Capuchinhos em terras de Santa Cruz nos séculos XVIII a XIX*. São Paulo: s.ed., 1940. p.161.

<sup>81</sup> APES. Sumário de testemunhas produzidas em prova da conta que deram os índios da missão de São Pedro contra o seu pároco. 02 de janeiro de 1818. Pacote 236. In: DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* p.21-52.

Quem exercia a atividade de diretor do aldeamento, no ano de 1823, era o vigário Gaspar de Farias Bulcão. No mês de abril, escreveu ao governo dando conta de que no dia 13 do mês anterior, haviam aportado no Porto da Folha “todos os índios da missão de Águas Belas [atuais Fulniô], pertencentes à Capitania de Pernambuco, com seus oficiais maiores e inferiores”. Os índios alegaram motivos justos para o abandono da missão pernambucana e prometiam manter-se como vassalos fiéis. Seriam em torno de sessenta homens ou “arcos”, o dobro dos existentes em Porto da Folha. Não se sabe se esses índios permaneceram em Sergipe ou se retornaram ao seu lugar de origem nos anos posteriores.<sup>82</sup>

O diretor se reportou a um conflito dentro do aldeamento. No final de março, um índio golpeara com uma flecha um homem não indígena, sendo preso por tentativa de assassinato. O episódio revelou a existência de intrigas entre o vigário e o capitão-mor dos índios, José Serafim, este tentou libertar o acusado da prisão, obrigando o religioso a pedir o apoio do capitão Antonio Marinho de Castro e da tropa portuguesa para contê-los. Nenhum ataque ocorreu, mas o capitão-mor José Serafim foi reclamar perante o governo. De acordo com o vigário, a oposição do capitão-mor aos seus diretores ocorria desde o tempo dos “frades barbadinhos”, seus antecessores.<sup>83</sup>

O excesso de acusações do diretor relatadas para as autoridades contra José Serafim, nos faz desconfiar da veracidade delas. O indígena foi considerado “indigno de ocupar o emprego de capitão-mor”, acusado de embriaguez, de ser “sedutor, cabeça de motim, ladrão público”, de ter arruinado a igreja e o convento da missão, perturbar a paz, não ser respeitado pelos índios que “o maltratam com palavras, chegam ao último ponto de o esbofetarem; tudo isto pela sua embriaguez”.<sup>84</sup>

Era preciso castigar José Serafim, de acordo com o diretor, por ser insubordinado e capaz de atentar contra a vida de seu pároco. A penalidade serviria de exemplo aos demais indígenas e evitaria a anarquia. O diretor sugeriu outras medidas para neutralizar o sargento-mor dos índios, dentre as quais, nomear os oficiais maiores através de cartas de patentes e fazer a sua própria substituição do cargo de diretor por ser eclesiástico, função a ser ocupada por um secular. Apesar de pedir sua substituição, em 1829 o vigário Gaspar F. Bulcão ainda era o diretor da aldeia. Na ocasião enviou ao presidente Ignácio José Vicente da Fonseca um mapa da população da missão, do qual somente restou o ofício de encaminhamento, repleto de

---

<sup>82</sup> APES. Ofício do vigário diretor da aldeia de São Pedro ao Conselho de Governo de Sergipe. 06 de abril de 1823. Pacote 114. In: DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* p.24-26.

<sup>83</sup> Idem.

<sup>84</sup> Ibidem.



bajulação como se vê nesse trecho: “as benignas vistas de V. Ex<sup>a</sup> se dignem absorver meus defeitos. Permita-me V. Ex<sup>a</sup> que por meio deste vá beijar as benfazejas mãos de V. Ex<sup>as</sup>”.<sup>85</sup>

Aparecem duas notícias a propósito da justiça no aldeamento. Uma delas contemporânea a alteração do Código Criminal, em 1832, quando foram enviadas para o Juízo de Paz as recentes leis sobre as novas atribuições dos juízes. Na outra, o presidente esclareceu não terem o juiz ordinário e o de paz da vila de Propriá jurisdição para dirigir ordens à missão de São Pedro. Mas, para o bem do serviço público poderiam fazer ao Juízo de Paz de São Pedro todas as requisições que estivessem dentro das leis e o juiz de paz deveria cumpri-las religiosamente. Era preciso haver maior harmonia entre os juízes e autoridades, para, através do auxílio mútuo, obter com mais facilidade a conservação da ordem e a punição dos perturbadores e infratores das leis. O juiz ordinário também possuía alçada sobre a missão para efetuar diligências sem pedir participação, ingerência ou consentimento do juiz de paz. O curato de São Pedro estava subordinado à vila de Propriá, porém os oficiais de justiça encarregados das diligências não estavam autorizados a injuriarem o seu juiz de paz, caso assim procedessem, seriam punidos.<sup>86</sup>

Na década de 1830 e seguintes, o aldeamento de São Pedro do Porto da Folha não parece ter possuído missionário ou diretor, pois quem prestou informações sobre a localidade foi o primeiro diretor provincial, brigadeiro José Antonio Neves Horta. Relatou ao presidente da província, em 1845, possuir o aldeamento uma “mistura de gentes de cores, mas há mais de cem casais de índios verdadeiros, vivem de pesca e criar gados” e eram tutelados pelo juiz municipal de órfãos. Devido às novas diretrizes emanadas da Corte em relação à política indigenista, em outubro de 1849, chegara à missão o capuchinho frei Doroteu de Loreto, que, cinco anos após solicitou uma certidão da presidência atestando a sua nomeação como cura dos indígenas, a fim de garantir seus direitos.<sup>87</sup>

Depois da chegada do missionário, o aldeamento passou a contar com um diretor parcial, provavelmente desde o início da década de 1850. O cargo foi ocupado pelo tenente-coronel João Fernandes da Silva Tavares, um latifundiário da região, até a sua morte ocorrida no dia 30 de janeiro de 1856. Ao morrer, foi substituído interinamente e, depois,

---

<sup>85</sup> APES. Ofício do diretor de índios, Gaspar de Farias Bulcão, ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 13 de fevereiro de 1829. Fundo G 1, pacote 613.

<sup>86</sup> APES. Ofícios do presidente Joaquim Marcellino de Brito a Antonio Marinho de Castro, juiz de paz de São Pedro. 15 e 17 de novembro de 1832. Fundo G1, pacote 281.

<sup>87</sup> APES. Ofício do diretor geral dos índios ao presidente Antônio J. A. Amaral. 22 de junho de 1845. Pacote 847. In: DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* APES. Ofício do procurador Antonio Ferraz de Sousa ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 5 de maio de 1854. Fundo G 1, pacote 1626.

definitivamente por frei Doroteu de Loreto. João Fernandes da Silva Tavares foi o único diretor secular conhecido do aldeamento.<sup>88</sup>

A propósito da presença do fazendeiro João Fernandes da Silva Tavares como diretor dos índios, a historiografia registra ser esse cargo cobiçado, pois quem o exercia controlava também as terras e a mão de obra indígena. Geralmente, se tornavam seus desafetos devido as explorações praticadas. Ironicamente, Pietro V. Regni atribui a escolha desse latifundiário para diretor porque ele estaria “sinceramente interessado pelo bem dos índios, que lhes chamava seus amigos”. Não seria descabido considerar o fazendeiro como realmente aliado dos índios, porém as fontes indicam a sua aliança com o missionário frei Doroteu e, como poderoso fazendeiro, ajudou a impor “ordem”, “tranquilidade” e trabalho na aldeia.<sup>89</sup>

A extinção dos aldeamentos, em 1853, não acabou com a identidade indígena, nem com as disputas de terras. Pelo contrário, o conflito aumentou. Diante da supressão do antigo cargo de direção das aldeias e do aumento da cobiça pelas suas terras, a documentação registra a movimentação dos próprios índios para se defender. Em 1860, o imperador indeferiu um pedido do índio Lourenço Francisco de Sousa para ter o título de capitão da missão de São Pedro e ter a garantia de posse de suas terras, constantemente ameaçada pela ocupação de posseiros e a cobiça dos fazendeiros.<sup>90</sup>

Tratarei brevemente sobre a atuação do missionário e diretor, frei Doroteu de Loreto. Existem algumas fontes sobre a sua relação conflituosa com os indígenas. Em julho de 1860, o frei informou ao presidente da província como colocou em prática a autorização governamental para tomar providências contra “os cabeças desordeiras inimigos da religião e da sociedade” que agiriam na missão. Não resta dúvida ser o objetivo amedrontar os líderes indígenas. Suas providências obtiveram como resultado o fim “dos ultrajes de alguns insolentes e perturbadores”, graças apenas a ameaça de aplicar o rigor das leis, medida suficiente para “silenciar o sarcasmo, entrando os índios nos seus deveres”. O restabelecimento da ordem teria sido possível com a captura de um líder indígena,

---

<sup>88</sup> APES. Ofício do frei Doroteu de Loreto ao presidente Salvador Correia de Sá e Benevides. 20 de janeiro de 1857. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 13. Também aparece como APES, pacote 119.

<sup>89</sup> REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia*. Salvador. Convento da Piedade, 1988. v. 1 e 2. p.511.

<sup>90</sup> APES. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Almeida Pereira Filho. 21 de abril de 1860. Fundo G1, pacote 1342; Ofício do presidente Manoel da Cunha Galvão ao Ministério do Império. 1º de maio 1860. Fundo G 1, pacote 235.

considerado um dos “corifeus cuja profissão era levantar os índios contra seus superiores até chegar de expressar-se de atacar a minha pessoa”, escreveu o missionário.<sup>91</sup>

Segundo o missionário, o índio preso e cujo destino seria servir na Armada, era moço, solteiro, sem pai nem mãe, anão, inclinado ao furto e a mentira. O diretor esperava a aprovação do governante para a prisão realizada pelo subdelegado do termo, porque seria o único meio para se restabelecer a tranquilidade antes reinante na aldeia. Ao mesmo tempo, agradeceu pela autorização para continuar a exercer as funções de missionário e diretor, que, em sua opinião, servia para a “edificação dos povos”.<sup>92</sup>

Após uma década sem notícias sobre os indígenas da aldeia de São Pedro, perguntado sobre a existência de selvagens, em 1872, o missionário deu a sua visão sobre o assunto aos membros da Câmara de Ilha do Ouro. Nos informes solicitados pelo Ministério da Agricultura, de acordo com o missionário e diretor, não existiam índios selvagens. Mas, contrariando o discurso das autoridades provinciais e imperiais, afirmou existir uma aldeia fundada em tempos remotos, da qual ele era o regente e instrutor religioso. Era composta por índios domésticos, ocupando atividades como a lavoura, a produção de panelas e potes em grande escala, utensílios vendidos aos habitantes do rio São Francisco. O seu número teria diminuído devido a duas epidemias de cólera, entretanto, na contagem realizada no ano anterior somavam mais de cem pessoas. Segundo frei Doroteu, não eram índios bárbaros ou selvagens, viviam entre os “portugueses”, mas necessitavam de “uma regência enérgica e imponente”, para tirá-los da inércia e indiferença que por natureza se achariam, causa do seu estado sempre paupérrimo e impossibilitados de “chegar a Igreja e participar dos exercícios da religião com a decência conveniente”.<sup>93</sup>

Na visão do frei Doroteu, os indígenas eram miseráveis e necessitavam de civilização. Por isso, contrariando a política de negação do *status* de indígenas, elogiou a postura do Ministério da Agricultura ao promover a boa direção “em benefício dos índios selvagens”. O padre desejava ver a mesma atitude do ministério sendo dirigida aos índios que se achavam “no princípio do caminho da civilização e da moral cristã”, quase sempre em estado de miséria por falta de quem os dirigisse ao trabalho. Defendeu restabelecer o cargo de diretor de índios, com a missão de beneficiá-los impelindo-os ao trabalho com a “ameaça dos castigos,

---

<sup>91</sup> APES. Ofício do frei Doroteu de Loreto ao presidente Manoel da Cunha Galvão. 09 de julho de 1860. Fundo G1, pacote 120. In: DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó...* p.36.

<sup>92</sup> Idem.

<sup>93</sup> APES. Ofício da Câmara de Ilha do Ouro ao presidente Luiz Álvares de Azevedo Macedo. 21 de março de 1872. Fundo G 1, pacote 1304; Ofício do frei Doroteu de Loreto à Câmara da Ilha do Ouro. 24 de fevereiro de 1872. Fundo G 1, pacote 1304.

sem o que ficarão sempre sem civilização, sem moral”, de nada adiantando as exortações e conselhos do missionário para fazer deles “bons cidadãos e bons cristãos”. O diretor deveria obrigá-los a trabalhar na agricultura, para a qual possuíam disposição, afastando-os da indigência e aproximando-os da abundância e do caminho necessário para alcançarem a “religião, o conhecimento de Deus, de seus mistérios, do santo doutor das leis”.<sup>94</sup>

Para o último missionário a frente de um aldeamento em Sergipe, a civilização chegaria aos indígenas através do trabalho e da religião. Sua fala, além de ser parcial nas acusações contra os índios, revela o discurso dúbio e a falta de unanimidade das autoridades civis e religiosas, entre as décadas de 1840 e 1870, ora atestando encontrarem-se os indígenas civilizados, ora mostrando a carência desta. Segundo o testemunho de frei Doroteu, o trabalho não estava encerrado, porém não foi ouvido e transformou-se no último missionário destacado para atuar em uma aldeia.

*Relação dos diretores de índios (geral e parcial)*

DIRETOR PROVINCIAL E GERAL		PERÍODO
Brigadeiro José Antonio Neves Horta		1844-1847?
Brigadeiro Gonçalo Paes Barbosa Madureira		28/01/1847 a 06/04/1853
DIRETORES DE ALDEIA OU PARCIAIS		
NOME	ALDEAMENTO	PERÍODO
Frei Alberto de Fontana	Pacatuba	1797-1826
Capitão-mor Bento de Mello Pereira	Pacatuba	1826-1828
José Guilherme da Silva Martins	Pacatuba	1828-1831?
Coronel José Rodrigues Dantas e Mello	Pacatuba	1831-1835?
João José de Almeida Ramos (curador)	Pacatuba	1844-1847
Major Manoel Dias Coelho e Melo	Pacatuba	1851-1853?
Manoel Francisco do Espírito Santo	Geru	1824?-1828; 1828-1832?
Máximo Francisco da Rocha (índio administrador das terras)	Geru - Chapada	1859
Martinho Nunes de Souza (curador)	Geru	1860
Francisco Pedro de Almeida (curador)	Chapada	17 de março de 1860
Silvério José Gomes	Água Azeda	1850
Vigário Gaspar de Faria Bulcão	São Pedro do Porto da Folha	1823?-1829
Coronel João Fernandes da Silva Tavares	São Pedro do Porto da Folha	1850?-1856
Frei Doroteu de Loreto	São Pedro do Porto da Folha	1856-1878

<sup>94</sup> APES. Ofício de Doroteu de Loreto à Câmara da Ilha do Ouro. 24 de fevereiro de 1872. Fundo G 1, pacote 1304.

## **Recrutamento militar dos indígenas**

O uso militar dos índios remonta ao período colonial quando tropas indígenas eram requisitadas para lutar nas guerras dos portugueses. Em Sergipe imperial, o recrutamento militar ocorreu algumas vezes, afetando imensamente a população diminuta das aldeias. Recrutar indígenas poderia ser uma punição, fato comprovadamente ocorrido com as aldeias de Pacatuba e Água Azeda. Outros casos não foram punitivos, mas demonstram serem corriqueiros os afastamentos dos habitantes das aldeias.<sup>95</sup>

O requerimento de indígenas para a Marinha foi uma prática constante em todo o Brasil entre as décadas de 1820 e 1850. Em estudo pioneiro, Anselmo Vieira Souza refletiu sobre os motivos que levaram as elites a pedir tal alistamento e citou a reação dos índios, especificamente os de Pacatuba. Pelas leis imperiais, os recrutados deveriam servir durante dez anos na Marinha, mas a partir de 1831, esse tempo caiu para seis anos. O recrutamento na província também objetivava desmobilizar os indivíduos rebeldes dos aldeamentos. Carlos Moreira Neto considerou muito prejudicial ao aldeamento a manutenção da prática de arrolar para o serviço militar a sua população jovem por causar muitos problemas e desajustes, incluindo o funcionamento da economia e a reprodução física do grupo.<sup>96</sup>

A primeira notícia encontrada sobre a remessa de índios para a Marinha da Corte e os Navios da Armada Imperial apareceu em setembro de 1825. O Conselho de Governo decidiu pela realização de uma visita pessoal do presidente nas missões de índios mais próximas. Ou seja, a aldeia de Água Azeda, contra a qual existia um decreto de remoção. Antes, deveria tomar medidas de prevenção e segurança para não malograr a diligência. A visita deveria ocorrer em segredo para não se descobrir a existência de uma embarcação, pronta e equipada no porto marítimo, para fazer o transporte dos índios. Não se sabe se a decisão foi seguida à risca, mas dois anos depois ocorreu o envio da remessa solicitada.<sup>97</sup>

---

<sup>95</sup> Obra de referência sobre o assunto: MENDES, Fábio Faria. *O tributo de sangue: recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), (1997). (Doutorado em Ciência Política).

<sup>96</sup> SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial brasileira: o caso de Pacatuba e a reação indígena (1822-1855)*. São Cristóvão: UFS, 2002; MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Os índios e a ordem imperial...* p.249.

<sup>97</sup> Acta da sessão do Conselho do Governo da Província de 22 de setembro de 1825. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1914, num. 04, p.173-74.

Em uma lista do mês de março de 1826 haviam sido enviados três recrutas, sendo dois “índios nascidos e criados fora de missão”, habitantes no termo da vila de Nossa Senhora da Conceição da Penha (atual cidade de Riachuelo). Destaca-se o fato de um recruta ser “vadio” e “de maus costumes”. Outra lista de recrutamento forçado, do mês de junho, apresenta Antonio Gabriel como índio de Japarutuba, com idade de vinte anos. Na ocasião foram remetidos ao presidente dezesseis recrutas, alguns eram casados, mas viveriam apartados de suas mulheres; outros “estavam fazendo suas vidas injustas”; os demais eram criminosos por arrombar casas, fazer furtos e outros crimes. No documento de encaminhamento há a ressalva de que, caso não servissem para a força armada, deveriam retornar presos como “malfeitores”. Dentre as qualificações destacam-se as de mestiços, cabra e um índio.<sup>98</sup>

Na vila indígena de Tomar do Geru um recrutamento foi ordenado no mês de agosto de 1827. Na ocasião, Francisco Thomas de Moura foi orientado a cooperar com o capitão-mor dos índios para enviar a cidade de São Cristóvão, vinte e cinco homens moços, solteiros, de onde seriam destinados a Marinha Imperial. Não sabemos o cargo ocupado por Francisco Moura, mas a sua opinião era que a realização do recrutamento não ocorreria porque o “dito capitão-mor ou outro que suas vezes faça nesta vila”, seriam “inteiramente inaptos para esta e outras semelhantes execuções”. A tarefa seria bem sucedida, se fosse executada pelo capitão-mor da vila de Lagarto, Joaquim Miranda.<sup>99</sup>

No mesmo ano, comprovadamente como punição por uma revolta recente em Pacatuba, os proprietários pediam o castigo dos indígenas “a fim de que com a impunidade não ousem praticar semelhantes delitos”. Assim, o presidente resolveu remeter para o serviço da Marinha do Império os “mancebos índios” da aldeia e mandou o diretor recrutar na missão “o maior número deles” possível, para serem remetidos de Vila Nova à Bahia na primeira oportunidade, em seguida ao Ministério da Marinha. Há provas do envio de mais de setenta indígenas e dúvidas se eram oriundos de uma única aldeia ou de várias. Foram encontradas duas listas fazendo a remessa desses indígenas. A primeira traz cinco nomes: Antonio Luis, índio, casado, ladrão; José Gonçalves, índio, solteiro, vadio; Antonio Raimundo, índio,

---

<sup>98</sup> APES. Ofício do capitão-mor José da Mota Nunes ao presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque. Santo Amaro, 19 de junho de 1826. Fundo G1, pacote 2208. Ofício de [José Thomas Silva Sampaio?] ao presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque. Nossa Sr.<sup>a</sup> da Conceição da [Penha]. 2 de março de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

<sup>99</sup> APES. Ofício de Francisco Thomas de Moura ao [presidente da Província]. Tomar do Geru, 16 de agosto de 1827. Fundo G1, pacote 613.

solteiro, vadio; Gonçalo Correia, índio solteiro, vadio; Estevo José da Luz, índio, viúvo, vadio.<sup>100</sup> Reproduzo a segunda lista na tabela seguinte.<sup>101</sup>

*Relação dos índios recrutados para a Marinha, 1827.*<sup>102</sup>

<i>Nome</i>		
1. Lucas Francisco	22. Manoel da Cunha	42. José Luis da Fonseca
2. André da Rocha	23. Estevão Francisco da	43. Referino da Rocha
3. José Antonio da Horta	Ney	Oliveira
4. Joaquim Ferreira de	24. Mathias Antonio	44. Vicente Ferreira da Silva
Mendonça	25. Arcênio Barboza	45. João Leite
5. Manoel da Silva	26. Anastácio dos Santos	46. José Thomaz de Santa
6. Antonio Anastácio Bispo	27. Miguel Maria	Anna
7. Antonio Felis Tourinhos	28. Antonio dos Santos	47. Manoel Francisco Xavier
8. José Carneiro Francisco	29. Pedro Barboza	48. Manoel Gonçalves
9. Antonio Gabriel	30. Antonio Manoel	Correia
10. Antonio Anchieta do	31. Agostinho José	49. Francisco Rodrigues
Rosário	32. Antonio José Batalha	50. Ignácio da Silva
11. Felipe Rodrigues	33. José Jacob	51. Caetano Alberto
12. Domingos Pereira	34. Manoel Francisco do	
13. Antonio José de Moraes	Carmo	<i>Soldados desertores do 26º</i>
14. Lourenço Luiz Correia	35. Manoel Paulo de Jesus	<i>batalhão de 1ª linha:</i>
15. Apolinário Bispo	36. Nicácio Francisco	52. Manoel Serafim
16. Manoel Julião	Supplicio	53. Julião Vieira
17. André da Rocha Roma	37. Paulo Ferreira	54. Justiniano da Conceição
18. Izaquiel Profecta de Jesus	38. Venâncio Marques	55. Joaquim José de Santa
19. Felipe neves	Gomes	Anna
20. João Manoel	39. Antonio Jorge	
21. Francisco Luiz	40. Manoel Crispiano de	<i>Presos remetidos à justiça da</i>
	Oliveira	<i>Bahia:</i>
	41. Felisberto Rodrigues	56. Bonifácio Nunes
	Guimarães	57. Simão Barboza

<sup>100</sup> O Código Criminal do Império (1830) condenava a vadiagem. Esta era entendida como a ausência de uma ocupação honesta e útil para a subsistência. O indivíduo enquadrado nesse quesito podia ser advertido pelo juiz de paz, caso não tivesse renda, seria preso e teria a pena de oito a vinte e quatro dias de trabalho; Sobre a associação entre índios, vadiagem e recrutamento, ver: LOSADA Moreira, Vânia Maria. Caboclisto, Vadiagem e Recrutamento Militar entre as populações indígenas do Espírito Santo (1822-1875). *Diálogos Latinoamericanos*, núm. 11, 2006, pp. 94-120.

<sup>101</sup> APES. Ofício do presidente Manoel de Deus Machado ao diretor de índios Bento de Mello Pereira. 29 de outubro de 1827. Fundo G 1, pacote 134. (Fl. 6v – 7. Documento 62). Lista da recruta dos índios da aldeia de Pacatuba. 31 de agosto de 1827. Fundo G2, pacote 65 (Anexo 52). Apud: SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial brasileira...* p.55.

<sup>102</sup> APES. Relação dos índios recrutados para o Serviço da Marinha do Império. Sergipe, 6 de dezembro de 1827. Fundo G1, pacote 225. Apud: SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial brasileira...* p.56.

Na década seguinte surgiu outra questão envolvendo o serviço militar. Em dúvida, no ano de 1834, o juiz de paz de Geru consultou o presidente se os índios poderiam ser alistados na Guarda Nacional. Em sua opinião, os indígenas do distrito mereceriam “semelhante graça” por serem “indubitavelmente cidadãos brasileiros”, estarem “no gozo de seus direitos políticos”. O presidente respondeu apoiando a admissão deles no alistamento. A mesma dúvida sobre o alistamento dos indígenas na Guarda Nacional manifestou o juiz de paz de Pacatuba, em resposta, lhe foi dito poder requisitar quantos praças necessitasse para auxiliar as diligências da Justiça. Com relação àqueles dispensados do alistamento pela legislação, a qual não dizia a que corpo militar pertenceria, supostamente se referindo aos indígenas, o juiz, como autoridade policial, poderia chamar para executar qualquer serviço público de urgência, sendo considerados desobedientes se ignorassem o chamado.<sup>103</sup>

As autoridades, costumeiramente, contavam com os indígenas para as empreitadas militares, como se vê na ordem dada pelo presidente, no ano de 1842, ao capitão do corpo permanente, Luiz Antonio de Leiras, para, após receber o corpo totalizando cem praças, se dirigir ao arraial de Água Azeda e fazer a captura de todos os indivíduos encontrados em condições de “prestar serviço ao Exército de mar e terra, fazendo-os conduzir com segurança para esta cidade”. O capitão deveria portar-se com “circunspeção e ordem que sempre o tem distinguido em outras de que tem sido encarregado”, ser cauteloso para não malograr a importante diligência. Provavelmente, esta é mais uma punição devido ao retorno dos indígenas para o lugar de onde foram removidos.<sup>104</sup>

Outros recrutamentos ocorreram. Em 1851, o presidente solicitou o parecer do chefe da Guarda Nacional de Vila Nova, sobre o pedido do diretor geral dos índios para o governo eliminar os índios de Pacatuba do alistamento para a referida guarda. A resposta não é conhecida. Quase uma década após, Manoel Pacífico de Barros, soldado do Batalhão Naval, solicitou baixa do serviço alegando a sua qualidade de membro do aldeamento de índios da missão de São Pedro do Porto da Folha, ser o amparo de suas irmãs solteiras e de dois irmãos menores. Era filho de Antonio Joaquim de Barros, tinha 24 anos de idade, solteiro, ofício de lavoura, cor “acabouclada”, cabelos pretos lisos, olhos pardos, altura cinco pés (1,52 cm). Havia sido enviado como recruta desde agosto e as autoridades consideraram justa sua

---

<sup>103</sup> APES. Ofício do presidente José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro ao juiz de paz do Geru. 27 de maio de 1834. Fundo G1, pacote 280; Ofício do presidente José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro ao juiz de paz de Pacatuba. 7 de janeiro de 1834. Fundo G1, pacote 280.

<sup>104</sup> APES. Ofício do presidente Sebastião Gaspar de Almeida Boto ao capitão do Corpo Permanente. 12 de julho de 1842. Fundo G1, pacote 133.



pretensão, porém como não comprovou com documentos as suas alegações, pediram o parecer do presidente da província.<sup>105</sup>

Após essa data, com a extinção dos aldeamentos, nenhum outro caso foi encontrado. Embora o foco deste estudo não seja o recrutamento, os casos apresentados, quando somados aos outros conflitos que afetaram os aldeamentos, dão uma ideia das pressões sofridas pelos indígenas em todo o século XIX, principalmente após a independência. O afastamento da aldeia para destino militar precedeu a perda de terras.

---

<sup>105</sup> APES. Ofício do presidente José Antonio de Oliveira Silva ao chefe da Guarda Nacional de Vila Nova. 9 de agosto de 1851. Fundo G 1, pacote 47; Certidão expedida por Fausto Joaz Velho Bezerra. Batalhão Naval, Villegagnon, 5 de novembro de 1860. Fundo G1, pacote 1388; Ofício de Joaquim José Ignacio, chefe de esquadra ao Ministério da Marinha. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1860. Fundo G1, pacote 1388; Ofício do Ministério da Marinha ao presidente Thomas Alves Júnior. 9 de novembro de 1860. Fundo G1, pacote 1388.

## Capítulo III – Os discursos sobre a mestiçagem e a civilização dos índios

### O discurso da mestiçagem

Parte dos intelectuais da segunda metade do século XIX defendia ser a superioridade da raça branca a responsável pelo predomínio econômico, militar e político dos norte-americanos e europeus. O conceito de raça condenava as sociedades latino-americanas à submissão e ao desaparecimento, devido à presença majoritária de indígenas e negros. Para viabilizar as suas nações e provar que elas não estavam condenadas a um papel secundário na história, os pensadores latino-americanos encontraram uma identidade alternativa. Dentre as soluções possíveis estavam inclusas: aceitar o paradigma racista e defender o extermínio de índios, negros e mestiços; ou usar o modelo racista a favor dos latino-americanos, defendendo a mestiçagem como capaz de construir nações como as europeias. Para uns, o mestiço seria superior ao europeu.<sup>1</sup>

A mestiçagem surgiu como um conceito para abranger a identidade de um conjunto maior – a América Latina. No México, o liberal Francisco Pimentel, propôs em 1866, a mestiçagem como solução para a busca de singularidade das novas nações diante da raça branca. Para o pensador, a mestiçagem entre índios e brancos promoveria o branqueamento, processo que se daria através da imigração. No Brasil, as propostas eram idênticas. Poucos intelectuais, no final do século, criticaram o modelo racial. O brasileiro Manoel Bonfim (1903) denunciou o conceito como uma invenção destinada a subordinar nações, enquanto o cubano José Martí (1891), afirmava não existirem raças.<sup>2</sup>

A ideia de mestiçagem foi muito recorrente nas falas das autoridades de Sergipe. Apesar de não desaparecerem completamente, a maior parte dos índios da província era formada por mestiços, assim dizia, em março de 1850, o presidente Amâncio Andrade. Ressalvando a ausência de selvagens, informou existirem “índios (...) nesta província” habitando as “únicas aldeias” denominadas Pacatuba, Porto da Folha, Água Azeda, Geru e

---

<sup>1</sup> ZARUR, George. A guerra da identidade: raça e mestiçagem no pensamento latino-americano. *Revista Ciências Sociais*. FLACSO-Brasil. Junho, 2009.

<sup>2</sup> BÖTTCHER, Nikolaus; HAUSBERGER, Bernd; TORRES, Max S. Hering. (Coords.). *El peso de la sangre. Límpios, mestizos y nobles en el mundo hispánico*. México: El Colegio de México, 2011. p.283-86; 302-04.

Espírito Santo. Para reforçar a característica mestiça dos aldeamentos, escreveu serem compostos “pela maior parte de místicos (sic)”, entretanto, apesar de não serem considerados selvagens, também ainda não estavam civilizados.<sup>3</sup>

Para caracterizá-los como não civilizados, disse viverem “abandonados a si mesmos, dando-se a caça e a pesca, opondo resistência às autoridades locais, roubando, e até se diz que assassinando com frequência”. A constatação de viverem da caça e da pesca foi uma importante indicação do apego ao modo de vida ancestral, como pode ser visualizado também em outros momentos nos quais se descreve a utilização do arco e da flecha. Nesses lapsos da documentação se percebe a falta de precisão para o conceito de índio durante o Segundo Reinado.<sup>4</sup>

Representações com denúncias contra os índios teriam sido enviadas a Amâncio Andrade, mas ele disse jamais poder tolerar uma guerra de extermínio. Nesse aspecto, se referiu as duas soluções opostas existentes no século XIX: a civilização ou o extermínio. A guerra de extermínio estava proibida desde 1831 e o Regulamento de 1845 prescrevia a catequese e civilização no seu lugar. Apesar disso, a ideia de extermínio ainda estava presente em alguns discursos. Teriam os indígenas de Sergipe sofrido violências caso não encontrassem a oposição do presidente defendendo outros meios para contê-los e chamar a ordem?<sup>5</sup>

Não há notícia na documentação de se ter tentado praticar o extermínio na província, o governante deve ter citado apenas para lembrar as ocorrências desses fatos no passado recente em outras partes do Império, por ser uma prática ainda vigente em outras partes da América e, para mostrar a sua opção pela catequese. Isso não impedia a deflagração de outras formas de violência, inclusive assassinatos vitimando índios e seus opositores.

Mesmo destacando a mestiçagem, a essa altura, os presidentes ainda não haviam abandonado o uso dos vocábulos índio e aldeia. Ao se relatar a situação dos “índios de Pacatuba”, dos quais ouvira más notícias, o governante os defendia lembrando ter sido informado dos ataques sofridos perpetrados pelos posseiros e proprietários. Afirmou serem os indígenas “perseguidos, maltratados, suas terras invadidas e usurpadas, e que se havia afinal

---

<sup>3</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 01/03/1850, p.23-24. O processo citado não foi encontrado no Arquivo Judiciário de Sergipe. Sobre o conceito de índio, ver: KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil...* p.255-59.

<sup>4</sup> Idem.

<sup>5</sup> Ibidem.

conseguido afugentar todos da aldeia”. O abandono temporário do aldeamento, episódio citado no capítulo anterior, ocorreu devido a abertura de um processo contra eles, o qual não teve andamento, ficando nas mãos de um suplente de subdelegado que, mesmo deixando o cargo, negou-se entregar o processo a seu substituto. O motivo do processo era a disputa pela terra.<sup>6</sup>

Com a intenção de solucionar o citado processo judicial, determinou ao juiz de direito de Vila Nova, com jurisdição sobre Pacatuba, para ir até o lugar e usar o seu prestígio para convencer os índios a retornarem aos domicílios, recuperar os documentos, dar andamento ao processo fazendo justiça com imparcialidade. O juiz também deveria fazer um relato sobre o desenvolvimento do aldeamento para, de posse das informações, o governante adotar os meios com o objetivo de tranquilizar os índios e lhes dar segurança. O judiciário recusou a denúncia contra trinta e oito índios. Sem poder detalhar quais eram as acusações, o presidente adiantou se tratar de perseguições, das quais pretendia se inteirar e tomar providências.<sup>7</sup>

Amâncio de Andrade mostrou de forma panorâmica como se encontravam os índios de Sergipe no ano de 1850. Apesar de defender a mestiçagem, ainda mantinha a confiança na catequese como promotora da civilização, louvando a presença dos capuchinhos e demonstrando esperança nas suas tarefas. Existiam três missionários fazendo a direção espiritual dos indígenas. Sobre os religiosos escreveu serem “zelosos e incansáveis”, e que sua tarefa essencial era civilizá-los, através da religião, apontada como “grande por sua mesma simplicidade, bela por sua moral”, também seria dever deles acabar “com a licença vergonhosa desses homens, ainda embrutecidos”. O resultado esperado da atuação dos religiosos italianos era trazer “aquisições vantajosas à província”. Nesse momento, não estava descartada a utilidade dos índios como mão de obra em todo o Império, inclusive em Sergipe.<sup>8</sup>

Quase um ano após a edição da Lei de Terras, em julho de 1851, foi nítida a mudança no discurso do presidente sobre os indígenas. Essa variação, como mostrei anteriormente, atestando a mestiçagem ou a inexistência de índios, aconteceu em muitas províncias. Sergipe continuava sob o governo de Amâncio de Andrade. Este, ao invés de tratar os índios como fizera meses atrás, passou a mencioná-los como “pseudoíndios”. Se, no relatório do ano anterior era favorável ao sistema de catequese, mudou de atitude, chamando-os de “os denominados índios, das chamadas aldeias”, afirmou não estarem “no caso de considerar-se

---

<sup>6</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 01/03/1850, p.23-24.

<sup>7</sup> Idem.

<sup>8</sup> Ibidem.

como índios aldeados, sujeitos á diretorias”. Para ele, o Regulamento das Missões havia sido mal interpretado e não deveria ter sido executado na província. A diretoria dos índios seria desnecessária, pois “querem que existam aldeias onde as não há, e que sejam índios os que não são”. Ficou evidente a sua proposta de fazer desaparecer inteiramente os aldeamentos, subordinando “esses pseudoíndios” à inspeção “e obediência legal das autoridades”.<sup>9</sup>

O governante desejava acabar com o autogoverno, dando como justificativa o “mau regime em que vivem, dirigidos por seus maiorais, cuja lei é a própria vontade e cuja maneira de punir não pode ser moralizadora”. Exercer o controle sobre essa parte da população era essencial para o Estado, assim como tentar ignorar ou apagar a sua identidade étnica, considerando estarem integrados aos “nacionais”.<sup>10</sup>

A mudança repentina da opinião do presidente se justificaria pela experiência que, segundo ele, teria demonstrado a falta de aproveitamento do sistema de aldeamentos, os quais deveriam ser suprimidos. Quanto aos índios, sugeriu a promoção da mestiçagem, “procurando confundi-los na massa da população”. Mesmo considerando a existência de muitos mestiços, propunha dar continuidade ao processo. Tratava-se do prosseguimento da política indigenista colocada em prática há décadas. A Lei de Terras fez o governante mudar subitamente sua atitude em relação aos indígenas, defendendo a espoliação imediata de seus terrenos. Segundo suas palavras, para “dar execução á Lei número 601 de 18 de setembro do ano passado” e para o bem do interesse público, devia-se incorporar “aos próprios nacionais” todos os terrenos das “denominadas aldeias”. Um ano antes estes lugares eram chamados de aldeamentos, mas passaram a ser colocados em dúvida. Como ressaltou a lei, os posseiros deveriam continuar com suas posses “mansas e pacíficas”, apesar de muitos destes terem invadido as terras dos aldeamentos, deflagrando conflitos quando se iniciou a medição e demarcação delas.<sup>11</sup>

Utilizando o discurso da mestiçagem, projetou-se utilizar as terras públicas ou devolutas para promover a colonização de estrangeiros. Seguiu, portanto, uma receita ao dizer que, antes das autoridades provinciais pedirem colonos ao governo imperial, deveriam se preparar verificando quais terrenos eram devolutos, fazendo a sua medição e avaliação. Em Sergipe as terras dos aldeamentos foram as primeiras a serem consideradas devolutas e prontas para a colonização. Raramente outros terrenos entraram nessa relação, com exceção

---

<sup>9</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 01/03/1850, p.23-24.

<sup>10</sup> Idem.

<sup>11</sup> Ibidem. Ver também Lei nº 601 de 18 de Setembro de 1850. *Collecção das Leis do Império do Brasil*. p.308.

de um lugar chamado Saco do Piranema, localizado na barra do rio Real. Se fossem estabelecidos colonos na região, viveriam da lavoura e levariam os seus produtos para serem vendidos nas vilas de Estância, Santa Luzia, Espírito Santo (hoje Indiaroba) e Abadia (atual Jandaíra, na Bahia), ou exportariam para Salvador.<sup>12</sup>

A atenção maior voltava-se para as terras dos aldeamentos. Nesse sentido, foi indicado como devoluto o terreno próximo da capital pertencente aos “chamados índios de Água Azeda”. Essa informação indica as contradições das autoridades. O presidente Amâncio de Andrade, em relatório do ano anterior, demonstrava preocupação em proteger os indígenas, porém, no ano de 1851, passou a considerar a aldeia como “um asilo e valhacouto de malfetores e facinorosos”. Além dos insultos, fez referência às decisões dos seus antecessores que, duas décadas antes, removeram os habitantes para outro aldeamento no sul de Sergipe, ficando o seu terreno devoluto, proibido de ser arrendado e arrematado, sendo conservado “desocupado para uma colônia de estrangeiros que se esperavam”. Apesar da remoção, os índios retornaram para a sua antiga morada. O mandatário se contradiz ao afirmar tratar-se de terra desocupada e, ao mesmo tempo, ser “asilo” de criminosos. Seriam esses os indígenas? Apesar das especulações, nenhuma colônia estrangeira foi implantada na província.<sup>13</sup>

A segunda porção de terras descritas como devolutas foi a do aldeamento da Chapada ou Espírito Santo ou “Chapada do Espírito Santo”. A origem desse aldeamento se deu após a migração dos habitantes provenientes de outro próximo, o Geru. O presidente Amâncio Andrade estava convencido serem todos mestiços, referindo-se a eles como os “chamados índios” ocupando terras mais adequadas para serem “excelente lugar para uma colonização, nacional ou estrangeira, que traria, com a prosperidade da colônia”.<sup>14</sup>

Os benefícios da instalação de uma colônia foram apontados como exemplares e educativos para os indígenas, pela perspectiva de proporcionar “uma mudança considerável nos costumes bárbaros e ferozes dos atuais habitantes”, descritos como o flagelo e o terror “daqueles contornos”. Essa é mais uma contradição das autoridades porque, o mesmo documento, registra somente a existência de mestiços e, mais adiante, os acusa de serem

---

<sup>12</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 01/03/1850, p.23-24.

<sup>13</sup> Atos decretando a remoção dos índios de Água Azeda e declarando seu terreno como devoluto: Decisão de 13/07/1825, Aviso de 27/08/1825 e Aviso de 30/05/1827. ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 19/07/1851, p.20-22.

<sup>14</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 19/07/1851, p.20-22.

indígenas causadores de flagelo e terror entre os proprietários. Quanto à violência causada pela disputa da terra na Chapada, esta provada ser a sua autoria de índios e não índios.<sup>15</sup>

Ao contrário do modo como eram tratadas as terras indígenas, sempre vistas como devolutas, quando as propriedades particulares eram consideradas úteis à colonização, o governo defendia a compra. Houve um caso no qual foi sugerido que, se os colonos afluíssem para Sergipe, as autoridades deveriam fazer a aquisição de um lugar pertencente à família Nabuco. Ficava em Estância e era banhado pelos rios Fundo e Beribe. A província, inclusive, deveria providenciar a infraestrutura para os possíveis colonos levarem seus produtos agrícolas aos mercados, abrindo um canal do Porto das Farinhas até o rio Vaza-Barris. Enquanto projetavam montar toda a infraestrutura para o recebimento dos colonos estrangeiros, as medidas adotadas em relação aos indígenas visavam desapropriá-los.

Felte Bezerra, um estudioso sergipano do século XX, aceitou o discurso propondo a completa mestiçagem dos indígenas e corroborou a visão de ser a tarefa dos colonizadores trazerem os índios à civilização, lamentando apenas porque o fato não ocorreu de forma pacífica. Coerente com os estudos de sua época, o seu interesse nos índios era saber qual a participação “e o papel que desempenharam na formação do nosso povo”, isto é, identificar as heranças culturais. O autor reconheceu a contribuição para a formação do povo sergipano, principalmente para a toponímia dos acidentes geográficos, mas seriam escassos os traços sanguíneos devido à hostilidade, guerra, morticínio e fuga dos índios. Felte Bezerra concluiu, de acordo com o discurso do século antecedente, ou seja, aceitou “a assimilação dos mamelucos sergipanos e sua incorporação a massa de nossos habitantes”.<sup>16</sup>

O discurso sobre a mestiçagem dos índios ganhou força em Sergipe, após a aprovação da Lei de Terras, servindo para justificar o fim dos aldeamentos, como um reflexo do que ocorria em todo o Império. Não se tratou de uma novidade, pois todas as leis indigenistas aprovadas previam a transitoriedade das aldeias. Essa condição de fim iminente era também observada na prática.

Segundo Kaori Kodama, os aldeamentos foram desaparecendo “porque não havia diretores-gerais que fossem probos, ou porque não havia frades em número suficiente para os manterem ou, ainda porque faltavam verbas”. Em outras palavras, esse descuido das autoridades demonstrava não serem as aldeias mais prioridade do Estado. Contribuía para

<sup>15</sup> ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigiu a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. presidente da Província*. 19/07/1851, p.20-22.

<sup>16</sup> BEZERRA, Felte. “O elemento indígena em Sergipe”. *Etnias sergipanas*. Aracaju: Governo do Estado de Sergipe, 1983. p.143-151.

agravar a situação a autoridade dada ao diretor geral para propor a junção ou a extinção delas, e, a crença de alguns presidentes das províncias de os índios não serem propensos à civilização ou de os aldeamentos estarem fadados ao desaparecimento. Todas essas visões conspiraram contra as aldeias.<sup>17</sup>

De acordo com David Treece, a década de 1850 foi marcada pela predominância no Brasil Imperial de uma “mitologia conservadora das relações inter-raciais baseadas na miscigenação, no autossacrifício e na conciliação.” Na política, a conciliação foi marcada pelo fato de nem as correntes liberais nem as conservadoras ameaçarem o poder latifundiário, com a resolução dos conflitos ideológicos e a busca do pacto político. A conciliação previa a pacificação e a extensão da cidadania para os indivíduos livres sem direitos políticos. A nova política indigenista manifestada no Regulamento das Missões refletiu a Conciliação. Para o autor, o Regulamento visava à integração dos índios, enquanto a Lei de Terras consolidou o poder dos latifundiários e desalojou os indígenas. Entretanto, havia algumas vozes destoantes dessa política, como os historiadores Varnhagen e João Francisco Lisboa, defensores das práticas do extermínio e escravização dos índios.<sup>18</sup>

Um caso exemplar comprovando a vitória da ideia da transformação do índio em mestiço ou caboclo pode ser visto em Pernambuco. Nessa província, ao longo do processo de extinção dos aldeamentos os indígenas passaram a ser chamados de caboclos, muitas vezes, essa condição foi assumida como uma forma de esconder a identidade. Posteriormente, vários estudiosos reafirmaram o desaparecimento dos indígenas como consequência do processo de miscigenação racial e cultural, como Gilberto Freire, Estevão Pinto e Câmara Cascudo.<sup>19</sup>

O caboclo apareceu na literatura recordando histórias do agreste e do sertão, sendo definido como o elemento cruzado, tendo como avós os cariris ou xucurus, construtor de arcos e tacapes. Edson Hely Silva estudou as obras de Estevão Pinto e de Luis Cristóvão dos Santos, nas quais aparece o caboclo como “pária de uma sociedade sertaneja caminhando com passos largos para a civilização”. O discurso do desaparecimento dos índios foi aceito por vários pesquisadores do início do século XX, para os quais restavam “seus descendentes em degeneração, os caboclos”.<sup>20</sup>

---

<sup>17</sup> KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil...* p.261-263.

<sup>18</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes...* p.196-203.

<sup>19</sup> SILVA, Edson Hely. *Xucuru: memórias e histórias dos índios da Serra do Ororubá (Pesqueira/PE), 1950-1988*. Campinas: UNICAMP, 2008. p.29, 34, 44.

<sup>20</sup> SILVA, Edson Hely. *Xucuru...* p.29, 34, 44.



As autoridades imperiais consolidaram a ideia da transitoriedade dos aldeamentos e de que a maior parte dos indígenas alcançara a mestiçagem. De acordo com Manuela Carneiro da Cunha, essa visão foi transportada para as leis, inclusive o Regulamento das Missões, legislação responsável por prolongar o sistema de aldeamentos, mas prevendo a ocorrência de “uma transição para a assimilação completa dos índios”. Nas falas das autoridades, o sinal comprobatório do estágio final dos aldeamentos era a suposta condição mestiça dos seus moradores. De nada adiantava a autoidentificação como indígenas.<sup>21</sup>

Outros presidentes de Sergipe continuaram insistindo na mestiçagem. No ano de 1852, José Antonio Silva adotou o vocábulo “descendente” para se referir aos indígenas e concordou com a informação de seu antecessor de ser desnecessário aplicar o Regulamento das Missões. Alertou não estarem mais os deputados provinciais obrigados a executar os ditames do Ato Adicional de 1834, que, no seu artigo 11, parágrafo 5º, dizia caber a Assembleia Provincial promover a catequese, a civilização dos índios e o estabelecimento de colônias. Segundo a fala do governante, a província não contava com “hordas errantes” e o número de indígenas era diminuto, ou melhor, só havia descendentes: “das antigas aldeias algumas há onde o número dos descendentes dessa raça é tão limitado”. Exemplificou com o aldeamento de Água Azeda, onde se encontrava “um ou outro intitulado índio”. Caso similar ocorreria em Geru, uma aldeia “quase abandonada por se haverem retirado os descendentes de seus originários habitantes”, por ter a maioria deles se transferido para as matas da Chapada, formando outro aldeamento. Ficou patente a sua intenção de acabar com esses estabelecimentos, cessar a catequese e tratar os índios como mestiços ou descendentes.<sup>22</sup>

Ao tratar dos aldeamentos extintos, cita a missão de Japarutuba, possivelmente esvaziada a partir da década de 1820. Pouca notícia há sobre a extinção dessa missão. A propósito de sua população, as estatísticas da primeira metade do século XIX apresentam os seguintes números: em 1802 existiriam 94 indivíduos, em 1808 esse total teria subido para 300 e, em 1825, ainda possuiria 213 moradores indígenas.<sup>23</sup> Segundo o presidente José Antonio Silva, em Japarutuba apenas remanesciam indícios de ter sido um aldeamento de índios. Não aparecem documentos relatando conflitos por terra nesse aldeamento. Como observamos, ocorreu a mudança súbita de vocábulos e os índios de outras partes da província

---

<sup>21</sup> CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. “Política indigenista no século XIX”. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992. p.133-140.

<sup>22</sup> SILVA, José Antônio de Oliveira. *Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura de sua sessão ordinária no dia 8 de março de 1852*. p.45-46.

<sup>23</sup> MOTT, Luiz R. B. *Sergipe Del Rey; população, economia e sociedade*. Aracaju: FUNDESC, 1986. p.35.

foram denominados de “descendentes da raça indígena”, sendo Espírito Santo, Pacatuba e Porto da Folha, os lugares apontados como tendo a maior população de “descendentes”.

Defendendo a interrupção do funcionamento da Diretoria de Índios, o presidente passou a denominar as aldeias como “povoados”, cujos habitantes impropriamente tomavam “a si o nome de índios”. Justificava não haver mais necessidade de diretores porque muito tempo se passara entre o estabelecimento dos primeiros aldeamentos e o ano de 1852, dessa forma, por terem decorrido muitas gerações “forçosamente com o volver dos tempos se haviam de homogeneizar seus habitantes com a massa da população, o que de fato aconteceu”. O resultado da homogeneização fez os habitantes dos aldeamentos não se diferenciarem dos moradores nacionais nos hábitos, nos costumes e na linguagem. Essas pessoas não deveriam ficar isentas “dos ônus” de viverem integradas à sociedade, sendo preciso acabar com os aldeamentos e reforçar a mestiçagem. Porém, os indígenas apontados como não tendo nenhuma diferença em relação ao restante da população, anos antes foram notados como diversos dos nacionais por sobreviverem da pesca e da caça, e em alguns casos, usarem arco e flecha.<sup>24</sup>

A atuação do governo para propagandear a inexistência de indígenas foi enérgica. Acusando-os de pretender continuar fora do controle das autoridades civis, alertou os legisladores para pensar diferente e votarem leis a fim de evitar a perpetuação entre os “descendentes” indígenas das isenções dadas como direito aos “primitivos habitantes das aldeias e seus próximos descendentes”, pois estes não teriam mais direito as isenções e ao autogoverno por estarem muito afastados no tempo de seus antecessores. Com essas explanações, defendeu a extinção do cargo de diretor de índios, cuja existência seria uma anomalia. Na esperança de conseguir a aprovação do governo imperial para a extinção dos aldeamentos, mencionou similar requisição de seu antecessor à Corte, de 24 de março de 1850. Seu projeto foi vitorioso com a extinção da diretoria dos índios em abril de 1853.<sup>25</sup>

Quinze anos após a aprovação da Lei de Terras, outro presidente voltou a assegurar a condição mestiça dos índios. Cincinato Silva<sup>26</sup> acentuou habitarem mestiços nas localidades dos antigos aldeamentos em pequeno número, “mas que não conservam dos progenitores os

---

<sup>24</sup> SILVA, José Antônio de Oliveira. *Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura de sua sessão ordinária no dia 8 de março de 1852*. p.45-46.

<sup>25</sup> Idem.

<sup>26</sup> Cincinato Pinto e Silva (1835–1912?). Governou entre 21/06/1864 e 05/11/1865. Nasceu em Cachoeira, Bahia, médico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia. Foi presidente de Alagoas, 1878-1880, e presidente do Maranhão, 1880-1881. Era abolicionista. Publicou as obras “Convalescença”, “Responsabilidade Médica”, “Os homens de Cera”, “Vida do poeta Luis José Junqueira Freire”.

costumes e as tradições”.<sup>27</sup> O critério usado para justificar a inexistência de indígenas foi a civilização, conceito utilizado em Sergipe com sentido dúbio. Foram considerados civilizados quando projetou-se o fim da catequese e a extinção dos aldeamentos, enquanto os denominavam de incivilizados caso fossem acusados de praticar violência.

Na tentativa de comprovar o encerramento da função dos aldeamentos, em 1865, o presidente Cincinato Silva lembrou sucintamente a história deles. Apresentou Geru e Chapada como uma mesma localidade, a qual após tornar-se vila de Távora, depois Nova Thomar, passou a ser freguesia, com distrito de paz e subdelegacia, “onde não existe um só índio de raça pura”, havia mestiços “confundidos com o resto da população”. Destacou estarem os moradores obedecendo às autoridades constituídas e vivendo da agricultura, pecuária e comércio.<sup>28</sup>

Enquanto os aldeamentos possuíam diretores, uma das reclamações mais enfáticas era a de seus membros não obedecerem às autoridades. A respeito de Água Azeda, o presidente Cincinato disse ser habitada por “mestiços” e estarem “fora das condições de índios aldeados”. Em relação Pacatuba e Porto da Folha, informou terem se transformado em freguesias, com distritos de paz e subdelegacias. Sobre seus moradores, atestou serem poucos os “descendentes dos índios”, uma minoria em relação a “população civilizada delas”.<sup>29</sup>

Pelo relato das autoridades provinciais constatamos que a maior parte dos índios só foram considerados mestiços ou civilizados a partir da segunda metade do século XIX. Os aldeamentos haviam sido maciçamente ocupados pela população branca, preta e parda como mostram os mapas populacionais. No tocante ao tamanho das terras, alguns aldeamentos possuíam meia légua ou uma légua quadrada. Apesar das invasões perpetradas por posseiros, fazendeiros e senhores de engenhos, em 1865 essas propriedades ainda não haviam sido alienadas.

Mesmo garantindo somente existirem mestiços, as autoridades insistiam no uso do vocábulo índio ao lado de mestiço. O abandono do termo não foi imediato para as autoridades. O relato do presidente Cincinato da Silva sobre invasões de terras informou: “índios ou mestiços de Pacatuba têm sido desapossados de parte de seus terrenos”. A propósito de Geru, disse, além do total de uma légua de terra possuída, seus moradores

---

<sup>27</sup> SILVA, Cincinato Pinto da. *Falla com que foi aberta no dia 1º de março de 1865 a segunda sessão da décima quarta Legislatura da Assembleia Legislativa desta Província...* p.47-48.

<sup>28</sup> Idem.

<sup>29</sup> Ibidem.

ocuparam mais quatro léguas quadradas de “boas terras”. Tal fato, gerou contestações, conflitos e a repressão das autoridades.<sup>30</sup>

A denúncia sobre essa suposta usurpação de terras feita pelos índios confirma a ocorrência da citada migração para a região da Chapada. Da antiga missão de Japarutuba, transformada em vila, o presidente Cincinato disse somente restar uma igreja pertencente aos frades carmelitas. O pequeno convento sediado no município do Espírito Santo também abrigara um aldeamento dirigido por carmelitas.

O argumento da mestiçagem voltou a ser utilizado no ano de 1877 para justificar o fim dos aldeamentos. O governo de José Martins Fontes<sup>31</sup> atestou a inexistência de indígenas dizendo “não existem na província índios, verdadeiramente tais”. Para ele, Sergipe contava com uma “casta mestiça, domesticada, vivendo em sociedade, em aldeias e vilas, civilizados e instruídos em princípios religiosos”, não se diferenciando da maior parte da população. Percebemos o esforço das autoridades para afiançar a metamorfose dos índios em mestiços e a ênfase da religião como essencial nesse processo. O discurso da mestiçagem proferido pelos governantes, de forma contraditória, é anulado pelo recorrente o uso do termo índios. Se, no final dos anos 1870, a fala do presidente apresentava os indígenas como mestiços, civilizados e instruídos em princípios religiosos, duas décadas antes os mesmos indivíduos eram chamados de incivilizados e carentes da orientação dos padres capuchinhos. Os missionários teriam cumprido sua missão civilizadora em tempo recorde?<sup>32</sup>

O governo se posicionou contra a catequese ainda praticada na aldeia de São Pedro alegando terem os índios alcançado a mestiçagem. Era o penúltimo ano da pregação do capuchinho Doroteu de Loreto. Habitando no lugar desde 1849, morreria no ano seguinte sem ser substituído por nenhum outro religioso. Na ótica do presidente, por não mais existirem índios, no lugar dos missionários deveriam atuar os párocos seculares para ensinar a doutrina cristã. Os recursos gastos com a catequese poderiam ser destinados para outros serviços mais necessários como a viação, isto é, para financiar os investimentos em abertura de estradas,

---

<sup>30</sup> SILVA, Cincinato Pinto da. *Falla com que foi aberta no dia 1º de março de 1865 a segunda sessão da décima quarta Legislatura da Assembleia Legislativa desta Província...* p.47-48.

<sup>31</sup> José Martins Fontes (1829-1895). Administrou a província de 10/01/1877 a 15/03/1878. Nasceu na vila do Lagarto. Bacharel em direito pela Faculdade de Olinda. Foi promotor da comarca da Estância, procurador fiscal e inspetor da Tesouraria Provincial, durante anos foi juiz municipal e de órfãos em Itabaianinha, Lagarto e Rosário do Catete, e nos termos de Atalaia e Pilar, em Alagoas. Foi juiz de direito da comarca de Atalaia, depois removido para Itabaiana e Riachuelo. Deputado da Assembleia Legislativa da província em seis legislaturas consecutivas, eleito mais duas vezes.

<sup>32</sup> FONTES, José Martins. *Relatório com que o Exm. Snr. Dr. 1º vice-presidente da Província, abriu a 2ª sessão da 21ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 6 de março de 1877.* p.88.

limpeza e canalização de rios navegáveis. A fragilidade do argumento é demonstrada ao se verificar ser irrisório orçamento da catequese.<sup>33</sup>

A representação dos índios dos antigos aldeamentos como mestiços, sem direitos especiais, intensificou-se a partir da aprovação da Lei de Terras e atingiu todos os indígenas do Império. Por isso, farei algumas explicações sobre a lei.

### **A Lei de Terras e os índios**

A Lei de Terras de 1850, pensada pelas elites do país para resolver a situação da propriedade e o problema da mão de obra ante a iminência da proibição do tráfico de africanos, afetou profundamente a vida dos indígenas. Embora a lei fizesse a previsão de lhes destinar terras, na prática, ela intensificou o avanço sobre as terras dos aldeamentos e a sua extinção nas décadas seguintes. Esse processo antecedeu à lei, entretanto, esta deu base legal para aprofundá-lo e para as autoridades decretarem estar concretizada a integração dos índios, por isso, perdiam o direito as áreas comunais.

Após a aprovação da lei e de seus dois regulamentos de 1854 e 1876, na documentação sergipana passa a ser mais enfática a fala dos governantes declarando ter os índios alcançado um alto grau de mestiçagem ou, até mesmo, serem inexistentes. Um assunto bastante debatido pela historiografia, a ideia da mestiçagem aparece nos relatórios dos presidentes da província e nos demais textos oficiais.

Em relação às terras dos aldeamentos, consideradas devolutas ou pertencentes aos “próprios nacionais”, isto é, públicas, o Estado projetou a sua transferência para o domínio particular. Em algumas províncias elas foram transferidas para colonos imigrantes, mas em Sergipe, acabaram nas mãos de posseiros, senhores de engenho, câmaras municipais e dos próprios índios. As comissões formadas para fazer medições e demarcações visavam prepará-las para a venda ou dividi-las em lotes para as famílias indígenas. Entretanto, segundo sugerem os dados, somente em dois dos cinco aldeamentos da província algumas famílias indígenas receberam terras, inclusive na condição de posseiros. Nesse item, tratarei da correlação entre Lei de Terras, mestiçagem, medição e alienação de terras.

---

<sup>33</sup> FONTES, José Martins. *Relatório com que o Exm. Snr. Dr. 1º vice-presidente da Província, abriu a 2ª sessão da 21ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial, no dia 6 de março de 1877*. p.88.

A tomada das terras dos aldeamentos ocorreu em várias províncias do país. Sobre as expropriações de terras dos aldeamentos na Bahia, o breve artigo de Antonieta Nunes comprovou a prática de espoliações das terras indígenas. Os casos apresentados são poucos, dentre eles, foram citadas as ordens do Ministério da Agricultura para se averiguar a existência de alguma irregularidade no funcionamento dos aldeamentos que, se constatada, acarretaria a sua extinção. Para executar esse objetivo foi enviado à província o engenheiro Galdino Alves Monteiro em 1875, com ordens para distribuir lotes individuais aos índios casados e solteiros.<sup>34</sup>

Para compreender as transformações introduzidas em relação à propriedade da terra é importante conhecer a situação anterior e posterior à lei de 1850. No Brasil, a doação de sesmarias permaneceu a principal forma de acesso à terra até 1822, quando foi proibida até ser votada uma lei a respeito. Também havia a posse pura e simples, essa era mais comum na ocupação do interior onde as autoridades não possuíam meios para obrigar o cumprimento das normas. A justiça costumava reconhecer os posseiros com “cultura efetiva”, isto é, cultivo. A situação caótica, na qual a maioria dos proprietários não possuía um título legítimo de domínio, agravou-se entre 1822 e 1850. Nesse intervalo, a posse foi à única forma de aquisição do domínio da terra.<sup>35</sup>

De acordo com Lígia Silva, quando o país entrou em uma fase de paz e prosperidade no Segundo Reinado, época da expansão do café e da apropriação territorial, diante da falta de ordenamento jurídico e dos conflitos pela terra, o governo sentiu a necessidade de impor a autoridade do Estado através da regulamentação da propriedade, ação do interesse de alguns cafeicultores do Rio de Janeiro e redondezas, mas não de todos, principalmente os interessados em expandir, através das posses, suas atividades pelas áreas não regulamentadas.<sup>36</sup>

O primeiro projeto da lei de terras demonstrava a preocupação com a mão de obra, diante das pressões para o fim do tráfico de africanos. Por isso, previa a vinda de imigrantes e

---

<sup>34</sup> NUNES, Antonieta de Aguiar; TRINDADE JR., Ruydemberg. *Impacto da Lei de Terras de 1850 sobre as terras indígenas na Bahia*. P.29-37. Disponível em: <www.ppgh.ufba.br>. Outros estudos sobre expropriação de terras indígenas: DI CREDO, Maria do Carmo Sampaio. *Terras e índios: a propriedade da terra no Vale do Paranapanema*. São Paulo: Arte & Ciência, 2003. LEITE NETO, João. *Índios e terras – Ceará: 1850-1880*. Recife: UFPE, 2006. (Doutorado em História). MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras indígenas no Espírito Santo sob o regime territorial de 1850. *Revista brasileira de História*. vol. 22, n.º 43. São Paulo, 2002. MACHADO, Marina Monteiro. *A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*. Niterói: UFF, 2006. (Mestrado em História).

<sup>35</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2008. p.63-84.

<sup>36</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*. p.87-103.

a proibição deles comprarem, aforarem e arrendarem terras por algum tempo. O projeto foi inspirado nas teorias sobre colonização de Edward Gibbon Wakefield,<sup>37</sup> defensor de que a terra deveria ter um preço suficientemente alto para impedir os trabalhadores de se tornarem proprietários. Assim, a lei aprovada em 1850, consolidou a solução imigrantista ao prever o financiamento da imigração com os recursos provenientes da venda de terras públicas efetuadas pelo Estado. Lígia Osório Silva discorda da historiografia predominante por considerar o objetivo da lei apenas “vedar o acesso à terra aos imigrantes”, para ela, a lei também tornou a terra uma mercadoria aceitável como penhora em substituição ao escravo, devido ao fato de criar um “mercado de terras”.<sup>38</sup>

A lei tratou da regulamentação da propriedade da terra e estabeleceu a compra como único meio para aquisição de terras públicas, mas revalidou as antigas sesmarias cultivadas, as posses com cultura efetiva e moradia habitual, caso não estivessem sendo disputadas. Previu a medição e demarcação das posses e sesmarias existentes. Ou seja, somente eram reconhecidas as sesmarias doadas até 1822 e as posses datadas do período anterior a regulamentação da lei (1854). O governo mediria as terras devolutas para destiná-las à colonização de estrangeiros e nacionais (inclusive indígenas), e, fundar povoações. A medição das propriedades particulares deveria ser custeada por seus proprietários. Não foi aprovado o imposto territorial, pensado como forma de desestimular a existência de terras improdutivas. A proibição da posse provocou a resistência das classes dominantes, acostumadas a invadir as terras públicas.<sup>39</sup>

O primeiro regulamento da lei foi aprovado em 1854 (Decreto nº 1318), definindo as atribuições da Repartição Geral das Terras Públicas e quais terras seriam destinadas a colonização agrícola. Atribuiu a um inspetor a direção dos trabalhos de medição e a feitura de mapas; criou o cargo de juiz comissário subordinado ao presidente da província, autoridade responsável por legalizar os terrenos particulares. O registro das terras possuídas chamado de Registro do Vigário ou Registro Paroquial, não valia como título de propriedade, mas foi utilizado posteriormente com esse fim.<sup>40</sup> Segundo Handelman, a lei foi “letra morta” por ser pouco aplicada. Nos anos posteriores pouca coisa se fez em termos de demarcação das terras e

---

<sup>37</sup> Edward Gibbon Wakefield, (1796-1862): estadista e economista britânico, apresentou a teoria burguesa da colonização. Publicações: WAKEFIELD, Edward Gibbon. *England and America: A comparison of the social and political state of both nations*. New York: Augustus M. Kelley Publishers, 1834-1967; WAKEFIELD, Edward Gibbon. *A view of the art of colonization*. Londres: John Parker, 1849.

<sup>38</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.105-120; 127-137; 139-152.

<sup>39</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.153-179.

<sup>40</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p. 181-201; 203-229.

da imigração. Além disso, o esbulho das terras públicas continuou. A pressão vinha das elites detentoras do poder nas províncias, resultando na dissolução das comissões de medição.<sup>41</sup>

Com a aprovação de um novo regulamento em 1876 (Decreto nº 6.129), criando a Inspeção Geral de Terras e Colonização, a situação não se modificou. Na prática, poucas terras foram demarcadas. Em 1880, o governo retomou a tarefa de demarcação das terras, dando prioridade àquelas consideradas devolutas. Nessa década, as comissões de demarcação funcionavam em Pernambuco, Bahia, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e São Pedro do Sul. Continuaram as denúncias de abusos cometidos contra o patrimônio do Estado, não se conseguindo acabar com as invasões, porque os governos provinciais estavam inclinados a facilitar tudo aos posseiros.

Para Emília Viotti da Costa, as políticas de terras e de mão de obra estavam relacionadas. A reavaliação da política de terras ocorreu no momento da expansão dos mercados e do capitalismo. O mercado expandiu-se para as áreas parcialmente exploradas, ocasionando a expulsão dos arrendatários, meeiros e a expropriação de pequenas comunidades proprietárias, como por exemplo, dos índios. Onde existia terra virgem disponível houve a expansão das fronteiras agrícolas e a sua propriedade passou a indicar o poder econômico.<sup>42</sup>

O projeto da lei começou a ser discutido em 1842 e previa a venda das terras públicas e a criação do Imposto Territorial. Com o dinheiro arrecadado, o Estado deveria subsidiar a imigração. O aumento do preço das propriedades também estimularia o uso mais intenso do solo, acabando com o latifúndio. Segundo os opositores do projeto, a lei serviria para beneficiar os cafeicultores, principalmente do Rio de Janeiro, os mais afetados pela carência de mão de obra. Na contramão do projeto, recomendavam a doação de terras para imigrantes, como fizeram os americanos ao aprovar a lei chamada de Homestead Act de 1862. Esta Lei doava áreas a todos que desejassem nelas se instalar, fossem americanos ou imigrantes europeus.<sup>43</sup>

O projeto revelou a presença no governo de representantes da grande lavoura de exportação do Rio de Janeiro. Para os opositores de fora, principalmente os de São Paulo, “o problema da mão de obra não era ainda premente” e se buscava aprovar uma lei com o

---

<sup>41</sup> Historiador do século XIX. HANDELMANN. *História do Brasil*. São Paulo: Itatiaia; EDUSP, 1982, p. 25.

<sup>42</sup> COSTA, Emília Viotti da. “Política de terra no Brasil e nos Estados Unidos”. In: *Da Monarquia à República*. São Paulo: Editora UNESP, 2010. p.171-181.

<sup>43</sup> COSTA, Emília Viotti da. “Política de terra no Brasil e nos Estados Unidos”. p. 183.



objetivo de fazer todos os proprietários pagarem pelos custos da importação de mão de obra livre.<sup>44</sup>

A lei aprovada em 1850 deu ênfase à facilitação da vinda de colonos, eliminou o imposto territorial e a perda da propriedade, mas despertou a resistência dos proprietários e o governo foi incapaz de vencê-la. Nos relatórios dos Ministérios do Império e da Agricultura, entre 1855 até 1889, vê-se a frustração para executar a lei. Havia dificuldades para o registro paroquial, a separação e medição das terras públicas, a revalidação de sesmarias, a legitimação de posses com medição e demarcação. Fracassou também o objetivo de atrair imigrantes europeus, devido à competição com outros países.<sup>45</sup>

Para José Murilo de Carvalho, a Lei de Terras não atingiu seus objetivos por dificuldades na organização da burocracia encarregada de aplicá-la e por falta de recursos humanos como agrimensores e engenheiros. Também porque o problema da terra nunca foi agudo como o tráfico e a abolição. Com os recursos do orçamento custeando a imigração, seus custos foram socializados com todos, não só com os proprietários. A lei foi vetada pelos barões, e “mostrou a incapacidade do governo central em aprovar ou implementar medidas contrárias aos interesses dos proprietários na ausência de pressões extraordinárias”.<sup>46</sup>

A lei também atribuiu ao governo a faculdade de “reservar terras para a colonização dos indígenas”, apenas para os classificados no estágio de “selvagem”, ao invés de garantir as terras como propriedades daqueles que as ocupavam. Após a aprovação da lei, os índios foram expropriados e passaram a depender da benevolência do Estado para ter reconhecido o direito de propriedade. Ainda na década de 1850 o governo mandou extinguir muitos aldeamentos, cujas terras poderiam ser vendidas, aforadas ou legitimadas na posse particular. De acordo com Carlos de Araújo Moreira Neto, nas províncias do Norte esse processo foi acentuado, sob o argumento inverídico de estarem abandonados os aldeamentos.<sup>47</sup>

Para este autor, as duas legislações foram danosas para os indígenas. No Regulamento das Missões, um dos aspectos mais ameaçadores ao sistema de aldeamentos foi a doação de lotes individuais para alguns índios formarem suas propriedades particulares e abandonarem o uso das terras comunais. Outro aspecto foi a manutenção dos recrutamentos forçados para a

---

<sup>44</sup> CARVALHO, José Murilo de. “O veto dos barões”. In: *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, Relume-Dumará, 1996. p. 306-309.

<sup>45</sup> CARVALHO, José Murilo de. “O veto dos barões”... p. 310-320.

<sup>46</sup> CARVALHO, José Murilo de. “O veto dos barões”... p.322.

<sup>47</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.181-201. Ver também MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Os índios e a ordem imperial...* p.257.

Marinha, afastando grandes contingentes de homens das aldeias. Por seu turno, a Lei de Terras trouxe alguns artigos permitindo aos governantes venderem as terras dos aldeamentos em hasta pública, dispositivo cujo cumprimento passou a ser imediato.<sup>48</sup>

### **Projetos para colonização de nacionais e estrangeiros**

Durante duas décadas os governantes sergipanos insistiram ter o indígena se tornado mestiço, por isso, os aldeamentos seriam desnecessários. Outros temas correlatos à mestiçagem são os das terras devolutas e da colonização. Mesmo não sendo efetivada em Sergipe, a imigração foi um tema amplamente discutido por vários dirigentes empenhados na sua concretização. Houve somente uma tentativa no primeiro ano da República de criar as colônias Pintos, Conceição e Providência.<sup>49</sup>

Promover a colonização de estrangeiros na província foi uma ideia recorrente na documentação de parte do século XIX. A proposta de trazer estrangeiros surgiu ao mesmo tempo do debate sobre o fim do tráfico de escravos. Seria uma solução para a diminuição oferta da mão de obra. Nas discussões era avaliado se a colonização deveria ser espontânea ou regular, patrocinada pelo Estado ou pela iniciativa privada. O primeiro passo apontado para facilitar a colonização era demarcar as terras devolutas, onde seriam instalados os colonos.

Ocorreu em julho de 1833 a primeira cobrança do governo regencial para Sergipe planejar a colonização. Ao Rio de Janeiro, deveria mandar informações detalhadas sobre os terrenos devolutos e as propriedades improdutivas, informando quais eram suas localidades e extensões, se eram montanhosos ou planos, qual o gênero de plantio possível. Interessado nos capitalistas, lavradores e artífices estrangeiros para desenvolverem o comércio, agricultura e indústria da província, o presidente repassou as indagações às câmaras municipais.<sup>50</sup>

---

<sup>48</sup> MOREIRA NETO, Carlos de Araujo. *Os índios e a ordem imperial...* p.258-260.

<sup>49</sup> Na República, o presidente do Estado, Felisbelo Freire, criou em 1890 três núcleos coloniais: Pintos, Conceição e Patrimônio. O último deveria contar com 25 casas e todos eram destinados a estrangeiros e nacionais. Porém, a colonização não foi efetivada, apenas se fizeram gastos com material, compra do terreno e com empregados. No ano seguinte, os dois primeiros núcleos haviam sido extintos e para a projetada Colônia Patrimônio solicitou-se ao Ministro da Agricultura a sua transformação em uma “colônia orphanológica” para abrigar os menores desamparados. Sobre as extinções dos núcleos, ver: APES. Ofício de Luiz Mendes de Moraes ao Ministério da Agricultura. Aracaju, 20 de março de 1891. Fundo G1, pacote 07.

<sup>50</sup> APES. Ofício do presidente José Pinto de Carvalho ao Ministério do Império. 10 de setembro de 1833. Fundo G1, pacote 282.

O primeiro discurso favorável à colonização foi do presidente Manoel Barros e data do ano 1836. Sua fala, similar a um panfleto, contém as soluções apontadas pelo governo central para povoar e prosperar a nação, as quais deveriam ser aplicadas pelo novo governante de Sergipe. Fica evidente tratar-se de um executor das políticas oriundas da administração central, de um porta-voz das decisões do trono. Exercendo esse papel, dirigiu-se a Assembleia Provincial defendendo a colonização nos seguintes termos: “A palavra colonização para os brasileiros, senhores, deve ser hoje sinônimo de prosperidade, e segurança”.<sup>51</sup>

Manoel Barros registrou quais seriam os colonos ideais para instalar em Sergipe, preferindo os europeus e propondo a criação de “uma lei de colonização, que facilitasse a emigração de europeus trabalhadores para esta província”. Quanto às terras devolutas, disponíveis para o assentamento, informou estarem os terrenos dos aldeamentos na condição de desocupados: “terrenos existem devolutos nas margens do Rio Real, onde se podem estabelecer colônias, assim como nos terrenos das antigas aldeias, hoje desocupadas”. A informação de estarem desocupadas as antigas aldeias é mais uma contradição dos governantes, porque diversos documentos ressaltam continuarem os índios vivendo nas suas terras e, por isso, defendem a retomada da catequese.<sup>52</sup>

Além de propagandear a necessidade da colonização e de considerar algumas terras como devolutas, o presidente também lembrou a necessidade de dar atenção aos indígenas. Disse ele: “é necessário cuidar daquelas aldeias de índios, que ainda conservam alguns”. Como ainda estávamos na década de 1830, o governante manifestava preocupação com os aldeamentos e admitia ter o Estado abandonado essa parte da população, a qual somava 194 homens e 197 mulheres, números referentes ao aldeamento de Água Azeda. Os direitos possuídos por essas pessoas não estavam sendo reconhecidos, sobre isso, Manoel Barros escreveu: “que desprezo se tem feito destes brasileiros, que tanto direito tem de reclamar de nós a sua felicidade, e prosperidade”.<sup>53</sup>

As críticas foram dirigidas também contra a Igreja e os párocos seus representantes, pois “a religião não lhes tem dado aqueles suavíssimos bens, que costuma, por negligência certamente dos párocos”. A Igreja, por abandonar a missão, foi responsabilizada pela ausência de batismos, de confissões, de casamentos e do ensino. Vigorava ainda a crença nos benefícios da catequese e civilização, ações não promovidas pelo Estado e a Igreja entre os

---

<sup>51</sup> BARROS, Manoel Joaquim Fernandes de. *Falla com que abriu a segunda sessão ordinária da legislatura provincial, o vice-presidente da Província de Sergipe*. 1836. Anexo Noticiador Sergipense, p.2.

<sup>52</sup> Idem.

<sup>53</sup> Ibidem.

índios, configurando-se como omissão e abandono. Da população de Água Azeda com cerca de quatrocentas pessoas, apenas três indivíduos eram razoavelmente alfabetizados, espantava-se o dirigente. Ainda não se advogava o fim dos aldeamentos e os imigrantes como trabalhadores especializados, eram vistos como bons exemplos para toda a população.<sup>54</sup>

Em 1847, José Souto, o novo mandatário, alertou aos deputados sobre os cuidados para terem em relação a catequese e civilização, admitindo a necessidade de garantir os direitos dos índios, denunciando a má administração promovida pelos diretores leigos dos aldeamentos e propondo punir com dureza as arbitrariedades deles. A educação, a indústria, os ofícios e as artes promotores do progresso da Nação, eram benefícios para serem estendidos aos indígenas. Nessa época o aldeamento era visto como algo transitório e a civilização um passo para promover a incorporação dos índios.<sup>55</sup>

Apesar de existirem diversos motivos contribuindo para afastar os índios de suas aldeias, como o seu uso militar e os conflitos por terras, ao retratar os cinco aldeamentos de Sergipe, o presidente assinalou serem muito pequenos dois deles: Água Azeda e Espírito Santo. Mesmo minimizando a quantidade de índios na província, ainda assim, reputava como necessárias a catequese e civilização. Ao registrar estarem os aldeamentos “abandonados inteiramente”, o governo defendia a necessidade da proteção do Estado a ser concretizada com o retorno da catequese. A propósito da forma como os índios viviam, informou praticarem a caça e a pesca, seguindo o modelo de sobrevivência dos antepassados.<sup>56</sup>

Antes de tratar da colonização, José Souto se reportou as várias denúncias feitas pelos índios contra particulares, para os quais executavam serviços. As reclamações não foram detalhadas, no entanto, em outras ocasiões, moradores vizinhos dos aldeamentos e diretores foram acusados de tratá-los como escravos. A segunda queixa referiu-se a usurpação das terras dos aldeamentos, destacando terem os habitantes de Geru ido pessoalmente reclamar desse caso. O governante esclareceu a sua intenção de proteger os reclamantes, os quais possuiriam direito à terra.

Como o Regulamento das Missões (1845) ainda não estava em execução, o governante recomendou ao juiz de órfãos de Itabaianinha atender ao pedido dos reclamantes colocando em prática uma lei provincial de 1841, a qual determinava “proceder á aviventação da

---

<sup>54</sup> BARROS, Manoel Joaquim Fernandes de. *Falla com que abriu a segunda sessão ordinária da legislatura provincial, o vice-presidente da Província de Sergipe*. 1836. Anexo Noticiador Sergipense, p.2.

<sup>55</sup> SOUTO, José Ferreira. *Relatório apresentado aos Srs. deputados da Assembleia Legislativa de Sergipe*. 03/05/1847. p.15-16.

<sup>56</sup> Idem.

demarcação do terreno pertencente aos índios do Tomar do Geru”. Além de reconhecer os índios como donos da terra, lei também autorizava a identificação e expulsão dos invasores.<sup>57</sup>

A propósito da colonização, treze anos após o Ato Adicional mandar os governos provinciais promovê-la e nada ter sido feito, salvo a indicação de algumas áreas devolutas, o mandatário nutria esperanças de aplicá-la na sua gestão. Em 1847, nenhum núcleo de colonização estrangeira foi instalado, nem posteriormente, mas diversos presidentes manifestaram o interesse de promovê-la, sob a alegação de haver terras disponíveis para isso. A imigração deveria ser encaminhada para alguns terrenos nas margens do rio Real, porém, anos mais tarde, voltou-se atrás após a confirmação de serem as terras ocupadas por posseiros com morada habitual.<sup>58</sup>

Diversas províncias receberam críticas por, antes de solicitarem colonos, não verificarem a disponibilidade terras para distribuir a eles, uma iniciativa considerada fundamental. Outro questionamento se fez contra a concessão gratuita de terras as companhias particulares, pois não produziram bons resultados. Essa crítica era dirigida as outras províncias, porque em Sergipe não há notícia de terra cedida a nenhuma companhia. A boa colonização deveria começar com a demarcação, divisão e venda das terras. Nesse período, se encontrava em tramitação na Assembleia Geral e no Senado um projeto para orientar o assunto (Lei de Terras). Era considerada uma medida vital para o Brasil.

Outra providência importante a favor da colonização era buscar na Europa trabalhadores especializados em ofícios técnicos, dos quais Sergipe estava carente. A província carecia de “oficiais canteiros, pedreiros, e outros obreiros acompanhados de famílias”. Além de resolver a necessidade de mão de obra especializada, eles preparariam o caminho para dar princípio à colonização. Alguns haviam chegado à Sergipe, seriam “artistas mecânicos europeus” com a função de promover melhoramentos na indústria e nas artes. Segundo as autoridades, os colonos contribuiriam para a civilização da província, a qual precisava estar em paz e sossego a fim de prosperar a lavoura, o comércio, a riqueza e as artes, todas dependentes da ordem e do trabalho. Por isso, se assegurava ser necessário reprimir “a vagabundagem e ociosidade tão geral na nossa sociedade” através da execução das leis existentes.<sup>59</sup>

---

<sup>57</sup> 11/02/1841: Lei Provincial n. 52. *Collecção de Leis, e Resoluções da Assembleia da Província de Sergipe.*

<sup>58</sup> SOUTO, José Ferreira. *Relatório apresentado aos Srs. deputados da Assembleia Legislativa de Sergipe.* 03/05/1847. p.15-16.

<sup>59</sup> Idem.

Após a aprovação da Lei de Terras ficaram mais visíveis as tentativas de promover a colonização em Sergipe. Dentre elas a busca de localizar as terras devolutas existentes nas diferentes vilas da província. Uma dessas iniciativas ocorreu dois anos antes, após o presidente José Antonio Silva tomar conhecimento de que, através da Lei nº 514, de 28 de outubro de 1848, o Império concedeu às províncias seis léguas em quadra de terras devolutas, onde existissem, para estabelecer colônias. Ao pedir informações às câmaras municipais, o governo obteve resposta apenas de algumas, dentre elas Vila Nova e Espírito Santo afirmaram possuir áreas devolutas. Por coincidência, eram as vilas com os dois dos maiores aldeamentos, Pacatuba e Chapada. Antes e depois de vigorar a Lei de Terras, as propriedades indígenas sempre foram as primeiras indicadas para servirem à colonização.<sup>60</sup>

O governo questionou as informações afirmando não terem as câmaras compreendido o sentido do termo “devolutas”, pois parte dos terrenos estava ocupado por posseiros com “cultura e morada habitual”, condição legal para legitimar domínios segundo a lei. Não se referiu ao destino das propriedades indígenas, tratou somente dos posseiros que, ao longo de décadas, invadiram ou arrendaram àquelas terras. Outra localidade, Saco do Piranema na vila de Estância, fora equivocadamente chamada de terra devoluta por se achar ocupada por dezenas de posseiros e rendeiros com plantações junto de suas moradas. Como não havia ocorrido ainda o registro das terras da província, as autoridades não teriam como delimitar quais eram públicas ou particulares.<sup>61</sup>

As preocupações com a medição das terras e com o incentivo à colonização andavam juntas, pois em 1857, o Ministério da Agricultura cobrou das províncias informações acerca de quais ações teriam adotado para promover a colonização. Em outubro, indagações mais específicas visavam conhecer quais eram as terras devolutas não reivindicadas por particulares ou sujeitas a legitimação e revalidação. Para facilitar a vida dos possíveis colonos, era necessário saber as distâncias dos povoados em relação aos mercados, litoral, rios navegáveis e estradas gerais, além de outras circunstâncias favoráveis como qualidade do terreno, salubridade e produtos ideais para o cultivo.<sup>62</sup>

A colonização foi um projeto presente durante muitas décadas na agenda dos governantes. No ano de 1861, o presidente Thomás Alves Junior insistiu na importância de

---

<sup>60</sup> SILVA, José Antônio d’Oliveira. *Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da 2ª sessão ordinária no dia 10 de julho de 1853 pelo Exm. Snr. presidente da Província*. p.21-22.

<sup>61</sup> Idem.

<sup>62</sup> APES. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente barão de Propriá. 22 de abril de 1857. Fundo G 1, pacote 1346. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. 16 de outubro de 1857. Fundo G 1, pacote 1346.

destinar para a colonização as terras dos antigos aldeamentos. Segundo ele, a ideia de colonizar surgiu no Brasil desde a primeira proibição do tráfico de africanos em 1831. Embora essa lei não tenha vingado, foi responsável por promover a colonização, a qual “tornou-se e é hoje, o pensamento dominante de todos aqueles que curão do desenvolvimento e progresso da lavoura do país”. Os passos considerados necessários para o seu favorecimento eram: demarcar, conhecer e bem estudar os terrenos das “antigas aldeias dos índios da província”, depois disso, seria essencial conceder a propriedade das terras aos colonos. Nesse discurso os colonos são apresentados como mais produtivos.<sup>63</sup>

Thomaz Alves pensava no colono proprietário e não no trabalhador livre, certamente estava ciente de não faltar mão de obra na província. Se passara mais de uma década desde o fim da diretoria dos índios, mas a problemática do destino das terras dos aldeamentos continuava em voga. Na falta de uma solução persistia a tentativa de esbulho das mesmas. Na ótica das autoridades, os aldeamentos perderam a função de congregar os indígenas, essa alegada realidade foi percebida quando foram apontadas as necessidades dos municípios sergipanos.

Notícias de 1861 sobre a antiga aldeia de Japarutuba a apresentam como mais um município, sem fazer nenhuma referência aos indígenas. O lugar foi, diversas vezes, chamado de missão numa demonstração de ter se eternizado na memória a antiga função do local. Foram listadas as carências do novo município: a igreja matriz foi iniciada e não terminada; a Câmara Municipal funcionava em uma casa alugada e servia como Fórum; a fonte de água potável construída por particulares, necessitava de melhorias. Também era preciso construir uma ponte sobre o riacho Palame na estrada ligando “do Rosário para a missão”; havia carência de outra ponte sobre o rio Japarutuba Grande, na estrada em direção ao rio Japarutuba Mirim, onde existiam trapiches e depósitos de açúcar nas imediações do engenho Outeirinho. Outra vez falou-se em abrir um canal no rio Japarutuba e uma estrada “que vá da vila da missão a vila da Capela”.<sup>64</sup>

Enquanto o Império tentava atrair imigrantes norte-americanos batidos pela Guerra de Secessão, enviando ao país o agente Quintino S. Souza Bocaiuva, em 1867, este requereu ao governo de Sergipe informações sobre os terrenos devolutos existentes e preferíveis para a fundação de núcleos coloniais. A Corte também requisitou a Assembleia Provincial para

---

<sup>63</sup> ALVES JUNIOR, Thomaz. *Relatório apresentado a Assembleia Provincial de Sergipe no dia 4 de março de 1861 pelo Presidente*. p.45-6.

<sup>64</sup> ALVES JUNIOR, Thomaz. *Relatório apresentado a Assembleia Provincial de Sergipe no dia 4 de março de 1861 pelo presidente*. p.53.

aprovar recursos orçamentários a fim de auxiliar o governo no esforço de atrair a colonização, a qual significava para o país o “magno elemento da civilização e indústria”. Na resposta a Quintino Bocaiuva, o presidente José Moraes revelou estar ciente ser a época propícia para a importação de americanos em virtude da grave situação política dos Estados Unidos e das medidas rigorosas adotadas pelo Congresso para os envolvidos na guerra de Secessão. Além disso, o animavam as leituras de Agassiz sobre o assunto.<sup>65</sup>

O governo não possuía dados disponíveis para enviar a Quintino Bocaiuva, mas reconheceu a existência de grande extensão de terras devolutas, embora nenhuma estivesse demarcada e dividida. Como era praxe, arrolou como devolutas as áreas indígenas: uma légua quadrada em Gerú, propícia para fazendas de criação, e mais cinco léguas de fertilíssimas matas excelentes para outras plantações. Meia légua em Água Azeda, onde se podiam cultivar várias plantações, além de grande porção de terrenos devolutos nas imediações. Uma légua em Porto da Folha, própria para fazenda de criação. Uma légua quadrada em Pacatuba, terras de excelentes qualidades para muitas lavouras. A extensão das terras do Espírito Santo não era conhecida. As áreas seriam propícias à colonização por situarem-se próximas a vilas de Itabaianinha, Laranjeiras e as cidades de São Cristóvão, Propriá e Estância, onde existiam feiras para venda dos produtos, outras teriam porto de mar.<sup>66</sup>

No tocante às distâncias, todas as áreas eram próximas dos mercados de consumo e exportação, devido à pequena distância de vilas e cidades, podendo o produtor vender as mercadorias no local mais vantajoso. A natureza dos terrenos variava entre areia e massapé, aproveitáveis para o plantio de vários tipos de alimentos. Porém, só eram cultivados com o plantio da cana de açúcar, algodão, mamona ou rícino, arroz, legumes, frutas e outros gêneros alimentícios. A agricultura estava em atraso tecnológico, somente utilizando a enxada. Algumas culturas poderiam ser introduzidas ou aumentadas na província como café, cacau, tabaco, índigo, baunilha (abundante em todas as matas) e chá. Estariam atrasados também os meios de comunicação e transporte, com os produtos sendo conduzidos para o mercado nas costas de animais cavaleiros, em carros puxados por bois e embarcações marítimas.<sup>67</sup>

---

<sup>65</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José Pereira da Silva Moraes. 14 de maio de 1867. Fundo G1, pacote 283. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Agente da emigração norte americana, Quintino S. Souza Bocayuva. 18 de junho de 1867. Fundo G1, pacote 7. Sobre imigração, ver: ZORZETTO, Alessandra Ferreira. *Propostas imigrantistas em meados da década de 1860: a organização de associações de apoio a imigração de pequenos proprietários norte-americanos – análise de uma colônia*. Campinas: UNICAMP, 2000. (Dissertação de Mestrado).

<sup>66</sup> APES. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Agente da emigração norte americana, Quintino S. Souza Bocayuva. 18 de junho de 1867. Fundo G1, pacote 7.

<sup>67</sup> Idem.



Inexistiam recursos para alojar e transportar ao interior os imigrantes encaminhados à província e nenhuma concessão o governo ou a Assembleia Provincial fizeram aos imigrantes. José Moraes não soube precisar o número de imigrantes a serem enviados mensalmente à província, recomendando remetê-los diretamente ao governo geral. Mostrou preferência por trabalhadores afeitos ao tratamento dos campos, mas com conhecimento prático do uso e manejo dos instrumentos aperfeiçoados. Esses operários poderiam melhorar as operações do fabrico do açúcar, um produto mal aproveitado em Sergipe. Se a imigração alcançasse Sergipe, acreditava ser este beneficiado com maior abundância e o barateamento dos gêneros alimentícios. O presidente dispensou a recepção direta de imigrantes, os quais, após serem encaminhados ao governo central, aos poucos seriam requisitados pela província. Enquanto isso não ocorria, aguardava recursos do Império para transportar os imigrantes até o interior e para promover a medição e demarcação das terras devolutas.<sup>68</sup>

Encontra-se no Ato Adicional de 1834 a primeira medida oficial mandando os governos provinciais estimularem o estabelecimento de colônias, mas o tema era debatido desde os primeiros anos da independência. A colonização era uma experiência bem sucedida nos Estados Unidos da América, onde existia uma legislação de terras garantindo aos estrangeiros a confiança nos títulos de propriedade. Nesse período, o Brasil carecia de uma legislação desse teor, porque os vários litígios no campo envolvendo a disputa por propriedade serviam como propaganda negativa para os imigrantes. Posteriormente, a solução imigrantista para substituição da mão de obra acabou prevalecendo em muitas províncias, pois não se desejava transformar o imigrante em um pequeno proprietário.<sup>69</sup>

Apesar da intensa campanha a favor, não prosperaram os projetos de imigração para as províncias do Norte, incluindo Sergipe. De acordo com Evaldo Cabral de Melo, ao adotar-se a política de imigração espontânea, na qual o governo financiava o alojamento no porto e o transporte até o local de fixação definitiva do colono, o norte não se beneficiou desses favores, tendo fracassado as tentativas de imigração. Os políticos representantes do Norte denunciaram, em vão, o caráter discriminatório da imigração. O “clima do norte” foi o álibi das autoridades imperiais para não incentivar a imigração rumo à região. Segundo o autor, o motivo foi devido ao desinteresse da grande lavoura por dispor de mão de obra suficiente. No entanto, as críticas continuavam porque o norte acabava subsidiando a imigração dirigida para

---

<sup>68</sup> Idem. *APES*. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Ministério da Agricultura. 18 de junho de 1867. Fundo G1, pacote 7.

<sup>69</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2008. p.139-152. COSTA, Emília Viotti da. “Política de terra no Brasil e nos Estados Unidos”... p.171-72.

o sul. O governo insistia na imigração justificando ser necessário o imigrante europeu para dar ao Brasil “indústrias, civilização, costumes e aperfeiçoamento da raça”.<sup>70</sup>

Além de planejar a imigração branca europeia, a elite também utilizou mecanismos coercitivos ideológicos para levar o homem livre ao trabalho. No caso de Sergipe, foi constante a presença desses trabalhadores livres nos engenhos, conhecidos como agregados. Essa parte da população fora expropriada das terras pela expansão açucareira e nas fontes policiais aparecem como mestiços, caboclos e negros livres. A abundância de mão de obra livre na província explica o malogro da introdução de europeus. Acrescenta-se a esse fato a fala de Adolphine Shcramm, uma alemã radicada em Sergipe, a qual escreveu: “o clima da província não é próprio para os alemães e que mesmo a cultura da cana, ramo especial da agricultura ali não se coadunava com aquela gente”. A imigração não vingou, mas foi um assunto amplamente debatido pelos governantes e, como vimos, envolvia o destino dos aldeamentos indígenas.<sup>71</sup>

A colonização somente seria possível após medir, demarcar, vender as terras devolutas, as terras dos índios ou legitimar as posses como propriedades particulares. Esse processo foi longo, arrastando-se entre as décadas de 1860 e 1880.

### **Terras devolutas: identificação; comissões para medição e demarcação**

Mostrarei nesse item a tentativa do governo de localizar as terras devolutas da província, fazer a sua medição e delimitação, tornando-as disponíveis à promoção da colonização, atendendo às diretrizes do governo central.

Com relação ao termo terra devoluta, segundo a historiografia, na sua origem, o vocábulo estava ligado ao sistema de sesmaria criado em Portugal na época medieval com o objetivo de impedir o esvaziamento do campo, a queda da produção de alimentos e as crises de fome. Como as sesmarias eram doadas para usufruto e deveriam ser devolvidas ou confiscadas em caso de improdutividade, originou-se a expressão terra devoluta, isto é, devolvida. No Brasil, onde se manteve o mesmo sistema jurídico, o vocábulo ganhou o sentido de “terra desocupada” ou terra pública. As antigas sesmarias doadas aos índios

---

<sup>70</sup> MELLO, Evaldo C. *O Norte agrário e o Império: 1871-1889*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999. p.69-80.

<sup>71</sup> Documento escrito por Adolphine Shcramm em 1859, publicado posteriormente com o título *Cartas de Maruim*, citado por: ALMEIDA, Maria da Glória S. *Nordeste açucareiro: desafios num processo do vir-a-ser capitalista*. Aracaju: UFS: SEPLAN: BANESE, 1983. P.234; 246-247.

também passaram a ser consideradas devolutas quando seus habitantes eram removidos para outros aldeamentos ou quando as autoridades os consideravam mestiços. O mesmo ocorreu quando os índios não cumpriram o preceito da Lei de Terras mandando demarcar e registrar as propriedades, em muitos casos, nenhuma autoridade provincial adotou esse procedimento. Por outro lado, os índios supunham serem suficientes para garantir seus direitos as doações originais feitas pelo rei português.<sup>72</sup>

Até o ano de 1853, a província não dera nenhum passo para promover a colonização, nem por meio dos cofres públicos, nem por iniciativa particular. Em todo o Império, principalmente no sul, a recepção de colonos estava relacionada com a escassez de braços para o serviço agrícola, agravada pela extinção do tráfico e pela exportação dos escravos para fora das províncias após essa data. A introdução de trabalhadores livres foi apontada como a solução para a falta de braços. Apesar de Sergipe não possuir essa carência, as autoridades defendiam a imigração, entretanto as medidas práticas para trazê-los se resumiram a especular sobre a ocorrência de terras devolutas.<sup>73</sup>

Foram recorrentes as cobranças da Corte para a província preparar e principiar a colonização. Em 1855, o presidente Ignácio Joaquim Barbosa remeteu as notícias recebidas das câmaras municipais relativas às terras devolutas, sendo a maior parte identificada com as áreas indígenas. No município de Campos do Rio Real existiam terrenos devolutos nas matas da Mutuca, em parte invadidos por proprietários vizinhos. No Espírito Santo havia um terreno ocupado pelos “descendentes dos índios do Geru e outros”, onde viviam como simples posseiros. Por isso, a área não estava devoluta, mas segundo a câmara, com posses sujeitas à legitimação, caso não fossem contestadas por donos ostentando títulos legítimos. Em Vila Nova existia devoluto um terreno na freguesia da Pacatuba, ocupado por “uns intitulados índios”, sendo confinante com os terrenos do engenho Anhumas, antiga propriedade dos carmelitas. Em Itabaiana havia uma sesmária abandonada, era devoluta por não ser cultivada pelos descendentes do dono original, parte da qual se tornara posses. Posteriormente, o presidente acrescentou não haver terras devolutas em Itaporanga, deixando de fora as posses das aldeias de Água Azeda e São Pedro do Porto da Folha.<sup>74</sup>

Na década de 1870, se as condições permitissem a vinda de colonos à província, o vice-presidente barão de Propriá aproveitaria a presença em Lisboa do agente da emigração

---

<sup>72</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.41-62.

<sup>73</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império...* p.70-74.

<sup>74</sup> APES. Ofícios do presidente Ignácio Joaquim Barbosa ao Ministério do Império. 20 de janeiro e 14 de abril de 1855. Fundo G1, pacote 102.

européia, Antonio Henriques Leal, para trazer portugueses. Quando falou em condições, certamente se referia a recursos e a disponibilidade de terrenos. Alguns meses antes, o presidente Francisco Cardoso Junior produziu um extenso relatório descriminando as terras devolutas, entre as quais a maioria eram terras indígenas. O documento faz uma síntese histórica da trajetória dos aldeamentos na secção intitulada “Terras devolutas” dos extintos aldeamentos de índios.<sup>75</sup>

Água Azeda foi retratada por Francisco Cardoso Junior como uma antiga “aldeia de índios: hoje é uma povoação insignificante”. Embora arrolada como terra desocupada, os indígenas ainda disputavam a sua posse com vizinhos donos de engenho. Localizada próximo da antiga capital, São Cristóvão, a sua criação dataria de 1718 quando os índios pediram meia légua quadrada de terra ao conde de Vimioso, chefe do governo português, conseguindo-a sob a condição de não exceder aquela concessão.<sup>76</sup>

Em 1825, o governo imperial, pressionado pelos proprietários e pelo presidente Francisco Cardoso Junior,<sup>77</sup> aprovou a extinção do aldeamento e a transferência dos seus habitantes para outra povoação. O lugar teria se conservado “desocupado” para “a fundação de uma colônia”. Meses depois de saírem, os índios retornaram e reivindicaram o direito de permanecer na sua antiga morada.<sup>78</sup>

Conforme informavam as autoridades, não habitando mais índios no antigo aldeamento, no ano de 1870, ainda viviam em Água Azeda os seus descendentes, os quais eram mestiços e não teriam o direito à posse das terras. Outro problema reportado foi o fato de existirem propriedades nos arredores confundidas com os terrenos da aldeia, ou seja, ainda não havia sido efetuada a sua medição e demarcação. Dois senhores de engenho, os barões de Estância e de Itaporanga, eram donos dessas propriedades e cobiçavam apropriarem-se da meia légua de terras dos índios.<sup>79</sup>

---

<sup>75</sup> APES. Ofício do presidente barão de Propriá ao Ministério da Agricultura. 13 de dezembro de 1870. Fundo G1, pacote 7.

<sup>76</sup> CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Provincial*. Sergipe, 04/03/1870, p.98-100.

<sup>77</sup> Francisco José Cardoso Junior (1826–1917). Governou entre 2/12/1869 e 11/05/1871. Nasceu no Rio de Janeiro, foi militar e político. Estudou na Academia Militar, formou-se em matemática. Deputado provincial de Minas Gerais em 1852. Lutou na Guerra do Paraguai, em 1868 foi secretário do marquês de Caxias. Criou a escola Ateneu Sergipense. Presidente do Mato Grosso, 1871-1872 e comandante das armas da província. Deputado Geral pelo Rio de Janeiro, 1872-1875. Vice-presidente do Pará, presidente do Pará entre 1887-1888. Governador do Paraná em 1889, deputado estadual entre 1897-1901.<sup>77</sup>

<sup>78</sup> CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Provincial*. Sergipe, 04/03/1870, p.98-100.

<sup>79</sup> Idem.

Seria terra devoluta a antiga sede do aldeamento do Espírito Santo ou Chapada. Em tempos remotos existiram lá índios das nações “Boymés e Corrirés [Kiriri]”, os quais foram catequizados por religiosos carmelitas no fim do século XVII. Como mencionei, esses missionários teriam recebido concessões de terras de um proprietário, as quais foram revogadas e doadas novamente em 1692. Dessa vez, mediante a condição de permitirem a reunião dos indígenas na missão para plantarem nas terras doadas. Por essa lógica, como as terras foram doadas aos religiosos e estes as venderam, os indígenas não teriam direito a elas nos meados do século XIX.<sup>80</sup>

As terras de Geru, também seriam devolutas. Embora a síntese histórica do aldeamento seja conhecida, frisarei a versão elaborada pelo presidente Francisco Cardoso Junior. Este principia tratando da transformação da aldeia em vila no século XVIII, recebendo o nome de Nova Távora e, depois, Nova Tomar. Nessa ocasião, foi medida e demarcada uma légua quadrada de terras destinada aos índios. Havia uma porção de matas pouco habitada distante da aldeia três léguas na banda oriental. Sendo agricultores, os indígenas aos poucos se transferiram para essa região, por serem terras mais propícias à agricultura e as de Geru ideais para a criação de gado. A nova localização coincidiu com a região disputada com os frades carmelitas. Com a migração, o antigo aldeamento ficara abandonado e habitado apenas por não índios, descritos como “pessoas de outra casta”. De acordo com o relato oficial, as terras dos dois aldeamentos eram devolutas, estendiam-se por quatro léguas quadradas e foram arrendadas para particulares.<sup>81</sup>

O governo imperial mandara, havia uma década, medir e demarcar as terras de Geru. O trabalho foi iniciado em 22 de setembro de 1860 e suspenso no mês seguinte supostamente por falta de recursos, quando se demarcara duas léguas e meia e vinte e três braças. Na opinião do juiz municipal de Itabaianinha, com menos da metade do que se gastara, era possível concluir a demarcação, mas em setembro do ano seguinte o trabalho não estava concluído. Os ocupantes do terreno não fizeram nenhuma reclamação à comissão de demarcação.<sup>82</sup>

Com relação às terras da Chapada, o juiz de Estância informava serem elas possuídas por indígenas e reideiros. O juiz os mencionou como índios, ao dizer “convém que o governo

---

<sup>80</sup> Depreende-se que as terras identificadas como ocupadas por índios Kiriri não se restringiam ao atual município de Geru, mas correspondem também a áreas dos atuais municípios de Cristinápolis e Indiaroba. CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Idem*.

<sup>81</sup> CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel (...) abriu a 1ª sessão da 19ª Legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe*. 04/03/1870, p.98-100.

<sup>82</sup> *Idem*.

lance suas vistas sobre os terrenos apossados pelos índios da Chapada”. Porém, o presidente Francisco Cardoso Junior apressou-se e corrigiu o suposto equívoco do magistrado ao afirmar “aquele juiz de direito só enganou-se quando supôs a existência de índios que há muito desapareceram”. Como mostra o desencontro de informações, a convicção sobre o desaparecimento dos indígenas ainda não era generalizada. Ao assegurar serem os índios posseiros com “cultura efetiva”, condição exigida pela legislação para legitimar terras, o magistrado os equiparava aos posseiros não indígenas.<sup>83</sup>

A respeito de outros dois aldeamentos o presidente fez pouquíssimos comentários. Japarutuba foi descrita como uma povoação onde “havia outrora com esse nome uma aldeia de índios, que foi regida por religiosos carmelitas”, mas teria deixado de existir, restando apenas uma igreja. Não se sabe se as terras eram da aldeia ou dos padres carmelitas. Nenhuma fonte traz esse esclarecimento, tampouco a historiografia.<sup>84</sup>

Na descrição da povoação de São Pedro do Porto da Folha, apesar de ser uma aldeia com missionário residente, foi apresentada como um lugar onde “antigamente havia uma aldeia de índios dirigidos por missionários”. Além dos indígenas, também era habitada por indivíduos de diferentes “classes”, ou seja, brancos, pardos e pretos. Seria devoluta uma légua de terras outrora pertencente ao aldeamento. A disputa por essas terras perdurou por mais duas décadas após a morte do último missionário.<sup>85</sup>

Seriam devolutos os terrenos do extinto aldeamento de Pacatuba, o qual foi apresentado como uma povoação do termo de Vila Nova, tendo sido no passado “uma aldeia de índios regida por missionários capuchinhos”, cujas terras foram medidas e demarcadas há um século, totalizando uma légua quadrada. Era um terreno disputado entre um vizinho proprietário de engenho e os indígenas, mesmo o Estado não os reconhecendo enquanto tais. O presidente da província reconhecia a doação da terra para os “índios da extinta aldeia” feita pelo marquês de Valença, mas desconhecia o direito de herança dos seus descendentes. O terreno era “confinante com o engenho – Almas [Anhumas]”, fábrica anteriormente pertencente aos frades carmelitas e, depois, vendida para o pai de José Guilherme da Silva Martins. Aquele proprietário foi acusado pelo juiz de direito de Vila Nova, em 1802, de ter

---

<sup>83</sup> CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel (...) abriu a 1ª sessão da 19ª Legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe*. 04/03/1870, p.98-100.

<sup>84</sup> *Idem.*

<sup>85</sup> *Ibidem.*

usurpado meia légua de terra do aldeamento. Por isso, as lutas entre seus familiares e os índios foram intensas.<sup>86</sup>

O governo indicava a necessidade de demarcar as terras de Pacatuba por estarem “encravadas” dentro de outras propriedades. Mesmo admitindo ser uma situação decorrente de invasão, a finalidade era inseri-las na categoria de terras devolutas. Alegava-se a inexistência de índios, identificando os seus residentes como descendentes “de uma população mais ou menos civilizada”. Não seriam muitos, restaria um ou outro indivíduo conservando “o sangue das antigas raças”, como descendente, essa população não teria mais direito as terras ancestrais. Para corroborar essas informações, o presidente citou os documentos autorizando o sequestro das terras indígenas e a incorporação aos “próprios nacionais”, a supressão dos aldeamentos e da Diretoria dos Índios, além da medição e demarcação dos terrenos das aldeias.<sup>87</sup>

Muitas dessas áreas eram consideradas devolutas, mas seguramente trata-se de um erro proposital porque, pela legislação, não poderiam ter esse enquadramento. Eram habitadas, cultivadas e disputadas por indígenas, posseiros e proprietários limítrofes, todos em conflito entre si e com as autoridades para assegurarem essas propriedades. Para regularizar as áreas e emitir os títulos de propriedades, foram criadas algumas comissões para medir e demarcar as terras, mas foram extintas sem executarem plenamente o seu intento.

Como já reportado, realizar a regulamentação da propriedade no Brasil era o princípio essencial da Lei de Terras no Brasil, por isso, inicialmente se exigiu o registro de todas as propriedades nas comarcas em documento conhecido como Registro Paroquial, o popular registro do vigário. Em Sergipe, esse registro se fez parcialmente entre os anos de 1854 e 1855, entretanto alguns proprietários foram multados por não o realizarem. De acordo com a historiografia, a maioria dos proprietários não se interessou pelo registro para manter aberta a possibilidade de incorporar mais áreas, avançando sobre terras indígenas, devolutas e de pequenos posseiros.<sup>88</sup>

A lei fez a previsão de medir as propriedades particulares e as terras devolutas. Inicialmente, o órgão encarregado dessa tarefa foi a Repartição Geral das Terras Públicas,

---

<sup>86</sup> CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel (...) abriu a 1ª sessão da 19ª Legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe*. 04/03/1870, p.98-100.

<sup>87</sup> Documentos citados: Aviso de 21 de outubro de 1850; Decreto nº 1.133 de 6 de abril de 1853; Aviso do Ministério da Agricultura de 21 de junho de 1837. CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tenente-coronel (...) abriu a 1ª sessão da 19ª Legislatura da Assembleia Provincial de Sergipe*. 04/03/1870, p.98-100.

<sup>88</sup> SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.153-170.

transformado através do regulamento de 1876, em Inspetoria Geral de Terras e Colonização. A medição das terras públicas cabia a um inspetor, enquanto as terras particulares eram da responsabilidade de um juiz comissário nomeado pelo presidente da província. O juiz comissário ficou, portanto, sujeito as pressões das oligarquias regionais, por isso, foi muito comum a dissolução das comissões de medição de terras motivada pela pressão dos latifundiários acostumados a invadir as terras públicas.<sup>89</sup>

Após a aprovação do primeiro regulamento da Lei de Terras (30 de janeiro de 1854), em 13 de fevereiro do mesmo ano expediu-se a primeira ordem para o presidente da província averiguar quais eram os terrenos devolutos onde não havia contestação de posseiros, sesmeiros ou concessionários, para serem medidos e demarcados. A demanda não foi atendida de pronto porque, em outubro, veio nova cobrança sobre a execução das demarcações ordenadas e o governo só a atendeu em janeiro do ano seguinte. Os dados eram superficiais, porém o objetivo do governo era obter informações, mesmo parciais, para preparar a nomeação de engenheiros com a finalidade de medi-las.<sup>90</sup>

Passados dois anos, prazo máximo para o registro das terras possuídas, em janeiro de 1857, o Ministério do Império requereu a remessa de dados sobre a quantidade de posses registradas em cada freguesia da província, das pessoas multadas ou dispensadas da multa. As autoridades, mais uma vez, tardaram a enviar essas informações porque em outubro do mesmo ano nova cobrança foi feita em regime de urgência. No tocante a medição das terras, certamente esse trabalho não foi iniciado por falta de engenheiro. Em uma tentativa de resolver a questão, o presidente sugeriu o nome do engenheiro José Xavier Garcia de Almeida para chefiar uma comissão a fim de principiar a medir terras em Itabaiana.<sup>91</sup>

Uma das dificuldades para executar as legitimações de terra previstas na Lei de Terras, como afirmei, era a carência de engenheiros no país, mesmo assim foi grande a pressão para a sua realização vinda do governo central. São sucessivas as correspondências cobrando informações sobre as posses, sesmarias e outras concessões sujeitas à legitimação ou validação com declaração de: prazos para registro; multas a serem aplicadas; juízes

---

<sup>89</sup> SILVA, Lúcia Osório. *Terras devolutas e latifúndio...* p.171-179.

<sup>90</sup> APES. Ofícios Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente Inácio Joaquim Barbosa. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro e 12 de outubro de 1854. Fundo G 1, pacote 1350.

<sup>91</sup> APES. Ofícios da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. Rio de Janeiro, 7 e 14 de janeiro, e 6 de outubro de 1857. Fundo G 1, pacote 1346.



comissários nomeados; prazos marcados para a medição das posses, sesmarias ou concessões; requerimentos de partes para as suas medições e dos trabalhos efetuados.<sup>92</sup>

Depois de enviar várias ordens para Sergipe e as demais províncias realizarem a nomeação dos juízes comissários e fixar os prazos para legitimar e revalidar as posses e sesmarias, o governo imperial resolveu criar uma Repartição Especial de Terras Públicas em janeiro de 1858. Através do mesmo decreto, foram criados órgãos similares com sede no Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Goiás e Mato Grosso. Esse órgão visava coordenar de perto a execução das medições de terra, pois um mês após a sua criação, foi comunicado às províncias para não fazer despesas com medições, colonização e catequese sem a aprovação da Repartição Especial. O órgão contava com um delegado e um amanuense, para a sua instalação e funcionamento durante três meses, foi solicitada ao Ministério da Fazenda a quantia de setecentos e noventa e cinco mil réis (795\$000).<sup>93</sup>

O estudo da regularização das terras particulares e da identificação das devolutas é importante, pois esse processo atingiu as propriedades indígenas. Nos primeiros quatro anos de vigência da Lei de Terras o esforço do governo local foi no sentido de regularizar as terras particulares, ao mesmo tempo, as autoridades eram cobradas para não descuidar das devolutas e da colonização. Assim, em 1858, o governo da província foi autorizado a legitimar as terras das pessoas indicadas como sendo de poucos recursos pelo juiz comissário. Nessa condição se encaixariam os possuidores de lotes de pequena extensão e de valor menor do que as despesas para legitimá-los. Esses não deveriam exceder a área de duzentas e cinquenta braças quadradas (250,000). A despesa deveria ser paga pela fazenda pública e a propriedade dada como legitimada.<sup>94</sup>

Houve tolerância em relação aos prazos para o registro das terras, pois o presidente foi orientado a cobrar as multas e conceder um prazo para o pagamento, somente depois disso os vigários deveriam enviar à Tesouraria da Fazenda a lista dos devedores. No mês de agosto de 1858, muitas solicitações foram requeridas à província pelo governo central, indagando sobre

---

<sup>92</sup> APES. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente barão de Propriá. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1857. Fundo G 1, pacote 1346. Ofícios da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. Rio de Janeiro, 16 e 17 de outubro de 1857. Fundo G 1, pacote 1346.

<sup>93</sup> APES. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1858. Fundo G 1, pacote 1345. Cópia do Decreto nº 2092, de 30 de janeiro de 1858. Fundo G 1, pacote 1345. Aviso circular aos presidentes de províncias. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 1858. Fundo G 1, pacote 1345. Circular do Ministério do Império - Repartição Geral das Terras Públicas - ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. Rio de Janeiro, 19/03/1858. Fundo G 1, pacote 1345.

<sup>94</sup> APES. Circular da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João D. A. Brotero. 10 de abril de 1858. Fundo G 1, pacote 1345.

posses e sesmarias sujeitas à legitimação e revalidação, o estado da colonização em geral, o registro das terras possuídas e a respeito das áreas devolutas. Após findar o prazo para registrar sem multas as terras possuídas, as autoridades deveriam fazer as cobranças.<sup>95</sup>

Nesse caso, as multas seriam escalonadas assim: no primeiro ano seriam cobrados cento e cinquenta mil réis (150\$000), do segundo ano por diante duzentos mil réis (200\$000). As pressões dos proprietários foram muitas, porque em abril de 1860 a presidência da província foi avisada de estar autorizada a dispensar as multas incorridas por falta de registro de terras possuídas, desde dezembro de 1856, em qualquer prazo e como entendesse.<sup>96</sup>

Foi efêmera a duração da Repartição Especial das Terras Públicas sediada em Sergipe. Criada em 30 de janeiro de 1858, foi extinta em 14 de abril de 1859, funcionando cerca de um ano. As extinções desse órgão e das comissões de medição de terras se davam por pressão dos latifundiários, interessados em continuar invadindo as áreas públicas. Existe base documental em Sergipe para comprovar essa informação, pois um ano após a referida extinção, o Ministério da Agricultura cobrou para o governo da província coibir as invasões e devastações de terras e matas públicas, fazendo cumprir o regulamento de 1854, o qual fala na conservação desses bens. Caberia aos vigários, depois de rezarem as missas, advertirem as pessoas para não se apossarem de áreas devolutas sob o risco de prisão, multa e reparação do dano causado.<sup>97</sup>

A extinção da Repartição Especial das Terras Públicas, órgão responsável pela medição das terras, não paralisou essas atividades por terem ficado sob a responsabilidade do presidente da província. Provavelmente, apenas houve a intenção de realizar medições, pois em 21 de maio de 1859, o presidente Manoel da Cunha Galvão determinou aos juizes municipais de Itabaianinha e Santa Luzia para procederem à aviventação ou demarcação dos terrenos dos índios de Geru, cumprindo determinação da Corte. Um ano após essa ordem, a tarefa não fora cumprida, certamente por falta de engenheiro, mesmo assim, a determinação foi renovada pelo novo governante.<sup>98</sup>

---

<sup>95</sup> APES. Circulares da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João D. A. Brotero. 18 de maio, 02 de agosto e 22 de outubro de 1858. Fundo G 1, pacote 1345.

<sup>96</sup> APES. Ofício da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente Manoel da Cunha Galvão. 21 de abril de 1860. Fundo G 1, pacote 1345.

<sup>97</sup> APES. Circular da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente João Dabney D’Avelar Brotero. 06 de agosto de 1860. Fundo G 1, pacote 1345. Ofícios da Repartição Geral das Terras Públicas ao presidente Thomas Alves Junior. 06 de agosto e 03 de outubro de 1860. Fundo G 1, pacote 1345.

<sup>98</sup> APES. Ofícios do presidente Manoel da Cunha Galvão para o Tesoureiro da Fazenda. 21 e 31 de maio de 1859. Fundo G1, pacote 99.

Até o ano de 1861, houve poucos avanços em relação à regularização das propriedades. Indagadas sobre posses e sesmarias registradas, as autoridades locais informaram à Corte serem conhecidas somente as sesmarias concedidas para os índios de Geru e São Pedro do Porto da Folha, alcançando uma légua quadrada cada, além de outra sesmaria concedida a Basílio Alves Barretto, no Campo do Brito, todas datadas do século anterior. Mais uma vez, o presidente Thomas Junior, demonstrou uma contradição do governo ao denominar de índios às populações de Geru, Porto da Folha, Pacatuba e Água Azeda, pois completava uma década a negação desse status pelas autoridades. De acordo com o governo, eles viviam contestando os proprietários circunvizinhos e, por estarem privados de diretores, cometeriam alguns atentados, por isso, era necessário o reconhecimento e a demarcação dos seus terrenos, condição para cessarem os embates. A medição estava emperrada por demandar despesa avultada. Mesmo defendendo o direito à terra de alguns indígenas, o governo enumerou como devolutos os terrenos da aldeia de Água Azeda.<sup>99</sup>

Durante alguns anos não parece ter avançado a medição de terras em Sergipe. Somente em 10 de setembro de 1867, entrou em exercício o engenheiro Bernardino Menezes da Cunha Bastos, nomeado chefe de uma comissão para medir e discriminar os terrenos devolutos. Após um mês, este engenheiro passou a acumular o cargo de juiz comissário. Diante da dupla responsabilidade, Bernardino passou a contar com um ajudante de engenheiro e um agrimensor. A partir desta data o trabalho de regularização das posses e medição dos terrenos públicos ganhou maior dimensão. Entretanto, no ano seguinte o governo informou ao Ministério da Agricultura estar em andamento os trabalhos, mas não havia previsão para conclusão, de fato, se estenderia por mais duas décadas.<sup>100</sup>

A propósito da medição das terras indígenas, o engenheiro Bernardino Bastos foi instruído para proceder à legitimação dos terrenos de Geru e Chapada. A ordem foi dada em 25 de fevereiro de 1868, mas supomos terem sido realizados poucos serviços porque a comissão foi extinta no mês de novembro do mesmo ano. Alguns episódios comprovam as dificuldades enfrentadas pelos membros da comissão de medição, por exemplo, a reprovação das contas prestadas pelo engenheiro Bernardino Bastos por realizar despesas contratando um escrevente e um apontador. A notícia revela a carência de funcionários para o funcionamento

---

<sup>99</sup> APES. Ofício do presidente Thomas Alves Junior ao Ministro do Império. 05 de janeiro de 1861. Fundo G 1, pacote 235.

<sup>100</sup> APES. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Ministério da Agricultura. 12 de setembro de 1867. Fundo G 1, pacote 07. Nomeação de Bernardino M. C. Bastos como juiz comissário: Ofício do presidente José Pereira da S. Moraes ao Ministério da Agricultura. 13/09/1867. Fundo G 1, pacote 07. Ofício do presidente Antonio de Araujo de Aragão Bulcão ao Ministério da Agricultura. 08/01/1868. Fundo G 1, pacote 07.

da comissão, também mostra a malversação do dinheiro público porque, segundo o presidente da província, a comissão ficara até dezembro do ano anterior sem os profissionais com os quais o engenheiro alegava ter feito despesas.<sup>101</sup>

A extinção da comissão para medição de terras devolutas ocorreu em 28 de novembro de 1868, decisão justificada pelas dificuldades econômicas pelas quais passaria o país. Além da exoneração do chefe da comissão, foram desligados o seu ajudante Ignácio José Nogueira da Gama e o agrimensor Caetano Correia Lima. Foram encerrados os trabalhos de campo e os instrumentos utilizados foram embarcados com destino a Bahia. No ano seguinte, nenhum engenheiro atuou na província medindo terras.<sup>102</sup>

Os latifundiários de Sergipe cobiçavam as terras públicas e indígenas, contando com a conivência das autoridades locais. Isso se depreende da solicitação feita pelo barão de Estância para medir e demarcar a área intitulada Água Azeda, contígua a uma de suas propriedades, a qual desejava comprar. Justificou serem “terrenos que outrora fizeram parte de um aldeamento extinto a mais de quarenta anos e que hoje acham-se devolutos”.<sup>103</sup>

Sendo favorável a medição e venda do terreno, o presidente José da Trindade Prado (barão de Propriá), desqualificou os índios de forma dura, seriam, segundo ele, “alguns vagabundos que se intitulam senhores do indicado terreno onde se refugiam e se retraem a [posição] devida pelos atos criminosos que, incessantemente praticam”. Para confirmar sua assertiva utilizou o testemunho de outros fazendeiros vizinhos, os quais denunciaram “a destruição de suas plantações e roubo de gados por verdadeiros réus de polícia que ali se asilam”.<sup>104</sup>

Segundo o barão de Propriá, o governo central conhecia o fato de estar “de todo extinta a raça indiana” em Sergipe. Para comprovar, citou alguns documentos, inclusive o ato extinguindo a Diretoria dos Índios. Pelas suas conclusões, as vantagens da venda das terras da aldeia seriam: dispersão dos índios ameaçadores da propriedade e da vida alheia, lucro para os cofres públicos com a renda da venda de um terreno estéril e abandonado. Apesar de toda a argumentação contrária, os indígenas ainda habitavam a área. Dois meses depois, a mesma

---

<sup>101</sup> APES. Ofícios do presidente Antonio de Araujo de Aragão Bulcão ao Ministério da Agricultura. 25 de fevereiro, 03 de abril, 20 de julho de 1868. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>102</sup> APES. Ofício do presidente Evaristo Ferreira da Veiga ao Ministério da Agricultura. 11 de dezembro de 1868. Fundo G 1, pacote 07. Ofício do presidente Evaristo Ferreira da Veiga ao Ministério da Agricultura. 19 e 29 de março 1869. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>103</sup> APES. Ofício do presidente barão de Propriá ao Ministério da Agricultura. 21 de agosto de 1869. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>104</sup> Idem.

solicitação foi renovada com iguais justificativas. O argumento de Antônio Dias Coelho de Melo (barão de Estância) era, contraditoriamente, o da inutilidade dos terrenos que pretendia comprar. De acordo com o presidente, os terrenos não eram úteis para o Estado e seriam habitados por “indivíduos mal intencionados que se dizem descendentes dos índios e que vivem a custa dos gados e plantações alheias”. A venda traria vantagem para a fazenda pública e tranquilidade para os proprietários da ribeira do Vaza-barris.<sup>105</sup>

Após um intervalo de quatro anos, o presidente da província nomeou, em julho de 1872, o engenheiro João Cassiano de Castro Meneses para medir e demarcar as terras da Chapada. Meses depois, o engenheiro também passou a acumular o cargo de juiz comissário. O seu envio para a região foi uma decisão tomada após os índios pedirem providências contra as violências sofridas por suas pessoas e bens. Não há evidência de a comissão ter iniciado imediatamente suas atividades, entretanto, Joaquim de Oliveira Junior se comprometeu a impedir a continuação das violências denunciadas.<sup>106</sup>

Mesmo negando a existência de indígenas durante décadas, os governantes se contradiziam. Isso pode ser visto na afirmação do presidente Joaquim de Oliveira Junior de ter recebido no Palácio do Governo “os índios” da Chapada, para os quais providenciou “o melhor acolhimento, já lhes franqueando alimentos de que se mostravam necessitados, já lhes proporcionando todo o necessário em alimentos, etc., para o seu regresso a aldeia”. Voltou a utilizar os termos índios e aldeia. Para cessar a violência, ordenou ao juiz de direito de Estância, ao delegado e subdelegado da Chapada para fazerem respeitar os direitos e cessar as opressões sobre os indígenas.<sup>107</sup>

Opinião diferente possuía o novo presidente, Cypriano de Almeida Sebrão.<sup>108</sup> Ao receber um requerimento de José Guilherme da Silva Martins, em 1872, para ser nomeado diretor geral dos índios na província, o presidente negou o pedido fazendo as alegações de praxe. Isto é, não existiriam mais índios e a diretoria fora suprimida havia duas décadas. O autor do requerimento para recriar a diretoria era homônimo do proprietário do engenho Anhumas em Pacatuba, ou o próprio, não se sabe. Se fosse um homônimo, poderia estar

---

<sup>105</sup> APES. Ofício do presidente barão de Propriá ao Ministério da Agricultura. 02/11/1869. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>106</sup> APES. Nomeação do engenheiro João Cassiano de Castro Meneses, em 30 de novembro de 1872, para o cargo de juiz comissário: Ofício do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 03 de dezembro de 1872. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>107</sup> APES. Ofício do presidente Joaquim Bento de Oliveira Junior ao Ministério da Agricultura. 04 de agosto de 1872. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>108</sup> Cypriano de Almeida Sebrão. Governou em três períodos quando era vice-presidente: 05/11/1872 a 08/03/1873; 14/11/1873 a 15/01/1874; 30/04/1875 a 24/02/1876. Baiano, bacharel em direito, exerceu o cargo de juiz de direito em Capela, Sergipe e Inhambupe, Bahia.

sensibilizado com as opressões sofridas pelos indígenas e tentava auxiliá-los para não perderem suas propriedades e reconhecia a manutenção da identidade indígena. Se fosse o indicado senhor de engenho, ambicionava o cargo para acumular mais poder, inclusive o de decidir o destino das terras das aldeias.<sup>109</sup>

No início da década 1870, foram constantes os conflitos entre proprietários de terras e índios da Chapada. Durante alguns meses do ano de 1871 foi anunciada a ida de um engenheiro para medir as propriedades do local, mas a viagem não chegou a se efetivar. No mês de dezembro, alguns proprietários da região enviaram um requerimento clamando contra os “indivíduos que se dizem índios”, os quais estariam praticando violências contra propriedades particulares. Demorou dois meses para o governo tomar providências e enviar à Chapada o engenheiro João Cassiano de Castro Menezes, deslocando-o da Comarca de Itabaiana. O presidente demonstrou sua postura anti-indígena ao não desconfiar das acusações contra os índios por, supostamente, realizarem depredações, vexames e usurpações de terrenos. Diante das alegações e almejando evitar “algum desagradável conflito” anunciou o envio do engenheiro com a missão de verificar quais eram as terras efetivamente ocupadas pelos índios, “exigindo para isso a exibição dos títulos por que, cada um se julga dono de terras”. A exigência feita aos “índios” não era estendida aos foreiros, posseiros e outros invasores.<sup>110</sup>

Durante um ano foi anunciada três vezes a viagem do engenheiro João Cassiano Menezes à Chapada. Certamente, os anúncios anteriores não foram cumpridos por determinação do Ministério da Agricultura porque, somente em maio de 1873, parece ter ocorrido a viagem do engenheiro para Chapada. Persistiam nessa época as rixas entre os proprietários de engenhos e os índios, segundo o presidente Manoel Galvão, por julgarem-se “uns com melhor direito do que os outros ao domínio e posse dos terrenos daquele distrito”. De acordo com as notícias, “os ânimos dos índios achavam-se agitados a ponto de recear-se uma perturbação da ordem a qualquer momento”, por isso, em 4 de abril, o governo enviou o chefe de polícia, Manoel José Espínola Junior, para acompanhar o engenheiro. Seu trabalho

---

<sup>109</sup> Não foi possível esclarecer a dúvida se o procurador José Guilherme da Silva Martins era homônimo do proprietário do engenho Anhumas em Pacatuba, ou se era o próprio. Sabemos que o José Martins de Vila Nova exerceu o cargo de juiz de paz e diretor parcial de índios, logo não se descarta a possibilidade de ser ele o pretendente ao cargo de diretor geral dos índios em 1872. APES. Ofícios do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 12 de novembro de 1872 e 7 de janeiro de 1873. Fundo G 1, pacote 7.

<sup>110</sup> APES. Ofícios do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 17 de dezembro de 1872 e 25 de fevereiro de 1873. Fundo G 1, pacote 07.

deveria começar pela parte fronteira entre as terras dos índios e as devolutas, depois verificar o direito dos posseiros e usufrutuários.<sup>111</sup>

A nova comissão de medição de terras, estando pronta para dirigir-se à Chapada, necessitaria de um ajudante, considerando ter o anterior pedido demissão. Com o ajudante seria possível medir vários terrenos ao mesmo tempo, enquanto o juiz comissário legitimasse as posses e revalidasse as concessões, àquele mediria outros territórios. Na Chapada, depois de legitimadas as posses dos índios e as pretendidas por senhores de engenho, sobriariam muitas áreas férteis para o patrimônio da princesa Isabel, opinou o governo. A documentação não informou se os índios receberiam lotes individuais ou se continuariam com o uso coletivo das terras, mas foi taxativa ao mandar respeitar a área do aldeamento.<sup>112</sup>

Achando-se paralisada a comissão, em 1874, o governo defendeu a sua continuidade para medir as terras devolutas. O grupo chefiado pelo engenheiro João Cassiano de Castro Menezes estava parado, mas recebeu ordens para retomar os trabalhos. Desta feita, as terras não foram apontadas como úteis à colonização, mas disponíveis para o dote de casamento da princesa Isabel. Havendo pressa para a medição, foram emitidas várias ordens para o engenheiro “cumprir com instância e sem perda de tempo”. Mesmo com essa orientação, o engenheiro deslocou-se do povoado Chapada para a capital Aracaju, por isso, o governo o acusou de desobedecer as várias ordens para retornar a Comarca de Itabaianinha e recomeçar os trabalhos, de não deixar cópias das tarefas realizadas. Por essas razões e por tomar partido nas questões locais, posteriormente o engenheiro foi afastado de suas funções.<sup>113</sup>

Durante a medição das terras da Chapada, diante dos conflitos entre indígenas e fazendeiros, o governo ficou ao lado dos últimos, enquanto isso, os índios eram combatidos por serem considerados “indivíduos, já cruzados de raça aborígine”. Como os proprietários alegavam o medo de terem suas propriedades devastadas, novamente o governo mandou para a região “algumas praças do corpo de polícia” comandadas pelo capitão Jeremias Roberto de Carvalho, considerado homem de “confiança”. O envio da força policial foi assim justificado: “A presença da força e o respeito que infunde ela sempre em ânimos turbulentos quase

---

<sup>111</sup> APES. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao Ministério da Agricultura. 05/05/1873. Fundo G 1, pacotilha 07.

<sup>112</sup> Exoneração a pedido do engenheiro João Gomes Vieira Dantas da função de ajudante na medição devolutas: APES. Ofícios do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao Ministério da Agricultura. 05 de maio de 1873. Fundo G 1, pacote 07.

<sup>113</sup> SEBRÃO, Cypriano D’Almeida. *Relatório com que o Ex.<sup>mo</sup> Snr. 1º Vice-Presidente passou a administração da Província de Sergipe*. 15/01/1874, p.12-13.

garantem-me que nenhum ato extremo será praticado, nem repellido”. Essas reações comprovam a mobilização permanente dos indígenas contra a agressão às suas posses.<sup>114</sup>

Três anos após a reativação da comissão para medir as terras públicas, em 1877, o trabalho continuava em andamento, inclusive ocorrendo à legitimação de posses. Dois engenheiros faziam o trabalho de campo, José Joaquim de Pinho Junior era o responsável pelos aldeamentos Chapada e Geru, enquanto Aristides Armínio Guaraná foi encarregado pelas medições em Água Azeda.

No distrito da Chapada achavam-se concluídos vários processos de medição e foram expedidos dezoito títulos de propriedade, provavelmente para os posseiros e compradores. Consideradas terras devolutas, elas poderiam ser vendidas a particulares através de hasta pública, informou o presidente João Ferreira Pinho.<sup>115</sup> Uma das posses foi vendida a Geraldo Marques, mais dois outros indivíduos pretendiam comprar outras partes. As vendas das terras disputadas com os indígenas na Chapada parecem ter sido as primeiras, em anexo apresento um quadro mais completo.<sup>116</sup>

A última notícia nos relatórios sobre medição de terras, de dezembro de 1877, informa a ordem do Ministério da Agricultura para extinguir a comissão, ainda comandada por José Joaquim de Pinho Junior, a qual media áreas nos distritos da Chapada e Geru. A súbita interrupção dos trabalhos sugere não terem sido concluídas todas as medições. Nos anos posteriores aparecem notícias sobre medições na área realizadas por outros engenheiros, assim como em outras partes da província como nas proximidades do rio São Francisco.<sup>117</sup>

Decretar o fim dos aldeamentos, medir suas terras, depois passá-las para proprietários mais produtivos era a meta do governo imperial colocada em prática pelos governantes de Sergipe. Se, durante as duas primeiras décadas após a independência, ainda se admitia a ocorrência de alguns indígenas na província, após a aprovação do Regulamento das Missões e da Lei de Terras, eles passaram a ser representados como mestiços e ficaram mais evidentes as tentativas de equipará-los aos nacionais, apagando as suas identidades étnicas. Quanto às terras, primeiro pensou-se em transferir para os imigrantes europeus por, supostamente,

---

<sup>114</sup> Idem.

<sup>115</sup> João Ferreira de Araujo Pinho (1851-1917). Governou entre 24/02/1876 e 10/01/1877. Nasceu em Santo Amaro, Bahia, formou-se em direito pela Faculdade de Recife. Promotor em Santo Amaro, deputado provincial em 1874, secretário do governo da Bahia. Eleito senador em 1903, renunciou para ser presidente do Banco de Crédito da Lavoura da Bahia, em 1905. Governador do Estado da Bahia, 1908-1911.

<sup>116</sup> PINHO, João Ferreira de Araujo. *Relatório com que o Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr... passou a administração da Província de Sergipe ao 1º vice-presidente*. 10/01/1877, p.38.

<sup>117</sup> FONTES, José Martins Fontes. *Relatório com que o Exm. Snr. Dr. José Martins Fontes, 1º vice-presidente, abriu a 1ª Sessão da 22ª legislatura da Assembleia Provincial*. Sergipe, 1º/03/1878. p.20.



contribuírem para a civilização e a prosperidade da agricultura, comércio e indústria. Diante da não efetivação da colonização estrangeira, passou-se a transferir essas terras, através da venda ou legitimação das posses, para os posseiros, isto é, seus invasores. A conivência das autoridades ajudou no processo de transferência das terras dos índios para as mãos particulares.

Essa conclusão é válida para o caso paulista e pode se estender a todos os antigos aldeamentos do Império. No caso de São Paulo, a baixa produtividade dos aldeamentos contribuiu para se decretar a sua extinção. Segundo Fernanda Sposito, lá, as autoridades agiram para transformar indígenas “em paulistas”, isto é, incorporá-los e transferir as terras para trabalhadores mais “produtivos”, exemplo dos imigrantes alemães. Os aldeamentos da capital foram definhando, se antes eram encarados como fonte de riqueza, passaram a ser vistos como obsoletos, não produtivos, ocorrendo a incorporação e a migração dos indígenas das áreas onde não eram mais necessários ao trabalho. O desfecho dos aldeamentos sergipanos foi similar. Não foram considerados produtivos, mas poderiam se tornar segundo a perspectiva de meados do oitocentos, através da catequese e civilização. Entretanto, quando a Lei de Terras possibilitou a venda das propriedades, usou-se o argumento da improdutividade das aldeias para justificar a transferência das terras para outros trabalhadores.<sup>118</sup>

---

<sup>118</sup> SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros...* p.127-128.

## Capítulo IV – Alienação de terras, identidade e resistência indígenas

Despojar os indígenas de suas terras não foi tarefa fácil nem rápida. Acoados pelo Estado e pelos proprietários vizinhos, os índios de todas as aldeias de Sergipe lançaram mão de diferentes formas de resistência. Permaneceram nas terras, ameaçaram usar a força e apelaram pelo favor das autoridades da província e da Corte. A documentação somente fornece pistas dessa luta, sendo possível evidenciá-la em alguns momentos.

Esse capítulo retoma a discussão administrativa iniciada sobre a medição e a demarcação das terras das aldeias encabeçadas pelas comissões enviadas à província. Grafarei com destaque o vocábulo índio e sinônimos para mostrar como as autoridades permaneceram contraditórias diante da meta de representá-los como civilizados e a realidade da persistência da identidade étnica.

As terras sergipanas serviram para a exploração de atividades econômicas diversas como a pecuária, o fumo, a mandioca, mas em todo o século XIX, foi a cana de açúcar o principal produto cujo cultivo demandou a busca de novas áreas. Entre o início e o final do século, o número de engenhos de açúcar na província cresceu de 148 para 750 unidades. A quantidade máxima de engenhos nas vilas possuidoras de aldeamentos foi a seguinte: 53 engenhos no Espírito Santo, 65 em Santa Luzia e 60 em Itabaianinha, vilas que tiveram jurisdição sobre as aldeias Geru e Chapada; 13 engenhos em São Cristóvão, sede da aldeia Água Azeda; 52 em Vila Nova, a qual abrigava os índios de Pacatuba. Com perfil diferente, a vila de Porto da Folha era constituída por fazendas dedicadas à pecuária. O crescente número de engenhos e fazendas explica, em parte, as ambições sobre as terras das aldeias.<sup>1</sup>

De acordo com Josué dos Passos Subrinho, os engenhos de Sergipe eram menores que os da Bahia, ocupando em média 756 tarefas de terra. Como as aldeias da província possuíam meia légua e uma légua quadrada de terra, no último caso era equivalente a 14.000 tarefas, tornavam-se áreas muito cobiçadas pelos senhores de engenho, para ampliar ou montar novas fábricas. Segundo o autor, esses proprietários formaram o seu patrimônio através da herança, compra e da apropriação de terras devolutas enquanto elas existiam.

---

<sup>1</sup> PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste açucareiro brasileiro*. Sergipe, 1850-1930. Aracaju: FUNCAJU, 2000. p.50-58.

Conforme registra historiografia, a maior parte das terras das aldeias em todo o Brasil foi espoliada, situação também verificada em Sergipe na segunda metade do século XIX. O processo deveu-se a expansão da chamada fronteira da agricultura e da pecuária, de fato, na província as aldeias sofriam pressão dos canaviais, das fazendas de gado e dos posseiros ávidos por terras agriculturáveis. Por outro lado, se explica a necessidade de extinguir as aldeias devido à carência de mão de obra, consequentemente índios e demais trabalhadores pobres deveriam ser transformados em assalariados, para isso, era necessário perderem a posse das terras.<sup>2</sup>

Geralmente, as leis davam primazia aos índios sobre suas terras. Inclusive a Lei de Terras de 1850 deixou evidente não poderem as áreas indígenas ser consideradas devolutas. Na prática, se utilizaram várias estratégias para burlar esse princípio, como afirmações de serem os indígenas errantes, não se apegarem ao território, não terem noção de propriedade, terem abandonado suas possessões estarem totalmente mestiços e civilizados.

Segundo Manuela Carneiro da Cunha, a intensificação da expropriação das terras das aldeias se deu a partir da década de 1830, quando foi permitida a transferência de aldeias para outros estabelecimentos e a venda em hasta pública de seus territórios. O processo foi facilitado com a promulgação do Regulamento das Missões (1845), pois reiterando a lei anterior, permitiu arrendamentos e aforamentos;<sup>3</sup> a Lei de Terras, por sua vez, um mês após ser aprovada, legalizou a incorporação aos próprios nacionais das terras dos índios dispersos. Como foi dito, essa decisão serviu para extinguir aldeias em todo o país, sendo Ceará, Pernambuco, Paraíba e Sergipe as províncias de onde se tem notícia das primeiras extinções. A legislação previa distribuir os terrenos como propriedade particular dos índios e não mais como áreas coletivas, entretanto esse princípio foi burlado e, em alguns momentos, as terras foram consideradas devolutas, em outros, as câmaras municipais se apossaram delas, podendo vendê-las e fazer diversos usos.<sup>4</sup>

Após tentativas frustradas de fazer as medições das terras devolutas e indígenas, entre 1867-1868, o engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos realizou alguns trabalhos na Chapada e Geru. Extinta a primeira comissão de medição, outra entrou em exercício entre

---

<sup>2</sup> CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org). "Política indigenista no século XIX". In: *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992. p.141.

<sup>3</sup> O arrendamento visava o uso da terra para agricultura ou pecuária, enquanto o aforamento visava apenas à construção de moradias.

<sup>4</sup> CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. "Política indigenista no século XIX"... p.141-46. A mesma visão sobre a espoliação aparece em: ALMEIDA, M<sup>a</sup> Regina Celestino de. *Os índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000. p.151-154.

1873-1877, executando trabalhos em Geru, Chapada e vila de Itabaiana. Primeiro foi chefiada por João Cassiano de Castro Menezes e depois por José Joaquim de Pinho Junior. Possivelmente, não houve medições em Pacatuba, dispensada por ser considerada área estéril. Água Azeda, apesar de ter sido uma aldeia extinta na segunda década do século e seus terrenos serem ambicionados, os mesmos foram medidos entre 1876-1877, trabalho levado a cabo pelo engenheiro Aristides Armínio Guaraná. Na Comarca de Gararu, local da aldeia São Pedro, atuaram entre 1881-1884, os engenheiros Antonio Machado de França Ribeiro e, depois, José Lourenço, porém não há prova de terem alcançado as terras indígenas.

## **Geru**

O aldeamento de Geru foi transformado em vila de índios ainda no século XVIII até ser extinta em 1833. Nas duas décadas seguintes à extinção da vila, os indígenas se transferiram para o local conhecido como Chapada, passando a ter duas áreas de terras reconhecidas como suas propriedades. A documentação se reveza em denominá-los de índios do Geru ou da Chapada, porém as localidades eram distintas, a primeira contava com uma légua e a segunda área era maior, alcançava quatro léguas. Os dois lugares foram medidos e demarcados nas décadas de sessenta e setenta do século XIX. Comprovou-se ter sido vendida uma parte em leilão e, a outra, provavelmente legitimada como posse dos indígenas em lotes individuais. A partir de então, as autoridades evitaram usar o termo índio para denominá-los, passando considerá-los mestiços, integrados e civilizados.

Os indígenas abandonaram a área urbana, mas não perderam o direito a uma légua de terra. A documentação comprova a medição da área, mas nada fala sobre a possível titulação individual, documento garantidor da propriedade. Adiante, tratarei das questões de terra e das medições.

Uma referência à presença de habitantes não indígenas em Geru, datada de meados da década de 1820, mostra o fato como gerador de conflitos. A prática de misturar diferentes grupos (índios, brancos e pretos) nos aldeamentos foi estimulada pelo Diretório Pombalino desde o século anterior. O capitão-mor Joaquim Martins Fontes informou ser a vila de índios habitada por indivíduos não indígenas, os quais, no tempo dos seus antecessores subordinavam-se ao capitão da povoação da Itabaianinha, Francisco José de Oliva. Devido ao

falecimento deste, a função era exercida interinamente por Félix José de Carvalho. Joaquim Fontes pediu para o presidente efetivar na função o capitão interino e fazer uma determinação para o capitão-mor indígena tomar ciência e tornar público o assunto no seu território.<sup>5</sup>

Outra questão surgida no período da extinção da vila de Geru foi a dúvida levantada pelo juiz de órfãos sobre qual deveria ser a destinação do produto das rendas das terras dos índios. Pela informação do presidente, se deveria manter a mesma prática anterior, ou seja, destinar os recursos para o sustento, vestuário e ajuda aos índios mais pobres.<sup>6</sup>

Os índios não ficaram inertes com a extinção da vila e fizeram um abaixo-assinado contra o ato, em 1834. Identificando-se como “brasileiros índios” e pessoas de diferentes cores, residentes na vila de Tomar do Geru, endereçaram um requerimento à Corte do Rio de Janeiro, contra o ato do vice-presidente suprimindo seus direitos, no ano anterior, quando extinguiu a vila e erigiu outra na povoação de Itabaianinha. Suas alegações para contestar a medida baseavam-se no Código de Processo e em outras legislações, as quais mandavam criar novas vilas e manter as atuais. Foram acrescentados outros argumentos: Geru era maior que Itabaianinha, o vice-presidente não obteve aprovação legislativa ou decreto imperial, a vila possuía setenta e cinco anos de existência. Por isso, enquanto um decreto imperial não tratasse do assunto, pediram para não ser derrubado o pelourinho, nem remetido o cartório para a nova vila. Por fim, manifestaram o desejo de ser restaurada a câmara e restabelecida a vila, “extinta sem algum princípio de razão, nem humanidade”.<sup>7</sup>

Após citar esses episódios gerais, tratarei das rivalidades envolvendo a disputa pelas terras do aldeamento. Um dos casos mais ricos relacionados com a ambição sobre as terras indígenas foi relatado através de uma acusação da Câmara de Abadia, Bahia. Em defesa dos índios atuaram o capitão-mor da vila de Lagarto, Joaquim Martins Fontes, e o sargento-mor de Geru, Antonio Vilanes Franco. Esses dois personagens exemplificam como os indígenas contavam com aliados e não somente algozes.

---

<sup>5</sup> Extinção da vila de Geru pelo Decreto de 3 de janeiro de 1833. *APES*. Ofício do capitão-mor Joaquim Martins Fontes ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 22 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

<sup>6</sup> *APES*. Ofício do presidente José Joaquim Geminiano de Moraes Navarro ao juiz de órfãos da vila de Itabaianinha. 17 de dezembro de 1833. Fundo G1, pacote 280. Ver: CUNHA, Manuela C. *História dos índios no Brasil...* p.145.

<sup>7</sup> Relação dos indígenas e não indígenas que assinaram a petição: Ariosto Moreira dos Santos, Antonio Gervásio de Souza, Lourenço Pereira da [Ca?], Jerônimo Pereira, João de Macedo, Francisco Pereira dos Santos, José Marcos de Bastos, Theodoro França da Cunha, Luiz Antonio de Oliveira, Antonio Francisco Sobrinho, Antonio Correia do Carmo, Marcos dos Santos, Bernabé [ilegível] Moraes, Antonio Bonifacio Dias, Manoel Bonifacio da Conceição, Francisco José de Oliveira. *APES*. Abaixo-assinado dos índios de Geru contra a extinção da vila. 31 de janeiro de 1834. Fundo Agricultura, Série A 7, 01.

A Câmara da vila da Abadia (Jandaíra), na Bahia, vizinha de Sergipe, fez uma reclamação contra “índios do Jurû [Geru]”. Segundo a denúncia, em 1829, os indígenas teriam se apropriado de terras pertencentes ao termo da vila e passaram a incomodar os proprietários de engenhos de açúcar, de lavouras e de criações de gado, furtando gados e lavouras para comerem, e ameaçando tomar suas terras. Teriam derrubado e queimado casas, incendiado roçados, e ameaçado de morte a quem quisesse reclamar na Justiça.<sup>8</sup>

O fato concreto teria ocorrido contra o capitão José Valentim de Souza, nas terras onde plantava e criava gado, cavalos, cabras e ovelhas para sustentação de sua numerosa família. Os indígenas munidos com flechas e armas de fogo, teriam chegado às terras do capitão e com machados derrubaram uma casa, puseram fogo em um roçado, escapando com vida um vaqueiro porque fugiu ao escutar os ruídos, vozes, injúrias e ameaças.<sup>9</sup>

O capitão processou criminalmente os indígenas conseguindo do juiz de paz um mandado para prender os réus, com o auxílio do capitão-mor e do oficial de justiça. Cientes da provável prisão, os réus teriam se armado para resistir e, ao invés de fugirem, esperaram firme com arcos e flechas. Ao receberem, inúmeras vezes, voz de prisão por parte do oficial com a recomendação de entregarem as armas, preferiram usar a força e atirar flechas atingindo cinco soldados. Para responder aos ataques, os soldados atiraram e mataram seis “índios culpados”, alguns durante a “peleja a ferro frio”. Outros teriam fugido e se juntado a mais de cem índios, que se entrincheiraram e prometeram fazer grandes desordens. As ameaças causaram temor aos proprietários, ficando a ponto de largarem suas propriedades se não houvesse meio de barrar o intento dos índios. Após receber várias reclamações, a Câmara solicitou do governo auxílio para o capitão-mor prender não só os culpados, como os índios moços, solteiros para serem conduzidos a Salvador e comporem a força policial.<sup>10</sup>

A resposta do sargento-mor da vila do Geru foi uma versão completamente diferente sobre o fato. Para ele, os índios ocupavam as terras da vila há mais de duzentos anos e o ataque sofrido tratava-se de um embuste nascido “da grande ambição que tem, não só os membros da referida câmara, como a maior parte dos vizinhos das terras”. A única oposição sofrida pelos indígenas era desses avarentos que, não contentes com os terrenos possuídos, traçavam mil maneiras para expulsá-los das terras, a fim de fixarem ricas propriedades. A representação de Abadia ao solicitar auxílio para o seu capitão-mor prender os culpados e os

---

<sup>8</sup> Abadia corresponde ao município baiano de Jandaíra. APES. Ofício da Câmara de Abadia, Bahia, ao presidente da Província da Bahia. 23 de março de 1829. Fundo Agricultura, Série A 7 – 01.

<sup>9</sup> Idem.

<sup>10</sup> Idem.

índios moços solteiros para sentarem praça em Salvador, escondia o desejo de manter desocupadas as ditas terras. Segundo o sargento-mor, todos eram inocentes.<sup>11</sup>

Sobre a derrubada da casa, o sargento-mor contou que o capitão José Valentim de Soeiros desejando se apossar de uma porção das terras, principiou a construir uma “casinha para um ladrão dos da sua corja de nome Manoel Moreira”, mas foi impedido pelos índios. Motivo pelo qual cismou serem aqueles homens todos de ruins costumes. Quatro índios foram até casa e a derrubaram por estar em suas terras, dando pretexto para o capitão e os membros da Câmara da Abadia atacá-los.<sup>12</sup>

O capitão, de posse de um mandado de prisão e decidido a matá-los com o intuito de amedrontar os outros e forçar a se retirarem, atacou pela manhã do dia 17 de março, estando ainda deitados, alguns a beira do fogo. Sem se ouvir voz de prisão, só se ouviu o capitão gritar para a tropa – “matem os tapuias todos, e não deixem um só vivo”. O próprio capitão descarregara os primeiros dois tiros, sendo seguido pela tropa, “por mais que os inocentes e miseráveis índios gritassem pela paz, tal Deusa nunca os socorria”, antes com mais soberba eram atacados. Morreram seis indivíduos e um, mesmo crivado com dois tiros, aguentou soltar duas flechas e ferir alguns da tropa. Ficando as mulheres viúvas, carregadas de filhos, essa situação causava lástima a humanidade, exceto ao coração do capitão José Valentim.<sup>13</sup>

Para o sargento-mor de Geru, José Valentim era um déspota, vivia “acompanhado de ladrões” e usufruindo dos furtos realizados pelos comparsas. Não seria rico de bens, a exceção de gados, cavalos e criação miúda, mas teria empregados para “vaquejar e tanger dos pastos alheios para o seu curral”. Foram suas vítimas alguns moradores de Itaporanga e arredores, os quais perderam vários animais cavaleares a ele comprados. Foram furtados Antonio Joaquim Sourinho, José Geraldo dos Santos, Antonio Soares de Oliveira e outros muitos. Para estas diligências, o capitão agregava e sustentava rapazes hábeis, conhecidos como Manoel Moreira, Manoel Barreto, Bras de tal, Clemente de tal, por alcunha Ceroula, João Romualdo e Filipe de tal. Eram todos criminosos. Os furtos eram vendidos na região da Cotinguiba e Recôncavo da Bahia.<sup>14</sup>

A Câmara da Abadia deveria agir por temer as ameaças de morte desse malfeitor, pois ele teria mandado dois facínoras atacar a seu próprio pai no Camuciata, colocando-o sob a

---

<sup>11</sup> APES. Ofício do sargento-mor comandante da vila de Geru, Antonio Vilanes Franco, ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 22 de junho de 1829. Fundo Agricultura, Série A 7 – 01.

<sup>12</sup> Idem.

<sup>13</sup> Ibidem.

<sup>14</sup> Ibidem.

mira de dois bacamartes armados para assinar um documento falso e o “pobre velho tremendo e temendo a morte”, assinou. O sargento-mor denunciou também ter o capitão convocado dois soldados “mamelucos” de sua tropa, Manoel Francisco de Macedo e José Alex de Matos, para fazerem uma diligência. Depois de caminharem bastante descobriram que o objetivo da diligência era matar o capitão-mor João Dantas dos Imperiais, pela qual receberiam uma porção pecuniária. De pronto recusaram a oferta. De acordo com o sargento-mor, quem deveria causar dano às fazendas dos proprietários da Abadia era o capitão José Valentim e seus apadrinhados, pois se conhecia serem eles os ladrões das reses dos majores Aniceto Cardozo Lessa e Antonio Domingues Roxa.<sup>15</sup>

Os índios não seriam ladrões, mas seriam atacados por uma antipatia natural para serem abominados e aborrecidos pelos “seus próprios descendentes”. O conflito evidenciou a disputa pelos limites entre Bahia e Sergipe na altura das vilas de Abadia e Geru. Revelou também a existência de defensores dos indígenas, como o sargento-mor de Geru e o capitão-mor da vila de Lagarto. Este corroborou a informação do sargento-mor Antonio Vilanes Franco, depois de fazer indagações a cidadãos probos e desinteressados, concluindo ser a reclamação da câmara motivada por estar mal informada ou condescendente, fazendo uma representação sem fundamento.<sup>16</sup>

Novos conflitos envolvendo os índios e os proprietários de terras do entorno dos aldeamentos foram noticiados no ano de 1836, tendo por motivação a disputa pela terra. Nesse ano, o presidente Manoel Joaquim de Barros<sup>17</sup> solicitou ao vigário colado de Geru informações “miúda e circunstanciadamente” sobre o conteúdo de uma representação “contra os indígenas” da freguesia, redigida pela câmara da vila de Itabaianinha. Para colher as informações o vigário deveria “portar-se com a mais circunspeção e segredo”. Não é conhecido o desfecho do caso. Mas, como consequência das querelas, em 1841, o presidente João Pedro da Silva Ferreira sancionou uma lei mandando o juiz municipal de Itabaianinha aviventar as demarcações dos terrenos pertencentes aos índios do Tomar do Geru, de acordo

---

<sup>15</sup> APES. Ofício do sargento-mor comandante da vila de Geru, Antonio Vilanes Franco, ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 22 de junho de 1829. Fundo Agricultura, Série A 7 – 01.

<sup>16</sup> APES. Ofício do capitão-mor comandante da vila de Lagarto, Joaquim Martins Fontes, ao presidente Ignácio J. V. Fonseca. 4 de julho de 1829. Fundo Agricultura, Série A 7 – 01

<sup>17</sup> Manoel Joaquim Fernandes de Barros (1802-1840). Governou entre 06/12/1835 e 09/03/1836. Alagoano de Penedo, médico formado pela Universidade Estrasburgo, também estudou mineralogia e letras. Foi deputado da Assembleia Geral Legislativa por Alagoas, entre 1834-1835. Era 1º vice-presidente de Sergipe quando assumiu o governo. Foi assassinado a punhaladas na Bahia. Sócio da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional. Escreveu o “Discurso sobre a utilidade da chimica, sua influencia sobre a civilização...”.



com o título de sua possessão. Essa e outras tentativas de medir as terras sob o comando da autoridade judiciária local não se efetivaram.<sup>18</sup>

Entre as décadas de quarenta e sessenta do século XIX surgiram muitas reclamações contra invasões de terras, sendo os indígenas autores ou vítimas. Em uma reclamação de 1845, o juiz municipal recebeu uma queixa de autoria do índio José da Roxa, morador na “aldeia do Geru”, contra Joaquim Cardozo da Silva por ele ter anexado a sua posse algumas terras e matos pertencentes aos indígenas. O governo, ao considerar esse fato como causa de desavenças funestas, deu ordem para o juiz empregar as providências e meios amigáveis, com o objetivo de os índios não serem esbulhados de sua propriedade, “cujo direito deve ser respeitado conforme a garantia, que lhes prestam as leis”.<sup>19</sup>

O clima de iminente violência permaneceu. Como precaução, em 1850, após a requisição do subdelegado o presidente mandou o comandante do corpo policial, com brevidade, destinar uma força de quatro praças e um cabo para a povoação do Geru, os quais iriam se juntar as diligências da polícia.<sup>20</sup>

A propósito do registro das terras possuídas pelos indígenas, uma exigência da Lei de Terras, em 1855, o vigário colado de Geru informou “tenho satisfeito de minha parte o que determina o mesmo decreto”, sugerindo ter realizado o chamado registro do vigário da extensão de meia légua de terras doada aos índios da missão pelo rei D. José I. Entretanto, quatro anos depois, comunicando ao presidente sobre a relação das pessoas multadas por sua paróquia pelo motivo de não registrar as terras, relacionou nessa condição apenas a quantidade de uma légua quadrada pertencente aos índios, a qual não foi registrada por seu administrador em tempo oportuno e não possuía missionários para lavrar o registro.<sup>21</sup>

Os conflitos não desapareceram e eram motivados pela falta de delimitação entre as terras indígenas, particulares e públicas, obrigando as autoridades a tentarem diversas soluções locais para o problema. Outra iniciativa para medir os terrenos aconteceu em maio de 1859, sendo determinado aos juízes municipais de Itabaianinha e Santa Luzia para, com

---

<sup>18</sup> APES. Ofício do presidente Manoel Joaquim Fernandes de Barros ao vigário da freguesia de Geru. 26 de fevereiro de 1836. Fundo G1, pacote 97. Lei Provincial nº 52 de 11 de fevereiro de 1841. Sobre a demarcação do terreno dos índios do Tomar do Geru. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *Legislação indigenista no século XIX...* p.180-81.

<sup>19</sup> APES. Ofício do presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral ao juiz municipal e de órfãos de Itabaianinha. 15 de novembro de 1845. Fundo G1, pacote 82. Ofício do presidente Amâncio João Pereira de Andrade ao comandante do corpo policial. 17 de janeiro de 1850. Fundo G1, pacote 96.

<sup>20</sup> Idem.

<sup>21</sup> APES. Ofício do pároco Antonio Munis Bitencourt ao vice-presidente barão de Maruim. Geru, 28 de novembro de 1855. Fundo Acervo Geral, A. G. 4, pacote 10. Ofício do vigário Antonio Munis Bitencourt ao presidente Salvador Correa de Sá Benevides. 2 de março de 1859. Fundo Acervo Geral, A.G. 4, pacote 14.

urgência, aviventarem ou demarcarem os terrenos dos “índios de Geru”, em cumprimento da ordem do Ministério do Império. Projetando concretizar a demarcação das terras sob a coordenação do juiz municipal e de órfãos de Itabaianinha, em 1860, o presidente emitiu ordens para a mesa de rendas da cidade de Estância pagar o salário dos trabalhadores envolvidos na execução do serviço, mas nada aconteceu.<sup>22</sup>

No ano seguinte, as autoridades ainda não contavam com os dados solicitados sobre as terras devolutas da província pela Repartição Geral das Terras Públicas. Porém, o presidente informou sobre a inexistência de colônias, a interrupção do levantamento sobre posses e sesmarias, motivo pelo qual somente era conhecida a sesmaria concedida aos “índios do Geru”, medindo uma légua quadrada. Apesar de existirem somente quatro aldeamentos, não possuía um mapa de todos. Na opinião da autoridade, por não estarem subordinados a diretores os indígenas cometeriam “dissolutos alguns atentados”, motivo pelo qual era necessário reconhecer e demarcar os seus terrenos, após isso, provavelmente “deixariam as sobreditas contestações quase sempre motivadas por terrenos que não podem ser hoje limitados sem que se proceda à rigorosa medição”, devido ao fato de acharem-se encravados e confundidos com outros alheios. Esperava a chegada de recursos para as despesas avultadas com a medição.<sup>23</sup>

Passaram-se os anos e as legitimações de terra no Geru não ocorreram. Esporadicamente apareciam notícias sobre disputas entre índios e não índios. Miguel Pereira de Oliveira, em 1865, requereu a medição das terras possuídas dentro do extinto aldeamento. Diante do pedido, foram expedidas ordens para, com brevidade, se medir e demarcar os terrenos das antigas aldeias de índios, com o objetivo de delimitar as propriedades públicas e particulares. O presidente da província poderia contrair as despesas necessárias para o pagamento.<sup>24</sup>

Em março do ano seguinte, o índio José Nicácio de Sant’Anna, tomou a iniciativa de reclamar contra as violências sofridas com o esbulho das terras do aldeamento, motivando o Ministério da Agricultura a solicitar informações sobre a população, o estado e as condições da propriedade do aldeamento. Não conheço as repostas, mas elas foram dadas, municinando as autoridades para decidirem acerca do requerimento de José Nicácio de Sant’Anna,

---

<sup>22</sup> APES. Ofício do presidente Manoel da Cunha Galvão a Tesouraria da Fazenda. 21 de maio de 1859. Fundo G1, pacote 99. Ofício do presidente Manoel da Cunha Galvão ao inspetor da Fazenda. 23 de janeiro de 1860. Fundo G1, pacote 99.

<sup>23</sup> APES. Ofício do presidente Thomas Alves Junior ao Ministério do Império. 5 de janeiro de 1861. Fundo G1, pacote 235.

<sup>24</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente Antonio Dias Coelho e Mello. 21 de junho de 1865. Fundo G1, pacote 1306.

“denominado índio do aldeamento do Geru”, mandando o presidente executar o Aviso de 21 de junho de 1865, ou seja, extinguir o aldeamento, medir e demarcar os terrenos. O Rio de Janeiro ignorava a extinção das aldeias ocorrida há mais de uma década.<sup>25</sup>

Diante da falta de dados sobre as terras devolutas, imprescindíveis ao planejamento e distribuição de imigrantes, em 1867, o presidente José Pereira da Silva Moraes lamentou não poder enviar as informações pedidas pelo governo imperial. Porém, sintetizou as tentativas de medir as terras da província, falando da criação da Repartição Especial das Terras Públicas em janeiro de 1858, sua instalação em março e extinção em abril de 1860. Estando incompleta a averiguação das terras devolutas, considerou como tais somente as que fizeram parte das aldeias de índios, sendo uma légua quadrada pertencente à Geru, mais cinco léguas ocupadas pelos “denominados índios”, mas sem título legítimo.<sup>26</sup>

Na ausência da demarcação das terras devolutas, muitos proprietários as incorporavam aos seus domínios, mesmo sem título legal. A presidência da província, carente dos meios para efetuar as demarcações devido à falta de pessoal habilitado e de fundos para pagar as despesas, pedira em duas ocasiões recursos ao Ministério: junho de 1865 e agosto do ano seguinte. Como não houve solução para os pedidos, não foi possível indicar os terrenos preferenciais para fundar colônias. Na avaliação das autoridades, os terrenos de Geru eram úteis a colonização distavam três léguas da freguesia da Chapada e estavam perto da vila do Espírito Santo, a qual contava com bom porto e comunicação fluvial. No Espírito Santo, existia vasta porção de terrenos devolutos, apenas faltavam vias de comunicação, mas não eram obstáculos às colônias porque o governo geral poderia determinar a abertura de estradas.<sup>27</sup>

No tocante à venda de terras no distrito de Geru, foram encontradas somente duas notícias do ano de 1878. Na primeira, o promotor de capelas e resíduos da vila de Itabaianinha propôs a venda em hasta pública dos terrenos denominados Tapacarica e Bindó. Na outra, foi aprovada uma proposta apresentada pelo tenente-coronel, Joaquim Elias Machado de Faria, único pretendente para arrematar o terreno denominado Santa Maria do Rio Real.<sup>28</sup>

---

<sup>25</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José Pereira S. Moraes. 20 de março e 04 de junho de 1866. Fundo G1, pacote 1302.

<sup>26</sup> APES. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Ministério da Agricultura. 14 de julho de 1867. Fundo G1, pacote 7.

<sup>27</sup> Ibidem.

<sup>28</sup> APES. Ofício do presidente Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes a Tesouraria da Fazenda. 4 de abril de 1878. Fundo G1, pacote 10. Ofício do vice-presidente Raymundo Bráulio Pires Lima a Tesouraria da Fazenda. 19 de novembro de 1878. Fundo G1, pacote 10.

## Chapada

Dentre os primeiros conflitos por terra identificados na Chapada consta um atentado contra o açougue. Certamente, os indígenas não desejavam perder o controle da feira para a municipalidade. O subdelegado da vila do Espírito Santo comunicou à presidência que, no dia 19 de novembro de 1851, pela tarde, “tentaram vários indivíduos intitulados índios” derrubar o prédio do açougue construído pela câmara municipal. O atentado ocorrera na véspera do dia da feira e havia a previsão de se repetir durante a feira, porém, o subdelegado estava impossibilitado de impedi-lo devido à falta de “cavalgada para montar os praças do destacamento”.<sup>29</sup>

No dia 26, a presidência fez marchar oito praças do corpo policial e um oficial para se reunirem à força existente na vila. Acreditava serem estas medidas suficientes para impedir a ação “criminosa” e, caso houvesse se concretizado, a força seria para reprimir os seus autores e “inimigos do bem público”, com a prisão imediata e a condução com a devida segurança para a cadeia da cidade, instauração rápida do sumário de culpa. O presidente confiava no zelo e prudência do subdelegado para agir diante das ocorrências.<sup>30</sup>

As querelas posteriores se relacionam com a ocupação da terra, como o questionamento à presença na terra dos índios de dois arrendatários, Antonio Rodrigues da Costa, pardo, casado, e o “senhor Paulino”. O primeiro, anteriormente era morador no engenho da Conceição nos limites da vila de Abadia, propriedade do tenente-coronel Raimundo de Araújo Jorge e seus enteados. Foi apontado como pessoa não turbulenta e não desordeira, mas muito trabalhador. Em 1854, Para se arranchar e se tornar fazendeiro, construiu uma casa de taipa e telha nas terras dos indígenas do lado sergipano, após acertar o arrendamento com um índio das matas da Chapada.<sup>31</sup>

Por ser uma aldeia originada da migração indígena, a Chapada ou Espírito Santo não possuiu diretor ao longo de sua história. Devemos muitas informações sobre o lugar ao vigário da vila do Espírito Santo, Antonio Joaquim Pitanga. Os vigários foram obrigados pela Lei de Terras a fazer o chamado registro paroquial ou do vigário. Em 1858, o religioso mencionou o

---

<sup>29</sup> APES. Ofício do presidente José Antonio de Oliveira Silva ao subdelegado da vila do Espírito Santo. 28 de novembro de 1851. Fundo G1, pacote 47.

<sup>30</sup> Idem.

<sup>31</sup> APES. Ofício do vigário encomendado da vila do Espírito Santo ao presidente Ignácio Joaquim Barbosa. 2 de setembro de 1854. Fundo Acervo Geral, A.G. 4, pacote 11.

registro das terras, especificamente uma porção denominada sítio Cachimbo, requerida pelo capitão Antonio de Freitas e Ávila Jorge, fazendo registrá-las como suas justificando ter comprado de “um índio as tais do dito Cachimbo”. Ao mesmo tempo, o indígena Máximo Francisco da Roxa, representando a sua nação, compareceu ante o padre e requereu o registro de todas as terras da Chapada, inclusive a parte do sítio Cachimbo. Diante da questão, sem saber quais eram os reais donos ou possuidores, o problema foi remetido ao governo.<sup>32</sup>

No mesmo mês de março de 1858, o vigário lembrou novamente ter sido o diretor geral a única autoridade a exercer poder sobre os indígenas da Chapada, mas o cargo estava extinto e quando vigorava o diretor morava distante no vale do rio Cotinguiba. O religioso lamentou a extinção por ser prejudicial aos indígenas da Chapada e Geru, porque cabia ao diretor geral registrar as terras, na falta desse, o vigário se via obrigado a realizar o registro, mas não podendo executar a tarefa, pediu ao presidente a nomeação de um curador para executá-la.<sup>33</sup>

Na década seguinte, a queixa contra os indígenas partiu do capitão João Gonçalves Monteiro, proprietário e morador em Itabaianinha. Em janeiro de 1860, reclamou ao imperador dos “índios do Geru”, os quais tendo ali suas terras, as abandonaram e se apoderaram de outras nos distritos de Chapada e Espírito Santo. Pela denúncia, os indígenas desprezavam os litígios movidos contra eles e as intimações judiciais proibitivas, arrendando os próprios terrenos litigiosos e ameaçando com atentados contra a segurança individual. O capitão argumentou ser velho, quase cego, inimigo de confusões, somente desejando a medição das terras possuídas legitimamente, para evitar a lesão de direitos dos outros. Segundo o seu julgamento, poucos eram “os índios”, sendo a maior parte formada por “pardos, muitos de má conduta, que a eles se agregam, e que mais tenazes se tornam na lesão dos direitos alheios”. A medição poria fim às injustas pretensões por terra.<sup>34</sup>

Três meses depois, o presidente anunciou as medidas tomadas para atender a súplica do capitão João G. Monteiro. Primeiro teria comunicado o fato ao juiz municipal de Itabaianinha, mandando impedir os indígenas de deixarem a Chapada para alterar o sossego público, depois determinou ao destacamento da cidade de Estância para dirigir-se ao distrito

---

<sup>32</sup> APES. Ofício do vigário da freguesia do Espírito Santo, Antonio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney de Avellar Brotero. 3 de março de 1858. Fundo Acervo Geral. A. G. 4, pacote 14.

<sup>33</sup> APES. Ofício do vigário Antonio Joaquim Pitanga ao presidente João Dabney d’Avellar Brotero. 27 de março de 1858. Fundo Acervo Geral. AG 4, pacote 14. Circular da Fazenda nº 55, de 15/02/1858. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *Legislação indigenista no século XIX*. São Paulo: Edusp; Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992. p. 253.

<sup>34</sup> APES. Petição do capitão João Gonçalves Monteiro ao imperador. 19 de janeiro de 1860. Fundo G1, pacote 1342.

da Chapada, onde deveria permanecer até última deliberação. Em seguida, recomendou ao comandante fazer o recrutamento militar daqueles reconhecidos como líderes do motim, decisão enviada também ao juiz de paz. O culpado pela ação dos indígenas foi apontado como sendo o quarto suplente do subdelegado do distrito, João Chrisóstomo de Góes, pelo seu silêncio. Por esse motivo, o chefe de polícia pediu a sua exoneração, a qual ocorreu no mesmo mês. Foi nomeado como substituto Manoel Joaquim Esteves.<sup>35</sup>

Considerando serem as medições de terras uma solução para as desavenças, mas sob a responsabilidade da província, o Ministério do Império devolveu o requerimento do capitão João Gonçalves Monteiro reclamando dos “índios do Geru” por invadiram suas terras, e outro de Máximo Francisco da Rocha, “administrador dos referidos índios”, alegando perseguições sofridas por estes. Para cessarem as divergências, o presidente deveria mandar, com urgência, medir as terras indígenas e, para as despesas, estava reservado um conto de réis (1:000\$000).<sup>36</sup>

Sobre as duas representações, a Diretoria Geral de Terras Públicas respondeu não poder fazer nenhum juízo a favor ou contra qualquer dos representados, porque nenhum deles apresentou documentos justificando as alegações. Disse ainda, achar-se o presidente autorizado a mandar demarcar as terras “pertencentes aos ditos índios”, medida vista como necessária para sanar as “queixas por parte dos índios e contra eles”. A Diretoria possuía em seu poder e pretendia entregar ao futuro engenheiro incumbido da medição, a cópia de um manuscrito comprovando ter sido outrora medido o terreno pertencente “aos ditos índios”. Certamente, é uma referência a primeira medição de alguns lotes dois anos antes.<sup>37</sup>

Para atender as ordens do presidente da província, o juiz municipal e de órfãos de Itabaianinha, Francisco José de Barros Padilha, expediu uma carta precatória para ser executada também na vila de Santa Luzia. No documento o juiz afirma ter recebido uma notificação do governo, em 14 de fevereiro de 1860, determinando-lhe para manter os “índios do aldeamento do Geru” em suas legítimas posses e proceder criminalmente contra quem sem título legítimo se intitulava o administrador das terras, isto é, um indígena.<sup>38</sup>

---

<sup>35</sup> APES. Ofício do presidente Manoel da Cunha Galvão ao Ministro do Império. 15 de março de 1860. Fundo G1, pacote 235.

<sup>36</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente da Província de Sergipe. 3 de abril de 1860. Fundo G1, pacote 1342.

<sup>37</sup> APES. Ofício do delegado interino da Diretoria Geral das Terras Públicas ao presidente Manoel da Cunha Galvão. 16 de maio de 1860. Fundo G1, pacote 1342.

<sup>38</sup> *Arquivo Judiciário (AJU)*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860. A partir dessa nota grafarei apenas *AJU*.

A decisão teve por base uma representação do índio Ângelo Custódio da Paixão e outros, na qual reclamaram de supostas violências e extorsões praticadas por Máximo Francisco da Rocha, autoproclamado capitão da aldeia. O capitão teria se julgado com direito a apropriar-se das terras dos índios, as arrendando a quem lhe aprazia e causando-lhes outros flagelos. Essa possível disputa entre os indígenas pela administração dos recursos provenientes dos arrendamentos foi explorada pelas autoridades por não aceitarem um indígena exercendo a função de administrador.<sup>39</sup>

Intimado pelo juiz municipal para comprovar o porte de um título de administrador, o indígena Máximo da Rocha compareceu e apresentou o traslado de um termo por ele assinado, no qual fora nomeado senhor e administrador dos índios, fato considerado contra a lei pelo juiz. Deveria também apresentar os títulos para comprovar serem os posseiros dos terrenos na Chapada e na parte localizada em Geru, além de uma relação com o número total dos indígenas. Dessa vez o índio não compareceu.<sup>40</sup>

O juiz nomeou Martinho Nunes de Souza para receber a tutoria dos índios e fazer a discriminação dos seus bens situados na antiga aldeia de Geru. E mais, argumentou estar comprovada a não extinção da aldeia, identificando os seus indígenas como habitantes no termo de Santa Luzia. Seriam os causadores dos vexames denunciados pelo índio Ângelo Custódio, também qualificado como “outro turbulento malfeitor, como é igualmente sabido”. Pela determinação da autoridade, Martinho Nunes de Souza continuaria provisoriamente na administração da aldeia e, enviaria carta precatória para a vila de Santa Luzia, requisitando das autoridades a utilização das rendas das terras para atender a todos da aldeia.<sup>41</sup>

Na sentença, o juiz municipal decidiu gozarem “os índios” dos direitos decretados para os órfãos, isto é a tutela, intimando Martinho Nunes de Souza para assinar o termo de “tutela dos índios” do Geru. A tarefa do tutor era impedir o arrendamento das terras da aldeia, como fazia o índio Máximo Francisco da Rocha. Seria contra a lei o seu exercício da função de administrador das terras e bens, apesar de ter sido nomeado pelo juiz de órfãos de Santa Luzia, tenente-coronel Paulo de Souza Vieira. Declarou sem efeito os arrendamentos pactuados, por serem contrários às leis. Solicitou do juiz de órfãos de Santa Luzia: a nomeação de um curador dos “bens dos índios situados naquele município”, isto é, a Chapada; considerar sem efeito os arrendamentos contratados por Máximo Francisco; intimar

---

<sup>39</sup> *AJU*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860.

<sup>40</sup> *Idem*.

<sup>41</sup> *Idem*.

os “índios” para se retirarem à sua aldeia de Geru, senão seriam penalizados por desobediência.<sup>42</sup>

O suplente em exercício do juiz municipal de Santa Luzia, capitão Manoel Raimundo Carvalho Costa, nomeou como tutor dos índios da Chapada, Francisco Pedro de Almeida, cujo juramento ocorreu no dia 17 de março. Um edital estipulou o prazo de trinta dias para serem citados “os índios moradores no distrito da Chapada”, o qual foi afixado nos povoados Chapada, Campinhos e vila de Santa Luzia. No Termo de Tutela dos índios, assinado por Francisco Pedro de Almeida na vila de Santa Luzia, constava ser seu dever “bem e fielmente administrar suas pessoas e bens da mesma sorte que administra um bom pai de família visto serem os índios pessoas protegidas em direito”, considerados como órfãos, tratando de seus negócios judicial e extrajudicialmente, para não sofrerem prejuízo ou lesão.<sup>43</sup>

Os indígenas também foram autores de questionamentos. O “índio” Paulo Francisco dos Santos, morador em Boa Vista, termo do Espírito Santo, em março de 1866, representou contra diversos proprietários por invadirem os terrenos que por sesmarias possuíam o “mesmo índio e diversos outros”, indo da barra do Rio Real e Cantamerim até Limoeiro e Campo Geral. Sua petição foi enviada ao delegado do distrito com a recomendação de tomar providências e garantir os indígenas de não continuarem prejudicados nos seus direitos.<sup>44</sup>

O engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos, em 13 de fevereiro de 1868, foi nomeado chefe de uma comissão para medir e legitimar os terrenos dos “índios do Geru ou Chapada”. Mas, a comissão foi extinta em novembro. Uma das ações delegadas ao engenheiro era investigar os terrenos devolutos da Chapada, após consultar as informações enviadas pela Câmara do Espírito Santo. Coube-lhe averiguar a existência de mais de uma légua de terras no lugar denominado Hospício, outrora chamada posse dos carmelitas da Bahia.<sup>45</sup>

Existem poucas informações da ação do engenheiro Bernardino Bastos. Como o seu trabalho não foi concluído, explicou as razões pelas quais deixou de discriminar um quadro de quinhentas braças de terras na Chapada. Antes, descreveu a povoação como um lugar com

---

<sup>42</sup> A decisão do juiz se baseou no Decreto de 3 de janeiro de 1833 e na Lei de 27 de outubro de 1831 (artigos 4º e 5º). O Decreto regulamentou os Tribunais de Relação (Justiça) e definiu competências dos magistrados. A Lei considerou órfãos os índios e subordinados aos juizes de órfãos. *AJU*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860.

<sup>43</sup> *AJU*. EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14 de fevereiro a 17 de março de 1860.

<sup>44</sup> *APES*. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao delegado do Espírito Santo. 5 de março de 1866. Fundo G1, pacote 98.

<sup>45</sup> *APES*. Ofício do presidente Antonio de Araujo de Aragão Bulcão ao Ministério da Agricultura. 25 de fevereiro de 1868. Fundo G1, pacote 7. Ofício do presidente Antonio de Araujo A. Bulcão ao engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos. 2 de abril de 1868. Fundo G1, pacote 171.



duzentas e catorze casas, um cemitério e uma igreja em construção, onde a Câmara Municipal permitia levantar prédios a quem pagasse mil e trezentos réis (1\$300) de licença e seiscentos e quarenta réis (\$640) de alinhamento. A medição de uma parte do terreno não foi feita por não obter a resposta do presidente da província sobre uma dúvida a respeito dos limites do povoado. Como as discriminações se aproximavam da povoação e sendo necessário determinar os seus limites, julgou conveniente reservar um quadro de quinhentas braças para esse fim. Não procedeu a discriminação dentro do povoado porque não teve instruções para isso. O terreno era devoluto, contava com dezesseis casas construídas antes do ano 1854.<sup>46</sup>

Os indígenas dirigiram novas denúncias contra proprietários e posseiros. Em junho de 1871, o presidente da província transmitiu ordens ao chefe de polícia para atender aos apelos dos “índios do aldeamento do Geru”, Paulo José dos Reis, Florêncio José da Paixão e Hilário Francisco de Oliveira, queixando-se de terem sido “expelidos e esbulhados de suas terras por estranhos intrusos”. A polícia deveria proceder contra os indivíduos autores das usurpações, após ouvir a respeito o delegado e o subdelegado do lugar. Similar recomendação foi dada ao juiz de direito de Lagarto, ao juiz municipal de Itabaianinha e ao vigário do Geru, para verificarem a realidade das alegações com o objetivo de tomar as medidas necessárias “à restituição do que pertence aos mesmos indivíduos”, e proceder contra os usurpadores.<sup>47</sup>

Oito meses depois ainda tramitava a burocracia da representação dos índios “residentes no aldeamento do Geru”, encabeçada por Paulo José dos Reis. Esse fato levou o presidente a solicitar esclarecimentos, em fevereiro de 1872, ao delegado e ao subdelegado. No mês seguinte, outros “índios” assinaram novo requerimento pedindo a manutenção da posse dos terrenos no termo de Santa Luzia, dentre eles, Manoel Rodrigo de Santa Fé, Joaquim Caetano, José Helena, José Lucas, Antonio José, José Badico, Francisco Alves de Oliveira e Victorino José Dias. Alegaram existirem nos cartórios da Comarca de Estância documentos comprobatórios das posses.<sup>48</sup>

Ao juiz de Santa Luzia foram pedidas informações minuciosas acerca da posse de alguns terrenos “que por ventura tenham os índios residentes nesse termo” e, também, se os

---

<sup>46</sup> APES. Ofício do engenheiro Bernardino M. C. Bastos ao Ministério da Agricultura. 26 de setembro de 1868. Fundo G 1, pacote 1303.

<sup>47</sup> APES. Ofício do presidente Antonio Candido da Cunha Leitão [ao chefe de polícia]. 20 de junho de 1871. Fundo G1, pacote 17. Ofício do presidente Antonio Candido da Cunha Leitão ao juiz de direito de Lagarto. 20 de julho de 1871. Fundo G1, pacote 32.

<sup>48</sup> APES. Ofício do presidente Luiz Álvares de Azevedo Macedo ao [chefe de polícia]. 21 de fevereiro de [1872]. Fundo G1, pacote 17. Ofício do presidente Luiz Álvares de Azevedo Macedo ao juiz de direito de Estância. 11 de março de 1872. Fundo G1, pacote 32.

“índios têm reclamado perante V. M<sup>ce</sup> contra usurpação de quem quer que seja”, os fundamentos das reclamações e quais eram os direitos dos posseiros sobre os terrenos.<sup>49</sup>

Quanto às reclamações dos “índios da aldeia da Chapada”, o Ministério da Agricultura determinou providências desde julho de 1872 e o presidente da província solicitou ao juiz de direito da Comarca de Estância para “evitar que as violências de que se queixam aqueles índios se convertam em continuada realidade”. Segundo o presidente, as violências trariam grande prejuízo para a “sua catequese e civilização”, um dos projetos prioritários do governo imperial. Desejava evitar a violência para não perder os “enormes sacrifícios feitos para estabelecê-los em aldeias”. A civilização seria importante para gerar homens laboriosos, úteis, próximos da vida social, evitar a reaquisição de hábitos primitivos e o aumento do “ódio à sociedade civilizadora”. A medida anunciada para proteger os “aldeamentos existentes na província” contra novas extorsões foi a nomeação do engenheiro J. C. Castro Menezes para medir e demarcar as suas terras.<sup>50</sup>

Caberia ao juiz fazer todo o possível para o país não sentir a falta do “concurso de um grande número de filhos”, para evitar a perda de “muitas almas” por culpa de indivíduos desrespeitadores dos direitos do homem. Explicitando um discurso dúbio em relação à existência de indígenas, as autoridades de Sergipe comunicaram a tomada das citadas providências para acautelar os aldeamentos, extintos há duas décadas, contra novas extorsões. Tratava-se de uma nova comissão reorganizada para medir terras na Chapada a partir de 1872, a fim de acabar com as desavenças entre índios e posseiros.<sup>51</sup>

Outra face do conflito apareceu em dois requerimentos de Manoel Alves de Almeida Simões, morador do engenho Nova Esperança, termo de Santa Luzia. No primeiro, pediu informações ao juiz de direito de Estância sobre a existência de “aldeamento de índios” na comarca, sobre a conclusão ou não da medição dos terrenos da Chapada pelo juiz comissário, se procedia a informação de existir “uma grande porção de pessoas da plebe, intitulado-se de índios”, a qual protagonizava conflitos por se considerarem donos dos terrenos, se “a mesma gente” incomodava e afligia aos proprietários de engenhos.<sup>52</sup>

---

<sup>49</sup> APES. Ofício do presidente Luis Álvares de Azevedo Macedo ao juiz municipal de Santa Luzia. 14 de março de 1872. Fundo G1, pacote 32.

<sup>50</sup> APES. Ofício do presidente Joaquim Bento de Oliveira Junior ao juiz de direito de Estância. 2 de setembro de 1872. Fundo G1, pacote 32.

<sup>51</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente Cypriano A. Sebrão. 27 de setembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>52</sup> APES. Requerimento de Manoel Alves de Almeida Simões ao juiz de direito de Estância. Engenho Nova Esperança, 27 de novembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

Em menos de um mês, o juiz Ignácio José de Mendonça Lisboa deu a resposta, atestando não existir aldeamento, não terem sido encerradas as medições, e confirmando encontrarem-se pessoas intituladas índios se achando donas das terras e promovendo conflitos. No segundo requerimento, endereçado ao juiz municipal, Vicente da Silva [Portella], as perguntas são idênticas. As respostas dos dois juízes foram iguais negando a existência de indígenas e atestando a suposta violência praticada por “uma grande porção de pessoas da plebe”, a qual “intitulava-se de índios”. A rapidez das respostas demonstra a sintonia entre os posseiros e as autoridades judiciais.<sup>53</sup>

Em meio às disputas por terra, chegou a Sergipe, em julho de 1872, o engenheiro João Cassiano de Castro Menezes, com a função de explorar e verificar a existência de terras devolutas, medir e demarcar aquelas destinadas ao dote de casamento da princesa Isabel, delimitar os domínios públicos e os particulares, legitimar e revalidar as posses e sesmarias, discriminar e demarcar as terras das antigas sesmarias dos índios começando por Geru. O governo da província recebeu as instruções do engenheiro e o nomeou juiz comissário. O mesmo documento nomeou José Guilherme da Silva Martins como procurador da princesa para auxiliar o engenheiro.<sup>54</sup>

No início do ano seguinte, o engenheiro foi orientado a dirigir-se a Chapada, realizar medições, verificar as terras “efetivamente ocupadas pelos índios” e exigir a exibição dos títulos de propriedade. A prioridade dada à localidade ocorreu devido às representações de proprietários “contra os índios” e destes contra aqueles. Os indígenas reclamavam de depredações praticadas em suas propriedades e os proprietários de vexames e usurpações nos seus terrenos. Temia-se a eclosão de um conflito maior, por isso, o engenheiro foi instruído a cumprir os seus deveres e serenar os ânimos exaltados, convencendo-os a cessar as dissensões.<sup>55</sup>

Após trabalhar cerca de um ano nas freguesias do Geru e Chapada, o engenheiro João Cassiano foi exonerado, substituído por outro e cobrado para devolver os mais de cinquenta processos das medições feitas pelo antecessor, Bernardino da Cunha Bastos.<sup>56</sup>

---

<sup>53</sup> APES. Requerimento de Manoel Alves de Almeida Simões ao juiz municipal de Estância. 12 de dezembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>54</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Joaquim Bento O. Junior. 14 de outubro de 1872. Fundo G1, pacote 1304. Ofício da secretaria da presidência da província ao engenheiro João Cassiano de Castro Menezes. 17 de abril de [1873]. Fundo G1, pacote 171.

<sup>55</sup> APES. Ofício do vice-presidente Cypriano d’Almeida Sebrão ao juiz comissário das terras públicas. 24 de janeiro de 1873. Fundo G1, pacote 171.

<sup>56</sup> Idem.

O conflito não cessou e o presidente solicitou providências ao juiz municipal de Santa Luzia, no princípio de 1873, contra “indivíduos que se dizem índios possuidores de terrenos nessa localidade” porque fizeram e continuavam fazendo roçados perto das propriedades dos engenhos, “procurando com mão armada intimidar os donos dessas propriedades”. O juiz juntamente com o delegado deveria empregar os meios corretos para “tirar aqueles trabalhos o caráter aparatoso, que lhes tem dado os seus autores”, recolhendo todas as “armas ofensivas” para evitar os conflitos iminentes. Deveria manter a paz, serenar os ânimos, até a chegada do engenheiro João Cassiano, incumbido de demarcar as terras.<sup>57</sup>

No mês de fevereiro, o presidente voltou a relatar as insatisfações dos proprietários do “povoado da Chapada” contra “muitos indivíduos ali residentes”, os quais praticavam atos violentos e danosos, “devastando com repetidos incêndios os matos e canaviais dos engenhos”, com insultos e ameaças objetivando prejudicar os queixosos. Voltou a recomendar ao juiz “toda a proteção de sua parte aos proprietários”, providenciando junto com as autoridades policiais para evitar conflitos, até a chegada do engenheiro à região.<sup>58</sup>

O primeiro anúncio da partida dos engenheiros João Cassiano e João Gomes Vieira Dantas para a Chapada, em 25 de fevereiro de 1873, mostrou o objetivo de medir e legitimar as terras do povoado e evitar a continuação dos conflitos “havidos a respeito das mesmas terras”. Os ânimos não serenaram e, um mês após, se apresentaram a presidência Paulo José dos Reis e Pedro Fideles da Costa “que se dizem índios do antigo aldeamento da Chapada”, denunciando serem suas posses e propriedades constantemente “perturbadas por outros proprietários que as invadem, destruindo gados e plantações”. Não foram acontecimentos de pouca monta porque demandaram providências do delegado de Santa Luzia, devidamente autorizadas pelo presidente. O chefe de polícia foi instruído a ordenar aos policiais da Chapada para harmonizar ambas as partes, reprimindo os abusos reportados nas queixas. A autoridade fez a mesma recomendação aos juízes de direito e municipal de Estância, caso os fatos fossem verdadeiros.<sup>59</sup>

No mês de abril, o engenheiro João Cassiano recebeu ordens para se dirigir com urgência à Chapada. Entretanto, parece ter demorado alguns meses antes da recomendação ser

---

<sup>57</sup> APES. Ofícios do vice-presidente Cypriano d’Almeida Sebrão ao juiz municipal de Santa Luzia. 24 de janeiro e 22 de fevereiro de 1873. Fundo G1, pacote 32.

<sup>58</sup> Idem.

<sup>59</sup> APES. Ofício do vice-presidente Cypriano A. Sebrão ao chefe de polícia. 12 de fevereiro de [1873]. Fundo G 1, pacote 17. Ofício do vice-presidente Cypriano A. Sebrão ao juiz municipal de Santa Luzia. 25 de fevereiro de 1873. Fundo G 1, pacote 32. Ofício do presidente Manoel N. Fonseca Galvão ao chefe de polícia. 21 de fevereiro de 1873. Fundo G 1, pacote 17. Ofício do presidente Manoel N. Fonseca Galvão ao juiz de direito de Estância. 21 de março de 1873. Fundo G1, pacote 32.

cumprida. Deveria começar a medição e demarcação pela “parte que os índios oferecem dúvidas” quanto aos limites com os terrenos devolutos, depois verificar o direito dos posseiros e usufrutuários, quer ocupassem terrenos dos “próprios índios” ou do Estado.<sup>60</sup>

Na mesma ocasião, o governo deu conhecimento à polícia sobre os ânimos extremamente agitados dos “índios” contra os possuidores de engenhos, a ponto de iniciar-se um conflito a qualquer momento. O chefe de polícia foi incumbido de conter os litigantes por ser considerado um indivíduo com “ilustração e espírito justiceiro”. Sua missão era restabelecer a segurança pública abalada por ameaças. Deveria acompanhar o engenheiro para dar força e prestígio à comissão de medição de terras, levar um destacamento em sua companhia, ou lançar mão de qualquer outro na comarca da Estância, inclusive a Guarda Nacional.<sup>61</sup>

Antes das medições, o engenheiro se dedicou a investigar mais de cinquenta processos relativos às medições feitas pelo antecessor Bernardino da Cunha Bastos, cinco anos antes, nas freguesias do Geru e Chapada. A incumbência dada ao engenheiro foi verificar as áreas de terras ocupadas pelos “índios do distrito da Chapada”. Essa tarefa deveria ser executada com rapidez porque a prioridade era medir as terras devolutas de outras partes da província.<sup>62</sup>

O engenheiro João Cassiano recebeu com antecedência a quantia de dois contos de réis (2:000\$000) para os gastos, como não se dirigira ao local ainda, prestaria contas posteriormente. Em junho, prestes a zarpar ao destino do seu trabalho, o engenheiro recebeu mais um conto de réis (1:000\$000). Dos dois valores destinados à medição de vários territórios deveria fazer economia e prestar contas conjuntamente.<sup>63</sup>

A decisão de enviar o engenheiro João Cassiano para discriminar as terras públicas e as “concedidas aos referidos índios”, aconteceu após o Ministério da Agricultura tomar ciência das “desavenças suscitadas entre os proprietários e os índios da Chapada”. O engenheiro foi instruído a executar o serviço com celeridade e ter “o maior cuidado em proceder equitativamente com os ditos índios”, cujos direitos deveriam ser atendidos e respeitados. No final de julho foi aprovada a ida do engenheiro e do seu auxiliar Galdino

---

<sup>60</sup> APES. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao engenheiro J. C. de Castro Menezes. 4 de abril de 1873. Fundo G 1, pacote 171.

<sup>61</sup> APES. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao chefe de polícia. 04 de abril de [1873?]. Fundo G 1, pacote 17.

<sup>62</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão. 28 de abril de 1873. Fundo G 1, pacote 1310.

<sup>63</sup> APES. Ofícios do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao engenheiro J. C. de Castro Menezes. 17 de abril, 30 de maio e 31 de junho de 1873. Fundo G1, pacote 171.

Alves Monteiro. Ao engenheiro-chefe foi dada a cópia de um documento instruindo-o “quanto ao modo por que deve proceder em relação aos índios”, o qual deveria observar fielmente.<sup>64</sup>

Os ânimos não haviam se acalmado porque o próprio engenheiro pediu, e foi atendido pelo juiz municipal de Santa Luzia, o envio de seis praças do destacamento da vila para a Chapada. A força policial foi com a missão de proteger a medição das terras e evitar a alteração da ordem pública. Entretanto, o próprio juiz esteve por alguns dias no povoado, observando nele e na povoação de Geru a ausência de conflitos, prosseguindo o engenheiro os seus trabalhos sem obstáculos. O juiz considerava desnecessário o acréscimo de mais policiais em Geru, seriam suficientes os homens enviados anteriormente.<sup>65</sup>

As medições e demarcações estavam em andamento, pois no mês de setembro o engenheiro apresentou cópia do relatório e da planta dos trabalhos executados, visando receber o pagamento da equipe. Enquanto media as terras da Chapada, o engenheiro João Cassiano recebeu a incumbência de recomendar a comissão especial encarregada de medir as terras para o dote do casamento da princesa Isabel, porém, ele sugeriu primeiro concluir o trabalho com a colaboração do ajudante Galdino Alves Monteiro, para depois recomendar a comissão especial. Mas, a recomendação foi para prosseguir a discriminação do patrimônio da princesa, trabalho a ser continuado pelo ajudante, enquanto João Cassiano permanecesse na Chapada.<sup>66</sup>

O engenheiro enfrentou questionamentos à execução do seu trabalho. Primeiro, foram devolvidos processos de legitimação de terras por conterem irregularidades técnicas e faltas prejudicando o direito das partes. Depois, ocorreram outras reclamações contra a medição feita a pedido de Eduviges Maria de Araújo, nos terrenos do Espírito Santo e Itabaianinha considerados seus pelos petionários.

Os reclamantes eram os senhores de engenho Olympio César de Oliveira Leite e Alcebíades Martins Fontes, respectivamente donos dos engenhos São José do Payaya e Bonfim, no Espírito Santo, e Antonio Freire Dantas, dono do engenho Triunfo em Itabaianinha. O engenheiro e juiz comissário teriam procedido de forma “ilegal, caprichosa e

---

<sup>64</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Manoel N. Fonseca Galvão. 7 de julho de 1873. Fundo G1, pacote 1310. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao engenheiro J. C. de Castro Menezes. 29 de julho de 1873. Fundo G1, pacote 171.

<sup>65</sup> APES. Ofício do presidente Manoel N. Fonseca Galvão ao juiz municipal de órfãos de Santa Luzia. 1º de agosto de 1873. Fundo G1, pacote 32.

<sup>66</sup> APES. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão à Tesouraria da Fazenda. 3 de setembro de 1873. Fundo G1, pacote 10. Ofícios do presidente Manoel N. Fonseca Galvão ao engenheiro J. C. Castro Menezes. 13 e 28 de setembro de 1873. Fundo G1, pacote 171.

arbitrária”. A queixa foi relativa à posse legítima dos terrenos denominados Candéal, localizados entre os rios Itaymirim e Payaya. Os primeiros fizeram a compra legal e o último era herdeiro, todos possuíam escrituras. O juiz teria feito “uma ilegal e corrupta medição” dos terrenos, a pedido de Eduviges Maria de Araújo e sem a presença dos suplicantes.<sup>67</sup>

Os proprietários justificaram a ausência na medição de suas posses devido ao fato de o juiz não ter feito o comunicado com a antecedência de oito dias do evento como mandava o Regulamento de 1854. O posseiro Alcebíades Fontes relatou ter sido o único intimado através de uma carta do escrivão, entregue por terceiros, mesmo assim, foi na véspera do dia marcado para o ato. Não podendo comparecer com essa brevidade, mandou um representante. No dia 10 de novembro, enquanto ainda ocorria a medição, compareceu o seu advogado e mandou parar a medição. Para o advogado, a suposta posseira, Eduviges Maria, não comprovou a posse legal do lugar e a medição alcançava a propriedade de seu cliente denominada Bomfim, ocupada por pasto, horta e canaviais. Pediu também para analisar o memorial e o mapa confeccionados, os quais usariam para impetrar seus embargos. Os mesmos pedidos fez o primeiro suplicante e ambos foram deferidos pelo juiz comissário.<sup>68</sup>

Porém, quando o advogado do segundo suplicante se dirigiu ao povoado Chapada para ter vista dos autos e oferecer os embargos, não teve reconhecida pelo juiz comissário a procuração na qual ele e sua mulher davam poderes para conciliações no Juízo de Paz, por ter atribuições diferentes do Juízo Comissário. Somente deferiu o requerimento do primeiro suplicante. A situação se agravava porque ao receber a procuração, inicialmente o juiz não descobriu nenhum defeito. Os autores da representação pediam a concessão dos meios legais para produzirem suas defesas e mostrarem a nulidade da medição realizada, por ser atentatória aos seus direitos. Acusaram o juiz de não obedecer a lei e de favorecer as pessoas com quem se aliou. Por fim, solicitaram ao presidente para sanar o mal causado pelo juiz, dando-lhes os meios para preparar suas defesas, ou seja, para ter acesso ao processo da medição.<sup>69</sup>

Pressionado pelas autoridades para terminar com urgência a medição das terras devolutas da Chapada, em outubro de 1873, João Cassiano declarou poder concluir os trabalhos

---

<sup>67</sup> APES. Ofício do presidente Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão ao engenheiro J. C. de Castro Menezes. 30 de setembro de 1873. Fundo G1, pacote 171. Ofício do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao juiz comissário J. C. Castro Menezes. 1º de novembro de 1873. Fundo G1, pacote 171. Representação de Olympio César de Oliveira Leite, Alcebíades Martins Fontes e Antonio Freire Dantas contra o juiz comissário, João C. C. Menezes. Engenho Bonfim, 18 de dezembro de 1873. Fundo G1, pacote 418.

<sup>68</sup> APES. Representação de Olympio César de Oliveira Leite, Alcebíades Martins Fontes e Antonio Freire Dantas contra o juiz comissário, João C. C. Menezes. Engenho Bonfim, 18 de dezembro de 1873. Fundo G1, pacote 418.

<sup>69</sup> Idem.

em oitenta dias. Havia pressa para o engenheiro dar prioridade à demarcação das terras para o dote de casamento da princesa Isabel, por isso, a orientação para continuar e concluir o trabalho em curso. Em janeiro do ano seguinte, embora o presidente reconhecesse não ter sido esgotado o prazo, mandou o engenheiro sair e seguir para novo destino. Antes informaria o resultado dos trabalhos executados nos últimos dias da sua atuação.<sup>70</sup>

Por dois meses perduraram as cobranças para João Cassiano enviar o relatório com o resultado das demarcações executadas. É perceptível o desagrado da presidência com a atuação do engenheiro. Este foi indenizado com os seguintes valores referentes às despesas com as comissões da Comarca de Itabaiana e Chapada: cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta réis (157\$940), e mais dois contos de réis (2:000\$000).<sup>71</sup>

Provavelmente, as denúncias dos senhores de engenho influenciaram o afastamento de João Cassiano. A pausa nas medições das terras gerou queixas de outros posseiros, resultando no encaminhamento de uma representação assinada por Joaquim Elias Machado da Paixão, José Alves de Sousa Pimenta, Agostinho Luis de Meneses, Francisco Damásio de Faria e outros, falando da necessidade de concluir a demarcação dos terrenos. Esses posseiros pareciam discordar das insatisfações dos três senhores de engenho citados. Mas, Olympio Leite, Alcebíades Fontes e Antonio Dantas, em nova representação, questionaram as medições feitas das áreas possuídas desde o “passado infindo”.<sup>72</sup>

O documento contou a trajetória do engenheiro, da sua primeira designação para iniciar os trabalhos na vila de Itabaiana, onde não pode continuar devido à ausência do escrivão José Guilherme da Silva Martins. O engenheiro fora enviado ao distrito da Chapada para atender as representações de proprietários e “índios”, com o intuito de prevenir conflitos. Os proprietários denunciavam supostas depredações praticadas em suas propriedades, os índios falavam de vexames e usurpações de terrenos tidos como propriedades suas.<sup>73</sup>

Consta que o engenheiro se ausentara da Chapada devido à exaltação dos interessados ameaçando a ordem pública e a sua segurança individual. O ex-presidente Manoel da Fonseca

<sup>70</sup> APES. Ofício do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 3 de janeiro de 1874. Fundo G 1, pacote 7. Ofícios do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro J. C. Castro Menezes. 17 de novembro de 1873 e 3 de janeiro de 1874. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. C. Castro Menezes. 17 de Janeiro de 1874. Fundo G1, pacote 171.

<sup>71</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. C. Castro Menezes. 5 de fevereiro de 1874. Fundo G1, pacote 112.

<sup>72</sup> APES. Representação de Olympio Cezar d'Oliveira Leite e outros ao Imperador. Engenho São José, 20 de janeiro de 1874. Fundo G1, pacote 616. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 4 de fevereiro de 1874. Fundo G1, pacote 724.

<sup>73</sup> Idem.



Galvão, entretanto, determinou o seu retorno ao povoado para recomeçar a medição pela parte onde “os índios” possuíam dúvidas se eram terrenos devolutos, depois verificasse o direito dos posseiros e usufrutuários, quer fossem os “próprios índios” ou os ocupantes de terrenos devolutos. Acompanhando o engenheiro foi chefe de polícia, Manoel José Espinolazon, comandando uma força militar para garantir a ordem pública “ameaçada de iminente perigo” e plantar a segurança. O sucesso da ação da polícia foi o suficiente para logo ser retirada do povoado, onde ficou somente o engenheiro e sua equipe.<sup>74</sup>

Continuaram as queixas e reclamações sobre ameaças a segurança individual e a propriedade. O presidente, pretendendo neutralidade, explicou a causa da contenda: “os índios” supunham serem proprietários dos terrenos ocupados por posseiros. Com a transferência do engenheiro da Chapada para Itabaiana no fim do ano 1873, foram enviadas ao local alguns praças do corpo de polícia, sob o comando de um oficial de confiança, para prevenir a ordem.<sup>75</sup>

O presidente julgava necessário resolver definitivamente a questão, mas acusou o engenheiro João Cassiano de ser parcial com os indígenas, por isso, desejava um engenheiro possuidor de “equidade para com os índios, evitando quanto possível, a reprodução dessas dissensões”. O engenheiro tomara partido nas disputas locais, apoiando alguns posseiros contra os índios, assim, não inspirava imparcialidade e justiça. Por isso, esperava-se um substituto para ele. Além dessas razões, não poderia voltar à Chapada por estar trabalhando na demarcação dos terrenos do dote da princesa Isabel.<sup>76</sup>

O engenheiro José Joaquim de Pinho Junior substituiu João Cassiano, em 20 de junho de 1874, com a tarefa de concluir a medição das terras devolutas da Chapada. Ao mesmo tempo, foi cobrado para manter a ordem pública no território, diante das ameaças causadas pelas questões envolvendo os “descendentes dos antigos índios do Geru” e os indivíduos estabelecidos nas terras confinantes ou encravadas no extinto aldeamento. Como João Cassiano manifestasse dúvidas se havia sido apenas afastado, o presidente confirmou a sua dispensa da comissão de medição dos terrenos destinados ao dote da princesa Isabel, substituição por outro engenheiro para concluir as medições na Chapada, exoneração de todas

---

<sup>74</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 4 de fevereiro de 1874. Fundo G1, pacote 724.

<sup>75</sup> Idem.

<sup>76</sup> Ibidem.

as comissões do governo na província. Deveria prestar contas das quantias recebidas por adiantamento e apresentar os relatórios sobre seus últimos trabalhos.<sup>77</sup>

A saída do engenheiro da Chapada, em 1874, revelou outra disputa por uma área de terras chamada sítio Bastião, pertencente a duas irmãs, Possidônea Marqueza da Rocha e Maria do Espírito Santo Rocha, moradoras na cidade da Estância. Uma parte das terras desmembradas do sítio Bastião na vila de Itabaianinha era de seus domínios e posses herdadas de seu pai Alexandre da Rocha Silva. Estavam delimitadas pelo lado do Riachão com terras da Chapada, pelo rio Real com terras da Furada na Bahia, pelo Riacho do Castro com terras do sítio Bastião, pertencentes ao capitão Rocha Mello. Dessa última parte elas pediam para manter a posse.<sup>78</sup>

Em seguida relataram como seu pai adquiriu as terras. Teria comprado o sítio Bastião aos finados Dionísio Rodrigues Dantas e sua mulher Antonia Gomes de Mello, proprietários e moradores na vila do Socorro. O sítio se dividia pelo lado norte com terras da extinta aldeia dos “índios do Geru”. Uma parte dele havia sido vendida a Francisco José dos Santos, mas na data da petição pertencia ao capitão Rocha Mello.<sup>79</sup>

Após o assassinato do pai com tiros de bacamarte no Campo do Rio, as terras foram inventariadas e passaram ao domínio e posse das filhas, únicas e legítimas herdeiras, as quais venderam mais três pedaços das terras e passaram escrituras públicas. Pelas suas alegações, na parte restante de suas terras, “alguns pseudoíndios por meio de violência e da força bruta” as privaram do uso e emprego, arrendando-as a ricos proprietários da Bahia por “miseráveis quantias”. Não tendo recursos e forças para combater “semelhante selvageria”, esperavam recuperar essa ocupação indevida e geradora de rendimentos para os indígenas. A oportunidade teria chegado através da Lei de Terras de 1850, a qual poria “termo a ousadia e brutalidade de uma horda, não mais de índios, porque não os há, de pseudoíndios capitaneados por um Hilário de tal, morador no distrito da Chapada”. Para as herdeiras, “o domínio mal entendido” das terras desapareceria com a medição prevista na lei e cessaria “aquela oposição diabólica e assustadora”.<sup>80</sup>

<sup>77</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Antonio dos Passos Miranda. 20 de junho de 1874. Fundo G1, pacote 1310. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. C. de Castro Menezes. 7 e 25 de julho de 1874. Fundo G1, pacote 112. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 7 e 25 de julho de 1874. Fundo G1, pacote 724.

<sup>78</sup> APES. Ofício de Ricardo Moreira Guimarães Montargil ao presidente da província. Itabaianinha, 31 de junho de 1874. Fundo G1, pacote 425.

<sup>79</sup> Idem.

<sup>80</sup> Ibidem.

Ricardo Moreira Guimarães Montargil, morador em Itabaianinha, era procurador de ambas para cuidar das terras e defender os direitos. De uma parte do terreno, as herdeiras contavam com rendeiros e cobravam rendas vencidas, mas não usufruíam da parte usurpada pelos “ricos da Furada”, da Bahia. Estes queriam possuir as terras de graça ou por miseráveis quantias, depois de as terem desfrutado e ainda desfrutar. Os ricos da Furada aconselhavam aos indígenas para não reconhecerem o domínio das herdeiras, se opondo através do “domínio violento e da força bruta”. Estas reclamaram da orientação dada ao engenheiro para não ofender os direitos de terceiros durante a medição das terras, perguntando se seria possível consentir com a “violência e a força bruta” prevalecendo contra um dos seus mais sagrados direitos, isto é, a propriedade.<sup>81</sup>

Teria sido entregue na Chapada ao juiz comissário João Cassiano uma petição documentada com: procuração; sentença cível de partilha extraída do inventário do pai; avaliação e descrição das terras; dois créditos por rendas vencidas e reconhecimento de seu domínio e posse; uma certidão de escritura de venda a José Moreira Guimarães; uma carta de Dionísio Roiz Dantas, escrita em 1818 para Antonio da Rocha. Entretanto, com a retirada do juiz, sem despachar a petição e levando em seu poder os papéis, as suplicantes deixavam de juntar esses documentos. Não duvidavam do bom caráter e desinteresse do juiz, e da facilidade para se entregar os papéis ao seu procurador.

Aproveitaram a ocasião para fazer outra denúncia. Após a retirada do juiz para a capital, Hilário Francisco de Oliveira, intitulado-se “capitão de índios do Geru” ordenou para, “com violência”, destruir os matos das terras ocupadas pelos ricos da Furada e fazer cercados para seus gados. Esse procedimento seria “ofensivo e prejudicial ao direito das suplicantes”, por isso, solicitaram ao presidente informar ao juiz comissário e mandar “manutenir”<sup>82</sup> as suplicantes em sua posse pela autoridade do termo de Itabaianinha, ou observar a Constituição do Império no tocante a inviolabilidade da propriedade, enquanto a área não fosse medida juntamente com as terras devolutas da Chapada.<sup>83</sup>

A exoneração do engenheiro João Cassiano se consumou, mas ele não se satisfez e, baseado nas instruções recebidas, argumentou pretender não se achar totalmente exonerado porque, além da medição da Chapada e dos terrenos da princesa Isabel, restavam outros

---

<sup>81</sup> Ibidem.

<sup>82</sup> Manutenir: termo jurídico que significa manter uma pessoa na posse de alguma coisa, através de um mandado de manutenção.

<sup>83</sup> APES. Ofício de Ricardo Moreira Guimarães Montargil ao presidente da província. Itabaianinha, 31 de junho de 1874. Fundo G1, pacote 425.

trabalhos como a medição e reconhecimento da existência de terrenos devolutos nas comarcas de Aracaju, Lagarto, Itabaiana e Vila Nova, o reconhecimento das “sesmarias de índios” em Geru, Itabaianinha e Água Azeda.<sup>84</sup>

Nas instruções do engenheiro aparecem muitas referências aos indígenas, apesar de as autoridades preferirem identificá-los como mestiços. As instruções mandaram verificar quais terras estavam ocupadas “pelos índios e seus sucessores”; em Geru, quais eram os limites entre as terras ocupadas “pelos índios ou seus descendentes” e os domínios particulares, as posses e sesmarias; também, quais eram as queixas “levantadas ou renovadas por parte dos índios do Geru”. Por fim, mencionam caber ao governo imperial o custeio da medição dos terrenos ocupados “pelos antigos índios ou seus descendentes”, e ser incumbência da comissão produzir uma planta geral dos terrenos medidos nas “sesmarias dos índios”.<sup>85</sup>

Na segunda metade do século XIX estava bem definida para as autoridades a distinção entre índios e descendentes. Vigorava no Império a política de homogeneização da população, sustentada pela crença de que uma nação deveria alicerçar-se em um povo, uma língua, uma cultura e uma história. Índios eram os “bárbaros dos sertões”, os quais deveriam ser incorporados ao Estado como cidadãos. Os habitantes das aldeias, considerados nos discursos oficiais como “degradados”, descendentes e não mais índios, também deveriam ser transformados em cidadãos e ter suas aldeias extintas. Em síntese, as novas legislações das décadas de 1840 e 1850 garantiam terras para o estabelecimento dos “bárbaros” e a sua acelerada civilização através da catequese. Quanto aos índios das antigas aldeias, eram vistos como descendentes e deveriam ter as aldeias extintas, parte das terras distribuídas individualmente e o restante vendida.<sup>86</sup>

Mesmo exonerado, João Cassiano não interrompeu todas as suas atividades. Para permanecer contando com os serviços do engenheiro, o presidente Antonio dos Passos Miranda argumentou ver-se diariamente embaraçado com legitimações de posses, revalidações de sesmarias e outras concessões, sem contar com pessoa habilitada para auxiliá-lo tecnicamente, por isso, continuou a encarregar o engenheiro desses trabalhos e defendeu a sua continuação na província. Enquanto isso, o engenheiro J. J. Pinho Junior trabalhava na conclusão dos trabalhos da Chapada e Geru e Galdino Alves Monteiro ocupava-se das terras

---

<sup>84</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 10 de agosto de 1874. Fundo G1, pacote 724.

<sup>85</sup> APES. Instruções para o engenheiro João Cassiano de Castro Menezes, que segue em comissão do governo imperial para a Província de Sergipe. 5 de Setembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>86</sup> ALMEIDA, M<sup>a</sup> Regina Celestino de. *Os índios na História do Brasil...* p. 135-142.

de Itabaiana. João Cassiano ficaria fora da sua comissão primitiva, mas conservaria outras atividades recomendadas nas suas instruções.<sup>87</sup>

João Cassiano permaneceu na província. Foi-lhe solicitada a entrega a seu sucessor das plantas e mais papéis relativos aos trabalhos realizados nas terras de Geru e Chapada, mas somente em janeiro de 1875, o engenheiro J. J. Pinho Junior recebeu a documentação. Os demais papéis produzidos achavam-se no cartório sob a guarda do Juízo Comissário.<sup>88</sup>

O presidente cobrou do Ministério da Agricultura uma resposta sobre a permanência de João Cassiano na província. Diante do silêncio e da convocação para o engenheiro dirigir-se à Corte a fim de realizar outros trabalhos, reforçou o pedido de permanência alegando que a ausência traria muitos embaraços. Quando o vice-presidente Cypriano A. Sebrão assumiu o governo, comprovou ter o seu antecessor encarregado o engenheiro para medir terras devolutas na província, verificar outras efetivamente “ocupadas pelos índios e seus sucessores”, explorar e reconhecer a existência de demais terras devolutas. Pareciam-lhe dispensáveis esses trabalhos devido à pequena quantidade de terras existentes naquelas condições, fato de conhecimento do Ministério, ao dispensar o engenheiro Galdino Alves Monteiro da medição das terras destinadas ao dote da princesa, e, devido ao fato de ser competência do juiz comissário as medições e legitimações.<sup>89</sup>

O novo engenheiro e juiz comissário, J. J. Pinho Junior, herdou como prioridade as medições na Chapada. Para ajudá-lo, chegou de Itabaiana o escrevente Terêncio Joaquim da Guia. No mês de setembro, o engenheiro foi exortado a seguir para Chapada junto com o escrevente. Lotado na comissão desde outubro, Terêncio da Guia requisitou o pagamento dos seus vencimentos dos meses de outubro e novembro a fim de seguir para a Chapada. Provavelmente, o engenheiro e sua equipe só rumaram para a povoação alguns meses após serem nomeados, deveriam estar ocupados no estudo dos relatórios das medições feitas, enquanto isso, as medições poderiam também ser realizadas pelos agrimensores.<sup>90</sup>

---

<sup>87</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 10 de agosto e 5 de outubro de 1874. Fundo G1, pacote 724. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 4 de janeiro de 1875. Fundo G1, pacote 725.

<sup>88</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. C. Castro Menezes. 24 de setembro de 1874. Fundo G1, pacote 112. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro José Joaquim de Pinho Junior. 8 de janeiro de 1875. Fundo G1, pacote 112.

<sup>89</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 4 de janeiro de 1875. Fundo G 1, pacote 725. Ofício do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 15 de junho de 1875. Fundo G 1, pacote 725.

<sup>90</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 16 e 24 de setembro de 1874. Fundo G1, pacote 112. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro Galdino Alves

No segundo semestre de 1874, a comissão da Chapada ficou interrompida, pois a Tesouraria da Fazenda utilizou a justificativa da inatividade para não pagar os vencimentos do escrivão. Ele era um servidor antigo, fora designado para exercer a função no distrito, e somente teria direito ao pagamento se apresentasse o atestado de frequência. A mesma cobrança o presidente fez ao engenheiro e ao agrimensor José Alves de Souza Vianna, ambos receberiam o pagamento ao principiarem o exercício de suas funções. Enfim, os trabalhos foram iniciados no mês de dezembro.<sup>91</sup>

Para prosseguir as medições, o novo engenheiro recebeu a planta e mais papéis relativos à Chapada e Geru, documentos depositados no cartório da comarca. O engenheiro deveria considerar como oficial a cópia da planta fornecida pelo seu antecessor. Em março, J. J. Pinho Junior havia produzido um esboço topográfico dos trabalhos executados em um mês, de dezembro a janeiro.<sup>92</sup>

Persistia a tensão, anunciada dois anos antes, entre índios, posseiros e proprietários. Para dar segurança ao engenheiro e garantir a marcha dos trabalhos da comissão, em janeiro de 1875, o chefe de polícia enviou cinco praças da guarda municipal de Estância. Outra frente desse conflito latente foi a apresentação ante a presidência da província de onze “índios da Chapada”, entre os quais, Manoel Pedro dos Santos, Pedro Francisco dos Reis, Paulo José dos Reis, Desidéria Maria de Jesus, Claudenor Maria de Jesus, Joanna Francisca, Maria Beisó, Joaquina Maria de Jesus, Benta Maria de Sousa, Joanna Baptista de Sousa e Felipa Maria. Denunciaram alguns proprietários do município por valer-se de prepotência e meios violentos para destruir plantações, queimar casas e causar outros vexames. O presidente pareceu defender os indígenas ao afirmar não estar disposto a tolerar os atos de mandonismo confirmados pelo testemunho de pessoas insuspeitas. Por isso, determinou ao juiz comissário proceder com a mais rigorosa justiça a favor dos “mencionados índios”, fazendo respeitar o direito deles, informando imediatamente os fatos para ser feita uma repressão enérgica.<sup>93</sup>

Apesar das tensões entre os diversos atores, os trabalhos de medição e discriminação das terras prosseguiram com prioridade. Isso se deduz da uma decisão ocorrida no mês de

---

Monteiro. 24 de setembro de 1874. Fundo G1, pacote 112. Ofício de Terêncio Joaquim da Guia ao presidente da província. 9 de dezembro de 1874. Fundo G1, pacote 425.

<sup>91</sup> APES. Ofício do contador ao inspetor da Tesouraria da Fazenda. 11 de dezembro de 1874. Fundo G1, pacote 425. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 15 de dezembro de 1874 e 8 de janeiro de 1875. Fundo G1, pacote 112.

<sup>92</sup> APES. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 10 de março e 10 de abril de 1875. Fundo G 1, pacote 725.

<sup>93</sup> APES. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. J. de Pinho Junior. 19 e 20 de janeiro de 1875. Fundo G1, pacote 112.

fevereiro, após ser dispensada uma comissão congênere existente em Itabaiana, o agrimensor Francisco Lourenço Gomes foi transferido para a Chapada. Outra prova foi a planta da medição das terras enviada, no mês de junho, ao Ministério da Agricultura.<sup>94</sup>

A luta indígena pela terra foi além da esfera provincial. Em junho de 1875, Hilário Francisco de Oliveira em seu nome e de “outros índios da Chapada” enviou uma petição pedindo providências ao governo imperial para por fim as violências praticadas “por parte de fazendeiros vizinhos”. O presidente alertou ao engenheiro J. J. Pinho Junior para inteirar-se dos fatos através de documentos e outras provas e dar seu parecer ao governo. No mesmo mês, apresentaram-se pessoalmente ante a Corte, provavelmente na Repartição Geral das Terras Públicas, “os índios” Hilário Francisco de Oliveira e Pedro Fidelis da Costa, representando contra as usurpações das terras pertencentes à aldeia do Geru, município da Chapada, “onde estanciavam em companhia de outros”. O Ministério da Agricultura exortou ao presidente e ao engenheiro incumbido de discriminar as terras para garantirem o respeito aos “direitos dos índios ali estabelecidos” e assegurarem a “propriedade das terras que lhes competirem”. O acirramento do conflito fez o presidente transferir para Geru, em março de 1876, o destacamento da Chapada atendendo ao requerimento do engenheiro.<sup>95</sup>

Provavelmente, não tenha ocorrido a espoliação total das terras indígenas da Chapada devido à mobilização dos seus ocupantes. Muitas fontes testemunham a luta indígena e os discursos protetores dos governos provincial e imperial. Em setembro de 1875, novo requerimento com reclamações foi enviado à Corte por Hilário Francisco de Oliveira, “por si e por outros índios do distrito da Chapada”, pedindo providências contra as violências perpetradas por proprietários e fazendeiros. O presidente indagou o engenheiro J. J. Pinho Junior sobre o assunto e obteve a confirmação da violência contra os índios.<sup>96</sup>

A comissão de medição das terras atuou o ano inteiro. Existia uma verba específica para seu custeio chamada “Terras públicas e colonização”, mas estava esgotada. O governo pagou os vencimentos dos técnicos nos meses de dezembro de 1874 e, de fevereiro a junho de

---

<sup>94</sup> APES. Ofício do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão a Francisco Lourenço Gomes. 2 de março de 1875. Fundo G1, pacote 112. Ofício do vice-presidente ao engenheiro José Joaquim de Pinho Junior. 3 de julho de 1875. Fundo G1, pacote 112.

<sup>95</sup> O destino das terras indígenas estava prescrito na Lei nº 1.114 de 27 de setembro de 1860. APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José Fernandes da Costa Pereira Junior. 21 de junho de 1875. Fundo G1, pacote 1311. Ofícios do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 26 de junho e 16 de julho de 1875. Fundo G1, pacote 112. Ofício do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 22 de abril de 1876. Fundo G1, pacote 171.

<sup>96</sup> APES. Ofícios do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 16 de julho e 15 de setembro de 1875. Fundo G 1, pacote 725.

1875, com dois créditos. Primeiro disponibilizou um conto, vinte e oito mil e trezentos e setenta e quatro réis (1:028\$374), depois mais três contos, setenta e um mil e novecentos e cinquenta e cinco réis (3:071\$955). A soma desses valores alcançou os quatro contos, cem mil, trezentos e vinte e nove réis (4:100\$329). Esse recurso era empregado para pagar trabalhadores porque nem todos os posseiros custeavam pelas medições. Por exemplo, em um processo de 1875, referente à legitimação da posse de Josepha Nunes da Cruz, o juiz comissário foi informado que a posseira, por ser pobre, detinha o direito de fazer a legitimação por conta do governo. Em março do ano seguinte, o juiz recebeu os autos do processo de medição para regularizar a posse situada no município de Campinhos (hoje, povoado de Umbaúba).<sup>97</sup>

Anunciou-se a possibilidade da comissão concluir os trabalhos no fim do primeiro semestre de 1876. Nesse período, o engenheiro esteve incumbido de discriminar separadamente as despesas com os trabalhadores nos três anos anteriores. Permanecendo ativa durante cinco anos, a comissão de medição teve paralisações devido à falta de recursos financeiros para pagar os salários dos técnicos. Há menção a um conto, trezentos e sessenta mil réis (1:360\$000), parte desse valor foi pago pelo trabalho realizado entre dezembro de 1876 e janeiro de 1877. Nos meses seguintes, de fevereiro a junho, houve cobrança dos salários atrasados há mais de seis meses.<sup>98</sup>

O engenheiro-chefe fez insistentes cobranças e o vice-presidente da província pediu ao Ministério da Agricultura para habilitar a Tesouraria da Fazenda com a quantia necessária para o pagamento. Enquanto isso, o engenheiro clamava por providências para manter a marcha regular da comissão. Até outubro o pagamento não se realizara e foi encaminhada nova cobrança dos salários atrasados desde fevereiro. No mês de novembro, devido a falta de recursos, o engenheiro foi persuadido a concluir a medição das terras da Chapada. A situação parece ter se regularizado em dezembro, quando ocorreu o pagamento dos salários de julho a

---

<sup>97</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 19 de abril de 1875. Fundo G 1, pacote 725. Ofício do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 15 de julho de 1875. Fundo G 1, pacote 725. Ofício do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 27 de outubro de 1875. Fundo G1, pacote 112. Ofício do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 16 de março de 1876. Fundo G1, pacote 171.

<sup>98</sup> APES. Ofícios do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 2 e 3 de março de 1876. Fundo G1, pacote 171. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Thomas José Coelho de Almeida. 14 de Agosto de 1876. Fundo G1, pacote 1877.



novembro de 1877. Também foram pagos os salários de junho de 1876 a junho de 1877, na importância de setecentos e treze mil réis (713\$000).<sup>99</sup>

Durante todo o ano de 1877 permaneceu em atividade a comissão de medição de terras. No mês de março, o engenheiro João Cassiano requereu ao vice-presidente para ser o encarregado de medir e demarcar terras devolutas da Chapada e questionou se os custos caberiam às partes interessadas ou ao governo, obtendo a resposta para dividir as despesas com os interessados, com exceção dos “índios e pessoas que provarem pobreza”.<sup>100</sup>

As fontes mostram alguns gastos da comissão, como o pagamento dos técnicos nos meses de fevereiro a novembro, depois de meses atrasados. Outra notícia relevante foi o esclarecimento de que o juiz comissário possuía poderes para medir terras, mesmo com a ausência de um posseiro limítrofe. Depois de feitas as intimações, o juiz poderia medir e demarcar a revelia de todas as partes, contando somente com a presença do posseiro principal.

Após cobranças, no mês de novembro, o engenheiro-chefe requereu um prazo para a conclusão da medição das terras. Sem concluir todos os trabalhos, no dia 28 de dezembro de 1877, foi extinta a comissão de medição de terras chefiada por J. J. Pinho Junior, sendo exonerados o engenheiro e os dois agrimensores. Mas, as atividades só se encerraram um mês depois. Os trabalhos não estavam concluídos, pois em novembro do ano seguinte, devido a não conclusão da medição do lugar Bastião, foi nomeado o engenheiro Firmino Vieira como juiz comissário, a fim de decidir o conflito entre o tenente-coronel Bento Alvino e Possidônia Marquesa da Rocha. Possivelmente, o engenheiro J. J. Pinho Junior continuou fazendo medições de terras para particulares, porque somente quase dois anos após a sua exoneração foi solicitada a devolução dos instrumentos usados na comissão.<sup>101</sup>

Posteriormente, o presidente fez uma síntese acerca das medições realizadas até maio de 1878, nos extintos aldeamentos da província. Falou da existência da aldeia do Geru ou Chapada

---

<sup>99</sup> APES. Ofícios do vice-presidente José Martins Fontes ao Ministério da Agricultura. 16 de fevereiro, 29 de setembro, 12 de outubro e 10 de novembro de 1877. Fundo G1, pacote 7. Ofícios do vice-presidente José M. Fontes a Tesouraria da Fazenda. 12 de maio, 18 de julho, 5 de setembro, 6 de novembro e 4 de dezembro de 1877. Fundo G1, pacote 10. Ofício do vice-presidente José M. Fontes a Tesouraria da Fazenda. 12 de março de 1878. Fundo G1, pacote 10.

<sup>100</sup> APES. Ofícios do vice-presidente José Martins Fontes a Tesouraria da Fazenda. 9, 15, 17 de fevereiro e 8 de março de 1877. Fundo G1, pacote 10. Ofício do vice-presidente José Martins Fontes ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 30 de julho e 3 de dezembro de 1877. Fundo G1, pacote 171. Ofício do vice-presidente José Martins Fontes ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 10 de julho de 1877. Fundo G1, pacote 171.

<sup>101</sup> APES. Ofícios do vice-presidente José Martins Fontes a Tesouraria da Fazenda. 14 de janeiro e 12 de março de 1878. Fundo G1, pacote 10. Ofício do vice-presidente José Martins Fontes ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 15 de janeiro de 1878. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes ao engenheiro Firmino Roiz Vieira. 26 de outubro de 1878. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 6 de abril de 1880. Fundo G1, pacote 171.

na comarca do Rio Real, criada e regida pelos jesuítas, repetindo os motivos conhecidos para os índios a abandonarem e instalarem-se nas matas. A disputa pelas terras continuou até o governo imperial mandar demarcar os terrenos, em 1860, resultando na medição de duas léguas e meia e vinte e cinco braças de terras, sendo suspensos os trabalhos por falta de crédito. Incompleta a medição, os habitantes da localidade suscitaram novas questões. Os proprietários pedindo providências enérgicas para terminá-las e os índios representando ao governo central contra indivíduos interessados em apoderar-se das suas terras. O governo mandou o engenheiro J. J. Pinho Junior fazer nova medição, suspensa em janeiro de 1877. Desta vez, a medição fora mais completa, porém o engenheiro ainda não havia entregado os dados finais da comissão, suspensa há mais de um ano.<sup>102</sup>

Na opinião do presidente Francisco Menezes não existiam “aldeias, nem mesmo verdadeiros índios”, somente “um ou outro indivíduo que ainda conservava o sangue das antigas raças”, se perdendo “no meio de uma população mais ou menos civilizada”. E mais, as pessoas autointituladas índios viveriam constantemente “praticando as maiores tripolias (sic)”, confiadas em um direito ultrapassado. Por essa razão, propôs a venda em hasta pública dos terrenos devolutos, depois de demarcados, uma medida cujo objetivo era evitar as constantes reclamações dos proprietários (entre os quais não computou os índios), sempre se queixando dos atos “maus praticados pelos índios”. Com a venda, estes se dispersariam dos lugares onde habitavam “em completo ócio, cometendo crimes e fugindo muitas vezes a ação da justiça que os persegue”.<sup>103</sup>

Outro resumo, redigido pelo presidente Theóphilo Fernandes dos Santos repetiu as mesmas informações do antecessor. Fala sobre a designação do engenheiro Bernardino M. C. Bastos para medir os terrenos da extinta aldeia do Geru ou Chapada e da não conclusão do serviço. Diante das reclamações de proprietários e lavradores, o governo nomeou outra comissão dirigida por João Cassiano, o qual foi substituído por J. J. Pinho Junior. Essa comissão também foi extinta sem completar todas as medições e nenhuma outra veio a província medir os terrenos, providência considerada de imediata necessidade para acabar com os conflitos de terras. Em sua opinião, a província não contava com “índios propriamente ditos” merecedores dos favores do governo, somente alguns conservavam “o sangue das antigas raças”, mas estavam incorporados a população civilizada. Os terrenos das extintas aldeias eram habitados também por “indivíduos que nem ao menos são descendentes dos antigos índios”. A fala desses

---

<sup>102</sup> APES. Ofício do presidente Francisco Ildfonso Ribeiro de Menezes ao Ministério da Agricultura. 17 de maio de 1878. Fundo G1, pacote 7.

<sup>103</sup> Idem.

dois presidentes foi repetida literalmente por quase todos os seus sucessores até o início da República.<sup>104</sup>

A última notícia encontrada sobre conflito em Geru ou Chapada envolveu uma acusação de abuso de autoridade. O segundo suplente do juiz municipal e de órfãos de Santa Luzia, Olympio Cesar de Oliveira Leite, afamado rival dos indígenas, em 1878, ilegalmente mandou prender os “índios” Paulo Francisco dos Santos e seus filhos José Marcelino de Jesus e Florêncio Francisco dos Santos, amarrando-os com cordas, após terem sido espancados. O suplente de juiz foi acusado de ter reunido gente armada com o fim de se apossar de um terreno no antigo aldeamento do Geru, do qual se julgava com direito e perturbar a tranquilidade pública. Por esse motivo, o presidente o suspendeu do exercício do cargo público por haver transgredido o Código do Processo Crime. Essa medida valeria até a finalização do processo investigatório.<sup>105</sup>

Esse caso é exemplar, como ressaltai, para mostrar a contradição das autoridades em relação ao reconhecimento da existência de índios. Após várias décadas exortando terem os índios desaparecido, o suplente de juiz foi punido por maltratar o índio Paulo Francisco dos Santos e seus filhos.

### **Legitimações e vendas de terra na Chapada**

Os estudos sobre o destino das terras indígenas contentaram-se em tratar genericamente da sua alienação. Mas, consultando a documentação constatamos os diferentes destinos desses terrenos e a disputa por eles envolvendo índios, posseiros, latifundiários e autoridades. É possível conhecer alguns embates.

Pedidos para a compra dos terrenos da Chapada aparecem desde o ano de 1874 e continuam na década seguinte, todos ressaltam a necessidade de as despesas com medições serem pagas pelo solicitante. Diante dos requerimentos, o presidente nomeava um engenheiro para medir, demarcar e avaliar os terrenos, depois pedia autorização ao Ministério da Agricultura para concretizar a venda. As fontes mostram muitas legalizações de posses, mas não esclarecem se ocorreu o parcelamento das terras entre os indígenas. A relação completa das vendas e legitimações localizadas nas fontes está na tabela em anexo.

---

<sup>104</sup> APES. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao Ministro da Agricultura. 9 de dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 7. Ver Aviso de 21 de junho de 1865.

<sup>105</sup> Foi violado o art.º 176 do Código do Processo Crime. APES. Ofício do presidente Raymundo Braulio Pires Lima a Câmara de Santa Luzia. 31 de dezembro de [1878]. Fundo G1, pacote 16.

A legitimação das posses, inclusive dos indígenas, e a venda para particulares foi o destino dado às terras do distrito da Chapada. Os requerimentos para a compra dos lotes apareceram a partir do ano de 1874, quando a comissão de medição de terras chefiada pelo engenheiro José J. Pinho Junior iniciou o trabalho. O primeiro indivíduo a manifestar o interesse pela compra foi Apolinário Mendes de Macedo, depois dele e nos anos seguintes dezenas de pessoas demonstraram interesse na compra ou legitimação de terrenos. A documentação consultada mostra a tramitação dos pedidos, às vezes, a concretização de vendas, estas somente eram negadas para vender o lote a quem oferecesse maior valor.<sup>106</sup>

São escassas as notícias a respeito do tamanho dos lotes e dos valores pagos por eles. Apareceu uma vez a referência a um terreno medindo cem braças quadradas, o qual José Antonio do Nascimento pretendia comprar. De outra feita, foi autorizada a venda de cem hectares de terra devoluta para cada um dos pretendentes: Joaquim Amâncio Monte Alegre, Militão Machado dos Reis e José Rodrigues da Silveira. A propósito dos valores, a quantia paga por um lote por Manoel Alves da Silva foi trezentos e setenta e oito e duzentos e noventa e sete réis (378\$297), o outro valor pago por Joanna Maria da Silva foi de trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis réis (345\$936).<sup>107</sup>

Pelos indícios, o juiz comissário fez a legitimação de muitas posses, pois os pedidos de compra se referiam as sobras dos terrenos devolutos. Em outubro de 1874, duas pessoas solicitaram a compra de sobras: Francisco Dionísio de Farias e Joaquim Elias Machado de Farias. Um ano após surgirem os primeiros pedidos de compra de terrenos. O posseiro Evaristo Peixoto de Andrade requereu a legitimação de uma posse no distrito da Chapada. Outros pedidos similares apareceram. O aspecto mais interessante foi o fato de as autoridades considerarem como posseiros também as famílias indígenas, baseando-se na Lei de Terras e no seu regulamento de 1854.<sup>108</sup>

Um dos casos documentados envolveu as mulheres indígenas Maria Torquata dos Ramos, Domingas Maria dos Ramos, Isabel Maria da Trindade, Joanna Maria Evangelista e Thereza Maria de Jesus. Não foi dito qual era o grau de parentesco delas, mas parece tratar-se de uma família herdeira de uma posse disputada com o tenente-coronel Joaquim Elias

---

<sup>106</sup> APES. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. J. Pinho Junior, em 30 de setembro e 19 de novembro de 1874. Fundo G1, pacote 112.

<sup>107</sup> APES. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 02 de março de 1880. Fundo G 1, pacote 171. Ofício do presidente Francisco de Paula Prestes Pimentel ao engenheiro Pedro Pereira de Andrade. 12 de outubro de 1888. Fundo G 1, pacote 171.

<sup>108</sup> APES. Ofícios do presidente Antonio dos Passos Miranda ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 10 de outubro e 03 de dezembro de 1874. Fundo G 1, pacote 112.

Machado de Faria, dono do engenho Murta. O tamanho da propriedade superava uma légua quadrada, estava inclusive toda ocupada pelo engenho, cujo proprietário pretendia comprá-la como terra devoluta. Enquanto o juiz comissário tendia a enquadrar a área como terra pública, argumentando que as proprietárias não cultivaram nem um terço, o presidente mandou estender o prazo para elas fazerem à justificação da posse, destacando que a lei exigia apenas princípios de cultura. O desfecho do processo não é conhecido, entretanto se destaca o reconhecimento das indígenas como posseiras.<sup>109</sup>

Olympio Cesar de Oliveira Leite foi o único licitante a se apresentar, em fevereiro de 1877, para arrematar terrenos devolutos pela quantia de dois contos, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e dezessete réis (2:533\$217). No mês de abril, o vice-presidente aprovou outra proposta do mesmo Olympio Leite para arrematar mais terrenos devolutos no distrito da Chapada, oferecendo a quantia de dez mil réis (10\$000) sobre o valor total de dois diagramas, somando cento e noventa e oito mil e oitocentos réis (198\$800). Provavelmente, esses valores se referiram à compra de diversos lotes. O coronel Joaquim Elias Machado de Faria solicitou, em 1879, a compra dos terrenos ocupados pelo engenho São Francisco do Papa-mel, de sua propriedade. A medição da área ficou a cargo do engenheiro José J. Pinho Junior, após Pedro Pereira de Andrade recusar a tarefa.<sup>110</sup>

Olympio César de Oliveira Leite, Adrião Cardozo de Araújo e José Rodrigues da Silveira requisitaram, em 1882, a medição e compra dos terrenos situados nos lugares Macaco, Baixa Funda e Lagoa Seca. No mês de abril, Adrião Cardozo de Araújo, fez individualmente o pedido para compra do terreno no lugar Macaco, sendo encarregado de medi-los o agrimensor Francisco Lourenço Gomes. Enquanto o agrimensor executava a tarefa, José Correia do Nascimento alegou ocupar a muitos anos parte da terra, tendo cultura efetiva e morada habitual, apresentando como prova atestados assinados pelo juiz municipal e pelo subdelegado de polícia. O fato obrigou a presidência a recomendar o respeito à posse, mas ao colocar os terrenos em hasta pública para venda, o posseiro solicitou a suspensão desta, sendo atendido enquanto se aguardava a decisão do engenheiro.<sup>111</sup>

<sup>109</sup> Sobre índias posseiras: APES. Ofício do presidente João Ferreira d'Araujo Pinho ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 19 de agosto de 1876. Fundo G 1, pacote 171.

<sup>110</sup> APES. Ofícios do vice-presidente José Martins Fontes a Tesouraria da Fazenda. 16 de fevereiro e 09 de abril de 1877. Fundo G1, pacote 10. Ofício do presidente José Martins Fontes ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 4 de dezembro de 1877. Fundo G1, pacote 171. Ofícios do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro Pedro Pereira de Andrada. 6 de novembro e 12 de dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 171.

<sup>111</sup> APES. Ofícios do vice-presidente José Joaquim Ribeiro de Campos ao agrimensor Francisco Lourenço Gomes. 21 de março e 20 de abril de 1882. Fundo G1, pacote 171.

Duvidando da legalidade das medições do agrimensor, o presidente frisou a permissão da lei para uma pessoa da confiança do pretendente fazer a tarefa, caso se tratasse de terrenos devolutos. A presidência não possuía os dados apresentados pela comissão que esteve na Chapada, quatro anos antes, e teriam sido enviados diretamente ao Ministério da Agricultura. Por isso, achava razoável fazer novas medições e interrogava ao Ministério se os trabalhos estavam concluídos, qual eram as terras devolutas e suas denominações, se um agrimensor poderia medir terras sem a supervisão de um engenheiro. Provavelmente os terrenos foram vendidos, exceto a posse de José Coreia do Nascimento.<sup>112</sup>

As últimas petições encontradas para compra de terra na Chapada, agora Vila Cristina, datam da década de 1880. Joaquim Amâncio Monte Alegre, Militão Machado dos Reis e José Rodrigues da Silveira requisitaram a compra de cem hectares confinantes com as suas propriedades, situadas na Baixa Funda e Canabrava. Coube ao juiz comissário informar: se terrenos destinavam-se a lavoura, se os pretendentes possuíam meios para efetuar a cultura, a distância entre os terrenos e as margens de rios navegáveis ou estradas de rodagem, o preço adequado para taxar cada braça quadrada.<sup>113</sup>

Em janeiro de 1888, os requerentes fazem novas petições e o presidente deu parecer para serem atendidas. Em outubro, autorizados a comprar as terras, pediram a redução a quatro réis (\$4) do preço fixado em quarenta réis (\$40) por cada 4,84 metros. Em abril do ano seguinte, provavelmente após a rejeição ao pedido de redução, os requisitantes afirmaram sujeitar-se ao preço avaliado pelo agrimensor Francisco Lourenço Gomes e declararam ter sido um equívoco do seu procurador o pedido de redução do preço dos terrenos. Tudo indica ter se concretizado a venda.<sup>114</sup>

---

<sup>112</sup> APES. Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao Ministro da Agricultura. 30 de outubro de 1882. Fundo G1, pacote 7.

<sup>113</sup> Uma braça equivalia a 2,22 metros. Uma légua totalizava 3.000 braças. APES. Ofício do presidente Manoel de Araujo Goes ao juiz municipal de Santa Luzia. 24 de novembro de 1887. Fundo G1, pacote 171.

<sup>114</sup> APES. Ofício do presidente Manoel de Araujo Góes ao Ministério da Agricultura. 18 de janeiro de 1888. Fundo G1, pacote 7. Ofício do presidente Francisco de Paula Prestes Pimentel ao Ministério da Agricultura. 25 de outubro de 1888. Fundo G1, pacote 7. Ofício do vice-presidente Pelino Francisco de Carvalho Nobre ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1889. Fundo G1, pacote 7.

## Água Azeda

A aldeia de Água Azeda foi tema de um estudo exaustivo cujo título é “Índios e brancos em conflito pela posse da terra”, elaborado em 1976. Fundada entre 1654-1657, entre os rios Vaza-barris e Poxim, para abrigar índios de procedências diversas, Tupinambás e Boimés, a aldeia não foi tutelada por nenhuma ordem religiosa. Rodeados por engenhos e fazendas, os indígenas chegaram ao número de quatrocentas pessoas nas primeiras décadas do século XIX. A terra recebida foi meia légua quadrada, mas em 1718, teriam ganhado mais meia légua. Segundo indica o estudo, os índios sustentavam-se da agricultura e do comércio e eram constantes os conflitos com proprietários vizinhos, os acusando de roubo, destruir gados, lavouras e matos. Devido a essa situação, os proprietários pediram a remoção dos índios em 1825, sendo atendidos com a transferência para Geru. Logo retornaram e continuaram morando em sua antiga possessão, apesar da oposição das autoridades e proprietários.<sup>115</sup>

A resistência dos indígenas de Água Azeda para permanecerem morando no seu aldeamento durou um século e conta com diversos episódios. Nesse período foram açoitados pelas autoridades executivas, policiais e pelos senhores de engenho vizinhos, mas não se renderam e as diversas tentativas de transferência malograram. Tratarei a seguir das iniciativas para removê-los, medir e vender a terra.

O primeiro pedido de transferência dos índios de Água Azeda data do ano de 1825. Na requisição, o presidente descreveu Água Azeda como uma “insignificante aldeia de índios”, distante quatro léguas da capital, sem missionário ou diretor há muitos anos, “um verdadeiro valhacouto de toda a sorte de criminosos”, vivendo em anarquia, sem temer as leis, nem respeitar as autoridades, entregues ao ócio, embriaguez, se dedicando a rapinar e incomodar constantemente os “pacíficos lavradores da circunvizinhança”. Estes, “atormentados de tamanho flagelo” requisitaram providências para manter a “segurança individual, e o sagrado direito de propriedade”. Esse era o retrato mais comum, através do qual, autoridades e proprietários viam os aldeamentos.

Afirmando existirem poucos índios, os proprietários propuseram removê-los para a vila de Tomar do Geru ou Pacatuba, onde viveriam com a “mesma casta de gente”, teriam quem os doutrinasse e civilizasse para deixarem de ser “prejudiciais e danosos” e se tornarem “homens úteis a si próprios e ao Estado”. O presidente endossou todas as acusações e foi

---

<sup>115</sup> DANTAS, Beatriz G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra... p.422-437.

favorável à remoção, a qual seria decidida pelo governo imperial. Não foi possível identificar os autores da petição, mas presume-se terem sido os senhores de engenho que posteriormente quiseram se apossar das terras da aldeia. O discurso da Igreja como civilizadora também aparece na documentação.<sup>116</sup>

A ordem de transferência foi assinada no Rio de Janeiro, no dia 27 de agosto de 1825. O Ministério do Império, atendendo a representação dos moradores da capital, aprovou a remoção dos índios de Água Azeda para a vila de Tomar do Geru. A aprovação do pedido de remoção ocorreu em menos de um mês. Na representação, os moradores da capital alegaram temer a continuação dos danos praticados pelos indígenas, aparentemente essas razões eram fictícias, apenas demonstravam a cobiça pelas terras do aldeamento.<sup>117</sup>

Antes de ser executada a remoção, com os preparativos prontos para não haver “estrépito” nem perturbação da tranquilidade pública, o presidente manifestou uma dúvida em relação à situação das terras depois da transferência. Sabia serem destinadas “aos próprios imperiais e nacionais”, porém a dúvida era se elas deveriam ser incorporadas como públicas, arrendadas, aforadas por enfiteuse<sup>118</sup> ou arrematadas em hasta pública. Assim, evitaria ficarem devolutas e servirem de “covil a valhacouto de malfeitores”, ou seja, se temia o retorno dos próprios indígenas.<sup>119</sup>

Os senhores de engenho sempre associaram os indígenas com o crime. No caso específico, em junho de 1826, um índio ou “curiboca” chamado Joaquim, foi denunciado como um dos “ladrões da finada aldeia de Água Azeda”, o qual unido com outros parceiros nela escondidos vivia roubando e assolando “tudo quanto é de canas, e mandiocas deste engenho [Escurial] e sua vizinhança”. O indígena foi preso pelo proprietário do engenho e enviado ao presidente da província, com a recomendação de não retornar mais a vizinhança do engenho. O senhor de engenho assumiu o poder de polícia e prometeu novas diligências para “pilhar os companheiros” dele e remetê-los à presidência, mas não comprovou a veracidade do fato. A acusação foi frágil por ter sido feita no momento de maior rivalidade

---

<sup>116</sup> APES. Ofício do presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque ao Ministério do Império. 13 de julho de 1825. Fundo G1, pacote 267.

<sup>117</sup> APES. Portaria de 27 de agosto de 1825. Remoção dos índios da aldeia de Água Azeda para a vila de Tomar. Fundo G1, pacote 422. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *Legislação indigenista no século XIX...* p.123.

<sup>118</sup> Enfiteuse – direito real alienável e transferível aos herdeiros, e que confere a alguém o pleno gozo do imóvel mediante a obrigação de não deteriorá-lo e de pagar um foro anual, em numerário ou frutos. O mesmo que aforamento. In: *Dicionário Aurélio básico da língua portuguesa...* p.248.

<sup>119</sup> APES. Ofício do Ministério do Império ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 27 de agosto de 1825. Fundo G1, pacote 1343. Ofício do presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque ao Ministério do Império. 5 de novembro de 1825. Fundo G1, pacote 267.



quando ocorreu a transferência da aldeia. O pretense roubo poderia ser apenas uma justificativa para manter os indígenas distantes.<sup>120</sup>

O ouvidor da Comarca de São Cristóvão apresentou um auto de exame e vistoria realizada na porção de terra “pertencente à missão do termo de Água Azeda”, no ano de 1827, cujo objetivo foi verificar a extensão do terreno, utilidade e valor venal. A ordem do governo imperial era para manter desocupado o terreno, enquanto decidiam a sua destinação. Porém, os índios haviam retornado antes da remoção completar um ano, fato denunciado pelos “proprietários limítrofes”, ou seja, os moradores autores do pedido de transferência. Reclamaram dos “roubos e danos que sofreram de muitos dos índios”, os quais transgredindo as “imperiais ordens” de serem levados para Tomar do Geru, ali se achavam “acoitados”.<sup>121</sup>

Os moradores pediram ao presidente a retirada dos indígenas, o qual encarregou ao capitão do Batalhão de Caçadores do Exército para, por meio de persuasão, fazer os índios foragidos se retirar do terreno para o lugar previamente designado. O oficial informou não ter dado nenhum resultado a sua diligência e aconselhou o uso da força para expulsar os cinquenta índios que viviam “acoitados nas matas de onde saíam a perpetrar os crimes de que vivem”. Como as instituições imperiais eram extremamente centralizadas, o presidente e o militar não quiseram mandar gente armada para expeli-los sem a ordem do imperador.<sup>122</sup>

Provavelmente com a intenção de reclamar contra a transferência de seus correligionários para outro aldeamento, Manoel Pedro dos Santos, índio da aldeia de Água Azeda, pretendendo partir para a cidade da Bahia e desta para a Corte do Rio de Janeiro, requisitou ao presidente um passaporte, documento sem o qual não poderia seguir viagem. A autorização ocorreu em março de 1828, porém não ficou registrado nenhum pleito seu. A suspeita de tratar-se de uma reclamação advém do fato da viagem ter ocorrido no momento de maior crise da aldeia.<sup>123</sup>

Os anos se passaram e as autoridades não concretizaram a remoção dos índios de Água Azeda. No ano de 1829, o presidente Ignácio da Fonseca fez uma síntese da transferência indígena para Tomar do Geru: para cessarem os danos resultantes da conservação dos índios na aldeia, segundo queixa dos moradores e proprietários da capital e seu termo, em agosto de

---

<sup>120</sup> APES. Ofício de Francisco Barros ao presidente da Província. Engenho Escorial, 10 de junho de 1826. Fundo G1, pacote 613.

<sup>121</sup> APES. Ofícios do presidente Manoel de Deus Machado ao Ministério do Império. 30 de maio e 30 de agosto de 1827. Fundo G1, pacote 267.

<sup>122</sup> Idem.

<sup>123</sup> APES. Ofício para o presidente Ignacio J. V. Fonseca. 4 de março de 1828. Fundo G1, pacote 1595.

1825, o governo imperial autorizara a remoção, decisão confirmada em dezembro. Após o traslado ocorrido somente dois anos após a petição, mandou conservar desocupado o terreno para se acomodarem colonos estrangeiros.<sup>124</sup>

Entretanto, um ano depois os índios deixaram a vila de Tomar e regressaram a aldeia de origem, onde “rebeldes existem, sem respeito algum as ordens imperiais e as autoridades”. O presidente teria utilizado boas maneiras para subordiná-los, mas continuavam desobedecendo sem retornar a Geru, ocupando o terreno da extinta aldeia, estragando a floresta desnecessariamente, “continuando nos seus perniciosos excessos em prejuízo dos proprietários, e mais habitantes vizinhos”, ou seja, devorando gados e lavouras. De acordo com o governo, somente a força armada faria os indígenas entrarem “no conhecimento de seus deveres” e saírem da aldeia, mas pedia autorização imperial para usá-la.<sup>125</sup>

As acusações de serem os indígenas praticantes de crimes sempre partiam dos senhores de engenhos vizinhos e inimigos. No princípio de 1829 foi denunciada a violência contra um “mestiço forro” quando passou por Água Azeda. Teria sido “roubado, espancado a ponto de matarem”. Outro caso envolveu Luiz, homem branco residente no Poxim. Quando passou pelo lugar chamado Mandigueiro teria visto um homem vítima de cutiladas e quase morto. O dono do engenho Poxim, informado do caso por um escravo, o mandou buscar para tratá-lo. Os ferimentos aplicados ao africano teriam como autores “os índios de Água Azeda”, depois de atacá-lo para roubar. A mesma violência teria acontecido contra João Correia após descobrir o paradeiro de uma égua “que eles furtaram”, motivo pelo qual lhe deram muitas pancadas. O comandante também comunicou o retorno para a aldeia de muitos “casais de índios”, vindos do Geru, da Atalaia em Alagoas e outros de Palmeira dos Índios. Com essas aproximações, os “roubos de animais cavalari e vacum” seriam imensos. Nessa nova denúncia ficou mais evidente a tentativa de associar os indígenas com o crime. A denúncia é suspeita porque o seu autor era senhor de engenho e estava envolvido com a expulsão malograda dos índios da aldeia.<sup>126</sup>

A ordem proveniente do Rio de Janeiro, em outubro do mesmo ano, foi para respeitar a propriedade, mas o presidente ficou com dúvida se era para os índios serem conservados em Água Azeda ou levados para a vila de Geru. Aguardava o esclarecimento e informava

---

<sup>124</sup> Uma légua equivale a 4.356 hectares. APES. Ofício do presidente Ignácio José Vicente da Fonseca para o Ministério do Império. 10 de fevereiro de 1829. Fundo G1, pacote 276.

<sup>125</sup> Idem.

<sup>126</sup> APES. Ofício de Antonio Manoel de Souza B., Geral Comandante ao presidente Ignacio José Vicente da Fonseca. Itaporanga, 16 de março de 1829. Fundo G1, pacote 2208.

encontrarem-se os índios divididos, uns retornaram para a aldeia de origem e outros permaneceram na vila de Tomar do Geru. Enquanto ocorria a batalha através das comunicações, os indígenas retornaram e permaneceram na aldeia extinta.<sup>127</sup>

A precoce extinção da aldeia de Água Azeda serviu para o governo provincial, em 1830, listar como desocupado o seu terreno de meia légua quadrada (2.178 hectares). Seria a única área em Sergipe disponível para a colonização de estrangeiros, pois não era conhecido nenhum outro lugar com terras devolutas. Ao contrário, a população da província seria abundante e faltaria terreno para plantar, pois todas as terras eram possessões particulares com o direito de propriedade, cultivada com canaviais e a parte estéril era ocupada com criação de gado *vacum* e cavalari.<sup>128</sup>

As autoridades não desistiram do traslado. O governo da província ordenou ao juiz de paz de Água Azeda, em 1833, para manter a vigilância com o objetivo de impedir a permanência no lugar de “facinorosos e malfeitores”, termos usados pela autoridade para se referir aos indígenas. Permanecia o esforço para impedir a instalação deles na sua aldeia original.<sup>129</sup>

No ano seguinte, aconteceu nova tentativa de remoção para a vila de Geru, como se depreende da comunicação entre o presidente e o juiz de paz da vila. Aquele comunicou ao juiz ser “indispensável dar-se logo” a remoção, o qual deveria conservar os índios no distrito, sob o cuidado e a vigilância das autoridades do lugar.<sup>130</sup>

Pelas indicações das fontes, os indígenas se restabeleceram na sua aldeia original. Prova disso foi a acusação de serem requisitados pelo juiz Manoel Joaquim de Souza Brito para atacar a capital. Em fevereiro de 1837, a Corte solicitou informações sobre o requerimento de Manoel Joaquim de Sousa Brito, agora servindo como juiz de direito de Estância, pedindo prorrogação da licença obtida e sobre a representação dos moradores da Comarca de São Cristóvão requisitando a restituição do juiz no seu antigo posto na capital. O

---

<sup>127</sup> APES. Ofício do presidente Ignácio José Vicente da Fonseca para o Ministério do Império. 9 de dezembro de 1829. Fundo G1, pacote 276.

<sup>128</sup> Acta da sessão extraordinária do Conselho do Governo da Província de Sergipe. 1º de fevereiro de 1830. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Num. 07, 1930, p.102.

<sup>129</sup> APES. Ofício do secretário de governo Braz Diniz de Vilas-boas ao secretário do Conselho Geral da Província. 16 de dezembro de 1833. Fundo G1, pacote 280.

<sup>130</sup> APES. Ofício do presidente José Joaquim G. M. Navarro ao juiz de paz do distrito de Geru. 14 de agosto de 1834. Fundo G1, pacote 280.

juiz havia sido demitido pela Assembleia Provincial em março e, segundo o presidente, não era possível deferir as duas pretensões.<sup>131</sup>

Havia um processo de novembro do ano anterior para investigar um caso em que os índios de Água Azeda teriam sido insuflados a atacar “os amotinadores da Comarca da Estância”, sendo o juiz Manoel Joaquim de Sousa Brito acusado de convidá-los para também invadir e assolar a capital. Entretanto, baseando-se nas informações do juiz de paz, o presidente informou não terem sido encontradas provas para culpar ninguém.<sup>132</sup>

A aldeia de Água Azeda só voltou a ser notícia no ano de 1859. No período, estando extintos todos os aldeamentos e os cargos de diretores, o registro das terras indígenas coube aos vigários paroquiais. O vigário de Itaporanga, José Evangelista de Campos, informou a Diretoria Geral das Terras Públicas que, terminado o prazo de seis anos para o registro das terras, enviava o Livro de Registros sem ter aplicado multa a nenhum proprietário porque todos cumpriram o primeiro prazo de três anos. Também informou não terem sido registradas as terras ocupadas pelos “índios de Água Azeda” porque não possuíam diretor. A falta de registro, provavelmente, foi uma manobra para os indígenas perderem os direitos sobre as terras.<sup>133</sup>

Os indígenas continuavam morando na aldeia e, em 1862, disputas por terra motivaram uma representação do “índio residente na missão de Água Azeda”, João Evangelista dos Santos, em seu nome e de outros, na qual denunciou as perseguições e violências praticadas pelo proprietário do engenho Escurial, o qual atentara contra o direito individual e de propriedade dos representantes. O presidente ordenou ao delegado para dirigir-se pessoalmente a aldeia e sindicatar escrupulosamente sobre os fatos, somente depois tomaria providências segundo o direito. Vemos não terem os indígenas um comportamento de vítimas, mas, além de resistirem, também pleiteavam direitos ante os governantes.<sup>134</sup>

A dramaticidade da situação voltou a aumentar após a nomeação do engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos para medir as terras devolutas da província, em agosto de 1867. Estava prevista sua atuação em Água Azeda, entretanto a comissão durou menos de um ano e restringiu-se a fazer medições na Chapada. Dois anos depois, o barão de Estância

---

<sup>131</sup> APES. Ofício do presidente José Mariano de Albuquerque Cavalcante ao Ministério do Império. 22 de maio de 1837. Fundo G1, pacote 278.

<sup>132</sup> Idem.

<sup>133</sup> APES. Ofício do vigário de Itaporanga, José Evangelista de Campos, ao delegado da Diretoria Geral das Terras Públicas. 2 de março de 1859. Fundo Acervo Geral 4, pacote 14.

<sup>134</sup> APES. Ofício do vice-presidente Joaquim Jacinto de Mendonça ao delegado de São Cristóvão. 14 de janeiro de 1862. Fundo G1, pacote 202.

pediu a medição da terra de Água Azeda, “pertencente aos índios outrora ai residentes”. O barão possuía terras na vizinhança e ambicionava incorporar a dos indígenas.<sup>135</sup>

Para executar o requerimento, o presidente deveria nomear um juiz comissário com o encargo de medir e discriminar as terras. O barão usou um artifício para convencer o Ministério a apressar a medição, denunciando a devastação das matas e a invasão das terras do Estado. Por isso, as autoridades e a Câmara de Itaporanga deveriam manter rigorosa vigilância, punindo os supostos invasores e todos que, sem licença, cortavam as madeiras. Trata-se de uma contradição, pois ao mesmo tempo os índios foram reconhecidos como donos das terras e chamados de invasores. Três meses depois, em novo requerimento o barão de Estância pediu a presidência para autorizar a venda das terras do extinto aldeamento, mas o governante esperava a conclusão da medição dos terrenos para avaliar a sua colocação em hasta pública.<sup>136</sup>

Sobre uma enquete do Ministério da Agricultura enviada dois anos depois, em 1869, questionando as freguesias da província sobre a existência ou não de aldeamentos, várias freguesias responderam apenas com a frase “não há índios”. Mas, o vigário de Itaporanga atestou haver um lugar denominado “missão de Água Azeda”, o qual não mereceria chamar-se aldeamento porque não existiriam propriamente índios, seriam “mulatos e mestiços”. A aldeia fundada há mais de um século, era habitada cerca de cem pessoas, entre grandes e pequenos, sem nenhum desenvolvimento moral e intelectual. Contraditoriamente, afirmou não possuírem uma razão esclarecida para bem dirigir suas ações. Frequentavam Itaporanga para ter os socorros espirituais, onde também compravam e vendiam os produtos de sua lavoura, assim como em São Cristóvão e Laranjeiras. Não teriam renda, nem missionário para catequizá-los. Como não havia aldeamento, o diretor era dispensável.<sup>137</sup>

Continuaram as pressões sobre índios e as tentativas de vender suas terras, sempre acompanhadas de denúncias contra eles. Os autores foram sempre os mesmos, alguns proprietários da região do rio Vaza-Barris, vizinhos do aldeamento. Em maio de 1870, uma queixa contra os moradores da “aldeia Água Azeda” obrigou o delegado de São Cristóvão a fazer diligências. Embora a fonte não mencione o teor, certamente se tratava das mesmas

---

<sup>135</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José P. Silva Moraes. 19 de Agosto de 1867. Fundo G1, pacote 1302.

<sup>136</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente barão de Propriá. 25 de setembro de 1869. Fundo G1, pacote 283. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco J. Cardoso Junior. 30 de dezembro de 1869. Fundo G1, pacote 283.

<sup>137</sup> APES. Ofício do vigário de Itaporanga, José Evangelista de Campos, ao vice-presidente barão de Propriá. 1º de outubro de 1869. Fundo Acervo Geral. A. G. 4 – 20.

acusações de invasão de terras e corte das madeiras. Dias antes, Silvio Anacleto de Souza Bastos, junto com outros proprietários dos arredores, solicitaram secretamente ao presidente a venda em hasta pública das terras “devolutas” de Água Azeda. Entretanto, as autoridades da Corte somente autorizariam a venda após a medição ordenada desde setembro do ano anterior. No mês de agosto foi nomeado um juiz comissário para medir o território, não ficando claro qual engenheiro recebeu essa incumbência, mas teria quinze dias de prazo para iniciar a medição. A ordem não se efetivou.<sup>138</sup>

Em diferentes momentos ocorreu simultaneidade entre acusações contra os indígenas e medidas contra o aldeamento. No princípio de 1872, a denúncia foi contra atos criminosos acontecidos na “aldeia d’Água-Azeda” e no Mucambo, cometidos por Antonio Bento e Manoel Tavares. Os fatos foram denunciados pelo chefe de polícia, mas não especificados.<sup>139</sup>

Quando o engenheiro João Cassiano foi encarregado para demarcar as terras devolutas e dos aldeamentos da província, em 1872, deveria também verificar a porção da extinta aldeia de Água Azeda, ver suas relações com as cidades de São Cristóvão e Aracaju, com outras povoações e com as vias navegáveis. A medição tardaria a acontecer. Somente em abril de 1875, em consequência das informações tendenciosas enviadas ao Ministério da Agricultura pelos proprietários vizinhos, afirmando estarem povoadas por intrusos as terras pertencentes ao “aldeamento de índios” e abandonadas por estes, o presidente encarregou o engenheiro Galdino Alves Monteiro para fazer sua discriminação. O Ministério também cobrou do engenheiro que atuava na Chapada, J. J. Pinho Junior, a medição do citado terreno, por ser uma atribuição constante nas suas instruções. Porém, a primeira tentativa de medição não ocorreu e o terreno não estava abandonado porque os indígenas retornaram após a remoção ocorrida havia meio século, sendo considerados invasores.<sup>140</sup>

Nova providência foi adotada para delimitar as terras do antigo aldeamento em janeiro de 1876. Achando-se o engenheiro Aristides Armínio Guaraná à disposição da presidência, o governo lhe encarregou para discriminar as terras do “antigo aldeamento dos índios da Água

---

<sup>138</sup> APES. Ofício do presidente Francisco José Cardoso Junior ao chefe de polícia. 16 de maio de 1870. Fundo G1, pacote 17. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco José Cardoso Jr. 21 de maio de 1870. Fundo G1, pacote 1303. Ofício do presidente Francisco José Cardoso Junior ao juiz comissário de Água Azeda. 10 de agosto de 1870. Fundo G1, pacote 171.

<sup>139</sup> APES. Ofício do vice-presidente barão de Propriá ao chefe de polícia. 30 de janeiro de 1872. Fundo G1, pacote 17.

<sup>140</sup> APES. Instruções para o engenheiro João Cassiano de Castro Menezes, que segue em comissão do governo imperial para a Província de Sergipe. 5 de Setembro de 1872. Fundo G1, pacote 1304. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente Cypriano A. Sebrão. 23 de abril de 1875. Fundo G1, pacote 1311.

Azeda”, com o objetivo de vendê-las. Ordenou o início imediato dos trabalhos. Na mesma data, o engenheiro foi nomeado para ser o juiz comissário do município de Itaporanga.<sup>141</sup>

Desta vez a medição se concretizaria meses depois, tendo o engenheiro nomeado José de Barros Pimentel Filho para ser o escrevente e Henrique Lucas Laporte como agrimensor da comissão. Outra prova da iminência do início das atividades foi a ordem dada pelo presidente para o engenheiro J. J. Pinho Junior entregar os instrumentos de medição de terras a Aristides Guaraná desempenhar sua função. Essas medidas ocorreram em janeiro, no mês seguinte, J. J. Pinho Junior substituiu Aristides Guaraná no cargo de juiz comissário de Itaporanga. Certamente, essa preferência lhe cabia por ser engenheiro-chefe.<sup>142</sup>

Como toda a administração no Império era centralizada, foi necessário o Ministério da Agricultura aprovar a nomeação do engenheiro Aristides Armínio Guaraná para descriminar as terras de Água Azeda, fato ocorrido em fevereiro de 1876. O engenheiro deveria aplicar as instruções recebidas anteriormente por J. J. Pinho Junior e utilizar os instrumentos de medição devolvidos por João Cassiano. Aristides Guaraná era engenheiro e senhor de engenho, comprova-o a ciência do ofício assinada no engenho Guaraná. Aguardava a tramitação da burocracia da sua nomeação para iniciar seu trabalho, quando no fim de março veio a aprovação de todas as medidas tomadas pelo presidente. Como indicam as fontes, a comissão iniciou os trabalhos em dezembro de 1876 e os concluiu em março de 1877, quando enviou a planta para a Corte.<sup>143</sup>

A propósito das despesas com a comissão de medição de terras em Água Azeda, os dados referentes ao montante total não são bem claros. A dúvida é se o valor total foi dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), quantia recebida por adiantamento pelo engenheiro Aristides Guaraná, ou três contos, trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos réis (3:335\$600), quantia presente na prestação de contas de dezembro de 1877. O primeiro pagamento aos trabalhadores atrasou e só aconteceu em janeiro de 1877. Provavelmente, os gastos totais com

---

<sup>141</sup> APES. Ofícios do vice-presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro Aristides Guaraná. 10 e 18 de janeiro de 1876. Fundo G1, pacote 171.

<sup>142</sup> APES. Ofício do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 21 de janeiro e 3 de fevereiro de 1876. Fundo G1, pacote 171.

<sup>143</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao vice-presidente Cypriano A. Sebrão. 16 de fevereiro de 1876. Fundo G1, pacote 1877; Ofício do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao engenheiro Aristides Guaraná. 29 de março de 1876. Fundo G1, pacote 171; Ofício do presidente José Martins Fontes ao Ministério da Agricultura. 24 de março de 1877. Fundo G1, pacote 7.

a medição do terreno tenham alcançado a segunda cifra apresentada. Os valores encontrados nas prestações de contas são: 1:881\$600, 1:194\$600, 259\$000.<sup>144</sup>

A medição e delimitação não acabaram com o conflito pela terra. No princípio de 1878, a Câmara da vila de Itaporanga informou ao presidente sobre a existência do “aldeamento” de Água Azeda com uma população beirando trezentos habitantes. No seu centro existia uma capela arruinada de Nossa Senhora da Santa Fé. Na versão da Câmara seriam habitantes “católicos e não são índios”, estariam com muita mistura de sangue, porém “mui poucos existem índios, os mais são pardos e cabras”. Os apresentou como “tratáveis”, aptos para a lavoura e a indústria, entretanto, estariam “habitados a maus costumes”, problema agravado pela agregação de “maus homens”, tornando o lugar um “coito de malfeitores”, destruidores de gados, lavouras e matos dos proprietários vizinhos com serrarias para venderem tábuas aos que não são donos dos terrenos. Também faziam roças e, ao queimarem a vegetação cortada, deixavam o fogo destruir as matas dos engenhos. A contradição das autoridades é percebida quanto tentam qualificar como malfeitor uma população afeita a diversas atividades laboriosas. Fica patente tratar-se da disputa por terra.<sup>145</sup>

As acusações contra os moradores de Água Azeda foram sucedidas imediatamente por uma representação do mês de abril, assinada por Domingos Dias Coelho e Mello e outros proprietários, reclamando contra a usurpação das terras pertencentes ao extinto aldeamento e pedindo providências para elas serem incorporadas aos “próprios nacionais”. Em resposta, o governo relatou ao Ministério da Agricultura, ter existido uma aldeia distante quatro léguas da cidade de São Cristóvão, extinta há meio século, conservando-se desocupado o terreno para fundação de uma colônia. Entendendo estarem as terras encravadas e confundidas com outras alheias, o governo mandou o engenheiro Aristides Armínio Guaraná medi-las e demarcá-las, cujo trabalho estava concluído e foram os resultados enviados ao Ministério, acompanhado da planta topográfica. O terreno seria completamente estéril e serviria somente para a criação de animais.<sup>146</sup>

---

<sup>144</sup> APES. Ofício do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao Ministério da Agricultura. [janeiro? de 1877]. Fundo G1, pacote 7. Ofícios do presidente José Martins Fontes ao Ministério da Agricultura. 9 de fevereiro, 24 de março e 5 de dezembro de 1877. Fundo G1, pacote 7. Ofícios do vice-presidente José Martins Fontes a Tesouraria da Fazenda. 5 de janeiro, 9 de fevereiro, 23 de março de 1877. Fundo G1, pacote 10. Ofício do presidente José Ferreira de Araujo Pinho a Tesouraria da Fazenda. 8 de janeiro de 1877. Fundo G1, pacote 10.

<sup>145</sup> APES. Ofício da Câmara da vila de Itaporanga ao presidente Luiz Álvares Azevedo Macedo. 2 de março de 1878. Fundo G1, pacote 1304.

<sup>146</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco Ildelfonso Ribeiro de Menezes. 30 de abril de 1878. Fundo G1, pacote 1877.



Contraditoriamente, o presidente Francisco Menezes esclareceu ser o lugar ocupado por indivíduos invasores que, “intitulando-se de índios apossam-se dessas terras”, vivendo em “completo ócio e cometendo crimes contra a propriedade alheia”.<sup>147</sup>

Outra denúncia envolvendo a disputa por terras ocorreu em março de 1888. Manoel Victório dos Santos e Francisco Ribeiro, moradores na aldeia de Água Azeda, termo de Itaporanga, “descendentes dos antigos índios daquela extinta aldeia”, reclamaram pessoalmente ao presidente de violências e outras perseguições praticadas pelo barão de Estância, proprietário de terreno confinante com as “posses dos mesmos índios”. O presidente mandou o juiz municipal de São Cristóvão fazer a sindicância dos acontecimentos e garantir os “queixosos na posse de sua propriedade e ao abrigo das violências”.<sup>148</sup>

Apesar de terem sido feitas várias recomendações para vender as terras, não há notícia de isso ter ocorrido no século XIX. Pelas indicações das fontes, a população indígena continuou vivendo na sua antiga aldeia, apesar das perseguições.

## **Pacatuba**

O destino das terras dos índios de Pacatuba foi a doação para o patrimônio de Vila Nova e depois a transferência para a recém-criada vila de Pacatuba. Presumimos que os indígenas tiveram direito apenas as suas residências na vila, perdendo o terreno de uso comum. Tratarei dos detalhes desse acontecimento e da cobiça dos familiares do senhor de engenho, José Guilherme da Silva Martins, durante três décadas para se apossar dessas terras através da invasão ou da compra.

Apesar da inimizade com os indígenas, este senhor de engenho teve grande influência sobre eles, sendo diretor do aldeamento e exercendo outros cargos públicos em Vila Nova. Coincidentemente, quando a segunda comissão se formou para medir as terras devolutas reservadas para o dote de casamento da princesa Isabel, não sabemos se um homônimo seu ou o próprio, foi nomeado procurador para acompanhar as medições e requisitou a nomeação para assumir o cargo de diretor geral dos índios, mas não foi atendido.

---

<sup>147</sup> APES. Ofícios do presidente Francisco I. R. Menezes ao Ministério da Agricultura. 17 e 20 de maio de 1878. Fundo G1, pacote 7.

<sup>148</sup> APES. Ofício do presidente João Dantas Martins dos Reis ao juiz municipal de São Cristóvão. 7 de março de 1888. Fundo G1, pacote 68.

A respeito da exigência do registro das terras indígenas feita pela Lei de Terras, o vigário colado de Pacatuba informou, em 1856, não ter principiado o seu cumprimento por não ter aparecido pessoa alguma com seus títulos para serem registrados. A terra dos “índios da extinta aldeia” era possuída e disputada por todos, inclusive por arrendatários que, com a extinção do aldeamento, não revertiam as rendas para o benefício da fazenda pública, sendo administradas pelo juiz de órfãos de Vila Nova, motivando reclamações ao presidente.<sup>149</sup>

Após a extinção do aldeamento, os seus habitantes continuaram se identificando como índios, tendo o reconhecimento de algumas autoridades. Um episódio ilustrativo dessa situação foi o pedido atendido pelo juiz municipal de Vila Nova para o pagamento de foro e arrendamento por parte dos não indígenas, os quais ocupavam com habitações e cultivavam os terrenos pertencentes ao extinto aldeamento.<sup>150</sup>

Em meados do ano de 1866, o Ministério da Agricultura foi questionado pelo presidente sobre qual destino dar aos recursos recebidos, em resposta, mandou observar a legislação e esclareceu não ter o juiz municipal fundamento para deferir o pedido dos “intitulados índios de Pacatuba” e obrigar os rendeiros a efetuarem o pagamento. A nenhuma concessão especial teriam direito os habitantes dos “extintos aldeamentos”, quanto ao dinheiro, deveria ser recolhido à Tesouraria da Fazenda como receita arrecadada.<sup>151</sup>

O primeiro engenheiro incumbido de medir as terras devolutas e indígenas na província, Bernardino Marques da Cunha Bastos, embora tenha iniciado o seu trabalho pela Chapada, em agosto de 1867, havia recebido instruções para trabalhar em Pacatuba e outros aldeamentos extintos como Porto da Folha, Pacatuba, Água Azeda e outros lugares. As instruções recebidas pelo engenheiro o orientavam para selecionar uma parte do primeiro território medido, a fim de estabelecer uma colônia, da qual deveria fazer uma planta geral discriminando as terras possuídas, o ponto escolhido para a sede colonial, estradas, caminhos, ruas, praças, edifícios e logradouros públicos, lotes rústicos e urbanos.<sup>152</sup>

Outras orientações foram dadas ao engenheiro, como: diferenciar as terras ocupadas pelos “índios ou seus descendentes”; marcar as de domínio particular - com título, aforada ou

---

<sup>149</sup> APES. Ofício do vigário colado de Pacatuba, Manoel [Al?] de Moura ao vice-presidente barão de Maruim. 9 de janeiro de 1856. Fundo Acervo Geral, A. G. 4, pacote 13.

<sup>150</sup> Não foram localizados os avisos citados: Avisos de 21 de outubro de 1850 e de 23 de junho de 1862. APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José Pereira S. Moraes. 20 de junho de 1866. Fundo G1, pacote 1302.

<sup>151</sup> Idem.

<sup>152</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente José Pereira S. Moraes. 19 de Agosto de 1867. Fundo G1, pacote 1302.

arrendada -, as posses ou sesmarias; e, declarar o restante como terreno devoluto. A instrução previa o pagamento pelo governo imperial das despesas com as medições dos terrenos ocupados pelos “antigos índios ou seus descendentes”. Por essa previsão, acreditamos não haver a intensão inicial de espoliar os indígenas.<sup>153</sup>

Posteriormente, indagada sobre a qualidade das terras devolutas, a Câmara de Vila Nova informou serem elas inexistentes no município. Parecer diferente deu o engenheiro João Cassiano, em 1873, quando interrogado sobre as terras devolutas da província, seu aspecto físico, cultivos, possíveis minas, distância dos povoados, lagos, rios navegáveis, estradas, caminhos, além de outros aspectos vantajosos para a agricultura, o comércio e a indústria. Pela sua resposta, as terras devolutas mais vantajosas existiam nas comarcas de Itabaiana, Vila Nova e Porto da Folha. Itabaiana e Vila Nova estariam isoladas de comunicações, entregues aos recursos naturais, mas se tornariam focos de transações, influiriam nos povoados ribeirinhos e em todo o contorno se, se animasse a sua única e principal economia, isto é, a lavoura.<sup>154</sup>

Capela e Divina Pastora eram vilas florescentes e comerciais distando cerca de dez léguas de Vila Nova. Das povoações circunvizinhas à Vila Nova, somente destacou a importância da cidade de Propriá, por ser rica e florescente, além de abastecer a província com a sua lavoura. Sobre os terrenos devolutos entre Itabaiana e Vila Nova, disse serem importantes pela flora, rios, matas virgens e ubérrimas propícias ao plantio de todos os cereais. Seriam territórios vastos, propícios para melhorar as raças de animais, inclusive a existência do rio São Francisco tornava os lugares ideais para a colonização nacional.<sup>155</sup>

A informação do engenheiro sobre as terras devolutas para o patrimônio dotal da princesa foi negada, no ano seguinte, pelo presidente da província. De acordo com Antonio Miranda, em Itabaiana não havia terras naquelas condições, estando a comissão fazendo simples exploração, foi retirada por ser dispendiosa. Baseado em informações particulares, acreditava haver terras devolutas em Vila Nova, porém, seriam quase inaproveitáveis por serem arenosas e estéreis, não servindo para a agricultura, somente para criação de gado.<sup>156</sup>

---

<sup>153</sup> APES. Instruções para o engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos em comissão a Província de Sergipe. 19 de Agosto de 1867. Fundo G1, pacote 1302.

<sup>154</sup> APES. Ofício da Câmara Municipal de Vila Nova ao vice-presidente barão de Propriá. 14 de Agosto de 1868. Fundo G1, pacote 1303. Ofício do engenheiro João Cassiano de Castro Menezes ao Ministério da Agricultura. 29 de abril de 1873. Fundo G1, pacote 1310.

<sup>155</sup> Idem.

<sup>156</sup> APES. Ofício do presidente Antonio P. Miranda ao Ministério da Agricultura. 30 de Novembro de 1874. Fundo G1, pacote 165.

Sabedores da iminência da ida dos engenheiros para a sua localidade, no mês de abril de 1873, “diversos índios da missão de Pacatuba” fizeram uma representação ao governo imperial contra o procedimento anunciado pelos os engenheiros incumbidos de medir as terras destinadas ao patrimônio da princesa Isabel. O alvo dos engenheiros era a légua quadrada de terras demarcada para os indígenas no século anterior. A ordem oriunda da Corte recomendou a manutenção dos peticionários na posse dos terrenos enquanto não se realizasse a medição, depois da qual o governo poderia, de acordo com a Lei de Terras, aforar ou vender os terrenos. Poderia também ceder parte aos indígenas remanescentes, se algum deles as requisitasse. Não encontramos notícias confirmando a realização dessa última instrução.<sup>157</sup>

Estando ciente do interesse do governo em dar um destino às terras da aldeia, o coproprietário do engenho Anhumas, José Guilherme da Silva Martins, manifestou sua última ambição sobre elas. Alegando serem devolutas, estarem encravadas no seu engenho e não servirem para o dote da princesa Isabel, pediu autorização para comprar os terrenos oferecendo o preço mínimo pelo qual se vendia terrenos devolutos em outras províncias. Dias após o primeiro requerimento, declarou que, caso obtivesse a compra, obrigava-se a doar a São Felix, padroeiro da freguesia, a parte onde estava edificada a povoação, sem indenização alguma. Essa revelação mostra estar parte das terras ocupada pela vila.<sup>158</sup>

Ao ser informado da não utilidade do terreno de Pacatuba para o patrimônio da princesa devido a sua pequena extensão, o presidente da província defendeu o indeferimento da petição enquanto não se medissem e demarcassem todas as terras devolutas e as áreas dos aldeamentos da província. Segundo informou, os terrenos adjacentes à freguesia de Pacatuba foram concedidos à povoação “mais para seu logradouro do que mesmo para formarem patrimônio dos índios”. Esse último trecho indica a possibilidade de alguns indígenas terem recebidos lotes individuais. Se os terrenos fossem vendidos, a freguesia ficaria circunscrita a um minúsculo espaço, sem meios de desenvolver-se, por isso, era favorável a sua conservação junto à povoação para futura expansão de seu logradouro. A pretensão de José Guilherme da Silva Martins foi indeferida em setembro de 1873, sendo as terras concedidas para o patrimônio da Câmara de Vila Nova.<sup>159</sup>

---

<sup>157</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Manoel N. Fonseca Galvão. 9 de julho de 1873. Fundo G1, pacote 1310.

<sup>158</sup> APES. Petições de José Guilherme da Silva Martins ao presidente Manoel N. Fonseca Galvão. 14 e 20 de junho de 1873. Fundo G1, pacote 418.

<sup>159</sup> APES. Ofício do presidente Manoel da Fonseca Galvão ao Ministério da Agricultura. 12 de agosto de 1873. Fundo G 1, pacote 7. Ofício do presidente Cypriano de Almeida Sebrão à Câmara de Vila Nova. 18 de setembro de 1873. Fundo G 1, pacote 16.

Uma referência a localização de terras devolutas em Vila Nova, nas cercanias da extinta aldeia de Pacatuba, apareceu em outubro de 1873, quando o engenheiro João Cassiano recebeu ordens para terminar com urgência a medição das terras devolutas da província. Na ocasião, atuando na Chapada, fez a previsão de concluir os trabalhos no distrito em cerca de oitenta dias, depois daria prioridade a medição das terras destinadas ao dote de casamento da princesa Isabel. Entretanto, o trabalho foi suspenso, o engenheiro exonerado e substituído.<sup>160</sup>

No ano seguinte, Galdino Alves Monteiro, outro engenheiro encarregado de medir as terras do patrimônio da princesa, esclareceu ter feito explorações na Comarca de Itabaiana e não ter encontrado terrenos devolutos, senão em pequenas áreas inferiores as quatro léguas quadradas necessárias. Na Comarca de Vila Nova, onde haveria em maior quantidade, seriam de má qualidade e só serviriam para criação de animais. Passados quatro meses dessa informação, o presidente julgou inconveniente a continuação do engenheiro na comissão, cujo serviço se limitaria a explorações quase sem resultado, e dispensou a comissão.<sup>161</sup>

Quatro anos depois, o presidente Francisco Menezes apresentou a sua visão sobre o extinto aldeamento de Pacatuba. Pelos seus dados, a terra do antigo aldeamento foi medida em 1781, era muito fértil e própria para criação e plantio. Repetindo os discursos de seus antecessores, opinou não contar mais a província com aldeias, nem verdadeiros índios, restando poucos indivíduos conservando o “sangue das antigas raças.” Citou alguns atos governamentais – sequestrando as terras concedidas aos índios; suprimindo a Diretoria Geral de Índios; extinguindo os aldeamentos –, para criticar os indivíduos que se “intitulavam índios” e acusá-los de crimes. Considerou de utilidade a venda em hasta pública dos terrenos devolutos para forçar os indígenas a se dispersarem “dos lugares onde habitam em completo ócio, cometendo crimes, e fugindo muitas vezes a ação da justiça que os persegue.” Essa visão foi bastante repetida pelos presidentes da segunda metade do século XIX para justificar a extinção de todos os aldeamentos.<sup>162</sup>

A câmara da recém-criada vila de Pacatuba requisitou para si, em 1879, as terras dos índios. Seis anos antes haviam sido doadas ao município de Vila Nova. Segundo o presidente Theofilo Fernandes dos Santos, a nova câmara questionou se os terrenos dos índios

---

<sup>160</sup> APES. Ofício do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao Ministério da Agricultura. 3 de janeiro de 1874. Fundo G 1, pacote 7.

<sup>161</sup> APES. Ofício do presidente Antonio dos Passos Miranda ao Ministério da Agricultura. 27 de fevereiro de 1875. Fundo G1, pacote 725.

<sup>162</sup> Aviso de 21 de outubro de 1850; Decreto nº 1.139 de 6 de abril de 1853; Aviso do Ministério da Agricultura, de 21 de junho de 1857. APES. Ofício do presidente Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes ao Ministério da Agricultura. 17 de maio de 1878. Fundo G 1, pacote 7.

continuariam com Vila Nova ou passariam para ela. Diante da dúvida sobre o direito de incorporar os terrenos do extinto aldeamento, o presidente informou não ter competência para solucionar o problema e aguardava decisão do Ministério da Agricultura. Mas, opinou ser a nova vila a detentora do direito aos terrenos por estarem encravados em seu território, tal modificação evitaria reclamações e divergências entre as duas instituições.<sup>163</sup>

Anunciada a transferência dos terrenos do extinto aldeamento de Pacatuba para a vila homônima, em 3 de junho de 1880, a concessão provincial passou a valer a partir do dia 19. Vila Nova perdeu o território incorporado sete anos antes. Resta saber se alguma parcela das terras ficou com os índios, a documentação não informou tampouco se houve protestos por parte destes.<sup>164</sup>

O despacho do Ministério da Agricultura rememorou os acontecimentos: em 30 de setembro de 1873, os terrenos do extinto aldeamento foram cedidos à Câmara de Vila Nova, mas com a transformação de Pacatuba em vila (Lei provincial de 2 de maio de 1874), seus vereadores consultaram se os terrenos deveriam pertencer a antiga ou a nova municipalidade. Pela decisão do Ministério, a promulgação da lei provincial tornou sem efeito a concessão dada em 1873.<sup>165</sup>

## **São Pedro do Porto da Folha**

Sendo um dos aldeamentos com fundação mais antiga em Sergipe, São Pedro do Porto da Folha existiu como aldeia do século XVII até 1853, depois continuou como uma povoação indígena até começar a demarcação das terras em suas redondezas na penúltima década do século XIX. Mesmo sem terem sido medidas, as terras indígenas foram cobiçadas pelas câmaras municipais de Ilha do Ouro e Porto da Folha, porém acabaram sendo arrendadas a

---

<sup>163</sup> As terras da aldeia de Pacatuba foram doadas a Vila Nova em 30 de setembro de 1873. A vila de Pacatuba foi criada por uma lei provincial de 2 de maio de 1874. *APES*. Ofícios do presidente Theóphilo Fernandes dos Santos à Câmara de Pacatuba. 17 de julho de 1879 e 15 de janeiro de 1880. Fundo G 1, pacote 16. Ofício do presidente Theóphilo F. Santos ao Ministério da Agricultura. 15 de janeiro de 1880. Fundo G 1, pacote 7.

<sup>164</sup> *APES*. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1880. Fundo G 1, pacote 7. Ofício do vice-presidente José Leandro Martins Soares à Câmara de Pacatuba. 19 de junho de 1880. Fundo G 1, pacote 16.

<sup>165</sup> *APES*. Ofício do presidente Theophilo F. Santos ao Ministério da Agricultura. 17 de Fevereiro de 1880. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 3 de julho de 1880. Fundo G1, pacote 1340.

um particular. Essa decisão causou muitos conflitos e contribuiu para os índios serem espoliados.

Em um relatório decisivo para a extinção da Diretoria Geral de Índios, datado de 1851, o presidente José Antonio de Andrade situou a aldeia de São Pedro à margem sul do rio São Francisco, distante trinta léguas da foz. O lugar Porto da Folha teria se iniciado na aldeia de índios, passando depois a ser uma povoação habitada por todas as “castas” e transformado em vila no ano de 1835. A sede da vila mudou posteriormente para a povoação do Buraco, mas conservou os “descendentes dos índios.”<sup>166</sup>

Os indígenas de Porto da Folha e “seus descendentes” possuiriam uma légua de terras para criação de gado, não havia casas abastadas. Os seus habitantes alcançavam o número de duzentos e sessenta indivíduos eram “pobríssimos e miseráveis”. A causa da pobreza foi atribuída ao “péssimo regime em que tem vivido” e ao sistema de segregação infinita em prejuízo deles e da sociedade.<sup>167</sup>

Segundo o presidente, não havia razão para a povoação voltar à antiga condição de aldeia, inclusive seus habitantes seriam chamados indevidamente de “índios”. Por ser a terra própria para criar gado e os indígenas não possuírem nenhuma criação, vivendo do cultivo de arroz nas margens do rio, propôs a sua incorporação aos “próprios nacionais” para formarem no futuro muitas fazendas de gado.<sup>168</sup>

Como comprova essa descrição, a sede da aldeia era habitada majoritariamente por indígenas, chamados nos discursos oficiais de “descendentes”. Sobre a povoação, dois anos após, o inspetor geral das aulas apontava a necessidade de estabelecer uma escola pública, pois uma existente anteriormente, fora suprimida há três anos pela Assembleia Provincial por motivos não revelados, mas não teria sido por falta de alunos. O inspetor, ante o discurso predominante, foi prudente ao não utilizar o termo indígenas. Porém, denominou o lugar como “missão” de São Pedro do Porto da Folha e seus habitantes como “uma porção da família sergipana”, subterfúgio para evitar o vocabulo índios. O educador ainda acrescentou ser injusto ficarem “deserdados deste benefício, que a província como mãe desvelada derrama

---

<sup>166</sup> Porto da Folha foi transformada em vila no dia 19 de fevereiro de 1835. APES. Relatório do presidente José Antônio Pereira de Andrade. 24 de março de 1851. Fundo G1, pacote 243.

<sup>167</sup> Idem.

<sup>168</sup> Ibidem.

com liberalidade sobre todos os seus filhos”. Nos discursos, a civilização aparece como benéfica para índios, mestiços e brancos, enfim, a população livre e pobre.<sup>169</sup>

Durante a segunda metade do século XIX, a disputa pela terra teve vários episódios na aldeia de São Pedro. A primeira notícia encontrada data de 1860, quando foi indeferido pelo imperador o requerimento do “índio Lourenço Francisco de Sousa” pedindo o título de capitão de “São Pedro do Rio de São Francisco” e a garantia da posse das terras indígenas, a qual estaria ameaçada. Sobre a terra não foi anunciada nenhuma decisão. Certamente, a tentativa de reaver o antigo título militar fosse uma estratégia para continuarem sendo reconhecidos como indígenas.<sup>170</sup>

O assunto voltou à tona quando as autoridades preparavam o início da primeira comissão de medição de terras da província, criada com o objetivo de preparar a recepção da imigração. Antes das medições, as autoridades contavam com poucas informações sobre as terras devolutas, mas indicavam nessa condição uma légua pertencente a aldeia de São Pedro, cuja utilidade era servir para fazendas de criar, por se situarem nas margens do rio São Francisco, descritas como muito férteis.<sup>171</sup>

Em uma carta dirigida ao agente da emigração nos Estados Unidos, responsável por promover a emigração norte-americana nas diversas províncias do Império, o presidente informou que Sergipe contava com grande extensão de terras devolutas, mas nenhuma estava demarcada ou dividida. Entre as terras mencionadas foram incluídas as dos extintos aldeamentos de Geru, Água Azeda, Pacatuba, Espírito Santo e Porto da Folha. Em agosto de 1867, foi nomeado o engenheiro Bernardino da Cunha Bastos para medir e discriminar as terras devolutas de Porto da Folha e outros extintos aldeamentos, porém o seu trabalho se restringiu a Geru. No mesmo ano, a câmara da vila de Porto da Folha atestou para o engenheiro Bernardino Bastos a existência de terrenos devolutos no município.<sup>172</sup>

A medição das terras de Porto da Folha não aconteceu e as tensões no campo permaneceram envolvendo não só indígenas como outros moradores. Caso de Antonio Alves

---

<sup>169</sup> SILVA, José Antônio d'Oliveira. *Relatório apresentado á Assembleia Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da 2ª sessão ordinária no dia 10/07/1853 pelo Exm. Snr. Presidente da Província*. Mapa anexo de 8/02/1853, p.1.

<sup>170</sup> APES. Ofício do presidente Manoel da Cunha Galvão ao Ministério do Império. 1º de maio de 1860. Fundo G1, pacote 235.

<sup>171</sup> APES. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao Ministério da Agricultura. 14 de junho de 1867. Fundo G1, pacote 7.

<sup>172</sup> APES. Ofício do presidente José Pereira da Silva Moraes ao agente da emigração norte-americana Quintino S. Souza Bocaiuva. 18 de junho de 1867. Fundo G1, pacote 7. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente J. P. da Silva Moraes. 19 de agosto de 1867. Fundo G1, pacote 283. Ofício do presidente J. P. da Silva Moraes ao engenheiro encarregado de medir as terras públicas. 12 de outubro de 1867. Fundo G1, pacote 9.



de Gouveia, morador da região, o qual requisitou ao governante a delimitação de suas propriedades, em 1873, mas foi informado estar esgotada a verba “Terras públicas”, por isso, não se podia fazer avultada despesa com a medição, discriminação e legitimação de posses na margem do rio São Francisco. O presidente deixou de atender essa providência solicitada por vários moradores.<sup>173</sup>

Seis anos depois o presidente Theophilo Fernandes dos Santos voltou a citar as constantes reclamações dos habitantes de Porto da Folha pedindo para medir os terrenos devolutos e legitimar as posses. A medição poria fim às reiteradas questões de terras, mas os moradores não possuiriam recursos financeiros para pagá-las e arcar contra a vontade caprichosa dos que, sem títulos legais, se consideravam os donos das terras.<sup>174</sup>

Devido a essas alegações o governo solicitou a formação de uma comissão para medir as terras e, segundo seu discurso, trazer tranquilidade aos habitantes desanimados por não terem nenhuma segurança em suas propriedades, vendo o fruto de muitos anos de trabalho ser desfeito pela violência e pelo capricho. A violência no campo foi um argumento recorrente para justificar as legitimações das propriedades. Para o presidente, era fato comprovado a existência de terras devolutas na margem do rio São Francisco e as despesas feitas pelo Estado com a comissão seriam compensadas pela receita da venda de grande quantidade de terrenos que ocorreria com a maior presteza e facilidade.<sup>175</sup>

Enquanto isso, as terras indígenas de São Pedro estavam indefinidas. Sobre elas, o presidente Francisco Ildefonso Meneses, em 1878, informou haver abrigado uma aldeia e ser habitada por indivíduos de diferentes classes. O presidente repetiu o mesmo discurso dos seus antecessores, prática imitada pelos sucessores nas duas décadas seguintes. Disse não existir aldeias, “nem verdadeiros índios”, reconhecendo somente alguns indivíduos como portadores do “sangue das antigas raças”, perdidos no meio de uma população “mais ou menos civilizada”.<sup>176</sup>

Para corroborar seu discurso citou o sequestro das terras dos índios dispersos, a supressão da Diretoria Geral e a extinção dos aldeamentos, ocorridos respectivamente em 1850, 1853 e 1857. No ano de 1879, a Câmara de Ilha do Ouro requisitou ao imperador para

---

<sup>173</sup> APES. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos a Antonio Alves de Gouveia Lima. 30 de dezembro de 1873. Fundo G1, pacote 171.

<sup>174</sup> APES. Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao Ministro da Agricultura. 27 de setembro de 1879. Fundo G1, pacote 7.

<sup>175</sup> Idem.

<sup>176</sup> APES. Ofício do presidente Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes ao Ministério da Agricultura. 17 de maio de 1878. Fundo G1, pacote 7.

pertencer a sua municipalidade a légua de terras outrora pertencente ao aldeamento de São Pedro. Antes de atender ao pedido, o Ministério da Agricultura questionou se as terras haviam sido incorporadas aos próprios nacionais ou demarcadas, quando e para qual finalidade, se existiam “alguns índios, ou descendentes destes ou intrusos estabelecidos”.<sup>177</sup>

Na resposta dada em dezembro, o presidente Theophilo dos Santos, citou decisões dos Ministérios do Império e da Agricultura considerando as propriedades das extintas aldeias não como próprios nacionais, mas como bens vagos e os terrenos como pertencentes ao domínio útil e devoluto. Por esse motivo, não se poderia incorporar as terras indígenas aos próprios nacionais. Na aldeia de São Pedro não ocorreu medição e demarcação porque nenhuma outra comissão veio a província encarregada de medir os seus terrenos, providência considerada de imediata necessidade para acabar com os constantes conflitos.<sup>178</sup>

Diante das informações do presidente, as autoridades prometeram deferir em breve o requerimento da Câmara de Ilha do Ouro para incorporar como seu patrimônio as terras indígenas. Mas, seria necessário esperar o Estado ter recursos para mandar um engenheiro demarcar o terreno e designar a porção necessária para o patrimônio da vila. Enquanto isso, as terras não poderiam ser ocupadas por intrusos e a câmara deveria vigiar e evitar invasões.<sup>179</sup>

Em meados de 1880, o presidente voltou a se reportar ao assunto e apelou para as autoridades da Corte atender o requerimento. Justificou se acharem as terras ocupadas por pessoas estranhas sem possuir nenhum domínio sobre elas, as quais apenas provocavam destruição. Como a câmara dispunha de poucos recursos para pagar suas despesas, necessitaria dos rendimentos das terras para satisfazer os muitos compromissos firmados e cuidar bem do município. Porém, nos meses de agosto e setembro, a decisão do Ministério da Agricultura permaneceu sem alteração. Ou seja, prevaleceu a recomendação para esperar o Estado possuir recursos, quando enviaria um engenheiro para demarcar as terras e designar a porção a ser destinada para patrimônio da vila.<sup>180</sup>

---

<sup>177</sup> APES. Ofício do presidente Theophilo F. Santos a Câmara de Ilha do Ouro. 29 de setembro de 1879. Fundo G1, pacote 16. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 14 de novembro de 1879. Fundo G1, pacote 1340.

<sup>178</sup> Citou o Aviso de 21 de outubro de 1850, sua revogação pelo Aviso nº 44 de 21 de janeiro de 1856. APES. Ofício do presidente Theophilo Santos ao Ministério da Agricultura. 9 de dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 7.

<sup>179</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 19 de janeiro de 1880. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do presidente Theophilo F. Santos a Câmara Municipal da Ilha do Ouro. 4 de fevereiro de 1880. Fundo G1, pacote 16.

<sup>180</sup> APES. Ofício do vice-presidente José Leandro Martins Sousa ao Ministério da Agricultura. 9 de julho de 1880. Fundo G1, pacote 7. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Luiz Alves L. O. Bello. 25 de agosto de 1880. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello a Câmara Municipal do Porto da Folha. 1º de setembro de 1880. Fundo G1, pacote 16.

No tocante às medições das terras solicitadas por representações de vários moradores de Porto da Folha, o Ministério da Agricultura declarou ser uma despesa avultada. A verba “Terras Públicas” do orçamento de 1879 não permitia o pagamento dessas despesas com medição, discriminação e legitimação das posses na margem do rio São Francisco. Os interessados poderiam solicitar o recurso a Assembleia Geral. Dois anos depois, em 30 de setembro de 1881, o presidente Inglês de Souza nomeou o engenheiro Antonio Machado de França Ribeiro para o cargo de juiz comissário com a incumbência de legitimar propriedades na Comarca de Gararu, onde se situava o município de Porto da Folha.<sup>181</sup>

As terras do extinto aldeamento ainda não estavam medidas até 1882. Nesse ano, o presidente forneceu informações sobre a aldeia ao engenheiro da comissão de Gararu. Compreendia uma légua de terra e se achava extinta desde 1853, decisão confirmada em 1865, quando se mandou demarcar os terrenos das extintas aldeias da província, os quais foram considerados bens vagos pertencentes ao domínio nacional e devolutos. Eram habitados por indivíduos de diferentes classes, os quais “nem ao menos são descendentes dos antigos índios”.<sup>182</sup>

Anteriormente, a Câmara da Ilha do Ouro os pedira para seu patrimônio e o governo prometeu fazer a concessão de uma parte, antes esperaria proceder a demarcação. Duas décadas antes, o governo provincial estava autorizado a aforar ou vender os terrenos abandonados dos antigos aldeamentos de índios, cedendo, porém uma parte para os indígenas remanescentes. Para o presidente José Nascimento, a aldeia São Pedro estava abandonada, por isso, o engenheiro deveria medir e demarcar as terras devolutas da comarca, incluindo as indígenas, para serem vendidas.<sup>183</sup>

A comissão de medição de terras da Comarca de Gararu também se envolveu em conflitos. Em 1883, o engenheiro-chefe não pode continuar a legitimação de posse requerida pelo tenente-coronel Manoel Gonçalves Lima. Foi impedido por José Agostinho da Silva, este acompanhado de três filhos, todos armados, ameaçaram estar dispostos para resistir a qualquer procedimento. Por isso, o engenheiro pediu providências para garantir o exercício das funções da comissão e o presidente o recomendou procurar a autoridade policial

---

<sup>181</sup> APES. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 13 de dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do presidente Herculano Marcos Inglês de Souza ao engenheiro Antonio Machado de França Ribeiro. 30 de setembro de 1881. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente H. M. Inglês de Souza ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 1º de outubro de 1881. Fundo G1, pacote 171.

<sup>182</sup> Ver Aviso nº 44 de 21 de janeiro de 1856. Ver o Art. 11, § 8º da Lei nº 1.114 de 27 de setembro de 1860. APES. Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao engenheiro-chefe da comissão de Gararú. 30 de outubro de 1882. Fundo G1, pacote 171.

<sup>183</sup> Idem.

solicitando a necessária força para impedir qualquer atentado contra a execução dos seus serviços. Preventivamente, mandou as autoridades policiais e comandantes de destacamento atender as solicitações feitas pelo engenheiro.<sup>184</sup>

Estava prevista a conclusão da comissão de Gararu no final de 1883, mas foi prorrogada por quatro meses, provavelmente desde outubro, para serem feitas as legitimações das posses. A comissão contou com dois engenheiros-chefe, primeiro, atuou Antonio Machado da França Ribeiro, depois, em março de 1884 o cargo era ocupado por José Lourenço, quando no dia 22 foi exonerado do cargo de juiz comissário. A comissão havia sido extinta desde 15 de fevereiro, sendo exonerado o engenheiro-chefe. A comissão de Gararu durou poucos anos e foi extinta sem completar sua tarefa, restaram sem medição as terras do extinto morgado de Porto da Folha, cujos herdeiros eram João Maria Loureiro Tavares, Antonio da Silva Tavares e outros. Para dar os títulos de legítimos proprietários do extinto morgado aos herdeiros, o presidente deveria nomear um juiz comissário para demarcar as terras e decidir se eram ou não devolutas.<sup>185</sup>

Como não houve a medição e discriminação dos lotes do extinto aldeamento de São Pedro do Porto da Folha, nem a venda das terras ou sua distribuição entre os indígenas, estes continuaram vivendo na localidade e sendo considerados invasores. Em 1886, João Fernandes de Britto requisitou o arrendamento do terreno antes pertencente aos indígenas e o presidente considerou aceitável a proposta, justificando que “os aludidos terrenos nada rendem atualmente ao Estado e estão sendo ocupados e cultivados por intrusos, que nada pagam de foros”. Intrusos seriam os índios e posseiros pobres. Como indicam as fontes, o requerimento foi deferido e, a partir de então, esse arrendatário e sua família se transformaram nos algozes dos indígenas provocando conflitos, assassinatos e expulsões de muitos índios.<sup>186</sup>

Em decorrência do aumento dos conflitos, em agosto de 1888, estiveram na Corte do Rio de Janeiro “os índios do aldeamento de São Pedro do Porto da Folha”, Manoel Pacífico de Barros, Jesuíno Seraphim de Souza, Manoel Esteves dos Anjos e Lourenço Marinho, onde foram reclamar contra a invasão por vizinhos “das terras que dizem lhes pertencerem”. As

---

<sup>184</sup> APES. Ofício do presidente Francisco G. Cunha Barreto ao engenheiro-chefe da comissão de Gararu. 23 de outubro de 1883. Fundo G1, pacote 171.

<sup>185</sup> APES. Ofícios do presidente Francisco G. Cunha Barreto ao engenheiro-chefe da comissão de Gararu. 27 de outubro de 1883; 19 de fevereiro e 8 de março de 1884. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente F. G. Cunha Barreto ao engenheiro João Lourenço. 22 de março de 1884. Fundo G1, pacote 171. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco G. C. Barreto. 30 de junho de 1884. Fundo G1, pacote 1308.

<sup>186</sup> APES. Ofício do presidente Manoel de Araujo Goes ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1886. Fundo G1, pacote 7.

autoridades pediram mais informações ao presidente e recomendaram a adoção de providências para proteger e garantir os direitos dos reclamantes.<sup>187</sup>

As passagens para os “índios” viajarem a Corte foram pagas pela presidência da província. Isso evidenciou as diferentes posturas dos presidentes em relação aos indígenas, uns negavam a sua existência e os seus direitos, outros não cerceavam a sua busca por justiça.<sup>188</sup>

Outro ataque a propriedade indígena foi feito pela Câmara de Porto da Folha, como denunciou o requerimento de Lourenço Marinho Barbosa e outros “índios” residentes na extinta aldeia. Pediram providências contra o ato da câmara municipal alienando os terrenos pertencentes ao aldeamento. A resposta do presidente Felisbello Freire foi uma repetição dos discursos dos seus antecessores: disse não haver mais aldeamentos no Estado, nem legítimos índios e, somente um ou outro indivíduo ainda conservava o sangue das antigas raças perdidos no meio de uma população mais ou menos civilizada. A não existência dos aldeamentos foi justificada através da citação de várias decisões e legislações mandando: incorporar aos próprios nacionais as terras concedidas a índios, suprimir a Diretoria Geral de Índios e extinguir os aldeamentos ainda existentes. Por fim, citou uma lei de outubro de 1857, passando para os municípios os foros dos terrenos das extintas aldeias. Através deste embasamento, a câmara do Porto da Folha passou a aforar os terrenos indígenas.<sup>189</sup>

---

<sup>187</sup> APES. Ofícios do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco de Paula P. Pimentel. 20 de agosto e 5 de setembro de 1888. Fundo G1, pacote 1312.

<sup>188</sup> Idem.

<sup>189</sup> Aviso de 21 de outubro de 1850; Decreto nº 1.139 de 6 de abril de 1853; Aviso de 21 de junho de 1857; Lei 3.348 de 20 de outubro de 1857. APES. Ofício do presidente Felisbello Firmo de Oliveira Freire ao Ministério da Agricultura. 8 de janeiro de 1890. Fundo G1, pacote 7.

## Conclusões

Tendo como embasamento o discurso da homogeneização da nação, a dissolução dos cinco aldeamentos sergipanos na segunda metade do século XIX e a classificação dos indígenas como mestiços, civilizados e misturados à população brasileira foi o resultado de um processo similar ocorrido em todo o Império com muitas aldeias formadas desde o período colonial. Certamente as reações a esse processo foram semelhantes em Sergipe e nas outras províncias. Em todo o País se verificou a negação da existência de índios, a luta destes para manter o controle sobre as terras e bens, a alienação final das propriedades coletivas. Ciente das similaridades, o enfoque na história indígena sergipana serviu, sem sombra de dúvidas, para revelar fatos, episódios, personagens e questionamentos pouco conhecidos localmente.

Podemos afirmar que, as legislações conhecidas como Regulamento das Missões (1845) e Lei de Terras (1850), golpearam fatalmente os aldeamentos do País, inclusive os cinco da província nos seus primeiros anos da vigência. A primeira legislação previa a existência de aldeias somente até os índios alcançarem o estatuto de civilizados. Segundo as autoridades, em Sergipe, essa realidade teria sido alcançada antes de o decreto completar uma década. Logo, os indígenas passaram a ser considerados civilizados, sem necessidade de novos missionários ou diretores para administrá-los.

O Regulamento foi precedido por vários discursos presidenciais defendendo a catequese e a civilização dos índios, quando apareceu foi saudado e colocado em prática. Como estava previsto, dois diretores gerais atuaram, mas não foram capazes de resolver o principal problema, isto é, a invasão das terras indígenas. Inclusive, o último diretor foi acusado pelo presidente da província de não visitar todas as aldeias, apesar de durar cinco anos no cargo, vivendo distante no seu alambique sem poder coibir os abusos praticados contra as pessoas e propriedades indígenas.

A propósito do diretor de aldeia ou parcial, uma exigência do Decreto nº 426, somente uma das cinco aldeias sergipanas contou com esse funcionário. Mesmo assim, era um latifundiário e, provavelmente se beneficiou das terras e da mão de obra indígenas ao invés de

bem dirigi-los. Sem diretor, as outras aldeias chegaram a ter curador ou administrador dos seus bens nomeados pela justiça. As invasões de terras eram atribuídas por muitas fontes a inexistência desses diretores, entretanto, a realidade foi a mesma onde atuaram.

Como não era um cargo novo, nas décadas anteriores a aprovação do Regulamento, quase todas as aldeias da província contaram com diretores ou administradores de suas propriedades. Sobre a atuação deles ficou a percepção de que, quase sempre, agiam para atender aos seus próprios interesses, realidade verificada em todo o país pela historiografia. As poucas informações reunidas sobre esses administradores sempre enfocam a malversação dos recursos oriundos dos arrendamentos e a inércia ou conivência para evitar a ocupação das terras por posseiros. Algumas vezes, os próprios diretores eram os invasores.

Ganhou destaque os episódios envolvendo a tutela sobre os índios de Geru e Chapada. A aldeia foi transformada em vila e depois rebaixada para povoação. Nesse período abrangendo um século, há notícias sobre a existência de diretores e administradores. Entretanto, entre as décadas de 1830 e 1840, esse cargo esteve constantemente vago, possibilitando que outras autoridades falassem em nome dos indígenas, como o vigário da freguesia. Provavelmente, a ausência de diretor, em muitos momentos, contribuiu para os indígenas atuarem como protagonistas cobrando medidas a seu favor perante a justiça e outras autoridades. A própria migração para outra área considerada mais conveniente aos seus interesses, confirma essa autonomia.

No mesmo período, a aldeia de Pacatuba também encabeçou muitos embates para resistir contra a invasão de suas terras, culminando com uma revolta ocorrida em 1826. Movimento muito parecido com outras revoltas indígenas do País na época. Esses episódios serviram para revelar quem eram os inimigos dos índios, mas também os seus aliados entre os latifundiários. Nas revoltas, vemos todos os componentes motivadores das insatisfações indígenas, como invasões de terra, imposição de autoridades indesejadas e explorações relativas ao trabalho. A repressão com o afastamento de dezenas de índios da aldeia serviu para desmobilizá-los, enfraquecê-los politicamente, mas os enfrentamentos permaneceram nas décadas posteriores.

Apesar da escassez de fontes, esse retrato apresentado para o enfrentamento de indígenas contra seus diretores também serve para São Pedro do Porto da Folha. Nessa aldeia, maior destaque coube a presença do missionário capuchinho Doroteu de Loreto. Não foi possível rastrear os detalhes de sua atuação, mas sabemos que além da função religiosa, frei

Doroteu administrou as terras e os bens indígenas e se envolveu em conflitos com eles. Com a extinção precoce dos aldeamentos, os missionários capuchinhos não foram substituídos e as autoridades se apressaram a declarar os índios como civilizados.

Os efeitos da Lei de Terras foram sentidos imediatamente pelos índios de Sergipe. A lei, ao estimular o fim das propriedades comunais, a sua distribuição aos indígenas em lotes individuais e a venda do restante, serviu para justificar o discurso da inexistência de indígenas. Em menos de três anos de sua vigência os aldeamentos foram suprimidos e recrudescer uma situação já verificada anteriormente, isto é, a presença de posseiros nas terras indígenas. Inclusive, muitos arrendatários se portavam como posseiros e reivindicaram o direito de regulamentação da terra como propriedades suas. A partir da vigência da lei as medidas para expropriar definitivamente as terras das aldeias foram mais eficazes.

Muito presente no discurso das autoridades, a ideia de mestiçagem dos indígenas serviu para justificar todas as medidas adotadas contra os seus interesses. Entretanto, muitas contradições são observadas nas fontes. Apesar dos esforços para evitar o emprego do vocábulo índio, muitas vezes, algumas autoridades continuaram fazendo uso dele até duas décadas após a supressão da diretoria dos índios. Por parte dos indígenas, as fontes mostram que, em todas as cinco aldeias da província houve luta para manter a coletividade e seus moradores persistiram por muitos anos se identificando como indígenas. A mesma retórica sobre a mestiçagem foi empregada para declarar devolutas as terras das aldeias e preparar a sua utilização para a colonização de nacionais e estrangeiros. Em Sergipe, a colonização ficou apenas no plano do discurso.

Embora as comissões criadas para medir terras devolutas (as quais incluíam as indígenas) propagandassem os benefícios da colonização estrangeira, as vendas de terras verificadas na província foram negociadas apenas com posseiros, arrendatários e proprietários da região.

Em síntese, comprovamos os destinos diferenciados das aldeias sergipanas, mas em todos os casos houve alienação das terras. Em Geru, do total de uma légua de terras, parte virou domínio de posseiros, outra porção foi vendida e os recursos revertidos para os cofres públicos, pois os indígenas haviam abandonado a área. Mas, possivelmente eles foram reconhecidos como posseiros com direito à terra na povoação Chapada, onde travaram lutas para não perder direitos e possuíam força política atuando como agricultores, fazendeiros e comerciantes de feira. Foram as duas únicas áreas medidas onde os indígenas exerceram forte



pressão política, mas ao final do processo perderam o reconhecimento de indígenas, passando a viver como os demais moradores do campo e das vilas.

A respeito da situação das aldeias de Japarutuba e Água Azeda, apuramos sobre a primeira a menção nas fontes somente até a década de 1830, depois há um silêncio absoluto e nada conhecemos sobre seus habitantes e terras. É possível ter havido uma remoção não documentada. A ausência de conflito pode ser resultante da inexistência de terras, haja vista nenhum documento mencionar a doação desta no século anterior. No tocante a Água Azeda, apesar de a aldeia ter sido extinta em 1825 e os índios removidos para outro lugar, eles retornaram e ocuparam as terras, as quais foram medidas na segunda metade do oitocentos, porém não foram vendidas. O impasse varou o século e prolongou-se até meados do seguinte. Seus indígenas continuaram vivendo nas terras praticando agricultura como posseiros e também perderam o status de índios.

O caso de Pacatuba foi mais dramático porque os índios travaram intensas lutas com autoridades e latifundiários nas décadas de 1820 e seguinte, foram punidos e, anos mais tarde, perderam as terras para a câmara municipal da vila homônima, provavelmente só tiveram direito as suas habitações urbanas. Em São Pedro do Porto da Folha, os terrenos não foram demarcados, nem vendidos, foram arrendados. Conseqüentemente, o arrendatário e seus sucessores, por se considerarem donos dos terrenos passaram a perseguir e expulsar os indígenas, uma solução somente emergiria no fim do século XX.

Outra conclusão relevante foi a identificação de vários indivíduos que lideraram as lutas indígenas durante décadas, estes são o contraponto dos heróis brancos da historiografia tradicional. Além dos nomes de índios das aldeias Geru, São Pedro e Pacatuba (anexos A, C e D), destacamos líderes como Manoel Pedro dos Santos e João Evangelista dos Santos, em Água Azeda; Hilário Francisco de Oliveira e Máximo Francisco da Rocha, na Chapada; Serafim José Vieira e José Maria Vieira da Silva, em Pacatuba; Lourenço Francisco de Sousa e Manoel Pacífico de Barros, em São Pedro.

É possível concluir que, de fato, o século XIX representou um crepúsculo para os povos indígenas sergipanos porque todos perderam direitos e tiveram sua identidade negada. Certamente, foram acontecimentos traumáticos, pois o destino da maioria deve ter sido a transformação em trabalhadores sem terra e migrantes. Esse afastamento da aldeia era um fenômeno percebido desde várias décadas anteriores, tratando-se de um aspecto merecedor de investigações futuras.

Das tentativas de reconhecimento da identidade indígena se destacam duas. A primeira em Água Azeda, entre 1933-1935, os descendentes dos indígenas representados por Anacleto José de Santana tentaram na justiça retomar as terras invadidas pelo proprietário do engenho Escurial, coronel Gonçalo de Faro Rollemberg, porém o intento foi frustrado porque o juiz declarou não ser de sua competência decidir sobre o problema. Esse outro tema também carece de novas pesquisas.

A segunda, em São Pedro do Porto da Folha quando, um século depois da dispersão dos índios, da perda das terras e de vários tipos de violência, em 1979, conseguiram o reconhecimento como indígenas e a retomada de parte do terreno, ou seja, a área da ilha fluvial denominada Ilha de São Pedro, onde vivem atualmente. Das cinco aldeias, foi a única a conseguir o reconhecimento da identidade, enquanto as demais permanecem como uma vaga lembrança de terem sido aldeias um dia e abrigado indígenas durante quase dois séculos.

## Cronologia

- 1825 – decretada a remoção dos índios de Água Azeda para a vila de Geru.
- 1826 – governo imperial decreta a elaboração do Plano Geral da Civilização dos Índios.
- 1826 – revoltados, índios de Pacatuba invadem a povoação de Vila Nova e libertam seus líderes da cadeia.
- 1833 – extinção da vila de Tomar do Geru sob protesto de indígenas e demais moradores.
- 1835 – fevereiro, transformação da aldeia em vila do Porto da Folha, depois a vila muda para o povoado Buraco e os índios permanecem na aldeia.
- 1843 – decreto imperial autoriza a importação de padres capuchinhos italianos para o Brasil.
- 1844 – lei provincial criou o cargo de diretor provincial dos índios, exercido por José Antonio neves Horta.
- 1845 – aprovação do Regulamento das Missões.
- 1847 – 23 de janeiro, tomou posse o diretor geral dos índios, capitão Gonçalo Paes Barboza Madureira.
- 1849 – posse do capuchinho frei Doroteu de Loreto como missionário na aldeia de São Pedro.
- 1850 – aprovação da Lei de Terras.
- 1850 - aviso de 21 de outubro do Ministério do Império mandando incorporar as terras dos índios dispersos aos próprios nacionais.
- 1853 – decreto imperial de 6 de abril de 1853 extingue a Diretoria Geral dos Índios de Sergipe.
- 1858 – janeiro, criação em Sergipe da Repartição Especial de Terras Públicas, para medir as terras públicas. Extinta em abril do ano seguinte.
- 1868 – chega a Província o engenheiro Bernardino Marques da Cunha Bastos para medir terras indígenas.
- 1872 – nomeação do engenheiro João Cassiano de Castro Menezes para medir terras indígenas.
- 1872 – José Guilherme da Silva Martins pede para recriar a diretoria dos índios.
- 1873 – doação das terras indígenas de Pacatuba para a Câmara de Vila Nova.
- 1874 – posse do engenheiro José Joaquim de Pinho Junior para medir terras indígenas.

- 1874 – primeira notícia de venda das terras dos indígenas da Chapada.
- 1875 – os índios da Chapada Hilário Francisco de Oliveira e Pedro Fidelis da Costa viajaram a Corte para reclamar da usurpação de suas terras.
- 1876-1877 – o engenheiro Aristides Armínio Guaraná faz a medição dos terrenos da aldeia de Água Azeda.
- 1878 – morte do missionário da aldeia de São Pedro, frei Doroteu de Loreto.
- 1880 – 3 de julho, transferência das terras indígenas para o patrimônio da Câmara da vila de Pacatuba.
- 1886 – João Fernandes de Brito arrenda as terras dos índios de São Pedro.
- 1888 – índios da aldeia de São Pedro, Manoel Pacífico de Barros, Jesuíno Serafim de Souza, Manoel Esteves dos Anjos e Lourenço Marinho, viajam ao Rio de Janeiro para reclamar contra a invasão de suas terras.

## Referências

- ALMEIDA, Luiz Sávio de (Org.). *Os Índios nas Fallas e Relatórios Provinciais das Alagoas*. Maceió: EDUFAL, 1999.
- ALMEIDA, Maria da Glória S. *Nordeste açucareiro: desafios num processo do vir-a-ser capitalista*. Aracaju: UFS; SEPLAN; BANESE, 1983.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Os índios na História do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.
- ALVES, Francisco José. *A rede dos conceitos: uma história da historiografia de Felisbello Freire*. São Cristóvão: Ed. UFS; Aracaju: F. Oviêdo Teixeira, 2010.
- BIHIMEYER, K. e TUECHLE, H. *História da Igreja*. São Paulo: Paulinas, 1965. vol. 3.
- BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. *Diccionario Bibliographico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1902.
- BARATA, Carlos E. de Almeida. *Sergipe - Governadores e Presidentes da Província (1821-1889)*. Subsídios Biográfico-genealógicos. Disponível em <<http://www.cbg.org.br/novo/wp-content/uploads/2012/07/sergipe-I.pdf>>. Consulta 4 de outubro de 2014.
- BEZERRA, Felte. “O elemento indígena em Sergipe”. *Etnias sergipanas*. Aracaju: Governo do Estado de Sergipe, 1983.
- BÖTTCHER, Nikolaus; HAUSBERGER, Bernd; TORRES, Max S. Hering. (Coords.). *El peso de la sangre. Limpios, mestizos y nobles en el mundo hispánico*. México: El Colegio de México, 2011.
- CARNEIRO, David; VARGAS, Túlio. *História Biográfica da República no Paraná*. Curitiba: Governo do Paraná; Banestado, 1994.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org.). *História dos índios no Brasil*. SP: Companhia das Letras; Secretaria M. de Cultura, FAPESP, 1992.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org.). *Legislação indigenista no século XIX: 1808-1889*. São Paulo: Edusp: Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992.
- CARVALHO, José Murilo de. “O veto dos barões”. In: *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, Relume-Dumará, 1996.
- CARVALHO, José Murilo de. “O rei e os barões”. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

COSTA, Emília Viotti da. “Política de terra no Brasil e nos Estados Unidos”. In: *Da Monarquia à República*. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

DANTAS, Beatriz Gois. A missão indígena do Geru. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Nº 28, 1979-1982.

DANTAS, Beatriz G. Índios e brancos em conflito pela posse da terra. (Aldeia de Água Azeda – século XIX). *Anais do VIII Simpósio Nacional dos professores Universitários de História*. São Paulo: ANPUH, 1976. p.444-446.

DANTAS, Beatriz G. “Os índios em Sergipe”. In: DINIZ, Diana M. (Coord.). *Textos para a História de Sergipe*. Aracaju: UFS; BANESE, 1991.

DANTAS, Beatriz G. Repertório de documentos sergipanos. In: PORTO ALEGRE, Maria Sylvania. *Documentos para a História Indígena no Nordeste*. São Paulo: FAPESP, 1994.

DANTAS, Beatriz G. e DALLARI, Dalmo A. *Terra dos índios Xocó: estudos e documentos*. São Paulo: Editora Parma/Comissão Pró-Índio, 1980.

DANTAS, Ibarê. *Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel (1825/1909)*. O patriarca do Serra Negra e a política oitocentista em Sergipe. Aracaju: Criação, 2009.

DI CREDO, Maria do Carmo Sampaio. *Terras e índios: a propriedade da terra no Vale do Paranapanema*. São Paulo: Arte & Ciência, 2003.

DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassallos: colonização e relação de poder no Norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

FREIRE, Felisbelo. *História de Sergipe*. Petrópolis: Vozes; Aracaju: Governo de Sergipe, 1977.

GARDELIN, Mário; STWINKI, Alberto Victor. *Capuchinhos italianos e franceses no Brasil*. Porto Alegre: Escola Superior de Teologia e Espiritualidade Franciscana; Caxias do Sul: EDUn. de Caxias do Sul, 1986.

GONÇALVES, Raquel Fegadolli Cerqueira Reis. Discurso imagético, representação e identidade indígena: questões teórico-analíticas. *Estudos da linguagem*. Vitória da Conquista. Vol. 10. Nº 2.

GRUPIONE, Luís D. B. (org.). *Índios no Brasil*. São Paulo: Global; Brasília: MEC, 2000.

GUARANÁ, Armindo. *Dicionário Bio-bibliográfico Sergipano*. Rio de Janeiro: Ed. Pongetti & C., 1925.

HERRERA, Carlos González; GARCÍA, Ricardo León. *Civilizar o exterminar: tarahumaras y apaches en Chihuahua, siglo XIX*. México: Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social, 2000.

JARA, Eva Sanz. *Los indios de la nación: los indígenas en los escritos de intelectuales y políticos del México independiente*. Madrid: Iberoamericana; Frankfurt: Vervuert; México: Bonilla Artigas, 2011.

LOSADA Moreira, Vânia Maria. Caboclisto, Vadiagem e Recrutamento Militar entre as populações indígenas do Espírito Santo (1822-1875). *Diálogos Latinoamericanos*, núm. 11, 2006, pp. 94-120.

KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; São Paulo: EDUSP, 2009.

MACHADO, Marina Monteiro. *A trajetória da destruição: índios e terras no Império do Brasil*. Niterói: UFF, 2006. (Mestrado em História).

MACHADO, Marina Monteiro. *Entre fronteiras: terras indígenas nos sertões fluminenses (1790-1824)*. Niterói: UFF, 2010. (Doutorado em História).

MARIANO, Nayara Rodrigues Cordeiro. *A representação sobre os índios nos livros didáticos de História do Brasil*. João Pessoa: UFPB, 2006. (Mestrado em Educação).

MATOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 2004.

MARTINS FILHO, Ives Gandra S. *Evolução histórica da estrutura judiciária brasileira*. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/Rev\\_05/evol\\_historica.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_05/evol_historica.htm)>.

MELLO, Evaldo Cabral de. *O Norte agrário e o Império: 1871-1889*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

MENDES, Fábio Faria. *O tributo de sangue: recrutamento militar e construção do Estado no Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), 1997. (Doutorado em Ciência Política).

MONTEIRO, Hamilton de Mattos. "Da independência à vitória da ordem". In: LINHARES, M<sup>a</sup> Yeda. (org.). *História geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 1990.

MONTEIRO, John M. *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo*. Campinas: UNICAMP, 2001. (Tese livre docência).

MOTT, Luiz R. B. *Sergipe Del Rey; população, economia e sociedade*. Aracaju: FUNDESC, 1986.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras indígenas no Espírito Santo sob o regime territorial de 1850. *Revista Brasileira de História*. vol. 22, n.º 43. São Paulo, 2002.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Os índios e a ordem imperial*. Brasília: CGDOC/FUNAI, 2005.

MUÑOZ, Manuel Ferrer; LÓPEZ, María Bono. *Pueblos indígenas y Estado nacional*. México: Universidad Autónoma de México, 1998.

NASCIMENTO, Lilian Soares do. Presiganga: navio-presídio da Marinha. Disponível em: <<http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2006/ic/Lilian%20Soares%20do%20Nascimento.pdf>>.

LEITE NETO, João. *Índios e terras – Ceará: 1850-1880*. Recife: UFPE, 2006. (Doutorado em História).

NUNES, Antonieta de Aguiar; TRINDADE JR., Ruydemberg. *Impacto da Lei de Terras de 1850 sobre as terras indígenas na Bahia*. P.29-37. Disponível em: <[www.ppgh.ufba.br](http://www.ppgh.ufba.br)>.

NUNES, Maria Thétis. O índio na formação sergipana. In: *Sergipe Colonial I*. São Cristóvão: Editora da UFS; Aracaju: Fundação Oviêdo Teixeira, 2006.

NUNES, Maria Thétis. *Sergipe Provincial I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2000.

PALACIOS, Guillermo. Política Externa, tensões agrárias e práxis missionária: os capuchinhos italianos e as relações entre o Brasil e o Vaticano no início do segundo reinado. *Revista de História*. São Paulo, nº 167, p. 193-222, Julho / Dezembro 2012.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. *O tempo de dor e do trabalho: a conquista dos territórios indígenas nos sertões do leste*. Salvador: EDUFBA, 2014.

PINHEIRO FILHO, Fernando. A noção de representação em Durkeim. *Luanova*. [on line]. 2004. Nº 61.

PORTO ALEGRE, Maria Sylvia. Imagem e representação do índio no século XIX. In: GRUPIONE, Luís D. B. (org.). *Índios no Brasil*. São Paulo: Global; Brasília: MEC, 2000.

PRIMERIO, Frei Fideles M. de. *Capuchinhos em terras de Santa Cruz nos séculos XVIII a XIX*. São Paulo: s. ed., 1940.

QUIJADA, Mônica. Estado nacional y pueblos originarios, entre la homogeneización y la diversidad: ¿una pulsión colectiva duradera? In: GIRAUDO, Laura (ed.). *Ciudadanía y derechos indígenas en América Latina: poblaciones, estados y orden internacional*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2007.

REGNI, Pietro Vittorino. *Os capuchinhos na Bahia*. Salvador. Convento da Piedade, 1988. V. 1 e 2.

RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. *Tempo*. Nº 22, 2006. P.5-30.

SAINT-ADOLPHE, J. C. R. de Milliet de. Dicionário Descritivo do Império do Brasil. In: ALVES, Francisco J.; FREITAS, Itamar. *Dicionário da Província de Sergipe*. São Cristóvão: Editora UFS; Aracaju: Fundação Oviêdo Teixeira, 2001.



SANTOS, Dominique Vieira Coelho dos Santos. Acerca do conceito de representação. *Revista de Teoria da História*. Ano 3, Número 6, dez/2011. Disponível em <<http://revistadeteoria.historia.ufg.br/up/114/o/Artigo%202,%20SANTOS.pdf?1325192377>>.

SANTOS, Eriza Galvão. *O Diretor de índios*. Salvador: UFBA, 1988. (Mestrado em Ciências Sociais).

SAMPAIO, Patrícia Melo. Política indigenista no Brasil Imperial. In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (Orgs.). *O Brasil Imperial (1808-1889)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, Ana Rosa Clocket da. A fase nacional. Nação, identidade nacional e o problema da escravidão. In: *Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio, 1783-1823*. Campinas: Ed. UNICAMP, 1999.

SILVA, Chantal Luis da. Os jogos de poder do “Padroado” português e da “S. Congregazione de Propaganda Fide” nos Reinos do Kongo e de Angola nos séculos XVII-XVIII. *III Encontro Internacional de História de Angola*. Luanda, do dia 24 a 28 de setembro de 2007.

SILVA, Edson Hely. *O lugar do índio. Conflito, esbulhos de terras e resistência indígena no século XIX: o caso Escada-PE*. Recife: UFPE, 1995. (Mestrado em História).

SILVA, Edson Hely. *Xucuru: memórias e histórias dos índios da Serra do Ororubá (Pesqueira/PE), 1950-1988*. Campinas: UNICAMP, 2008. (Doutorado em História).

SILVA, Isabelle Braz Peixoto da. O relatório provincial de 1863: um documento, muitas leituras. *XXV Simpósio Nacional de História*. Fortaleza, 2009.

SILVA, Lúgia Osório. *Terras devolutas e latifúndio*. Campinas: Ed. UNICAMP, 2008.

SILVA, Orlando S. *Tuxá: índios do Nordeste*. São Paulo: Annablume, 1997.

SILVA JÚNIOR, Aldemir Barros da. Terra e trabalho: indígenas na Província das Alagoas. *XXVI Simpósio Nacional de História da ANPUH*. São Paulo, 17 a 22 de julho de 2011.

SOUZA, Anselmo Vieira. *O processo de recrutamento indígena para a Marinha Imperial Brasileira: o caso de Pacatuba e a reação indígena (1822-1855)*. São Cristóvão: UFS, 2002.

SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: USP, 2006. (Mestrado em História).

STAROBINSKI, Jean. *As máscaras da civilização*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto dos. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no Nordeste açucareiro brasileiro*. Sergipe, 1850-1930. Aracaju: FUNCAJU, 2000.

TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o estado-nação imperial*. São Paulo: Nankin: Edusp, 2008.

ZARUR, George. A guerra da identidade: raça e mestiçagem no pensamento latino-americano. *Revista Ciências Sociais*. FLACSO-Brasil. Junho, 2009.

ZORZETTO, Alessandra Ferreira. *Propostas imigrantistas em meados da década de 1860: a organização de associações de apoio a imigração de pequenos proprietários norte-americanos – análise de uma colônia*. Campinas: UNICAMP, 2000. (Mestrado em História.)

## Fontes

### Impressas

LISBÔA, Manoel Ribeiro da Silva. *Falla com que o Excellentissimo Prezidente desta Província encerrou a primeira Sessão da Primeira legislatura*. Sergipe, 04/03/1835. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil/provincial/sergipe>>.

PEREIRA, Bento de Mello. *Falla com que o Excell<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Província abriu a terceira sessão ordinária da primeira legislatura da Assembléa Legislativa*. Sergipe, 1837.

PERETTI, Anselmo Francisco. *Falla com que abriu a 2ª Sessão da 5ª legislatura da Assembléa Provincial de Sergipe, o Excellentissimo Presidente da Província*. Sergipe, 21/04/1843.

AMARAL, Antonio Joaquim Alvares do. *Falla que recitou o Presidente da Província de Sergipe (...) n'abertura da Assembléa da mesma Província*. 11/01/1846.

TEIXEIRA, Joaquim José. *Falla dirigida á Assembléa Leg. da Província de Sergipe pelo Doutor (...) na abertura da mesma Assembleia*, 03/04/1848.

VASCONCELLOS, Zacarias de Goes. *Falla com que o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente se dirigiu aos Deputados da Assembleia Legislativa da Província*. 01/03/1849.

ANDRADE, Amancio João Pereira de. *Falla que dirigio a Assembléa Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. Presidente da Província*. 01/03/1850.

ANDRADE, Amâncio João Pereira de. *Falla que dirigio a Assembléa Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da sua sessão ordinária (...) o Exm. Snr. Presidente da Província*. 19/07/1851.

SILVA, José Antônio de Oliveira. *Relatório apresentado á Assembléa Legislativa Provincial de Sergipe na abertura de sua sessão ordinária no dia 8 de março de 1852*.

SILVA, Cincinnato Pinto da. *Falla com que foi aberta no dia 1º de março de 1865 a segunda sessão da décima quarta Legislatura da Assembléa Legislativa desta Província pelo Presidente*.

FONTES, José Martins. *Relatório com que o Exm. Snr. Dr. 1º Vice-Presidente da Província, abriu a 2ª sessão da 21ª legislatura da Assembléa Legislativa Provincial, no dia 6 de março de 1877.*

BARROS, Manoel Joaquim Fernandes de. *Falla com que abriu a segunda sessão ordinária da legislatura provincial, o Vice-Presidente da Província de Sergipe.* 1836. Anexo Noticiador Sergipense.

SOUTO, José Ferreira. *Relatório apresentado aos Srs. Deputados da Assembléa Legislativa de Sergipe.* 03/05/1847.

ALVES JUNIOR, Thomaz. *Relatório apresentado a Assembléa Provincial de Sergipe no dia 4 de março de 1861 pelo Presidente.*

SILVA, José Antônio d'Oliveira. *Relatório apresentado á Assembléa Legislativa Provincial de Sergipe na abertura da 2ª sessão ordinária no dia 10 de julho de 1853 pelo Exm. Snr. Presidente da Província.*

CARDOSO JUNIOR, Francisco José. *Relatório com que o Exm. Snr. Tentente-Coronel Francisco José Cardoso Junior abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Provincial.* Sergipe, 04/03/1870.

SEBRÃO, Cypriano D'Almeida. *Relatório com que o Ex.<sup>mo</sup> Snr. 1º Vice-Presidente passou a administração da Província de Sergipe.* 15/01/1874.

PINHO, João Ferreira de Araujo. *Relatório com que o Ex.<sup>mo</sup> Snr. Dr. [...] passou a administração da Província de Sergipe ao 1º Vice-Presidente.* 10/01/1877.

FONTES, José Martins Fontes. *Relatório com que o Exm. Snr. Dr. José Martins Fontes, 1º Vice-Presidente, abriu a 1ª Sessão da 22ª legislatura da Assembléa Provincial.* Sergipe, 1º/03/1878.

## **Outras fontes impressas**

### **Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**

Acta da sessão do Conselho de Governo de 5 de julho de 1824. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1914, nº 03.

Acta da sessão do Governo da Província em Conselho de 8 de novembro de 1824. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1914, nº 04.

Acta da sessão do Conselho do Governo da Província de 22 de setembro de 1825. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1914, num. 04.

Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 27 de novembro de 1826. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1916, nº 5.

Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 4 de maio de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1916, nº 5.

Acta da sessão do Conselho de Governo da Província de 20 de fevereiro de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.* Aracaju, 1916, nº 5.

Ata da sessão do Conselho de Governo da Província de 8 de maio de 1827. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1916, nº 5.

Atas das sessões do Conselho de Governo da Província de 22 e 24 de novembro de 1828. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1920, nº 9. p.166-68.

Ata do Conselho de Governo da Província de Sergipe de 13 de março de 1829. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Aracaju, 1925, nº 6.

Acta da sessão extraordinária do Conselho do Governo da Província de Sergipe. 1º de fevereiro de 1830. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe*. Num. 07, 1930.

## Jornais

*Correio Sergipense* (Jornal). Aracaju. 28 de setembro de 1850.

*Correio Sergipense*. Aracaju. 28 de agosto de 1852.

*Correio Sergipense*. Aracaju. 19 de julho de 1856.

## Fontes manuscritas

### Arquivo do Judiciário (Sergipe) - AJU

SCR/C. 1º Of. – Requerimento. Cx. 01/155. 15/05/1827.

EST/C. 2º Of. – Carta Precatória. Cx. 04/737. 28/03/1860.

EST/C. 2º Of. Carta Precatória. Caixa 04/737. 14/02/1860.

## Arquivo Público Estadual de Sergipe - APES

(Observação: A sigla G1 refere-se ao Fundo Governo)

Sumário de testemunhas produzidas em prova da conta que deram os índios da missão de São Pedro contra o seu pároco. 02 de janeiro de 1818. Pacote 236.

Ofício do vigário diretor da aldeia de São Pedro ao Conselho de Governo de Sergipe. 06 de abril de 1823. Pacote 114.

Ofício de Francisco Menezes da Cruz, capitão-mor das ordenanças da Vila Nova ao presidente da Província de Sergipe. [1825?]. Fundo Agricultura. Série A<sup>7</sup>, pacote 01.

Ofício do presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque ao Ministério do Império. 13 de julho de 1825. Fundo G1, pacote 267.

Portaria de 27 de agosto de 1825. Remoção dos índios da aldeia de Água Azada para a vila de Tomar. Fundo G1, pacote 422.

Ofício do Ministério do Império ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 27 de agosto de 1825. Fundo G1, pacote 1343.

Ofício do presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque ao Ministério do Império. 5 de novembro de 1825. Fundo G1, pacote 267.

Ofício do comandante das Armas de Sergipe ao capitão-mor Bento de Melo Pereira. 1826. Fundo G1, pacote 223.

Ofício de [José Thomas Silva Sampaio?] ao presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque. Nossa Sr.<sup>a</sup> da Conceição da [Penha]. 2 de março de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

Ofício do presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque ao brigadeiro comandante das Armas. 29 de maio de 1826. Fundo G1, pacote 27.

Ofício do comandante das Armas, Ignácio José Vicente da Fonsêca ao major Leandro Pereira da Silva do Batalhão de Vila Nova. 29 de maio de 1826. Fundo G1, pacote 223.

Ofício de Francisco Barros ao presidente da Província. Engenho Escurial, 10 de junho de 1826. Fundo G1, pacote 613.

Ofício do capitão-mor José da Mota Nunes ao presidente Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque. Santo Amaro, 19 de junho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

Ofício do Ministério do Império ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 3 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 1343.

Ofício de Francisco Martins da Cruz, capitão-mor de Vila Nova ao presidente Manuel C. C. Albuquerque. 6 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

Ofício do capitão-mor Joaquim Martins Fontes ao presidente Manoel C. Cavalcante de Albuquerque. 22 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

Ofício do frei Antonio de Santa Maria, prior do convento do Carmo da Bahia ao presidente da Província de Sergipe. Fazenda de Santa Anna, 23 de julho de 1826. Fundo G1, pacote 613.

Ofício do vigário Luiz Antonio dos Santos ao presidente Manoel C. C. Albuquerque. Vila Nova, 24 de agosto de 1826. Fundo G1, pacote 613.

Ofício do presidente Manoel C. C. Albuquerque ao brigadeiro comandante das Armas. 6 de outubro de 1826. Fundo G1, pacote 27.

Ofício do vice-presidente Manoel de Deus Machado ao brigadeiro comandante das Armas. 23 de novembro de 1826. Fundo G1, pacote 27.

Ofício de Bento de Mello Pereira, diretor dos índios, ao presidente Manoel de Deus Machado. Vila Nova, 16 de dezembro de 1826. Fundo G1, pacote 2208.

Ofício do presidente Ignácio José Vicente da Fonseca para o Ministério do Império. 9 de dezembro de 1829. Fundo G1, pacote 276.

Ofício de José Guilherme da Silva Martins, diretor da missão de Pacatuba, 28 de fevereiro de 1830. Fundo G 1, pacote 580.

Ofício de José Vicente Ferreira ao vice-presidente José Francisco de M. Sobral. 14 de junho de 1831. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

Ofício do presidente José Marcelino de Carvalho ao comandante das Armas, José Joaquim Machado de Oliveira. São Cristóvão, 3 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral, série AG 4 – 04.

Ofício do padre de Vila Nova, Luis Antonio dos Santos ao presidente... 12 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

Testemunho de João de Deus do Amparo, vereador da Câmara de Vila Nova. Ilha dos Bois, 24 de setembro de 1831. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

Ofício do presidente Joaquim Marcellino de Brito a José Guilherme da Silva Martins, juiz de paz da missão da Pacatuba. 7 de julho de 1832. Fundo G1, pacote 281.

Testemunho de Francisco Martins da Cruz. Vila Nova, 9 de setembro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

Ofício de Romualdo, Arcebispo da Bahia, para o vice-presidente Joaquim Martins Fontes. 23 de outubro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

Ofício de Romualdo, Arcebispo da Bahia, para o ministro da justiça Paulino Jose Soares de Sousa. 21 de outubro de 1841. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

Ofício do presidente Sebastião Gaspar de Almeida Boto ao capitão do Corpo Permanente. 12 de julho de 1842. Fundo G1, pacote 133.

Ofício do monsenhor Silveira para o presidente Sebastião Gaspar d'Almeida Botto. Bahia, 20 de setembro de 1842. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 3.

Ofícios do presidente José de Sá Bittencourt e Câmara ao diretor provincial dos índios, brigadeiro José Antonio Neves Horta. 17 de agosto e 9 de setembro de 1844. Fundo G1, pacote 240.

Ofício do diretor geral dos índios ao presidente Antônio J. A. Amaral. 22 de junho de 1845. Pacote 847.

Ofícios do presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral para o diretor geral dos índios. 10 de junho e 15 de outubro de 1845. Fundo G 1, pacote 82.

Ofício do presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral ao juiz municipal e de órfãos de Itabaianinha. 15 de novembro de 1845. Fundo G1, pacote 82.

Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente Antonio Joaquim Álvares do Amaral. Pacatuba, 10 de março de 1846. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 1.

Ofício do presidente Antonio J. A. Amaral ao curador dos índios. 18 de março de 1846. Fundo G 1, pacote 270.

Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente José Ferreira Souto. 7 de janeiro de 1847. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

Ofício do curador João José de Almeida Ramos ao presidente da Província. 28 de janeiro de 1847. Fundo Agricultura, Série A 7, pacote 01.

Ofício do Ministério do Império ao presidente Joaquim Marcelino de Brito. 1º de fevereiro de 1847. Fundo G1, pacote 1356.

Ofício do presidente Zacarias de Góis e Vasconcelos ao diretor geral dos índios. 24 de setembro de 1849. Fundo G 1, pacote 95.

Ofícios do presidente Cypriano de Almeida Sebrão ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 26 de junho e 16 de julho de 1875. Fundo G1, pacote 112.

Ofícios do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 9 de janeiro e 2 de março de 1880. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente Theóphilo F. Santos ao Ministério da Agricultura. 15 de janeiro de 1880. Fundo G 1, pacote 7.

Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 19 de janeiro de 1880. Fundo G1, pacote 1340.

Ofício do presidente Theophilo F. Santos a Câmara Municipal da Ilha do Ouro. 4 de fevereiro de 1880. Fundo G1, pacote 16.

Ofício do presidente Theophilo F. Santos ao Ministério da Agricultura. 17 de fevereiro de 1880. Fundo G1, pacote 1340.

Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 02 de março 1880. Fundo Governo, pacote 171.

Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 6 de abril de 1880. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1880. Fundo G 1, pacote 7.

Ofício do vice-presidente José Leandro Martins Soares à Câmara de Pacatuba. 19 de junho de 1880. Fundo G 1, pacote 16.

Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo F. Santos. 3 de julho de 1880. Fundo G1, pacote 1340.

Ofício do vice-presidente José Leandro Martins Sousa ao Ministério da Agricultura. 9 de julho de 1880. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Luiz Alves L. O. Bello. 25 de agosto de 1880. Fundo G1, pacote 1340.

Ofício do presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello a Câmara Municipal do Porto da Folha. 1º de setembro de 1880. Fundo G1, pacote 16.

Ofício do presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 10 de dezembro de 1880. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente Herculano Marcos Inglês de Souza ao engenheiro Antonio Machado de França Ribeiro. 30 de setembro de 1881. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente H. M. Inglês de Souza ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 1º de outubro de 1881. Fundo G1, pacote 171.

Ofícios do vice-presidente José Joaquim Ribeiro de Campos ao agrimensor Francisco Lourenço Gomes. 21 de março e 20 de abril de 1882. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao Ministério da Agricultura. 12 de setembro de 1882. Fundo G1, pacote 33.

Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao Ministro da Agricultura. 30 de outubro de 1882. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente José Ayres do Nascimento ao engenheiro-chefe da comissão de Gararú. 30 de outubro de 1882. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente Francisco de Gouveia Cunha Barreto ao engenheiro encarregado de medir as terras da Chapada. 28 de setembro de 1883. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente Francisco G. Cunha Barreto ao engenheiro-chefe da comissão de Gararu. 23 de outubro de 1883. Fundo G1, pacote 171.

Ofícios do presidente Francisco G. Cunha Barreto ao engenheiro-chefe da comissão de Gararu. 27 de outubro de 1883; 19 de fevereiro e 8 de março de 1884. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente F. G. Cunha Barreto ao engenheiro João Lourenço. 22 de março de 1884. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco G. C. Barreto. 30 de junho de 1884. Fundo G1, pacote 1308.

Ofício do presidente Manoel de Araujo Góes ao Ministério da Agricultura. 13 de abril de 1886. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente Manoel de Araujo Goes ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1886. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente Manoel de Araujo Goes ao juiz municipal de Santa Luzia. 24 de novembro de 1887. Fundo G1, pacote 171.

Ofício do presidente Manoel de Araujo Góes ao Ministério da Agricultura. 18 de janeiro de 1888. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente João Dantas Martins dos Reis ao juiz municipal de São Cristóvão. 7 de março de 1888. Fundo G1, pacote 68.

Ofícios do Ministério da Agricultura ao presidente Francisco de Paula P. Pimentel. 20 de agosto e 5 de setembro de 1888. Fundo G1, pacote 1312.

Ofício do presidente Francisco de Paula Prestes Pimentel ao engenheiro Pedro Pereira de Andrade. 12 outubro de 1888. Fundo Governo, pacote 171.

Ofício do presidente Francisco de Paula Prestes Pimentel ao Ministério da Agricultura. 25 de outubro de 1888. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do vice-presidente Pelino Francisco de Carvalho Nobre ao Ministério da Agricultura. 27 de abril de 1889. Fundo G1, pacote 7.

Ofício do presidente Felisbello Firmo de Oliveira Freire ao Ministério da Agricultura. 8 de janeiro de 1890. Fundo G1, pacote 7.

Ofício de Luiz Mendes de Moraes ao Ministério da Agricultura. Aracaju, 20 de março de 1891. Fundo G1, pacote 07.

Anexos<sup>1</sup>

## Anexo A - Relação nominal dos índios de Geru em 1822.

Julho de 1822 <sup>2</sup>						
Relação Nominal de todos os habitantes da Freguesia de Índios de Nossa Senhora do Socorro da Vila de Thomar. (Transcrevi apenas a parte dos indígenas).						
Nº de Fogos 1.110						
	Nomes	Idades	Estado casado ou solteiro	Cor: branco, pardo, índio ou africano	Condição forro ou cativo	Profissão comerciante, lavrador
1	Antonio Gomes	?	Casado	Índio	Forro	Lavoura
2	Anna Maria	?		=		
3	José Antonio	26	Casado	=		
4	Theodoria Maria	24	=	=		
5	Francisco [filhos]	4		=		
6	Clemência	9		=		
7	Maria	11		=		
8	Rita	12		=		
9	Luiza	13		=		
10	Januaria	16		=		
11	Antonio Monteiro	28	=	=		
12	Benta Maria	25		=		
13	Manoel [filhos]	6		=		
14	Joaquim	4		=		
15	Francisco?	2		=		
16	Antonio de Brito	31	Solteiro	Índio	Forro	Lavoura
17	Luis Alberto	22	=	=		
18	Gonçalo de Araujo	62	Casado	=		
19	Rosaria Maria	55		=		
20	Bernardo [filhos]	29		=		
21	Domingos	25		=		
22	Serafim	16		=		
23	Eugenia	23		=		
24	Lucas	11		=		
25	Antonio	3		=		
26	Antonio	1		=		
27	Josefa Maria	43	Viúva	=		=
28	Joaquina de Jesus	28	Solteira	=		=
29	José Antonio do ?	22	=	=		=
30	Domingos Pereira	30	=	=		=
31	João José	28	Casado	=		=
32	Joana Maria	26		=		
33	Joaquina [filhos]	11		=		
34	Valintina	?		=		
35	Gonçala	3		=		
36	Maria	2		=		
37	Rosa	1		=		
38	Miguel Pereira	29	Solteiro	=		Sem ocupação
39	João Soares	32	=	=		=
40	Theresa de Jesus	41	Viúva	=		=
41	[ilegível]	?	Solteiro	Índio	Forro	Sem ocupação
42	[Marcela] Maria	16	=	=		=

<sup>1</sup> Todos esses anexos contêm listas de nomes de indígenas, idade e ocupação.

<sup>2</sup> APES. Relação Nominal de todos os habitantes da freguesia de índios de Nossa Senhora do Socorro da Vila de Thomar. Ano 1822. Fundo Acervo Geral. Série AG 4, pacote 4.



43	Ventura João	65	Viúvo	=	=	=
44	Antonio José	38	solteiro	=	=	=
45	Francisco Antonio	16	=	=	=	=
46	Valerio Francisco Gouveia	58	Casado	=	=	Lavoura
47	Maria Francisca	49	=	=	=	=
48	Geraldo [filhos]	16		=		
49	Maria	24		=		
50	Anna	19		=		
51	Micaella	12		=		
52	Monica	3		=		
53	Joana	2		=		
54	Mathias	1		=		
55	Manoel Gomes	20	Solteiro	=		Sem ocupação
56	José de Araujo [Pavé?]	29	casado	=		Lavoura
57	Josefa Francisca	29		=		=
58	Rosa Maria	29	Solteira	=		=
59	Anna Maria	23	=	=		=
60	José [filhos]	5		=		
61	Anna	3		=		
62	Bonifacio Felis	29	casado	=		=
63	Antonia Maria	29		=		=
64	Mathias [filhos]	11		=		
65	Ignácia	18		=		
66	Benta	3		=		
67	José Gomes	39	Solteiro	=		
68	José da Rocha	29	Casado	=		
69	Josefa Maria	28		=		
70	Joaquina [filhos]	16		=		
71	Flavino	6		=		
72	Manoel	8	Solteiro	=	Forro	Lavoura
73	Rosa	3	=	=	=	
74	Theresa	2	=	=	=	
75	Jacob Rocha	59	Viúvo	=	=	
76	Thomé [filhos]	3		=	=	
77	Manoel	2		=	=	
78	José Francisco	24	Solteiro	=	=	Sem ocupação
79	Pedro Marques	25	=	=	=	=
80	Antonio José	22	=	=	=	=
81	Josefa Barboza	43	=	=	=	=
82	Antonia Maria	42	=	=	=	=
83	Maria [filhos]	12		=	=	
84	Luiza Maria	20	=	=	=	=
85	Anna [filhos]	4		=	=	
86	João Cordeiro	68	Casado	=	=	Lavoura
87	Francisca Maria	32		=	=	=
88	Luis [filhos]	8		=	=	
89	Josefa	1		=	=	
90	Germano Gomes	28	Casado	=	=	=
91	Thereza Maria	26		=	=	=
92	Bartolhomeu [filhos]	3		=	=	
93	Aleixo Vieira	42	Viúvo	=	=	=
94	Suterio [filhos]	25		=	=	=
95	Joaquim	23		=	=	=
96	Luiza	12		=	=	
97	Manoel Travessa?	38	Casado	=	=	=
98	Maria Manoela	28		=	=	=
99	Antonio [filhos]	11		=	=	
100	Maria	9		=	=	

101	Melchiades	2		=	=	
102	Ignácio [Dias da Silva?]	43	Casado	=	=	Lavoura
103	Anna Maria	31		=	=	
104	Domingos [filhos]	11		=	=	
105	Francisco	10		=	=	
106	José	8		=	=	
107	Joana	6		=	=	
108	Cleonancia	4		=	=	
109	Bonifacio	3		=	=	
110	Thereza	3 mês		=	=	
111	Joaquim José	32	Casado	=	=	=
112	Ignacia Maria	28		=	=	
113	Maria [filhos]	8		=	=	
114	Eusébia	6		=	=	
115	Luciana da Conceição	56	Viúva	=	=	Sem ocupação
116	Antonio [filhos]	25		=	=	=
117	Antonia	9		=	=	
118	Vicente Ferreira	29	Casado	=	=	=
119	Luciana Maria	20		=	=	
120	Antonio [filhos]	4		=	=	
121	João	1		=	=	
122	Maria	6		=	=	
123	João José dos Santos	37	Solteiro	=	=	=
124	Theodoria Maria	26	=	=	=	=
125	Joaquina [filhos]	2		=	=	
126	João Francisco dos Santos	37	Casado	=	=	=
127	Luiza Francisca	30		=	=	
128	José [filhos]	19		=	=	
129	Maria	10		=	=	
130	Barbara	5		=	=	
131	Joaquina	4		=	=	
132	Rosa Maria	22	Solteira	Índia	Forra	Sem ocupação
133	Antonio [filhos]	9		=	=	
134	João	6		=	=	
135	Manoel	3		=	=	
136	Theodoria Maria	50	Viúva	=	=	=
137	João [filhos]	14		=	=	
138	Serafim	12		=	=	
139	Domingos	4		=	=	
140	Francisco	6		=	=	
141	Severa	9		=	=	
142	Anna	7		=	=	
143	Maria	2		=	=	
144	Feliciano Batista	45	Casado	=	=	=
145	Theodora Maria	40		=	=	=
146	Antonio [filhos]	12		=	=	
147	Anna	16		=	=	
148	Domingos	4		=	=	
149	João Barboza	19	=	=	=	=
150	Josefa Maria	32		=	=	
151	Manoel [filhos]	3		=	=	
152	Anna	5		=	=	
153	Francisca Maria	22	Solteira	=	=	=
154	Caetano	26	Casado	=	=	=
155	Maria Francisca	22		=	=	
156	Theodoro [filhos]	4		=	=	
157	José	1		=	=	
158	Vintura Manuel	22	Casado	=	=	=

159	Josefa Maria	18		=	=	=
160	Manoel [filhos]	6		=	=	
161	Magdalena	2		=	=	
162	Vicência Maria	52	Viúva	=	=	=
163	José [filhos]	23		=	=	=
164	Antonio	22		=	=	=
165	Domingos	9		=	=	
166	João	10		=	=	
167	Antonia	21		=	=	=
168	Luis Marques Barreto	31	Casado	=	=	=
169	Gonçala Maria	28		=	=	
170	Manoel Christóvão	22	Solteiro	=	=	=
171	Antonio de Souza	63	Casado	=	=	=
172	Rosa Maria	52		=	=	
173	Joaquim[filhos]	25		=	=	
174	José	5		=	=	
175	Januario	2		=	=	
176	Miguel Pereira	45	Viúvo	=	=	=
177	Domingos [filhos]	20		=	=	=
178	José	9		=	=	
179	João	8		=	=	
180	Antonio	4		=	=	
181	Maria	17		=	=	
182	Maria Raimunda	28	Solteira	=	=	=
183	José Pinheiro	29	=	=	=	=
184	Custodia Maria	59	Viúva	=	=	=
185	Joana [filhos]	25		=	=	
186	Maria	20		=	=	
187	José	8		=	=	
188	Theresa	5		=	=	
189	Anna	4		=	=	
190	João Ferreira da Rocha	19	Solteiro	=	=	
191	Francisco da Rocha	40	Casado	=	=	
192	Anna Maria	26		=	=	
193	Miguel	4		=	=	
194	Josefa	6		=	=	
195	Elena Maria	20		Índia	=	
196	Maria da Conceiçam	40		=	=	
197	Luciana [filhos]	16		=	=	
198	Joaquim	12		=	=	
199	José	10		=	=	
200	Vicente	6		=	=	
201	Manoel	3		=	=	
202	Josefa	4		=	=	
203	Simiana	8		=	=	
204	Dionisiano	5		=	=	
205	João Pereira	28	Casado	=	=	=
206	Maria Francisca	26		=		
207	Antonio [filhos]	6		=		
208	Gertrudes	2		=		
209	Manoel Rois	23	Casado	=	=	=
210	Thereza Francisca	22		=		
211	João [filhos]	3		=		
212	Anna	2				
213	Leandro Soares	40	Viúvo	=	=	=
214	Venâncio [filhos]	22		=	=	=
215	Luciana	16				
216	Bernardo Soares	14	Solteiro	=	=	=

217	Manoel Romão	32	=	=	=	=
218	Francisco [José?]	38	Viúvo	=	=	=
219	José Cardoso	50	Solteiro	=	=	=
220	Maria Joaquina	25	=	=	=	=
221	Benta Pereira	70	Viúva	=	=	=
222	Joaquim [filhos]	40		=	=	
223	Manoel	29		=	=	
224	João	32		=	=	
225	Joaquim	6		=	=	
226	Manoel	?	Solteiro	Índio	Forro	Sem ocupação
227	Bernardo	8		=	=	
228	Antonio Francisco	25	=	=	=	=
229	Josefa Maria	30	=	=	=	
230	Antonio [filhos]	2		=	=	
231	Adriana de Meneses	30	Viúva	=	=	
232	Bernardo José	23	Solteiro	=	=	
233	José [filhos]	6		=	=	
234	Francisco	2		=	=	
235	Joana Francisca	100	=	=	=	
236	Maria Rosa	30	=	=	=	
237	Joana Maria	20	=	=	=	
238	Germana Maria	48	Viúva	=	=	
239	Pantalião [filhos]	14		=	=	
240	Francisca	25		=	=	
241	Anna	12		=	=	
242	Domingas	4		=	=	
243	José de Matos	20	Casado	=	=	Sapateiro
244	Anna Theresa	22		=	=	
245	Joanna Maria	30	Viúva	=	=	Sem ocupação
246	Pedro Álvaro	25	Solteiro	=	=	Ver
247	Roberto Álvaro	19	=	=	=	Ver
248	Francisco José	40	Casado	=	=	Sem ocupação
249	Anna Maria	26		=	=	
250	Ignácio [filhos]	10		=	=	
251	Maria José	32	Viúva	=	=	
252	Vitoriano [filhos]	12		=	=	
253	Manoel José	25	Solteiro	=	=	=
254	Josefa Maria	43	Viúva	=	=	=
255	Amaro José	18		=	=	=
256	Maria [filhos]	16		=	=	=
257	Joaquina	12		=	=	
258	Joaquim da [Cunha]	46	Casado	Índio	Forro	Sem ocupação
259	Igna Maria	50		=	=	=
260	Genoveva	19		=	=	=
261	Manoel de Araujo	28		=	=	=
262	Beatriz Maria	32		=	=	
263	Antonio [filhos]	16		=	=	
264	Manoel	14		=	=	
265	Anna	10		=	=	
266	Antonio Desterro	33	=	=	=	=
267	Luciana Maria	28		=	=	=
268	Joana [filhos]	12		=	=	=
269	Francisca	10		=	=	=
270	Catharina Maria	68	Viúva	=	=	=
271	José [filhos]	28		=	=	=
272	Joaquim	22		=	=	
273	Manoel	20		=	=	
274	Adriana Maria	89	Viúva	=	=	=

275	Lourença Maria	49	solteira	=	=	Costureira
276	Anna Francisca	25	=	=	=	Sem ocupação
277	Manoel [filhos]	9		=	=	
278	Anna Maria	86	Viúva	=	=	=
279	Anna Maria	56	Solteira	=	=	=
280	João [filhos]	26		=	=	
281	Thomas	25		=	=	
282	Antonia	8		=	=	
283	Bernardino José	32	Casado	=	=	=
284	[Leonor] Maria	40		=	=	
285	Josefa [filhos]	12		=	=	
286	Quitéria	10		=	=	
287	Theresa	5		=	=	
288	Alexandrina	4		=	=	
289	Manoel Vicente	52	Casado	=	=	=
290	[Nariza] Maria	39	casada	Índia	Forra	Sem ocupação
291	Antonio [filhos]	20		=	=	
292	Josefa	12		=	=	
293	Isadora	10		=	=	
294	Manoela	6		=	=	
295	Antonio Vilanio	50	Casado	=	=	=
296	Elena Maria	30		=	=	
297	Manoel [filhos]	10		=	=	
298	Gonçalo	6		=	=	
299	Domingos	5		=	=	
300	Anna Joaquina	22	Viúva	=	=	=
301	João [filhos]	8		=	=	
302	Theodora	5		=	=	
303	José Correia	60	Casado	=	=	=
304	Bernarda Maria	30		=	=	
305	Luciano [filhos]	5		=	=	
306	Anna	4		=	=	
307	Domingos José	20	Solteiro	=	=	=
308	Francisco Teixeira	29?	Viúvo	=	=	=
309	Manoel [filhos]	26		=	=	
310	Anna	27		=	=	
311	Domingos Alves	52	Casado	=	=	Alfaiate
312	Benta Maria	31		=	=	
313	Serafim [filhos]	12		=	=	
314	Matheus	14		=	=	
315	Amaro	3		=	=	
316	Joaquim	2		=	=	
317	Romana	11		=	=	
318	Josefa	9		=	=	
319	Francisco Xavier	41	Viúvo	=	=	Sem ocupação
320	José [filhos]	9		=	=	
321	Maria do Rosário	40	Solteira	=	=	
322	Theodoro Correia	29	=	=	=	
323	Francisco [filhos]	14	Solteiro	Índio	Forro	Sem ocupação
324	José	4		=	=	
325	Francisca	10		=	=	
326	Francisco José	25	Solteiro	=	=	=
327	Joanna Maria	28	=	=	=	=
328	José [filhos]	5		=	=	
329	Luiza Maria	23	=	=	=	=
330	Maria [filhos]	9		=	=	
331	Florêncio Barboza	70	Casado	=	=	Foreiro
332	Gonçala Maria	40		=	=	

333	Luiz Alexandre de Mattos	42	Viúvo	=	=	Foreiro
334	Vitorino [filhos]	25		=	=	
335	João	14		=	=	
336	José Ignacio	42	casado	=	=	Sem ocupação
337	Genaria Maria	42		=	=	
338	Francisco [filhos]	22		=	=	
339	Francisca	15		=	=	
340	Maria	12		=	=	
341	[Vinesimo?] Pereira	62	Viúvo	=	=	=
342	Bernardo [filhos]	31		=	=	
343	Francisco	25		=	=	
344	Bonifacio Rois	45	=	=	=	=
345	Antonio [filhos]	21		=	=	
346	Josefa	12		=	=	
347	Leandra	11		=	=	
348	Bernabe	9		=	=	
349	Serafina	7		=	=	
350	Venceslau Barbosa	27	Casado	=	=	=
351	Maria da Cunha	23		=	=	
352	Jose [filhos]	8		=	=	
353	João José de Lima	29	=	=	=	=
354	Benta Francisca	28		=	=	
355	Marcelino [filhos]	5		=	=	
356	José	1	Solteiro	Índio	Forro	Sem ocupação
357	Valério José	69	Viúvo	=	=	=
358	Florêncio [filhos]	20		=	=	
359	Isabel	9		=	=	
360	Ignácio Alexandre	32	Solteiro	=	=	=
361	Quitéria da Silva	55	Viúva	=	=	=
362	Pedro [filhos]	20		=	=	
363	Domingos	14		=	=	
364	Joaquim	5		=	=	
365	Luiza	11		=	=	
366	Anna Maria	28	Solteira	=	=	
367	Maria [filhos]	11		=	=	
368	Vicente Francisco	44	Casado	=	=	=
369	Maria Joaquina	46		=	=	=
370	Francisco [filhos]	12		=	=	
371	José	8		=	=	
372	Fortunato	6		=	=	
373	Domingos	4		=	=	
374	Vicencia	5		=	=	
375	Maria	3		=	=	
376	Josefa (2 meses de idade)	2 m		=	=	
377	Manoel Messias	49	Casado	=	=	Lavoura
378	Luiza Pereira	50		=	=	
379	Francisca [filhos]	11		=	=	
380	Francisco Pereira	50	=	=	=	=
381	Anna Maria	49		=	=	
382	Nicolau [filhos]	12		=	=	
383	Luiza	5		=	=	
384	José da Paixão	42	=	=	=	Sapateiro
385	Maria Francisca	49		=	=	
386	Ângelo [filhos]	5		=	=	
387	Joaquim	2		=	=	
388	Anna Francisca	44	Viúva	=	=	Sem ocupação
389	Manoel [filhos]	14		=	=	
390	José	18	Solteiro	Índio	Forro	Sem ocupação

391	Antonio	10		=	=	
392	Narciso Rois	51	Casado	=	=	=
393	Anna Theresa	69		=	=	
394	Anna Joaquina	29	Solteira	=	=	=
395	Siberina [filhos]	4		=	=	
396	Maria	3		=	=	
397	Ignácio Pereira	42	Viúvo	=	=	=
398	Manoel [filhos]	19		=	=	
399	Maria de Jesus	30	=	=	=	=
400	Francisca [filhos]	12		=	=	
401	José	7		=	=	
402	Liandra	6		=	=	
403	José Joaquim	29	Casado	=	=	=
404	Felizarda Maria	19		=	=	
405	Manoel [filhos]	6		=	=	
406	Lourença de Jesus	30	Viúva	=	=	=
407	José [filhos]	9		=	=	
408	Antonio da Silva	30	Casado	=	=	=
409	Thereza de Jesus	25		=	=	
410	Domingos [filhos]	6		=	=	
411	Anna	4		=	=	
412	José Antonio	26	Solteiro	=	=	=
413	Quirino de Morais	49	Casado	=	=	=
414	Florência Barbosa	32		=	=	
415	Domingos [filhos]	14		=	=	
416	Rosa	4		=	=	
417	Narcisa Francisca	67	Viúva	=	=	=
418	Barnabé [filhos]	20		=	=	
419	Antonio Joaquim	62	=	=	=	=
420	Joaquim [filhos]	20		=	=	
421	Josefa	14		=	=	
422	Francisco Xavier	43	Viúvo	=	=	=
423	Josefa [filhos]	26		=	=	
424	Margarida	12	Solteira	Índia	Forra	Sem ocupação
425	José dos Santos	32	Casado	=	=	=
426	Luiza Maria	29		=	=	
427	Francisco Rois	45	=	=	=	=
428	Anna Maria	42		=	=	
429	Francisco [filhos]	17		=	=	
430	Norberta	18		=	=	
431	Marcolina	12		=	=	
432	Florêncio Rois	30	=	=	=	=
433	Izabel Maria	29		=	=	
434	Maria [filhos]	10		=	=	
435	Antonia	8		=	=	
436	João	4		=	=	
437	José	2		=	=	
438	Antonio José	25	Solteiro	=	=	=
439	Luiza Maria	24		=	=	=
440	Francisca [filhos]	9		=	=	
441	Felix Soares	26	Casado	=	=	=
442	Theodosia Maria	20		=	=	
443	José de Andrade	28	=	=	=	Foreiro
444	Josefa Maria	22		=	=	
445	Mathias [filhos]	4		=	=	
446	José	2		=	=	
447	Silvestre de Andrade	70	=	=	=	Lavoura
448	Anna Maria	60		=	=	

449	Manoel [filhos]	14		=	=	
450	Anna Maria	35	Viúva	=	=	Sem ocupação
451	Maria [filhos]	12		=	=	
452	João	3		=	=	
453	José	2		=	=	
454	Antonia Maria	30	=	=	=	=
455	Domingos [filhos]	16		=	=	
456	Antonio	14		=	=	
457	Rosa	10		=	=	
458	Vicência	2		=	=	
459	Joaquim José	29	Casado	=	=	=
460	Maria Francisca	22		=	=	=
461	Manoel [filhos]	7		=	=	
462	Felipa	3		=	=	
463	Bernardina	4		=	=	
464	João Pereira	60	Viúvo	Índio	Forro	Sem ocupação
465	Eusébio Pereira	20	Casado	=	=	
466	Quitéria Maria	20		=	=	
467	Manoel [filhos]	3		=	=	
468	José	1		=	=	
469	Miguel Correia	30	=	=	=	Lavoura
470	Roza Maria	30		=	=	
471	Antonia [filhos]	12		=	=	
472	Elena	2		=	=	
473	Domingos Pereira	20	=	=	=	=
474	Joana Maria	18		=	=	
475	José [filhos]	3		=	=	
476	Maria	2		=	=	
477	Joaquim	1		=	=	
478	Gabriel Alves de Mattos	55	=	=	=	=
479	Gonçala Maria	42		=	=	

Totais de Brancos	36
Pardos	347
Índios	479
Crioulos	17
Africanos	3
Forros	87%
Cativos	81%
Totalidade geral	882

Nº de Fogos = 181

O Vigário Francisco Thomas de Moura



## Anexo B

Mapa da população da Freguesia de N. Senhora dos Campos do Rio Real, 06 de abril de 1825.

Mapa exato da população da Freguesia de N. Senhora dos Campos do Rio Real de Cima, Termo da Vila do Lagarto da Província de Sergipe d'El Rei, no qual se especificam com precisão os domiciliários brancos e de cor no ano de 1825.<sup>3</sup>

Idades	Índios				Observações
	Homens casados	Homens solteiros	Mulheres casadas	Mulheres solteiras	
1 a 10		6		2	N. de fogos 1580 (incluindo brancos, pardos, pretos e índios)
a 20	4	8	4	4	
a 30	2	5	2	9	
a 40	3	2	3	11	
a 50	5	8	1	13	
a 60	3	3	2	5	
a 70	2	2	9	8	
a 80	1	1	1	3	
a 90	3	1	1	1	
a 100	1	2	1	2	
Soma	24	38	24	58	Totalidade 6045 (incluindo brancos, pardos, pretos e índios)
Freguesia de Nossa Senhora dos Campos do Rio Real de Cima, Termo da Vila do Lagarto da Província de Sergipe d'El Rei, 6 de abril de 1825.					
O vigário colado Francisco Xavier de Góis Amaral					

Observações: este mapa apresenta 1.010 brancos; 3048 pardos; 1887 pretos; 144 índios. Transcrevi apenas a parte relativa aos indígenas.

<sup>3</sup> APES. Mapa da população da freguesia de N. Senhora dos Campos do Rio Real, 06 de abril de 1825. Fundo Acervo Geral, AG 4, pacote 01.

## Anexo C - Relação dos habitantes da freguesia Missão de São Pedro, 1829.

Relação dos habitantes da freguesia Missão de São Pedro do Porto da Folha termo da Vila do Propriá, Comarca, digo Província de Sergipe de El rei, desde nomes, qualidades, idades, naturalidades, residências, empregos e fogos que tem a mesma freguesia missão este ano de 1829. <sup>4</sup>								
<i>Filiações</i>	<i>Nomes</i>	<i>Qualidade</i>	<i>Estado</i>	<i>Idade</i>	<i>Naturalidade</i>	<i>Residência</i>	<i>Ocupações</i>	<i>Fogos</i>
	Padre Gaspar de Faria Bulcão		vigário	39	Cotinguiba	8		1º
Agregada	Francisco de Paula	B	Solteiro	11	Cotinguiba	7		
Escravo	Francisco	Preto	S	33	Benguela	8		
Escravo	Manoel	Preto	S	18	Cotinguiba	4		
	José Luis de Sousa	B	Casado	68	Reconcavo			
	Maria Angelica	Preta	S	22	Desta	13	Vive de seu negócio	2
Filhos	Maria	Parda		8	Desta			
	Pedro	Pardo		2	Desta			
	Joaquim de S. Ana	Pardo	Viúvo	40	Penedo	6	Carpinteiro	4
	Ana Joaquina	B.	Viúva	30	Propriá	6	Costureira	
[marido]	Zacharias de S. Jose	Pardo	C	46	Pacatuba	20	Vive de seu negócio	5
Mulher	Maria Tavares	Parda	“	22	Propriá	16	Costureira	
Agreg.	Maria	Parda	S	12	Desta	-	Rendeira	
[marido]	Antonio Barbosa	Pardo	C	35	Propriá	20	Sapateiro	6
Mulher	Maria Luiza	Parda	“	30	Desta		Costureira	
Filhos	Manoel			9				
	Maria			12				
	Luiza			4				
	Tereza			2				
[marido]	Romão de Souza Vieira	Pardo	C	26	Desta	1?	Sapateiro	7
Mulher	Maria Alexandrina	P.		26			Costureira Rendeira	
Filhos	Maria			1	Desta			
[marido]	Francisco dos Santos Leite	Pardo	C	33	Desta	6	Sapateiro	8
Mulher	Florinda Justina	P	“	30	Propriá		Costureira	
Filhos	Justiniano			9	Desta			
	Luis			6				
	Umbilino			3				
	Gaspar			1				
	Maria			12				
	Ana			4				
[marido]	Jose Joaquim de S. Ana	Pardo	C	60	Pernambuco	16	Pescador	9
Mulher	Francisca de Jesus Maria	P	“	50	Do lugar		Costureira	
	Mauricia Luciana	Parda	C	50	Desta		Fiandeira	10
Filhos	Tereza de Jesus		S	28			Rendeira	
Neta	Joana			3				
	Valério José da Trindade	Pardo	C	55	Penedo	5	Negócio	11
	Relação dos índios desta							

<sup>4</sup> APES. Relação dos habitantes da freguesia Missão de São Pedro, 1829. Fundo Acervo Geral. Série AG 4 – 04.

missão de São Pedro								
<i>Filiações</i>	<i>Nomes</i>	<i>Esta- do</i>	<i>Idade</i>		<i>Naturalidade</i>	<i>Resi- dênc ias</i>	<i>Ocupação</i>	<i>Fo- gos</i>
Capitão- mor	José Serafim de Souza	C	60		Desta missão		Curador	70
Mulher	Jacinta Maria	-	58				Lavoura	
Filhos	Lourenço de Souza	S	26					
	Rosa	S	20				Lavoura	
	Maria		8					
Neto	José		12					
	Venâncio Francisco	C	36				Alfaiate	71
Mulher	Tereza de Jesus	-	28				Lavoura	
Filhos	Aleixo		9					
Sarg.-mor	Rafael Cardoso	Viúvo	54				Pescador	72
Filhos	Ana Josefa	S	18				Agricultura - louceira	
Capitão	Patrício Rodrigues	C	37				Pescador e agricultor	73
Mulher	Eufrasia Maria	-	30				Pescadora e louceira	
Filhos	Estevão	S	14		Rodelas?			
	Dionísio		9					
Ilegível	José Mathias	C	36		Pambu		Caçador	74
Mulher	Joaquina Maria		29		Desta		Louceira	
Filhos	José		2					
	Rita		5					
Agregado	Felis		14		Águas Belas	6		
	Gonçalo M. dos Santos	C	25				#	75
	Maria Virgens		25				Louceira	
Filhos	Agostinho		7					
	Diogo José	Viúvo	80		Curral dos Bois	30	Pescador	76
Filhos	José Antonio		14					
	Messias Maria	V	60				Louceira	77
Agregada	Theodosia	S	38				Louceira	
	Domingos da Silva Velho	C	50				#	78
Mulher	Clara Fontes		45				Louceira	
	Gregório Machado da Costa	C	38				Agricultu ra	79
Mulher	Antonia Secunda Maria		26		Traipu	20	Louceira	
Filhos	Candino		7		Desta			
	Alexandrina?		4					
	Marta		1					
Agregado	Silvestre Índio	S	14					
	Carlos Zacharias	C	56				Pescador	80
Mulher	Josefa da Silva		38				Louceira	
	Fellipa Maria	Viúva	25				Louceira	81
Filhos	Honorina?		5					
	Maria da Silva	Viúva	60				Louceira	82
	Manoel de Deos	C	71		Rodella	30	Caçador	83
	Leonor Maria		69		Desta		Louceira	
Filhos	Joaquina	S	25				Louceira	

Netos	José		2					
	Caetana		8					
	Maria		5					
	Theodoro Barreto	C	38				Correio	84
	Gertrudes Maria		28				Louceira	
Filhos	José		2					
	Manoela		5					
	Antonia		4					
	Dionizia Maria	S	23				Fiandeira	85
Filhos	Anicacio		3					
	Manoel Rois	C	40		Curral dos Bois	25	Caçador	86
Mulher	Francisca das Chagas		30		Desta		Louceira	
Filhos	José		6					
	Gertrudes		10					
	Manoel Barros	C	25		Rodella		Pescador	87
Mulher	Francisca dos Prazeres		19		Desta		Louceira	
Filhos	José		2					
	Salvador Gomes	C	50				Pescador	88
Mulher	Ausente							
	Ignácio José	C	28				#	89
Mulher	Maria do Rosário		26				Louceira	
Filhos	Maria		4					
	Manoel Alexandre	S	29		Rodella	22	Pescador e Agricultor	90
	Pedro da Silva	C	40		Aguas Bellas	12	Caçador	91
	Maria Caetena Cega?		30		Desta		Fiandeira	
	José Picanço (crime de morte). Este foi preso e embarcou para Sal[vador], e agora volta com baixa, menos perdão do crime.	C	28				Pífano	92
Mulher	Luciana Maria		26				Louceira	
Filhos	Escolástica		6					
	Maria Caetana	Viúva	80				Fiandeira	93
Filhos	Rosa	S	23				Louceira	
	Maria Francisca	S	40		Traipu?		Fiandeira	94
Filhos	Antonio	S	21				Correio	
	João	S	14				O mesmo	
	José [bem doutrinados]	S	12				O mesmo	
	Vicente Ferreira de Sousa	C	23				# #	95
Mulher	Maria Catharina		22				Louceira	
	Pedro Meneses?	C	39		Rodella		Correio e caçador	96
Mulher	Maria Florinda		24		Desta		Louceira	
	Felippe Rois	C	40				Correio e caçador	97
Mulher	Catharina Maria		40				Louceira	
Filhos	Luiza	S	18				Louceira	
	Magdalena		14					
	Maria Angelica	Viúva	26				Louceira	99
Filhos	José		10					
	Manoel		8					

	Maria		9					
Agregado	Benta Cardoso da Silva		100				Louceira	
	Ana Rosa	Viúva	32				Louceira	100
Filhos	Fernando		14				Tambor	
	Francisca da Rosa	S	29		Colégio	6	Louceira	1
Filhos	Marcelino		1		Desta			
Agregado	Ana Maria	Viúva	60				Louceira	
	Fructuoso Antunes	C	50		Rodella		#	2
Mulher	Silvana Maria		48		Desta		Louceira	
	Claudio José	C	80		Curral dos Bois	2		3
	Ana Maria		70				Louceira	
Filhos	Claudio	S	12				Caçador	
	José		9					
	Feliciano de Sousa	S	25		Curral dos Bois	2	#	4
	José Ribeiro	C	24		Do lugar		#	5
Mulher	Maria José		22					
Filhos	Filippe		9					
	Ana		5					
Sargento	Andre da Rocha	C	30		Desta		Pescador	6
Mulher	Tereza de Jesus		20		Pacatuba	12	Louceira	
Filhos	Victoria		4					
	Ana		2					
	Joaquim Pereira	C	20		Curral dos Bois	2	Caçador	7
Mulher	Severina Maria		18				Louçeira	
Filhos	Delfina		3					
	Onofre dos Santos	Viúvo	90		Curral dos Bois	2		8
Filhos	Heraldo		14					
Aragado	Pedro		7					
	Manoel da Silva	Viúvo	50		Colégio	4	Caçador	9
	Diogo José Meneses	C	50		Curral dos Bois	2	-----	10
Mulher	Appolonia Maria		50				louceira	
Filhos	Manoel		10					
	Domingos Francisco	C0	20		Curral dos Bois	2	Caçador	11
Mulher	Antonia Maria		20					
Filhos	Manoel		5					
	Francisco José Victorino	C	25		Curral dos Bois	2	Caçador	12
Mulher	Maria da Conceição		20				Louceira	
Filhos	Ana		6					
	Francisco Barbosa	C	25		Curral dos Bois	2	Caçador	13
Mulher	Francisca dos Ramos		28				Louceira	
Filhos	Felippe		12					
	Felix		8					
Agregado	José da Cunha	S	15					
	Basílio Rois	C	30		Curral dos Bois	2	caçador	14
Mulher	Maria José		20				Louceira	
Filhos	Manoel		5					
	Francisco de Sa	V	50		Curral dos Bois	2	Caçador	15

Agregado	José	S	20					
	Francisco	S	12					
	Antonia		9					
	Índios estado 139							114 fogos

Anexo D. Lista dos índios da aldeia de São Felix de Pacatuba (1849?).<sup>5</sup>

<i>Nome, estado civil, idade</i>	<i>Nome, estado civil, idade</i>
Manoel Soares de Menezes – casado, idade 41	Constancia Gonçalves – idade 4
Maria Lorença de Jesus – casada, idade 25	Francisco Ramos – casado, idade 48
Francisca Soares de Menezes – solteira, idade 21	Joanna Maria da Purificação – casada, idade 30
Maria Cardóza de Meneses – idade 10	Antonio Ramos – idade 6
Bemvinda de Jesus – idade 9	Vicente Pantalhão Ramos – idade 3 meses
Leocadio Francisco do Carmo – casado, idade 35	Pedro Antonio da Nunciação – casado, idade 29
Maria Pastoura de Jesus – casada, idade 21	Maria Janoveva – casada, idade 25
Ilmina Francisca do Carmo – idade 3	Lorenço Manoel da Nunciação – idade 13
Francisco da Chagas – casado, idade 35	Maria da Nunciação – idade 12
Maria Rozalina da Conceição – casada, idade 22	Affonço Guera da Nunciação Terço? – idade 8
Clara Maria das Virgens – solteira, idade 21	Cândida da Nunciação – idade 9
Maria da Piedade – solteira, idade 12	João Antonio dos Santos – casado, idade 30
José Francisco da Chagas – idade 9	Maria do Carmo – casada, idade 20
Roza da Conceição – idade 5	Manoel Antonio – idade 12
Thereza da Conceição – idade 2	Manuella Antonio – idade 9
Thomazia da Conceição – idade 1	Joaquim Teixeira – viúvo, idade 30
Anacleta Francisca dos Prazeres – viúva, idade 65	Manoel Dias – solteiro, idade 21
Francisco Antonio dos Santos – idade 14	Izabel Teixeira – casada, idade 25
Isabel Maria da Conceição – solteira, idade 29	Leopordina Teixeira – idade 8
Manoel Clementino – idade 6	Manoel da Silva – casado, idade 28
Maria Isabel – idade 2 meses	Anastácia Bitá – casada, idade 50
João Nunes da Silva – casado, idade 50	Ivanna Fillismina do Sacramento – solteira, idade 19
Maria Margarida de Sant’Anna – casada, idade 30	Bernardo da Silva – casado, idade 22
Maria da Paixão – idade 9	Anna Joaquina do Rozario – casada, idade 20
Ana de Jesus – idade 7	Dominga Joaquina – idade 3
Joanna Maria das Neves – viúva, idade 30	Anna Maria da Silva – idade 8 meses
Anna Perpetua – solteira, idade 18	João dos Santos Nunes – solteiro, idade 22
Igmancio de Sena – idade 10	Francisco Nunes de Lisboa – solteiro, idade 24
Jose Manoel – idade 6	Manoel Joze da Lefanda – solteiro, idade 31
Francisca da Xis – idade 8	Luzia Francisca – solteira, idade 16
Maria da Conceição – viúva, idade 40	Joze Guimarães – casado, idade 26
João Telles – solteiro, idade 25	Maria Joze – casada, idade 29
Antonio Agostinho – idade 7?	Marques Barboza – casado, idade 35
Marcelino Joze do Santos – idade 8	Maria Ignocencia – casada, idade 28
Maria Roza da Conceição – solteira, idade 24	Lorença Teixeira – idade 9
João Gonçalves de Albuquerque – casado, idade 50	Antonio Joaquim – viúvo, idade 40
Ivanna Maria dos Prazeres – casada, idade 30	Francisco Telles – idade 10
Manoel Gonçalves dos Prazeres – solteiro, idade 22	Maria Roza – idade 9
Clara do Espirito e Santos – idade 10	Joze Claudio – idade 8
Faustina Gonçalves – idade 8	Anna Bitá – viúva, idade 60
Folha 2	Anna Joaquina – solteira, idade 19
Ilmina Gonçalves – idade 5	Antonia Maria – idade 10
	Florença Maria da Conceição – viúva, idade 50
	Manoel Valentino do Nascimento – casado, idade 28

<sup>5</sup> APES. Lista dos índios da aldeia de Sam Felles de Pacatuba. (1849?). Fundo Agricultura, Série A7 – 01. [O documento só existe em microfilme]. O total de indígenas nessa lista alcança cento e oitenta e um.

<p>Ignacia Francisca – idade 10  Florença do Espirito Santo – idade 9  Domingos Valintim – idade 8  Anna Roza – solteiro, idade 25  Maria Cala? – solteira, idade 25</p> <p>Folha 3  Amanço Bispo – idade 8  Francisco Valentino – solteiro, idade 20  Manoel do Nascimento – casado, idade 59  Jermana Maria do Nascimento – casada, idade 40  Joze Antonio Teixeira – viúvo, idade 30  Alexandre Teixeira Chaves – idade 10  Vintura Teixeira – idade 9  Manoel Rodrigues – casado, idade 60  Maria Anjélica – idade 10  Dominga do Rei – solteira, idade 18  João Evangelista – casado, idade 30  Dalfina Maria – casada, idade 29  [Inbilida?] de Jesus – solteira, idade 18  Roza Maria – viúva, idade 22  Eugenio Bispo – idade 4  Manoel Alves da Silva – idade 5  Maria Joze – solteira, idade 21  Manoel Bizerra – viúvo, idade 30  Pedro Antonio – solteiro, idade 42  Francisco Antonio Simais – viúvo, idade 29  Francisco Sollante – viúvo, idade 31  Luis da Silva Barboza – casado, idade 25  Deodatro Bispo – solteiro, idade 21  Manoel Barreto – solteiro, idade 21  Antonio Sabino – casado, idade 19  Lucinda da Lus Vieira – casada, idade 25  João dos Santos Nascimento – viúvo, idade 35  Irão Quinto Pereira – casado, idade 24  Micaella Cardoza Pinheira – casada, idade 26  Anna Francisca Menezas – idade 12  Justinianno Quinto – idade 1  Maria Carrolina – casada, idade 25  Maria do Rei – solteira, idade 24  Maria Euzebia – solteira, idade 25  Zizuina Francisca – solteira, idade 28  Maria Igna de Jesus – solteira, idade 29  Margarida Lusia – viúva, idade 25  Francisco Antonio Simais – idade 12  Firmino Calistro – idade 10  Maria Adrianna da Conceição – idade 9  Maria Margarida da Virgens – idade 4  Anna Martins da Silva – viúva, idade 50  Maria Xanforza Pinheira – casada, idade 40</p>	<p>Furtuozo dos Santos – idade 10  Filippe Joze – idade 9  Maria de Oliveira – solteira, idade 22  Maria da Sollidade – viúva, idade 50  Martilles do Espirito Santos – solteiro, idade 12  Obedias Jacob – idade 10  Joze Bernardino Gomes – viúvo, idade 50</p> <p>Folha 4  Janoveva do Çacramento – viúva, idade 50  Maria Madalena das Virgens – solteira, idade 22  Claudina das Virgens – solteira, idade 20  Manoel Vieira da Silva – casado, idade 30  Thereza Luzia de Jesus – casado, idade 34  Ambrozio Joze de Oliveira – casado, idade 30  Pedro Campos da Silva – casado, idade 28  Honorata da Silva Campos – casada, idade 22  Manoel da Paxão – idade 9  Francisco da Silva Campos – idade 3  Maria da Conceição Campos – idade 8  Domingos da Silva Campos – idade 4 meses  Maria Custodia de Jesus – idade 4  Maria das Neves de Sena – casada, idade ...  Clemência Maria da Conceição – viúva, idade ...  Manoel Ignocencio de Oliveira – idade ...  Maria da Conceição – idade 8  Feliciana Antonio da Cruz – casada, idade ...  Sarafina Maria Batalha – casada, idade ...  Nuculao Batalha da Crus – idade ...  Manoel Luis de Oliveira – solteiro, idade ...  Francisco da Silva – idade ...  Raimunda Francisca – idade ...  Alexandre Bispo do Rozario – casado, idade 4...  Maria do Rozario – casada, idade ...  Manoel Bento de Jesus – idade ...  Irão Alexandre do Rozario – idade 4  Manoel Alexandre do Rozario – idade 5  Luzia do Rozario – viúva, idade ...  Maria do Santos Caetana – idade ...  Antonia Bizerra – solteira, idade ...  Bibianna Francisca – solteira, idade ...  Leonor da Silva – viúva, idade 4...  Thomas Bispo – solteiro, idade 14  Maria de Jesus – solteira, idade 16  João Batista Gomes – casado, idade 29  Maria Siprianna – casada, idade 22  Joze Calazemcia – idade 10  Apulucina Gomes – idade 9  Constancia Gomes – idade 8</p>
---	---



Anexo E - Legitimação de posses e venda de terra nos aldeamentos Chapada e Geru.<sup>6</sup>

<i>Nome do possessor ou possível comprador</i>	<i>Compra ou legitimação</i>	<i>Localidade</i>	<i>Data do pedido ou da decisão final</i>
Apolinário Mendes de Macedo	Compra	Distrito da Chapada	19/11/1874
Francisco Dionísio de Farias	Compra	Distrito da Chapada	10/10/1874
Joaquim Elias Machado de Farias	Compra	Distrito da Chapada	10/10/1874
Evaristo Peixoto de Andrade	Legitimação	Distrito da Chapada	03/12/1875
José Patrício d'Araujo Manuel Geraldo do Nascimento	Legitimação	Distrito da Chapada	05/05/1876
José Alves de Souza Pimenta	Compra	Distrito da Chapada	05/05/1876
Manoel Patrício da Cruz	Legitimação	Distrito da Chapada	27/06/1876
Índias Maria Torquata dos Ramos, Domingas Maria dos Ramos, Isabel Maria da Trindade, Joanna Maria Evangelista e Thereza Maria de Jesus	Legitimação	Vizinhança do engenho Murta (Chapada)	19/08/1876
Francisco Apolônio dos Santos	Compra	Distrito da Chapada	06/09/1876
Christóvão José de Andrade	Legitimação	Distrito da Chapada	22/12/1876
José Dias Machado	Legitimação	Distrito da Chapada	22/12/1876
Olympio Cesar de Oliveira Leite	Compra	Distrito da Chapada	16/02/1877
Olympio Cesar de Oliveira Leite	Compra	Distrito da Chapada	09/04/1877
Vicente José de Farias	Compra	Urubu (Chapada)	20/06/1877
Francisco Apollonio dos Santos Vicente Ferreira da Silva	Medir e comprar	Distrito da Chapada	30/06/1877
Capitão José Alves de Souza Pimenta	Compra	Distrito da Chapada	30/06/1877
Coronéis Antonio Martins Fontes e João José de Oliveira Leite	Legitimação	Distrito da Chapada	23/07/1877

<sup>6</sup> APES. Ofícios expedidos pelo presidente da Província de Sergipe a Tesouraria da Fazenda. Ano 1877 a 1879. Fundo Governo, pacote 10. Ofícios expedidos pelo presidente da Província de Sergipe ao encarregado da medição das terras devolutas. Ano 1874 a 1875. Fundo Governo, pacote 112. APES. Ofícios do presidente João Ferreira de Araujo Pinho ao engenheiro José Joaquim de Pinho Junior. 5 de maio, 27 de junho, 6 de setembro e 22 de dezembro de 1876. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente José Martins Fontes a Tesouraria da Fazenda. 12 de setembro de 1877. Fundo G1, pacote 10. Ofício do Ministério da Agricultura ao presidente Theophilo Fernandes dos Santos. 10 de Dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 1340. Ofício do presidente Theophilo F. Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 12 de dezembro de 1879. Fundo G1, pacote 171. Ofícios do presidente Theophilo Fernandes dos Santos ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 9 de janeiro e 2 de março de 1880. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello ao engenheiro J. J. Pinho Junior. 10 de dezembro de 1880. Fundo G1, pacote 171. Ofício do presidente Francisco de Gouveia Cunha Barreto ao engenheiro encarregado de medir as terras da Chapada. 28 de setembro de 1883. Fundo G1, pacote 7. Ofício do presidente Manoel de Araujo Góes ao Ministério da Agricultura. 13 de abril de 1886. Fundo G1, pacote 7.

José Alves Martins	Compra	Brejo (Chapada)	16/08/1877
Manoel Joaquim Esteves dos Santos e Francisco Apollonio dos Santos	Compra	Urubu, Cachimbo (Chapada)	16/08/1877
Manoel Alves da Silva	Compra	Olhos d'Água (Chapada)	03/09/1877
	Manda vender	Água Fria (Chapada)	12/09/1877
Agostinho Luiz de Menezes	Anular venda anterior	Urubu (Chapada)	24/09/1877
Francisco Apolônio dos Santos	Compra aprovada / exceto Brejo	Distrito da Chapada	17/10/1877
Manoel Alves da Silva	Compra aprovada	Olhos d'Água (Chapada)	19/11/1877
Miguel Pereira da Silva	Compra	Água Fria (Chapada)	04/12/1877
Vicente José de Faria	Venda anterior anulada	Urubu (Chapada)	08/01/1878
Joanna Maria da Silva	Compra aprovada	Criminoso (Chapada)	25/01/1878
Miguel Pereira da Silva	Legitimação	Chapada	26/02/1878
Agostinho Luiz de Menezes	Compra aprovada	Urubu (Chapada)	15/04/1878
José Alves Martins e Antonio Esteves Lima	Compra anulada	Brejo (Chapada)	27/09/1878
Francisco Apollonio dos Santos	Compra aprovada	Brejo (Chapada)	20/11/1878
	Manda vender	Água Branca (Chapada)	17/04/1879
Coronel Joaquim Elias Machado de Faria	Medir para comprar	Engenho São Francisco do Papamel (Chapada)	06/11/1879
Tenente-coronel Francisco Dionísio de Farias	Compra	Engenho Novo Gosto (Chapada)	10/12/1879
Antonio José Gomes	Compra	Macaco	09/01/1880
Antonio José Gomes	Compra	Baixa Funda	02/03/1880
José Antonio do Nascimento	Medir e comprar	Contiguo a Baixa Funda (Chapada)	02/03/1880
Francisco Apolônio dos Santos	Medir e comprar	Taquary (Chapada)	02/03/1880
José Antonio Dias	Compra	Canabrava	10/12/1880
Olympio Cesar de Oliveira Leite, Adrião Cardozo de Araujo e José Rodrigues da Silveira	Medir e comprar	Macaco, Baixa Funda, Lagoa Seca (Chapada)	21/03/1882
Adrião Cardozo de Araujo (terreno ocupado por José Correia do Nascimento)	Compra	Macaco	20/04/1882
José Rodrigues da Silveira	Compra	Baixa Funda (Chapada)	28/09/1873
Joaquim Amâncio Monte Alegre	Compra	Canabrava / vila Cristina / Chapada	13/04/1886
Joaquim Amâncio Monte Alegre, Militão Machado dos Reis e José Rodrigues da Silveira	Compra aprovada em 14/08/1888	Baixa Funda, Canabrava (Chapada)	24/11/1887

FREGUESIA DE GERU			
	Venda	Tapacarica e Bindó	04/04/1878
Tenente-coronel Joaquim Elias Machado de Faria	Compra	Santa Maria do Rio Real	19/11/1878